DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 12/01/2024 ANO XXXIV Nº 4262

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2024

Aprova o loteamento denominado Jardim Breda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 889/2011, bem como nos documentos acostados aos Processos 11788/2023, 14720/2023 e no Sei 01.03.00147697/2023.61,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Breda, localizado sobre o Lote de terras 266-B, da Gleba Patrimônio Maringá, desta cidade, conforme matrícula nº. 43.466, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, com área total de 11.616,00 m², dos quais: 1.669,57 m² destinados a área de vias e logradouros públicos; 4.033,32 m² destinados a área líquida das datas; 1.360,40 m² destinados a área de Espaço Livre de Uso Público; 471,49 m² destinados a área de Equipamento Comunitário e Urbano e 4.081,22 m² de área de Preservação Permanente, conforme projeto geométrico e de arruamento.

Art. 2º Nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766/79 e do § 9º, do art. 10, da Lei Complementar nº 889, de 27 de julho de 2011, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas à:

I - espaço livre de uso público, constituído pela Data de terras 15, da Quadra 17, possuindo área de 1.360,40 m²;

II - equipamento comunitário e urbano, constituído pela Data de terras 05, da Quadra 16, possuindo área de 471,49 m²;

III - área de preservação permanente, constituída pela Data 16, da Quadra 17, com área de 4.081,22 m².

Art. 3º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma de Anexo I, em conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento e atendendo ao contido no art. 16, da Lei Complementar nº 889/2011:

I - demarcação dos logradouros, quadras e datas;

II - rede de distribuição de água potável conforme projeto aprovado pela Sanepar em 26/03/2021;

III - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública conforme projeto aprovado pela Copel em 19/10/2023;

IV - rede coletora de esgoto sanitário conforme projeto aprovado pela Sanepar em 26/03/2021;

V - rede de galerias de águas pluviais e Lagoa de Acumulação, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 26/10/2022;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas conforme projeto aprovado pela SEMOP em 28/08/2019;

VII - arborização e urbanização de canteiros, conforme projeto aprovado pela SEMA em 23/10/2020;

VIII - sinalização viária horizontal e vertical conforme projeto aprovado pela SEMOB em 17/07/2020;

IX - calçamento dos passeios, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 28/08/2019;

X - emplacamento de ruas, conforme projeto aprovado pela SEMOB em 17/10/2023;

XI - fundo de vale, conforme projeto aprovado pela SEMOP em 28/08/2019.

§ 1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos anteriores, a serem implantadas no loteamento e que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, fica caucionado em favor do Município de Maringá o lote descrito como Data de terras 09, da Quadra 16, com área de 1.008,33 m², do Jardim Breda.

§ 2º Para atendimento ao contido no § 1º, do art. 29, da Lei Complementar nº 889/2011, a caução referida no parágrafo anterior se efetivará mediante escritura pública de caução, correndo às expensas da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste Decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser levado ao registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 08/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3029698** e o código CRC **D5A28904**.

Referência: Processo nº 01.03.00147697/2023.61 SEI nº 3029698

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL E INFORMATIVO DA INFRAESTRUTURA ADOTADA NO LOTEAMENTO:

JARDIM BREDA

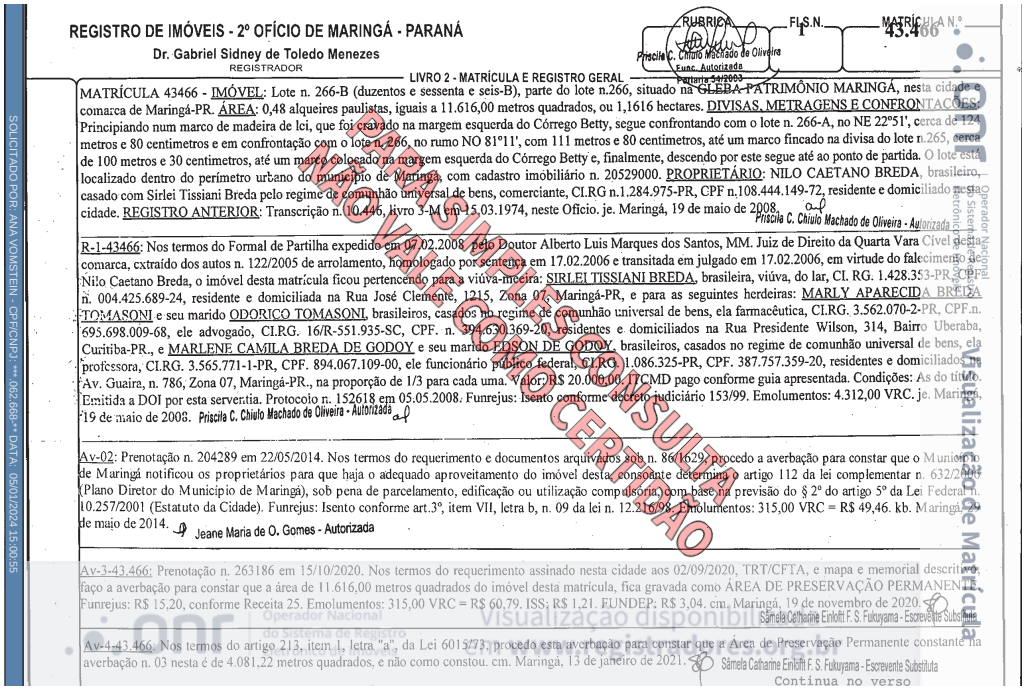
1. **ARRUAMENTO:**
 01 rua com largura de 15,00 m;
 Número de datas: 07 unidades.
2. **DEMARCAÇÃO DOS LOGRADOUROS, QUADRAS E DATAS:**
 A demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas deverão ser através de marcos (por conta do empreendedor) e deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até 1 (um) ano após aprovação do loteamento.
3. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR EM 26/03/2021:**
 O consumo de água potável deverá atender uma população de projeto estimada de 35 habitantes;
 Consumo aproximado = 150 l / hab. Dia.
4. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME PROJETO APROVADO PELA COPEL EM 19/10/2023;**
 Na rua: serão utilizadas luminárias tipo Led, Braço BR-2, transformador trifásico 127/220V, potência 140/160 W, normas técnicas NBR 5101;
 Distribuição: 07 unidades/postes;
 Utilização de rede compacta.
5. **REDE DE GALERIAS PLUVIAIS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 26/10/2022:**
 Será atendido com um comprimento total de 180,00 metros lineares, sendo:
 Diâmetro = 0,60 m tubo de concreto, comprimento = 180,00 metros lineares;
 Boca de lobo = 06 unidades.
6. **REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR EM 26/03/2021:**
 Extensão = 105,00 metros lineares;
 Diâmetro = 150 mm tubo cerâmico ou PVC, comprimento = 105,00 metros lineares;
 Destinação Final = ETE 02 – SUL.
7. **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 28/08/2019:**
 Base Brita Graduada = 20 cm, capa 3,50 cm, utilizada na rua;
 Meio fio = 162,82 metros lineares;
 Sarjeta = 162,82 metros lineares;
 Área de pavimentação = 809,28 m2.
8. **ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMA EM 23/10/2020:**
 Arborização (passeio/canteiro) = 13 unidades dispostas e diversificadas, conforme projeto.
9. **SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOB EM 17/07/2020, VERTICAL:**
 01 placa Tipo R1 (PARE) com arestas de 25 cm;
 02 placas Tipo R 19 (40 km/h) com aresta de 60 cm. Total: 03 Placas.
 HORIZONTAL: Pintura mecânica; tinta acrílica para sinalização viária branca e amarela com aplicação de micro esferas de vidro.
10. **CALÇAMENTO DOS PASSEIOS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 28/08/2019.**
11. **EMPLACAMENTO DE RUA, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOB EM 17/10/2023;**
12. **FECHAMENTO DO FUNDO DE VALE COM TELA – MALHA 10, COM CALÇAMENTO ECOLÓGICO EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 28/08/2019.**

Obs.: A fiscalização da execução da Infraestrutura mencionada nos itens anteriores fica sob a responsabilidade dos devidos órgãos competentes que concederam as respectivas aprovações.

Maringá, 22 de Novembro de 2023.

ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI
Arquiteto e Urbanista - CAU-A107257-9
Secretário - SEURBH

ANEXO DA DECRETO 37/2024



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
REGISTRADOR

RUBRICA Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Subst. Autorizada Portaria 54/2003 FLS N. 1 MATRÍCULA N.º 43.466

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 43466 - IMÓVEL: Lote n. 266-B (duzentos e sessenta e seis-B), parte do lote n.266, situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 0,48 alqueires paulistas, iguais a 11.616,00 metros quadrados, ou 1,1616 hectares. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Betty, segue confrontando com o lote n. 266-A, no NE 22°51', cerca de 124 metros e 80 centímetros e em confrontação com o lote n. 266, no rumo NO 81°11', com 111 metros e 80 centímetros, até um marco fincado na divisa do lote n.265, cerca de 100 metros e 30 centímetros, até um marco colocado na margem esquerda do Córrego Betty e, finalmente, descendo por este segue até ao ponto de partida. O lote está localizado dentro do perímetro urbano do município de Maringá, com cadastro imobiliário n. 20529000. PROPRIETÁRIO: NILO CAETANO BREDA, brasileiro, casado com Sirlei Tissiani Breda pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CI.RG n.1.284.975-PR, CPF n.108.444.149-72, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n. 10.446, livro 3-M em 15.03.1974, neste Ofício. je. Maringá, 19 de maio de 2008. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

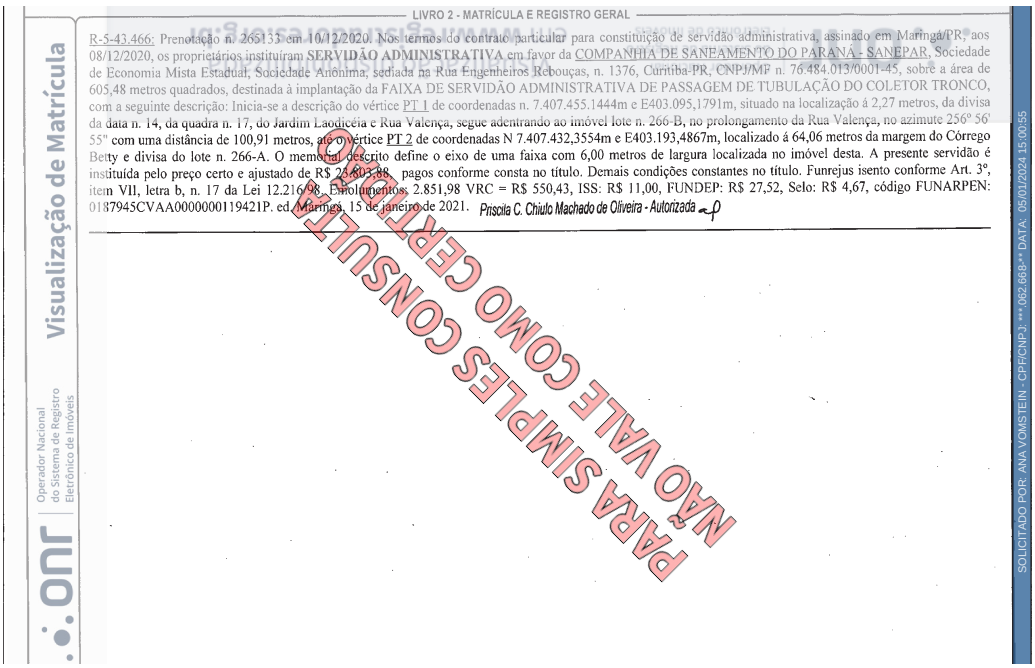
R-1-43466: Nos termos do Formal de Partilha expedido em 07.02.2008, pelo Doutor Alberto Luis Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta comarca, extraído dos autos n. 122/2005 de arrolamento, homologado por sentença em 17.02.2006 e transitada em julgado em 17.02.2006, em virtude do falecimento de Nilo Caetano Breda, o imóvel desta matrícula ficou pertencendo para a viúva-meeira: SIRLEI TISSIANI BREDA, brasileira, viúva, do lar, CI. RG. 1.428.353-PR, CPF n. 004.425.689-24, residente e domiciliada na Rua José Clemente, 1215, Zona 07, Maringá-PR, e para as seguintes herdeiras: MARLY APARECIDA BREDA TOMASONI e seu marido ODORICO TOMASONI, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, ela farmacêutica, CI.RG. 3.562.070-2-PR, CPF.n. 695.698.009-68, ele advogado, CI.RG. 16/R-551.935-SC, CPF. n. 394.630.369-20, residentes e domiciliados na Rua Presidente Wilson, 314, Bairro Uberaba, Curitiba-PR., e MARLENE CAMILA BREDA DE GODOY e seu marido EDSON DE GODOY, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, ela professora, CI.RG. 3.565.771-1-PR, CPF. 894.067.109-00, ele funcionário público federal, CI.RG. 1.086.325-PR, CPF. 387.757.359-20, residentes e domiciliados na Av. Guaira, n. 786, Zona 07, Maringá-PR., na proporção de 1/3 para cada uma. Valor: R$ 20.000,00. ITCMD pago conforme guia apresentada. Condições: As do título. Emitida a DOI por esta serventia. Protocolo n. 152618 em 05.05.2008. Funrejus: Isento conforme decreto judiciário 153/99. Emolumentos: 4.312,00 VRC. je. Maringá, 19 de maio de 2008. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-02: Prenotação n. 204289 em 22/05/2014. Nos termos do requerimento e documentos arquivados sob n. 86/16629 procedo a averbação para constar que o Município de Maringá notificou os proprietários para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta matrícula, fica gravada como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, consoante determina o artigo 112 da lei complementar n. 632/2014 (Plano Diretor do Município de Maringá), sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória com base na previsão do § 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Funrejus: Isento conforme art.3º, item VII, letra b, n. 09 da lei n. 12.216/98. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 49,46. kb. Maringá, 26 de maio de 2014. Jeane Maria de O. Gomes - Autorizada

Av-3-43.466: Prenotação n. 263186 em 15/10/2020. Nos termos do requerimento assinado nesta cidade aos 02/09/2020, TRT/CFTA, e mapa e memorial descritivo, faço a averbação para constar que a área de 11.616,00 metros quadrados do imóvel desta matrícula, fica gravada como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Funrejus: R$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,79. ISS: R$ 1,21. FUNDEP: R$ 3,04. cm. Maringá, 19 de novembro de 2020. Sâmela Catharine Einlofft F. S. Fukuyama - Escrevente Substituta

Av-4-43.466: Nos termos do artigo 213, item 1, letra "a", da Lei 6015/73, procedo esta averbação para constar que a Área de Preservação Permanente constante na averbação n. 03 nesta é de 4.081,22 metros quadrados, e não como constou. cm. Maringá, 13 de janeiro de 2021. Sâmela Catharine Einlofft F. S. Fukuyama - Escrevente Substituta

Continua no verso



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-5-43.466: Prenotação n. 265133 em 10/12/2020. Nos termos do contrato particular para constituição de servidão administrativa, assinado em Maringá/PR, aos 08/12/2020, os proprietários instituíram SERVIDÃO ADMINISTRATIVA em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Sociedade de Economia Mista Estadual, Sociedade Anônima, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, n. 1376, Curitiba-PR, CNPJ/MF n. 76.484.013/0001-45, sobre a área de 605,48 metros quadrados, destinada à implantação da FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DO COLETOR TRONCO, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do vértice PT 1 de coordenadas n. 7.407.455.1444m e E403.095,1791m, situado na localização á 2,27 metros, da divisa da data n. 14, da quadra n. 17, do Jardim Laodiceia e Rua Valença, segue adentrando ao imóvel lote n. 266-B, no prolongamento da Rua Valença, no azimute 256° 56' 55" com uma distância de 100,91 metros, até o vértice PT 2 de coordenadas N 7.407.432,3554m e E403.193,4867m, localizado á 64,06 metros da margem do Córrego Betty e divisa do lote n. 266-A. O memorial descrito define o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura localizada no imóvel desta. A presente servidão é instituída pelo preço certo e ajustado de R$ 23.803,88 pagos conforme consta no título. Demais condições constantes no título. Funrejus isento conforme Art. 3º, item VII, letra b, n. 17 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 2.851,98 VRC = R$ 550,43, ISS: R$ 11,00, FUNDEP: R$ 27,52, Selo: R$ 4,67, código FUNARPEN: 0187945CVAA0000000119421P. ed. Maringá, 15 de janeiro de 2021. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização de Matrícula
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
SOLICITADO POR: ANA VOMSTEIN - CPF/CNPJ: *** 062.668-** DATA: 05/01/2024 15:00:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Gestão de Pessoas 71
Secretaria de Logística e Compras 149
Secretaria de Fazenda 172
Secretaria de Saúde 173
Secretaria de Mobilidade Urbana 174
Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar 225
Maringá Previdência 225
Instituto Ambiental de Maringá 226
Atos do Poder Legislativo 226

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DECRETO Nº 39/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 640. 000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.010.04.122.0002.1.302	Reforma nos imóveis da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
03100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração - Exercícios Anteriores	R$ 500.000,00
31.010.28.846.0000.0.307	Pagamento de sentenças judiciais - Órgão Gerenciador	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAS	
03100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração - Exercícios Anteriores	R$ 140.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 11/01/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048080** e o código CRC **E39CE3AC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000062/2024.29 SEI nº 3048080

DECRETO Nº 48/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 195.846,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.015	Construção de obras de arte de engenharia	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.141,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.132	Manutenção dos serviços de roçada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.705,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.014	Execução de pavimentação asfáltica	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.141,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.705,00
33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 10/01/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045896** e o código CRC **1598406A**.

Referência: Processo nº 01.06.00003568/2024.33 SEI nº 3045896

DECRETO Nº 49/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.108	Realização e apoio a atividades formativas em arte e cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 5.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 50.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 10.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 10.000,00
14.020.13.392.0004.2.107	Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 20.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 20.000,00

14	Secretaria Municipal de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 100.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
32215	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. anteriores	R$ 20.000,00
32216	Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Ex. anteriores	R$ 20.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.132	Manutenção dos serviços de roçada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 261.000,00
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal e paisagismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 177.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 10/01/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045922** e o código CRC **20D7E8A3**.

Referência: Processo nº 01.06.00003568/2024.33 SEI nº 3045922

DECRETO Nº 54/2024

Dispõe sobre a padronização, codificação e interpretação das rubricas orçamentárias para elaboração e execução do orçamento-programa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos anexos deste Decreto, o detalhamento da classificação das despesas orçamentárias, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria Interministerial nº 163-STN/SOF, de 04 de maio de 2001, Portaria nº 448-STN, de 13 de setembro de 2002, o Plano de Contas da Despesa para a Lei Orçamentária Anual de 2024, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 10ª Edição.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, segundo o contido no artigo 2º da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

II - material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

Art. 3º Na classificação da despesa com aquisição de material serão adotados alguns parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente, de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002:

I - durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço, deformável ou danificável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade ou funcionalidade;

III - perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal;

V - transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

Art. 4º Conforme o contido no artigo 5º da Portaria nº 448-STN, de 13 de setembro de 2002, os componentes relacionados esgotam todos os tipos de bens, materiais ou serviços possíveis de serem adquiridos ou contratados pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o grupo que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado.

Parágrafo único. O fato de um material ou serviço estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua uma outra aplicação específica.

Art. 5º Para fins de exemplificação, o Anexo IV deste Decreto apresenta algumas situações de análise de despesa para verificar a classificação em material permanente ou material de consumo, bem como a distinção entre classificação orçamentária, controle patrimonial e reconhecimento do ativo.

Art. 6º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta ficam obrigados a utilizar a classificação e interpretação das despesas orçamentárias, de acordo com os Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50/2023.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 11/01/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3047322** e o código CRC **7BEBD399**.

Referência: Processo nº 01.06.00000385/2024.32 SEI nº 3047322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 0 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	S	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3 1 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 1 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3 1 20 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3 1 30 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 30 41 01 00	CONTRIBUIÇÕES	A	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3 1 40 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 50 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3 1 50 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 50 41 05 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 15 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 20 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 30 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 50 41 35 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 45 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 50 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 60 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 65 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 75 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 80 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 90 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 41 99 00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3 1 50 41 99 01	TERMO DE PARCERIA – OSCIP – OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registra despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3 1 50 41 99 99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registra despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3 1 50 43 00 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 1 50 43 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 15 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 20 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 30 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 35 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 45 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 50 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 60 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 65 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 75 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 80 00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 90 00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 1 50 43 99 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 1 50 43 99 01	TERMO DE PARCERIA – OSCIP – OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registra despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 50 43 99 99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registra despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3 1 50 85 00 00	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 50 85 05 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 50 85 06 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 50 85 07 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 50 85 08 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 50 85 99 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 1 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3 1 60 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.
3 1 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3 1 67 83 00 00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3 1 67 83 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 1 67 83 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 1 67 83 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 1 67 83 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 1 67 83 99 00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 1 70 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3 1 70 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 1 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3 1 71 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 71 70 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 71 70 07 00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 71 70 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3 1 71 70 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3 1 71 70 16 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 71 70 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 71 70 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 71 70 67 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3 1 71 70 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 71 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**A**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 71 70 94 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**A**	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3 1 71 70 96 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3 1 71 70 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**	**A**	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 72 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3 1 73 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 1 73 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 73 70 04 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 73 70 07 00	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**A**	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 73 70 11 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	**A**	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3 1 73 70 13 00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**A**	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3 1 73 70 16 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL**	**A**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 73 70 46 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 73 70 49 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 73 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			empregos.
3 1 74 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3 1 74 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 74 70 94 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**A**	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3 1 74 70 96 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3 1 74 70 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**	**A**	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 74 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 75 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.
3 1 76 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.
3 1 80 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3 1 80 04 00 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.
3 1 80 04 01 00	**SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 80 04 10 00	**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário
3 1 80 04 13 00	**13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 80 04 14 00	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 80 04 51 00	**ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 73 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 73 70 94 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**A**	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3 1 73 70 96 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3 1 73 70 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**	**A**	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 73 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 74 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 1 74 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 1 74 70 04 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 74 70 07 00	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**A**	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 74 70 11 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	**A**	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3 1 74 70 13 00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**A**	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3 1 74 70 16 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL**	**A**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 74 70 46 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 74 70 49 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 80 04 99 00	**OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3 1 90 00 00 00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3 1 90 01 00 00	**APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**	**S**	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
3 1 90 01 01 00	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 01 01	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo**	**A**	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 01 02	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo**	**A**	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 06 00	**13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS**	**S**	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 06 01	**13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo**	**A**	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 06 02	**13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- Poder Legislativo**	**A**	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 18 00	**LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL**	**S**	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3 1 90 01 18 01	**LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo**	**A**	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3 1 90 01 18 02	**LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo**	**A**	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3 1 90 01 51 00	**ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3 1 90 01 51 01	**ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3 1 90 01 51 02	**ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3 1 90 01 99 00	**OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 99 01	**OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL- Poder Executivo**	**A**	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 01 99 02	**OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo**	**A**	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 03 00 00	**PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**	**S**	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos
3 1 90 03 01 00	**PENSÕES – CIVIS**	**S**	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 03 01 01	**PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3 1 90 03 01 02	**PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo**	**A**	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 03 03 00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.
3 1 90 03 03 01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3 1 90 03 03 02	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.
3 1 90 03 05 00	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.
3 1 90 03 05 01	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo
3 1 90 03 05 02	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo
3 1 90 03 51 00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3 1 90 03 51 01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3 1 90 03 51 02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3 1 90 03 99 00	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	S	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 03 99 01	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 03 99 02	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3 1 90 04 00 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 90 04 01 00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 90 04 10 00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3 1 90 04 13 00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 90 04 14 00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 90 04 51 00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3 1 90 04 99 00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3 1 90 07 00 00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 90 07 01 00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3 1 90 07 02 00	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3 1 90 07 04 00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3 1 90 07 99 00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3 1 90 11 00 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de I° e 2° Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3 1 90 11 01 00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 01 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 90 11 01 07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 90 11 04 00	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno
3 1 90 11 05 00	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 07 00	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3 1 90 11 08 00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3 1 90 11 09 00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3 1 90 11 10 00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3 1 90 11 11 00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3 1 90 11 13 00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3 1 90 11 31 00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 31 01	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 31 02	VENCIMENTO COMISSIONADOS – OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 33 00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	S	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3 1 90 11 33 01	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por encargos especiais.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 11 33 02	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de função e coordenação - FG.
3 1 90 11 33 03	GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação variável por exercício de função gratificada, nos casos em que o salário efetivo mais o FGO seja menor que o valor do CC para o mesmo cargo.
3 1 90 11 33 05	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas realizadas com pagamento de verba de representação.
3 1 90 11 37 00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 42 00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3 1 90 11 43 00	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 43 01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 90 11 43 02	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3 1 90 11 43 03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3 1 90 11 43 04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3 1 90 11 43 05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3 1 90 11 43 06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 43 07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 90 11 43 08	13º SALÁRIO – COMISSIONADOS – OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 43 77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3 1 90 11 44 00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 45 00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 45 01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 90 11 45 02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3 1 90 11 45 03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3 1 90 11 45 04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3 1 90 11 45 05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 11 45 06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 45 07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 90 11 45 08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL – COMISSIONADOS – OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 45 77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3 1 90 11 46 00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 47 00	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3 1 90 11 49 00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 11 50 00	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.
3 1 90 11 51 00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3 1 90 11 52 00	LICENÇA SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3 1 90 11 73 00	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.
3 1 90 11 74 00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3 1 90 11 75 00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3 1 90 11 75 01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3 1 90 11 75 02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3 1 90 11 75 03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3 1 90 11 77 00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3 1 90 11 99 00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registra outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3 1 90 11 99 01	GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE	A	Registrar as despesas realizadas com produtividade.
3 1 90 11 99 02	GRATIFICAÇÃO E ABONO PSF LEI 902/2011	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de gratificação e abono PSF Lei 902/2011.
3 1 90 11 99 03	GRATIFICAÇÃO SAMU	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de gratificação SAMU.
3 1 90 11 99 04	GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIOS LEI 972/2013	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de gratificação estatutários Lei 972/2013.
3 1 90 11 99 05	AUXÍLIO DESLOCAMENTO LEI 972/2013	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de auxílio deslocamento Lei 972/2013.
3 1 90 11 99 06	GRATIFICAÇÃO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS ESTATUTÁRIOS LC 809/2010	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de gratificação de médicos e odontólogos estatutários LC 809/2010.
3 1 90 11 99 07	GRATIFICAÇÃO POR COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA LC 988/2010	A	Registrar as despesas realizadas com pagamento de gratificação por coordenação pedagógica LC 988/2010.
3 1 90 11 99 08	RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar as despesas realizadas com o rateio de honorários advocatícios – ônus de sucumbência.
3 1 90 13 00 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3 1 90 13 01 00	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 90 13 02 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 90 13 02 01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3 1 90 13 02 02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3 1 90 13 02 03	INSS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3 1 90 13 02 04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3 1 90 13 02 05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3 1 90 13 02 06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 90 13 02 07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 90 13 02 08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 90 13 02 09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3 1 90 13 04 00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3 1 90 13 07 00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3 1 90 13 09 00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3 1 90 13 11 00	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3 1 90 13 18 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3 1 90 13 20 00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementarr de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3 1 90 13 40 00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3 1 90 13 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3 1 90 13 99 01	INSS – CELETISTA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de celetistas.
3 1 90 13 99 03	CONTRIBUIÇÃO PARANÁ PREVIDÊNCIA (verificar antes de usar)	A	Registra as contribuições ao Paraná Previdência.
3 1 90 16 00 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			administração direta e indireta.
3 1 90 16 06 00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3 1 90 16 08 00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3 1 90 16 32 00	SUBSTITUIÇÕES	A	Registra as despesas com substituições.
3 1 90 16 34 00	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3 1 90 16 36 00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3 1 90 16 44 00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registra as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3 1 90 16 45 00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3 1 90 16 76 00	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3 1 90 16 99 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registra as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração
3 1 90 16 99 01	COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA DA EDUCAÇÃO	A	Registra as despesas com complemento de carga horária, prevista em lei, para cargos de chefia da Secretaria de Educação.
3 1 90 46 00 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 90 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 90 67 00 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 1 90 67 02 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3 1 90 67 03 00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3 1 90 67 99 00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3 1 90 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 90 91 01 00	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	A	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.
3 1 90 91 08 00	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.
3 1 90 91 09 00	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.
3 1 90 91 09 01	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.
3 1 90 91 09 02	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.
3 1 90 91 10 00	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.
3 1 90 91 10 01	SENTENÇA JUDICIAL -	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo		civil - poder executivo.
3 1 90 91 10 02	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.
3 1 90 91 14 00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.
3 1 90 91 15 00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.
3 1 90 91 15 01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.
3 1 90 91 15 02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.
3 1 90 91 16 00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.
3 1 90 91 16 01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.
3 1 90 91 16 02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.
3 1 90 91 20 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3 1 90 91 23 00	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.
3 1 90 91 23 01	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.
3 1 90 91 23 02	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.
3 1 90 91 25 00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3 1 90 91 26 00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.
3 1 90 91 28 00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.
3 1 90 91 28 01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.
3 1 90 91 28 02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.
3 1 90 91 30 00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.
3 1 90 91 30 01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.
3 1 90 91 30 02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.
3 1 90 91 36 00	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.
3 1 90 91 36 01	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.
3 1 90 91 36 02	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 91 97 00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3 1 90 91 99 00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.
3 1 90 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 90 92 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.
3 1 90 92 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.
3 1 90 92 03 01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.
3 1 90 92 03 02	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.
3 1 90 92 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3 1 90 92 05 00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.
3 1 90 92 05 01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.
3 1 90 92 05 02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.
3 1 90 92 07 00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.
3 1 90 92 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
3 1 90 92 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
3 1 90 92 13 01	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS , quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão
3 1 90 92 13 10	INSS – COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO	A	Registra o INSS sobre os comissionados não detentores de cargo efetivo.
3 1 90 92 16 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.
3 1 90 92 59 00	PENSÕES ESPECIAIS	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3 1 90 92 59 01	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.
3 1 90 92 59 02	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.
3 1 90 92 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3 1 90 92 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.
3 1 90 92 96 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 92 98 00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3 1 90 92 99 00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3 1 90 94 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3 1 90 94 01 00	NDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3 1 90 94 03 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 94 03 01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 94 03 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 94 13 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3 1 90 94 13 01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3 1 90 94 13 02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3 1 90 94 30 00	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3 1 90 94 35 00	DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	A	Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3 1 90 94 98 00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3 1 90 94 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3 1 90 94 99 01	FÉRIAS INDENIZADAS – RESCISÃO	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 94 99 02	LICENÇA PRÊMIO INDENIZADAS – RESCISÃO	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 94 99 03	13º SALÁRIO INDENIZADOS – RESCISÃO	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3 1 90 96 00 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 1 90 96 01 00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.
3 1 90 96 02 00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 90 96 99 00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3 1 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3 1 91 04 00 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 91 04 01 00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 91 04 10 00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3 1 91 04 13 00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 91 04 14 00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 91 04 51 00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3 1 91 04 99 00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3 1 91 11 00 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de Iº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3 1 91 13 00 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3 1 91 13 08 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3 1 91 13 10 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3 1 91 13 10 01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3 1 91 13 10 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3 1 91 13 11 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.
3 1 91 13 12 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3 1 91 13 12 01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3 1 91 13 12 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3 1 91 13 15 00	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 1 91 13 17 00	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 1 91 13 20 00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementarr de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3 1 91 13 21 00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3 1 91 13 21 01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3 1 91 13 21 02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo		contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3 1 91 13 22 00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.
3 1 91 13 23 00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3 1 91 13 23 01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3 1 91 13 23 02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3 1 91 13 30 00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	A	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3 1 91 13 40 00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3 1 91 13 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3 1 91 13 99 01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE PRECATÓRIOS	A	Registra as despesas com obrigações patronais incidentes sobre o pagamento de precatórios.
3 1 91 46 00 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 91 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 91 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 91 91 51 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.
3 1 91 91 52 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.
3 1 91 91 53 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL		judicial - pessoal civil.
3 1 91 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 1 91 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 91 92 04 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3 1 91 92 05 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.
3 1 91 92 06 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**S**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3 1 91 92 06 01	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3 1 91 92 06 02	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3 1 91 92 07 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.
3 1 91 92 08 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO**	**S**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3 1 91 92 08 01	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3 1 91 92 08 02	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3 1 91 92 09 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.
3 1 91 92 10 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO**	**S**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PREVIDENCIÁRIO		
3 1 91 92 10 01	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3 1 91 92 10 02	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3 1 91 92 11 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.
3 1 91 92 12 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO**	**S**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3 1 91 92 12 01	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3 1 91 92 12 02	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3 1 91 92 13 00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.
3 1 91 92 13 03	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**	**A**	Registra o valor das despesas com contribuições previdenciárias – RPPS.
3 1 91 92 13 99	**CONTRIBUIÇÃO SEGURADO 13º SALÁRIO 2004**	**A**	Despesas resultantes do não pagamento pelos servidores para Contribuição do Segurado referente 13º Salário 2004 pagos pela empregadora relativo a exercícios anteriores.
3 1 91 92 51 00	**INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3 1 91 92 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3 1 91 92 96 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3 1 91 92 98 00	**INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3 1 91 92 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3 1 91 94 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3 1 91 94 51 00	**INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS -**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas -

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		obrigações patronais.
3 1 91 94 98 00	**INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3 1 91 94 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3 1 91 96 00 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**S**	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 1 91 96 01 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3 1 91 96 02 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3 1 91 96 99 00	**OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3 1 92 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3 1 92 04 00 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**S**	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 92 04 01 00	**SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 92 04 10 00	**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3 1 92 04 13 00	**13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 92 04 14 00	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 92 04 51 00	**ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3 1 92 04 99 00	**OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3 1 92 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de Iº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3 1 92 11 01 00	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**S**	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 01 01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO**	**A**	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 92 11 01 07	**REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS**	**A**	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 92 11 04 00	**ADICIONAL NOTURNO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3 1 92 11 05 00	**INCORPORAÇÕES**	**A**	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 07 00	**ABONO DE PERMANÊNCIA**	**A**	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3 1 92 11 08 00	**ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3 1 92 11 09 00	**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3 1 92 11 10 00	**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3 1 92 11 11 00	**ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3 1 92 11 13 00	**INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3 1 92 11 31 00	**GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS**	**S**	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 31 01	**VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 31 02	**VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 33 00	**GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES**	**A**	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3 1 92 11 37 00	**GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**	**A**	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 42 00	**FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS**	**A**	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3 1 92 11 43 00	**13º SALÁRIO**	**S**	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 43 01	**13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO**	**A**	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 92 11 43 02	**13º SALÁRIO - PREFEITO**	**A**	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3 1 92 11 43 03	**13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO**	**A**	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3 1 92 11 43 04	**13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS**	**A**	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3 1 92 11 43 05	**13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA**	**A**	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3 1 92 11 43 06	**13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -**	**A**	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 43 07	**13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS**	**A**	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 92 11 43 08	**13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 43 77	**13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE**	**A**	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3 1 92 11 44 00	**FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO**	**A**	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 45 00	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL**	**S**	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 45 01	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO**	**A**	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3 1 92 11 45 02	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL – PREFEITO**	**A**	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3 1 92 11 45 03	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO**	**A**	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3 1 92 11 45 04	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS**	**A**	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3 1 92 11 45 05	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA**	**A**	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3 1 92 11 45 06	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 45 07	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS**	**A**	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3 1 92 11 45 08	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 45 77	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE**	**A**	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3 1 92 11 46 00	**FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO**	**A**	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 47 00	**LICENÇA-PRÊMIO**	**A**	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3 1 92 11 49 00	**LICENÇA CAPACITAÇÃO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 11 50 00	**SALÁRIO MATERNIDADE**	**A**	Registrar as despesas com licença maternidade.
3 1 92 11 51 00	**OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3 1 92 11 52 00	**LICENÇA SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3 1 92 11 73 00	**REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	DELIBERAÇÃO COLETIVA		
3 1 92 11 74 00	**SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3 1 92 11 75 00	**SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3 1 92 11 75 01	**SUBSÍDIOS DO PREFEITO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – prefeito
3 1 92 11 75 02	**SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – vice-prefeito
3 1 92 11 75 03	**SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – vereadores e presidente da câmara
3 1 92 11 77 00	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3 1 92 11 99 00	**OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Registras outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3 1 92 13 00 00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**S**	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3 1 92 13 01 00	**FGTS**	**A**	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3 1 92 13 02 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS**	**S**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 92 13 02 01	**INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO**	**A**	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3 1 92 13 02 02	**INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO**	**A**	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3 1 92 13 02 03	**INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA**	**A**	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3 1 92 13 02 04	**INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**	**A**	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3 1 92 13 02 05	**INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS**	**A**	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3 1 92 13 02 06	**CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 92 13 02 07	**CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 92 13 02 08	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS**	**A**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3 1 92 13 02 09	**INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS**	**A**	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3 1 92 13 04 00	**CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3 1 92 13 07 00	**CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3 1 92 13 09 00	**SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3 1 92 13 11 00	**FGTS – PDV**	**A**	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3 1 92 13 18 00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO**	**A**	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3 1 92 13 20 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**A**	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 92 13 40 00	**ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3 1 92 13 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3 1 92 16 00 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 92 16 06 00	**ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB**	**A**	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3 1 92 16 08 00	**GRATIFICAÇÃO ELEITORAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3 1 92 16 32 00	**SUBSTITUIÇÕES**	**A**	Registrar as despesas com substituições.
3 1 92 16 34 00	**AVISO PRÉVIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3 1 92 16 36 00	**ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3 1 92 16 44 00	**SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**	**A**	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3 1 92 16 45 00	**PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3 1 92 16 76 00	**AUXÍLIO MORADIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3 1 92 16 99 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3 1 92 46 00 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 92 49 00 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 93 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3 1 94 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3 1 95 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 1 95 04 00 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**S**	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 95 04 01 00	**SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 95 04 10 00	**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 95 04 13 00	**13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 95 04 14 00	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 95 04 51 00	**ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3 1 95 04 99 00	**OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3 1 95 07 00 00	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**S**	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 95 07 01 00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3 1 95 07 02 00	**SEGUROS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3 1 95 07 04 00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA – PDV**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3 1 95 07 99 00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3 1 95 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3 1 95 13 00 00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**S**	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3 1 95 13 03 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**	**S**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3 1 95 13 08 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO**	**S**	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PREVIDENCIÁRIO		
3 1 95 13 20 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**A**	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3 1 95 13 40 00	**ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3 1 95 13 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3 1 95 16 00 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 95 16 08 00	**GRATIFICAÇÃO ELEITORAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3 1 95 16 32 00	**SUBSTITUIÇÕES**	**A**	Registrar as despesas com substituições.
3 1 95 16 34 00	**AVISO PRÉVIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3 1 95 16 36 00	**ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3 1 95 16 44 00	**SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**	**A**	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3 1 95 16 45 00	**PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3 1 95 16 76 00	**AUXÍLIO-MORADIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3 1 95 16 99 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3 1 95 46 00 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 95 49 00 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 95 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 1 95 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 95 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 1 95 94 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3 1 95 94 98 00	**INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3 1 95 94 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3 1 95 96 00 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**S**	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 1 95 96 01 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3 1 95 96 02 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3 1 95 96 99 00	**OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3 1 96 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3 1 96 04 00 00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**S**	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3 1 96 04 01 00	**SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3 1 96 04 10 00	**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3 1 96 04 13 00	**13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3 1 96 04 14 00	**FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3 1 96 04 51 00	**ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3 1 96 04 99 00	**OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado
3 1 96 07 00 00	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**S**	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3 1 96 07 01 00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3 1 96 07 02 00	**SEGUROS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3 1 96 07 04 00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA – PDV**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3 1 96 07 99 00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3 1 96 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3 1 96 13 00 00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**S**	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3 1 96 13 03 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**	**S**	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3 1 96 13 08 00	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**S**	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3 1 96 13 20 00	**ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**A**	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3 1 96 13 40 00	**ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3 1 96 13 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**S**	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3 1 96 16 00 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3 1 96 16 08 00	**GRATIFICAÇÃO ELEITORAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3 1 96 16 32 00	**SUBSTITUIÇÕES**	**A**	Registrar as despesas com substituições.
3 1 96 16 34 00	**AVISO PRÉVIO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3 1 96 16 36 00	**ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 1 96 16 44 00	**SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**	**A**	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3 1 96 16 45 00	**PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3 1 96 16 76 00	**AUXÍLIO-MORADIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3 1 96 16 99 00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3 1 96 46 00 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 1 96 49 00 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 1 96 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 1 96 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 1 96 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a despesas de exercícios anteriores.
3 1 96 94 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3 1 96 94 98 00	**INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3 1 96 94 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**S**	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3 1 96 96 00 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**S**	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 1 96 96 01 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3 1 96 96 02 00	**PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3 1 96 96 99 00	**OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3 2 00 00 00 00	**JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA**	**S**	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			dívida pública mobiliária.
3 2 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
3 2 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.
3 2 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.
3 2 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
3 2 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
3 2 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
3 2 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
3 2 50 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3 2 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3 2 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3 2 67 83 00 00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 67 83 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público" Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 67 83 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 67 83 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 67 83 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 67 83 99 00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 2 70 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3 2 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3 2 71 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 2 71 70 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 71 70 21 01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3 2 71 70 21 02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3 2 71 70 21 99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3 2 71 70 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 71 70 22 01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 71 70 22 02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 71 70 22 99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 71 70 25 00	ENCARGOS S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ ANTECIP. RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3 2 71 70 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 2 71 70 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 2 71 70 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 2 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3 2 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 2 73 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 2 73 70 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 73 70 21 01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3 2 73 70 21 02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3 2 73 70 21 99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3 2 73 70 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 73 70 22 01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 73 70 22 02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 73 70 22 99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 73 70 25 00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3 2 73 70 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 2 73 70 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 2 73 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 2 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 2 74 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 2 74 70 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 74 70 21 01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3 2 74 70 21 02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3 2 74 70 21 99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3 2 74 70 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 74 70 22 01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 74 70 22 02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 74 70 22 99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 74 70 25 00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3 2 74 70 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 2 74 70 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 2 74 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			cronológica".
3 2 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
3 2 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
3 2 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3 2 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3 2 90 21 00 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 90 21 01 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3 2 90 21 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3 2 90 21 99 00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registra a despesa com outros juros da dívida contratada.
3 2 90 21 99 01	OUTROS JUROS DE CONFISSÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com outros juros de confissão da dívida contratada.
3 2 90 22 00 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 90 22 01 00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 90 22 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3 2 90 22 99 00	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	S	Registra a despesa com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 90 22 99 01	OUTROS ENCARGOS DE CONFISSÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registra a despesa com encargos de confissão da dívida contratada.
3 2 90 23 00 00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3 2 90 23 01 00	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.
3 2 90 23 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.
3 2 90 23 03 00	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.
3 2 90 23 04 00	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.
3 2 90 23 99 00	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.
3 2 90 24 00 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3 2 90 24 01 00	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 2 90 24 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.
3 2 90 24 99 00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.
3 2 90 25 00 00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3 2 90 25 01 00	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.
3 2 90 25 99 00	DIVERSOS ENCARGOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.
3 2 90 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 2 90 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 2 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 2 90 93 01 00	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 2 90 93 02 00	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 2 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3 2 91 21 00 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 91 21 01 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3 2 91 21 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas
3 2 91 21 99 00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3 2 91 22 00 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 91 22 01 00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 2 91 22 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3 2 91 22 99 00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 91 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 2 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3 2 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3 2 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3 2 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 2 95 21 00 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 95 21 01 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3 2 95 21 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3 2 95 21 99 00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3 2 95 22 00 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 95 22 01 00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 95 22 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3 2 95 22 99 00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 95 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			cronológica".
3 2 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 2 96 21 00 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3 2 96 21 01 00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3 2 96 21 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas
3 2 96 21 99 00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3 2 96 22 00 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 96 22 01 00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3 2 96 22 02 00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3 2 96 22 99 00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3 2 96 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3 3 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3 3 20 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 20 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3 3 22 14 00 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 22 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 22 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 22 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 22 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 22 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 22 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 22 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 22 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 22 93 04 00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3 3 30 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 30 43 00 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 30 43 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3 3 30 43 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3 3 30 43 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3 3 30 43 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3 3 30 43 99 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 30 81 00 00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)
3 3 30 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 30 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 30 93 04 00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 30 93 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 31 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3 3 31 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 31 41 01 00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 31 41 02 00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 31 41 03 00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3 3 31 41 04 00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 31 41 06 00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3 3 31 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 31 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 31 93 04 00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 31 93 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3 3 32 14 00 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 32 14 01 00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 32 14 02 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 32 18 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 32 20 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 32 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 32 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 32 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 32 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 32 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 32 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 32 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 32 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 32 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 32 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 32 93 04 00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 35 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.**	**S**	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 3 35 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 35 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 35 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 36 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE**	**S**	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 3 36 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 36 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 36 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 40 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3 3 40 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 40 41 01 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 40 41 02 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 40 41 03 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3 3 40 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 40 41 06 00	**CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS**	**A**	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3 3 40 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 40 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 40 93 04 00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	TRANSFERÊNCIAS		possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 40 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 41 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3 3 41 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 41 41 01 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 41 41 02 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENS.FUNDAMENTAL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3 3 41 41 03 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3 3 41 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 41 41 07 00	**CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**A**	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde
3 3 41 41 08 00	**CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS**	**A**	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social
3 3 41 41 99 00	**CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS**	**A**	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3 3 41 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 41 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 41 93 04 00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 42 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3 3 42 14 00 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 42 14 01 00	**DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS**	**A**	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 42 14 02 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS**	**A**	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 42 18 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**	**S**	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 42 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 42 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 42 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 42 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 42 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.'
3 3 42 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			tributárias.
3 3 42 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 42 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 42 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 42 93 00 00	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 42 93 04 00	**RESTITUIÇAO DE CONVENIOS E TRANSFERÊNCIAS**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 45 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 3 45 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 45 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 45 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 50 31 00 00	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 50 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 50 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas, auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 50 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 50 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 50 39 51 00	**SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3 3 50 39 52 00	**SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES AMBULATORIAIS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.
3 3 50 39 53 00	**SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALAR PRESTADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.
3 3 50 39 54 00	**SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.
3 3 50 39 55 00	**SERVIÇOS LABORATORIAIS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 45 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 46 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 3 46 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 46 41 04 00	**CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3 3 46 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 46 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 50 00 00 00	**TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3 3 50 14 00 00	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**A**	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 50 18 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**	**S**	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3 3 50 20 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3 3 50 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**A**	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 50 39 56 00	**OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.
3 3 50 39 99 00	**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3 3 50 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 50 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 50 41 05 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 41 15 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 20 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 41 30 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 35 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 41 45 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 50 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 41 60 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 65 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 41 75 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 80 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
3 3 50 41 90 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 41 99 00	**CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**S**	Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3 3 50 41 99 01	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Registra despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3 3 50 41 99 99	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**	**A**	Registra despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 00 00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**S**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 50 43 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade
3 3 50 43 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3 3 50 43 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3 3 50 43 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3 3 50 43 15 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 20 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 43 30 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 35 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 43 45 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 50 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 43 60 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 65 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 43 75 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS		
3 3 50 43 80 00	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção da Entidade, mediante Termo de Parceria – OSCIP.
3 3 50 43 90 00	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com manutenção das demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 43 99 00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**S**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 50 43 99 01	**TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Registra despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3 3 50 43 99 99	**DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**	**A**	Registra despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3 3 50 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 50 85 00 00	**CONTRATO DE GESTÃO**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 85 05 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 85 06 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 85 07 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 85 08 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 85 99 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3 3 50 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 60 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3 3 60 45 00 00	**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes." (NR)
3 3 60 45 01 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA JURÍDICA**	**A**	Despesas orçamentárias para pagamento de auxílio financeiro a entidades privadas com fins lucrativos
3 3 60 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 67 00 00 00	**EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**	**S**	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3 3 67 45 00 00	**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes."
3 3 67 82 00 00	**APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**	**S**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3 3 67 82 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3 3 67 82 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3 3 67 82 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3 3 67 82 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 67 82 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3 3 67 83 00 00	**DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR** **Naturezas de despesa relacionadas: 4.4.67.82 e 4.5.90.84**	**S**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 67 83 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público" Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 67 83 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 67 83 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 67 83 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 67 83 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3 3 70 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3 3 70 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 70 41 01 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**A**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 70 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3 3 71 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 71 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 3 71 70 06 00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -, III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3 3 71 70 08 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3 3 71 70 14 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 71 70 14 14	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 71 70 18 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 71 70 19 00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3 3 71 70 20 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 71 70 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 71 70 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3 3 71 70 30 30	CONSUMO SAMU - PROAMUSEP	A	Registra o valor das despesa de material de consumo do SAMU, repassado através do consórcio PROAMUSEP
3 3 71 70 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3 3 71 70 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 71 70 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 71 70 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 71 70 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 71 70 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia,estatística, informática e

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			outras.
3 3 71 70 37 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 71 70 38 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 71 70 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3 3 71 70 39 04	SERVIÇO SAMU – PROAMUSEP	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados pelo SAMU - PROAMUSEP
3 3 71 70 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 71 70 39 50	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3 3 71 70 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3 3 71 70 40 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3 3 71 70 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 3 71 70 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 71 70 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 71 70 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 71 70 67 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 71 70 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 71 70 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 71 70 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 71 70 95 00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 71 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3 3 72 14 00 00	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 72 14 01 00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 72 14 02 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			despesas de viagens.
3 3 72 18 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**	**S**	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 72 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 72 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 72 32 03 00	**MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3 3 72 32 03 01	**MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**A**	Despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.
3 3 72 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 72 34 00 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 72 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 72 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 72 39 00 00	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 72 39 50 00	**SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3 3 72 39 50 10	**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3 3 72 39 50 30	**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3 3 72 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 72 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 72 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 73 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 3 73 34 00 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 73 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 3 73 70 08 00	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3 3 73 70 14 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 73 70 14 14	**DIÁRIAS NO PAÍS**	**A**	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 73 70 19 00	**AUXÍLIO-FARDAMENTO**	**A**	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3 3 73 70 20 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 73 70 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 73 70 32 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**A**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 73 70 33 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**A**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 73 70 35 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**A**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 73 70 36 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 73 70 37 00	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**A**	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 73 70 38 00	**ARRENDAMENTO MERCANTIL**	**A**	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 73 70 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3 3 73 70 40 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3 3 73 70 46 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 3 73 70 47 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**A**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 73 70 48 00	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**	**A**	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 73 70 49 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 73 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 73 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c)

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 73 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 73 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 73 70 95 00	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**A**	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 73 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 74 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 3 74 34 00 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 74 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 3 74 70 06 00	**BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**	**A**	Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -,III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3 3 74 70 08 00	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3 3 74 70 14 00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**S**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 74 70 14 14	**DIÁRIAS NO PAÍS**	**A**	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 74 70 19 00	**AUXÍLIO-FARDAMENTO**	**A**	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3 3 74 70 20 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 74 70 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 74 70 32 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**A**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 74 70 33 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**A**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 74 70 35 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**A**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 74 70 36 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 74 70 37 00	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**A**	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 74 70 38 00	**ARRENDAMENTO MERCANTIL**	**A**	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 74 70 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3 3 74 70 40 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3 3 74 70 46 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 3 74 70 47 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**A**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 74 70 48 00	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**	**A**	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 74 70 49 00	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**A**	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 74 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 74 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 74 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 74 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 74 70 95 00	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**A**	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 74 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 75 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 3 75 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 75 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 76 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3 3 76 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 76 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3 3 80 14 00 00	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.
3 3 80 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.
3 3 80 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 80 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 80 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 80 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3 3 80 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 80 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3 3 80 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 80 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3 3 90 06 00 00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -,III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			transitório.
3 3 90 14 14 03	AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 14 14 04	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 14 14 05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 90 14 14 06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 90 14 14 07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 90 14 14 08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 90 14 16 00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 14 99 00	OUTROS COLABORADORES	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 18 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 90 18 04 00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3 3 90 18 05 00	AUXÍLIOS FINAN. P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	A	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3 3 90 18 96 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3 3 90 18 99 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3 3 90 19 00 00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3 3 90 20 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 90 27 00 00	ENCARGOS PELA HONRA DE	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 06 01 00	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.
3 3 90 06 02 00	BENEFÍCIO AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.
3 3 90 06 03 00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	A	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.
3 3 90 06 04 00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.
3 3 90 06 05 00	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.
3 3 90 06 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.
3 3 90 08 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3 3 90 08 01 00	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3 3 90 08 05 00	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3 3 90 08 09 00	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3 3 90 08 11 00	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3 3 90 08 13 00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3 3 90 08 14 00	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3 3 90 08 15 00	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3 3 90 08 46 00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3 3 90 08 47 00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3 3 90 08 48 00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3 3 90 08 53 00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3 3 90 08 56 00	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3 3 90 08 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3 3 90 10 00 00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7o e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3 3 90 10 01 00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3 3 90 10 08 00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3 3 90 10 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3 3 90 14 00 00	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 90 14 14 00	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 14 14 01	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 14 14 02	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES		decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3 3 90 28 00 00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3 3 90 29 00 00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 30 01 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3 3 90 30 01 01	ETANOL	A	Registra o valor das despesas com etanol.
3 3 90 30 01 02	GASOLINA	A	Registra o valor das despesas com gasolina.
3 3 90 30 01 03	DIESEL	A	Registra o valor das despesas com diesel.
3 3 90 30 01 04	BIODIESEL	A	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3 3 90 30 01 05	GNV	A	Registra o valor das despesas com GNV.
3 3 90 30 01 06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registra o valor das despesas com lubrificantes automotivos.
3 3 90 30 01 99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3 3 90 30 02 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3 3 90 30 03 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3 3 90 30 04 00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3 3 90 30 05 00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	A	Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			pólvora e afins.
3 3 90 30 06 00	**ALIMENTOS PARA ANIMAIS**	**A**	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, eqüino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3 3 90 30 07 00	**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**	**S**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3 3 90 30 07 11	**ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3 3 90 30 07 12	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3 3 90 30 07 99	**OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3 3 90 30 08 00	**ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
3 3 90 30 09 00	**MATERIAL FARMACOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3 3 90 30 10 00	**MATERIAL ODONTOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3 3 90 30 11 00	**MATERIAL QUÍMICO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3 3 90 30 12 00	**MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3 3 90 30 13 00	**MATERIAL DE CAÇA E PESCA**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3 3 90 30 14 00	**MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3 3 90 30 15 00	**MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3 3 90 30 16 00	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**A**	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3 3 90 30 17 00	**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3 3 90 30 18 00	**MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3 3 90 30 19 00	**MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3 3 90 30 20 00	**MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3 3 90 30 21 00	**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**	**A**	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3 3 90 30 23 00	**MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**	**A**	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3 3 90 30 24 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3 3 90 30 25 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 30 26 00	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3 3 90 30 27 00	**MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3 3 90 30 28 00	**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3 3 90 30 29 00	**MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3 3 90 30 30 00	**MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3 3 90 30 31 00	**SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3 3 90 30 32 00	**SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3 3 90 30 33 00	**MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3 3 90 30 34 00	**SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3 3 90 30 35 00	**MATERIAL LABORATORIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3 3 90 30 36 00	**MATERIAL HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			termômetro clínico e afins.
3 3 90 30 37 00	**SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3 3 90 30 38 00	**SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3 3 90 30 39 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem,condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio,mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos,tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3 3 90 30 39 01	**PNEUS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3 3 90 30 39 02	**CÂMARAS DE AR**	**A**	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3 3 90 30 39 03	**BATERIAS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3 3 90 30 39 04	**MOTOR DE REPOSIÇÃO**	**A**	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3 3 90 30 39 05	**LONAS E PASTILHAS DE FREIO**	**A**	Registra a despesas com aquisição de lonas e pastilhas de freio.
3 3 90 30 39 99	**OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3 3 90 30 40 00	**MATERIAL BIOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3 3 90 30 41 00	**MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3 3 90 30 42 00	**FERRAMENTAS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas,ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira,primo, serrote, tesoura de podar, trena, carriola e afins.
3 3 90 30 43 00	**MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3 3 90 30 44 00	**MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções,placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3 3 90 30 45 00	**MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO**	**A**	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3 3 90 30 46 00	**MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL** **Conforme art. 18 da Lei Federal nº 10.753/2003, livro para biblioteca não é considerado material permanente.**	**A**	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3 3 90 30 47 00	**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3 3 90 30 48 00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3 3 90 30 49 00	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3 3 90 30 50 00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3 3 90 30 51 00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo,científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3 3 90 30 52 00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registra o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3 3 90 30 53 00	MATERIAL METEOROLÓGICO	A	Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3 3 90 30 54 00	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	A	Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3 3 90 30 60 00	MATERIAL DIDÁTICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.
3 3 90 30 96 00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 90 30 99 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3 3 90 30 99 01	MATERIAL PARA USO INFANTIL	A	Registra o valor da apropriação da despesa com materiais para uso infantil.
3 3 90 30 99 03	MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE BENS	A	Registra o valor da apropriação da despesa com materiais utilizados como matéria prima para confecção de bens.
3 3 90 30 99 04	MATERIAL PARA ARTESANATO	A	Registra o valor da apropriação da despesa com materiais para confecção de artesanato.
3 3 90 30 99 05	MATERIAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor da apropriação da despesa com materiais utilizados para qualificação profissional.
3 3 90 30 99 06	MATERIAL PARA DECORAÇÃO	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais a serem utilizados na decoração de ambientes.
3 3 90 30 99 07	MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais para irrigações.
3 3 90 30 99 08	MATERIAL PARA CENÁRIO ARTÍSTICO	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais a serem utilizados na criação de cenários artísticos.
3 3 90 30 99 09	CORTINAS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS	A	Registra o valor da apropriação de despesa com cortinas, persianas e acessórios.
3 3 90 30 99 10	MATERIAL PARA FONOAUDIOLOGIA	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais a serem utilizados em fonoaudiologia.
3 3 90 30 99 11	MATERIAL PARA MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais a serem utilizados para medição e orientação.
3 3 90 30 99 12	MATERIAL PARA FISIOTERAPIA	A	Registra o valor da apropriação de despesa com materiais a serem utilizados para fisioterapia.
3 3 90 30 99 13	COSMÉTICOS E PERFUMARIA	A	Registra o valor da apropriação de despesa com cosméticos e perfumaria.
3 3 90 30 99 14	LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO	A	Registra o valor da apropriação de despesa com aquisição de licença de software de aplicação.
3 3 90 30 99 15	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3 3 90 31 00 00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 90 31 01 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.
3 3 90 31 02 00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico.
3 3 90 31 03 00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter científico.
3 3 90 31 04 00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo.
3 3 90 31 05 00	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas,troféus, insígnias etc., relativo a ordens honoríficas.
3 3 90 31 99 00	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3 3 90 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, certificados de cursos e outras.
3 3 90 32 02 00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 90 32 03 00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	S	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 90 32 03 01	ALUGUEL SOCIAL	A	Despesas com o pagamento de aluguel social.
3 3 90 32 03 02	CESTAS BÁSICAS	A	Despesas com a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita.
3 3 90 32 03 03	OUTROS MATERIAIS PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita em programas de assistência social.
3 3 90 32 03 04	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com a aquisição de serviços de terceiros PJ distribuição gratuita em programas de assistência social.
3 3 90 32 03 05	OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com gêneros alimentícios distribuição gratuita em programas de assistência social.
3 3 90 32 04 00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3 3 90 32 05 00	MERENDA ESCOLAR	A	Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.
3 3 90 32 99 00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 90 32 99 01	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita em programas de saúde.
3 3 90 32 99 02	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA EDUCACIONAL	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita em programas educacionais.
3 3 90 32 99 03	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHA	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, destinados a atender campanhas informativas de diversas finalidades.
3 3 90 32 99 04	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	GRATUITA EM RECREAÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS		destinados a atender eventos recreativos e esportivos.
3 3 90 32 99 05	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita em eventos culturais.
3 3 90 32 99 06	PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com a aquisição de passagens de ônibus para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 07	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADO A FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Despesas com a aquisição de material, bem ou serviço destinados a festividades e homenagens.
3 3 90 32 99 08	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E CONFERÊNCIA	A	Despesas com a aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita em congressos, exposições e conferências.
3 3 90 32 99 09	ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com alimentação para animais para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UTILIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	A	Despesas com a aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita destinados a utilização da defesa civil em situações de calamidade.
3 3 90 32 99 11	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com fornecimento de alimentação para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 12	MATERIAL OU SERVIÇO GRÁFICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com material ou serviço gráfico para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 14	MATERIAL HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com material hospitalar para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 15	COMPLEMENTO ALIMENTAR	A	Despesas com complemento alimentar para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	A	Despesas com locação de equipamentos hospitalares para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 17	OUTROS MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com outros materiais de saúde para distribuição gratuita.
3 3 90 32 99 18	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTROBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	A	Despesas com materiais a atividades agropecuárias para distribuição gratuita.
3 3 90 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 90 33 01 00	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3 3 90 33 02 00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3 3 90 33 03 00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	A	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3 3 90 33 05 00	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3 3 90 33 06 00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3 3 90 33 99 00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3 3 90 33 99 01	LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com locação de aeronave para locomoção.
3 3 90 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 90 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 90 35 01 00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3 3 90 35 01 01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 90 35 01 02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 90 35 02 00	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 90 35 02 01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 90 35 02 02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 90 35 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3 3 90 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 90 36 01 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 90 36 02 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 90 36 03 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 90 36 04 00	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3 3 90 36 05 00	DIREITOS AUTORAIS	A	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3 3 90 36 06 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3 3 90 36 07 00	ESTAGIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3 3 90 36 08 00	RESIDÊNCIA MÉDICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3 3 90 36 09 00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3 3 90 36 10 00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A	Registra o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática e outras.
3 3 90 36 11 00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3 3 90 36 12 00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3 3 90 36 13 00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3 3 90 36 14 00	ARMAZENAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 3 90 36 15 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3 3 90 36 16 00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3 3 90 36 18 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3 3 90 36 20 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3 3 90 36 20 01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 90 36 20 02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 90 36 20 03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 90 36 20 04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 90 36 20 05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 90 36 20 06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 90 36 20 07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3 3 90 36 20 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3 3 90 36 21 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 90 36 22 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3 3 90 36 23 00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 90 36 24 00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3 3 90 36 25 00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3 3 90 36 26 00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 90 36 27 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3 3 90 36 28 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3 3 90 36 29 00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 90 36 30 00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3 3 90 36 31 00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3 3 90 36 32 00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3 3 90 36 34 00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3 3 90 36 35 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3 3 90 36 36 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3 3 90 36 37 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 90 36 38 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3 3 90 36 39 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3 3 90 36 40 00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com correções monetárias incidentes sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 36 41 00	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 36 42 00	JUROS	A	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3 3 90 36 43 00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 36 44 00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 36 45 00	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3 3 90 36 46 00	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.
3 3 90 36 48 00	TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3 3 90 36 59 00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 36 66 00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligencias (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3 3 90 36 89 00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3 3 90 36 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 90 36 99 00	OUTROS SERVIÇOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3 3 90 36 99 01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços, de natureza eventual prestados por pessoa física nas áreas artísticas, culturais e desportivas.
3 3 90 36 99 02	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de decoração, de natureza eventual prestados por pessoa física.
3 3 90 36 99 04	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços veterinários, de natureza eventual prestados por pessoa física.
3 3 90 36 99 07	SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO DE ANIMAIS	A	Registra o valor das despesas com a manutenção de animais, sendo estadia, alimentação, medicamentos e outros.
3 3 90 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpez e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 37 01 00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 37 02 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra as despesas com locação de mão de obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 37 02 01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 37 02 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 37 02 99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 37 03 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão de obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 37 03 01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 37 03 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 37 03 99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 37 04 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3 3 90 37 04 01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	ESCOLAR		
3 3 90 37 04 02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3 3 90 37 04 99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setores da Administração.
3 3 90 37 05 00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra de serviços de copa e cozinha.
3 3 90 37 06 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra para conservação de bens móveis.
3 3 90 37 07 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública (por exemplo: varrição, roçada, em espaços públicos) por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 37 08 00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registra o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3 3 90 37 99 00	OUTRAS LOCAÇOES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão de obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 90 38 00 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 90 38 01 00	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3 3 90 38 03 00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3 3 90 38 04 00	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3 3 90 38 05 00	BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3 3 90 38 99 00	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 90 39 01 00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3 3 90 39 02 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 90 39 03 00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3 3 90 39 04 00	DIREITOS AUTORAIS	A	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3 3 90 39 05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PROFISSIONAIS		especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 90 39 06 00	**CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM**	**A**	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3 3 90 39 07 00	**DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**	**A**	Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3 3 90 39 08 00	**SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3 3 90 39 09 00	**ARMAZENAGEM**	**A**	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 3 90 39 10 00	**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3 3 90 39 12 00	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**A**	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 90 39 13 00	**PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA**	**A**	Registra o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3 3 90 39 14 00	**LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica, cama elástica, tenda e afins.
3 3 90 39 16 00	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa, (forro de gesso, teto de gesso NOTA FISCAL DE VENDA) e afins
3 3 90 39 17 00	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 90 39 19 00	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3 3 90 39 19 01	**RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**	**A**	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 90 39 19 02	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES**	**A**	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 90 39 19 03	**SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**	**A**	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 90 39 19 04	**SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR**	**A**	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 90 39 19 05	**SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR**	**A**	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 90 39 19 06	**SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR**	**A**	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 90 39 19 07	**SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR**	**A**	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3 3 90 39 19 99	**OUTROS SERVIÇOS DE**	**A**	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 39 44 99	**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3 3 90 39 45 00	**SERVIÇOS DE GÁS**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3 3 90 39 46 00	**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 90 39 47 00	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3 3 90 39 47 01	**SERVIÇOS POSTAIS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3 3 90 39 47 02	**DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3 3 90 39 48 00	**SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3 3 90 39 49 00	**PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS**	**A**	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 39 50 00	**SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3 3 90 39 50 10	**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3 3 90 39 50 20	**INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**	**A**	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3 3 90 39 50 30	**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3 3 90 39 50 40	**INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**A**	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3 3 90 39 50 50	**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 90 39 50 60	**INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012**	**A**	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 90 39 50 99	**DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3 3 90 39 51 00	**SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3 3 90 39 52 00	**SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		veículos não classificadas nas contas acima.
3 3 90 39 20 00	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 90 39 21 00	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3 3 90 39 22 00	**EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3 3 90 39 23 00	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de congraçamento, recepções e afins.
3 3 90 39 29 00	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA**	**A**	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 90 39 32 00	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3 3 90 39 35 00	**MULTAS DEDUTÍVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 90 39 36 00	**MULTAS INDEDUTÍVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 90 39 37 00	**JUROS**	**A**	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3 3 90 39 38 00	**ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 39 39 00	**ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 90 39 40 00	**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**	**A**	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3 3 90 39 41 00	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 90 39 42 00	**SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3 3 90 39 43 00	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**	**S**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3 3 90 39 43 10	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**A**	Registra o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3 3 90 39 43 30	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3 3 90 39 43 40	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3 3 90 39 43 99	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3 3 90 39 44 00	**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**	**S**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3 3 90 39 44 10	**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3 3 90 39 44 20	**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PROFISSIONAL		profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3 3 90 39 53 00	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3 3 90 39 54 00	**SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.
3 3 90 39 56 00	**SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3 3 90 39 58 00	**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3 3 90 39 59 00	**SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes,microfilmagem e afins.
3 3 90 39 60 00	**SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3 3 90 39 61 00	**SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3 3 90 39 62 00	**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3 3 90 39 63 00	**SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas,impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 39 63 01	**IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3 3 90 39 63 02	**IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders (quando utilizado somente para evento específico, se utilizado mais de uma vez a despesa se enquadra na 3.3.90.30) e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 39 64 00	**SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.
3 3 90 39 65 00	**SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO**	**S**	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3 3 90 39 65 01	**DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**A**	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3 3 90 39 65 99	**DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO**	**A**	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 39 66 00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3 3 90 39 67 00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3 3 90 39 68 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3 3 90 39 69 00	SEGUROS EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3 3 90 39 69 01	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.
3 3 90 39 69 02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3 3 90 39 69 03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3 3 90 39 69 04	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3 3 90 39 69 05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3 3 90 39 69 06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3 3 90 39 69 99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3 3 90 39 70 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3 3 90 39 71 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 90 39 72 00	VALE-TRANSPORTE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3 3 90 39 73 00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3 3 90 39 74 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3 3 90 39 75 00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3 3 90 39 76 00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3 3 90 39 77 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 39 77 01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 39 77 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 39 77 99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 39 88 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 39 89 00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3 3 90 39 90 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 39 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 90 39 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 90 39 99 05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	A	Registra o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3 3 90 39 99 06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	A	Registra o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3 3 90 39 99 60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3 3 90 39 99 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 90 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 90 40 01 00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3 3 90 40 06 00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3 3 90 40 08 00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3 3 90 40 12 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3 3 90 40 14 00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3 3 90 40 57 00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3 3 90 40 97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3 3 90 40 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	DA ADMINISTRAÇÃO		demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 90 39 78 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 39 78 01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 39 78 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 39 78 99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 39 79 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber:assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3 3 90 39 80 00	HOSPEDAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3 3 90 39 81 00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3 3 90 39 82 00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S	Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3 3 90 39 82 01	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3 3 90 39 82 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçada e podas de árvores.
3 3 90 39 82 03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3 3 90 39 82 99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3 3 90 39 83 00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3 3 90 39 85 00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3 3 90 39 86 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS(COVID-19)	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3 3 90 39 87 00	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 90 41 01 00	CONTRIBUIÇÕES – PISO ENFERMAGEM – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	A	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente
3 3 90 41 02 00	CONTRIBUIÇÕES – PISO ENFERMAGEM – ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS	A	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente
3 3 90 45 00 00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3 3 90 46 00 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta – CARÁTER INDENIZATÓRIO.
3 3 90 47 00 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 90 47 10 00	TAXAS	A	Registra o valor da despesa com taxas.
3 3 90 47 12 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registra o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3 3 90 47 15 00	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 90 47 16 00	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 90 47 18 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registra o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3 3 90 47 18 01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3 3 90 47 18 02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3 3 90 47 19 00	INSS - DIÁRIAS	A	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3 3 90 47 22 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3 3 90 47 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3 3 90 47 99 01	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	A	Registra as despesas com o licenciamento de veículos.
3 3 90 47 99 02	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	A	Registra as despesas com contribuições sociais sobre o lucro líquido.
3 3 90 47 99 03	ITCMD – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO	A	Registra as despesas com ITCMD.
3 3 90 47 99 04	IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	A	Registra as despesas com IPTU.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 47 99 05	IMPOSTO DE RENDA	A	Registra as despesas com IR.
3 3 90 47 99 06	PEDÁGIO	A	Registra as despesas com pedágio.
3 3 90 48 00 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 90 48 06 00	RESIDÊNCIA MÉDICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3 3 90 48 07 00	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.
3 3 90 48 96 00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 90 48 99 00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registra o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3 3 90 48 99 01	AUXÍLIO CONECTIVIDADE	A	Despesas com auxílio conectividade diretamente a pessoas físicas
3 3 90 48 99 02	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3 3 90 48 99 03	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – INCENTIVO AO ESPORTE	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3 3 90 48 99 04	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE SAÚDE	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3 3 90 48 99 05	AUXÍLIO DESPESA PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3 3 90 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 90 59 00 00	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3 3 90 67 00 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 90 67 01 00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.
3 3 90 67 02 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3 3 90 67 03 00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3 3 90 67 99 00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registra o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3 3 90 81 00 00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3 3 90 86 00 00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3 3 90 86 01 00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3 3 90 86 02 00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3 3 90 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 90 91 01 00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.
3 3 90 91 02 00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Serviços de Saúde	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.
3 3 90 91 03 00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.
3 3 90 91 04 00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.
3 3 90 91 05 00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3 3 90 91 20 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3 3 90 91 25 00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3 3 90 91 97 00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3 3 90 91 99 00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 3 90 91 99 01	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 3 90 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 90 92 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3 3 90 92 06 00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.
3 3 90 92 08 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.
3 3 90 92 10 00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 90 92 14 00	DIÁRIAS – CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 90 92 14 01	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 92 14 02	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 90 92 18 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 90 92 20 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
3 3 90 92 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.
3 3 90 92 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3 3 90 92 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3 3 90 92 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado,esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3 3 90 92 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3 3 90 92 30 47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3 3 90 92 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.
3 3 90 92 32 00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 90 92 32 04	MATERIAL OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com material ou serviço para distribuição gratuita em programas de assistência social
3 3 90 92 32 05	MERENDA ESCOLAR	A	Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.
3 3 90 92 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3 3 90 92 34 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)
3 3 90 92 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
3 3 90 92 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3 3 90 92 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia,estatística, informática e outras.
3 3 90 92 36 13	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3 3 90 92 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3 3 90 92 36 29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 90 92 36 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligencias (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3 3 90 92 37 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
3 3 90 92 38 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil.
3 3 90 92 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3 3 90 92 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 90 92 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3 3 90 92 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 90 92 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 90 92 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3 3 90 92 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3 3 90 92 39 47	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3 3 90 92 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3 3 90 92 39 53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3 3 90 92 39 80	HOSPEDAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3 3 90 92 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3 3 90 92 39 82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3 3 90 92 39 84	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 90 92 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 92 39 90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 90 92 39 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 90 92 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
3 3 90 92 40 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3 3 90 92 40 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3 3 90 92 40 97	DESPESAS DE	A	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	TELEPROCESSAMENTO		como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3 3 90 92 45 00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.
3 3 90 92 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.
3 3 90 92 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3 3 90 92 47 16	JUROS	A	Registrar o valor da despesa com juros.
3 3 90 92 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIÇOS DE TERCEIROS	A	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3 3 90 92 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.
3 3 90 92 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.
3 3 90 92 50 00	MULTAS E JUROS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.
3 3 90 92 59 00	PENSÕES ESPECIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3 3 90 92 67 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
3 3 90 92 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3 3 90 92 91 01	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registra o valor de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3 3 90 92 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3 3 90 92 95 00	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.
3 3 90 92 96 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3 3 90 92 99 00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3 3 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 90 93 01 00	INDENIZAÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 90 93 01 01	INDENIZAÇÕES – ARBORIZAÇÃO URBANA	A	Despesas com indenizações da arborização urbana
3 3 90 93 01 02	INDENIZAÇÕES POR DANOS A IMÓVEIS	A	Despesas com indenizações por danos causados a imóveis.
3 3 90 93 01 99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações que não se enquadram nos desdobramentos anteriores.
3 3 90 93 02 00	RESTITUIÇÕES	S	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			devolução mediante compensação com a receita correpondente.
3 3 90 93 02 01	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.
3 3 90 93 02 02	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.
3 3 90 93 02 03	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.
3 3 90 93 02 04	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3 3 90 93 02 05	GNV	A	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.
3 3 90 93 02 06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3 3 90 93 02 07	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3 3 90 93 02 99	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 90 93 03 00	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3 3 90 93 04 00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	S	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 90 93 04 01	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a restituição de convênios.
3 3 90 93 05 00	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.
3 3 90 93 07 00	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.
3 3 90 93 08 00	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.
3 3 90 93 14 00	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.
3 3 90 93 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 90 95 00 00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 90 96 00 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 3 90 98 00 00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3 3 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo..
3 3 91 08 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3 3 91 08 01 00	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 91 08 05 00	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3 3 91 08 09 00	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3 3 91 08 11 00	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3 3 91 08 13 00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3 3 91 08 14 00	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente
3 3 91 08 15 00	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3 3 91 08 46 00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3 3 91 08 47 00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3 3 91 08 48 00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3 3 91 08 53 00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3 3 91 08 56 00	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3 3 91 08 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores
3 3 91 28 00 00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.
3 3 91 29 00 00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3 3 91 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3 3 91 31 00 00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 91 31 01 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3 3 91 31 02 00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3 3 91 31 03 00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3 3 91 31 04 00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3 3 91 31 05 00	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas,troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3 3 91 31 99 00	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3 3 91 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 91 32 02 00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 91 32 03 00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 91 32 04 00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3 3 91 32 99 00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 91 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 91 33 01 00	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3 3 91 33 02 00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3 3 91 33 05 00	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3 3 91 33 06 00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3 3 91 33 99 00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3 3 91 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 91 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 91 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 91 36 07 00	ESTAGIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3 3 91 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 91 37 01 00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 91 37 02 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 91 37 02 01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 91 37 02 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 91 37 02 99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 91 37 03 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 91 37 03 01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 91 37 03 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 91 37 03 99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 91 37 04 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registra as despesas com locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3 3 91 37 04 01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3 3 91 37 04 02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3 3 91 37 04 99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3 3 91 37 05 00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3 3 91 37 06 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registra as despesas com locação de mão de obra para conservação de bens móveis.
3 3 91 37 07 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 91 37 08 00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3 3 91 37 99 00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão de obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 91 38 00 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 91 38 01 00	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3 3 91 38 03 00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3 3 91 38 04 00	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3 3 91 38 05 00	BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3 3 91 38 99 00	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3 3 91 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 91 39 02 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 91 39 05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 91 39 10 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3 3 91 39 12 00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 91 39 14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3 3 91 39 16 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3 3 91 39 17 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 91 39 19 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3 3 91 39 21 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3 3 91 39 22 00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3 3 91 39 43 00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3 3 91 39 43 10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3 3 91 39 43 20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3 3 91 39 44 00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3 3 91 39 47 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 91 39 47 02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3 3 91 39 48 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3 3 91 39 50 00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3 3 91 39 51 00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3 3 91 39 56 00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3 3 91 39 63 00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas,impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3 3 91 39 63 01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3 3 91 39 63 02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3 3 91 39 65 00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3 3 91 39 65 01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.
3 3 91 39 65 99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.
3 3 91 39 67 00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3 3 91 39 72 00	VALE-TRANSPORTE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3 3 91 39 77 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 91 39 86 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3 3 91 39 88 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			divulgação por meio dos veículos de comunicação.(EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 91 39 90 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 91 39 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 91 39 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 91 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 91 40 01 00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3 3 91 40 06 00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3 3 91 40 12 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3 3 91 40 14 00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3 3 91 40 57 00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3 3 91 40 97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3 3 91 40 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3 3 91 47 00 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 91 47 10 00	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.
3 3 91 47 12 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3 3 91 47 15 00	MULTAS	A	Registra o valor da despesa com multas.
3 3 91 47 16 00	JUROS	A	Registra as apropriações de despesas com pagamento de juros.
3 3 91 47 18 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 91 47 18 01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3 3 91 47 18 02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3 3 91 47 19 00	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3 3 91 47 22 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3 3 91 47 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3 3 91 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 91 62 00 00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3 3 91 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 91 91 04 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
3 3 91 91 05 00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.
3 3 91 91 99 00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 3 91 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 91 92 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3 3 91 92 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3 3 91 92 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3 3 91 92 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3 3 91 92 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3 3 91 92 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3 3 91 92 99 00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3 3 91 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 91 93 01 00	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 91 93 02 00	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 91 93 03 00	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3 3 91 93 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 91 95 00 00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 91 96 00 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 3 91 97 00 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3 3 91 98 00 00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3 3 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.
3 3 92 08 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3 3 92 08 01 00	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3 3 92 08 05 00	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3 3 92 08 09 00	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3 3 92 08 11 00	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3 3 92 08 13 00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3 3 92 08 14 00	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3 3 92 08 15 00	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3 3 92 08 46 00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3 3 92 08 47 00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3 3 92 08 48 00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3 3 92 08 53 00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3 3 92 08 56 00	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3 3 92 10 00 00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7o e o § 3o do art. 239 da

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			Constituição Federal, respectivamente.
3 3 92 10 01 00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3 3 92 10 08 00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3 3 92 10 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3 3 92 14 00 00	DIÁRIAS – CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 92 18 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 92 18 04 00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3 3 92 18 96 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3 3 92 18 99 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3 3 92 19 00 00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3 3 92 20 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 92 27 00 00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3 3 92 28 00 00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3 3 92 29 00 00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3 3 92 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 92 31 00 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 92 31 01 00	**PREMIAÇÕES CULTURAIS**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3 3 92 31 02 00	**PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3 3 92 31 03 00	**PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3 3 92 31 04 00	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3 3 92 31 05 00	**ORDENS HONORÍFICAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas,troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3 3 92 31 99 00	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	**A**	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3 3 92 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 92 32 02 00	**MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR**	**A**	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 92 32 03 00	**MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 92 32 04 00	**MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL**	**A**	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3 3 92 32 99 00	**OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 92 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 92 33 01 00	**PASSAGENS PARA O PAÍS**	**A**	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3 3 92 33 02 00	**PASSAGENS PARA O EXTERIOR**	**A**	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3 3 92 33 05 00	**LOCOMOÇÃO URBANA**	**A**	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas
3 3 92 33 06 00	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO**	**A**	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens
3 3 92 33 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3 3 92 34 00 00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 92 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 92 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 92 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 92 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 92 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 92 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 92 93 03 00	**AJUDA DE CUSTO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3 3 92 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 92 95 00 00	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**A**	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 92 96 00 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**S**	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 3 92 98 00 00	**DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3 3 93 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**	**S**	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 3 93 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**A**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 92 37 00 00	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**S**	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 92 38 00 00	**ARRENDAMENTO MERCANTIL**	**S**	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 92 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 92 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 92 46 00 00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**A**	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3 3 92 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 92 48 00 00	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**	**S**	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 92 59 00 00	**PENSÕES ESPECIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3 3 92 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 92 81 00 00	**DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3 3 92 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3 3 93 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 93 32 02 00	**MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR**	**A**	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 93 32 03 00	**MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita
3 3 93 32 04 00	**MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL**	**A**	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3 3 93 32 99 00	**OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**S**	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 93 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**A**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 93 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 93 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administraçáo Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 93 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			cronológica".
3 3 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3 3 94 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3 3 94 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 94 32 02 00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 94 32 03 00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 94 32 04 00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3 3 94 32 99 00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 94 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 94 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 94 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 94 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 94 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 95 00 00 00	APLICAÇAO DIRETA A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3 3 95 08 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3 3 95 08 01 00	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3 3 95 08 05 00	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3 3 95 08 09 00	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3 3 95 08 11 00	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3 3 95 08 13 00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3 3 95 08 14 00	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3 3 95 08 15 00	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3 3 95 08 46 00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3 3 95 08 47 00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3 3 95 08 48 00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3 3 95 08 53 00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3 3 95 08 56 00	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3 3 95 08 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 14 00 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 95 14 14 00	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 14 01	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 14 02	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 14 04	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 14 05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 95 14 14 06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 95 14 14 07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 95 14 14 08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 95 14 16 00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 99 00	OUTROS COLABORADORES	S	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 14 99 99	OUTROS COLABORADORES	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 95 18 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 95 18 04 00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3 3 95 18 96 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 18 99 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3 3 95 20 00 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 95 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 95 30 01 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3 3 95 30 01 01	ETANOL	A	Registra o valor das despesas com etanol.
3 3 95 30 01 02	GASOLINA	A	Registra o valor das despesas com gasolina.
3 3 95 30 01 03	DIESEL	A	Registra o valor das despesas com diesel.
3 3 95 30 01 04	BIODIESEL	A	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3 3 95 30 01 05	GNV	A	Registra o valor das despesas com GNV.
3 3 95 30 01 99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3 3 95 30 02 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3 3 95 30 03 00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3 3 95 30 04 00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3 3 95 30 07 00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3 3 95 30 07 11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3 3 95 30 07 12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 30 07 99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3 3 95 30 09 00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3 3 95 30 10 00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3 3 95 30 11 00	MATERIAL QUÍMICO	A	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3 3 95 30 15 00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3 3 95 30 16 00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa a processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3 3 95 30 17 00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3 3 95 30 19 00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3 3 95 30 20 00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3 3 95 30 21 00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3 3 95 30 23 00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3 3 95 30 24 00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola,condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades,impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos,lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão,tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta,torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3 3 95 30 25 00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado,esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3 3 95 30 26 00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores,eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante,fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3 3 95 30 28 00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3 3 95 30 29 00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo,lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia,molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3 3 95 30 30 00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como:radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3 3 95 30 33 00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3 3 95 30 35 00	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3 3 95 30 36 00	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3 3 95 30 39 00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem,condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio,mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos,tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3 3 95 30 39 01	PNEUS	A	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3 3 95 30 39 02	CÂMARAS DE AR	A	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3 3 95 30 39 03	BATERIAS	A	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3 3 95 30 39 04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3 3 95 30 39 05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registra a despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3 3 95 30 39 99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3 3 95 30 40 00	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3 3 95 30 41 00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3 3 95 30 42 00	FERRAMENTAS	A	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas,ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira,primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3 3 95 30 43 00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3 3 95 30 44 00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções,placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3 3 95 30 45 00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3 3 95 30 46 00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3 3 95 30 47 00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3 3 95 30 48 00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3 3 95 30 49 00	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3 3 95 30 50 00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3 3 95 30 51 00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo,científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3 3 95 30 96 00	MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 95 30 99 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3 3 95 31 00 00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 95 31 01 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3 3 95 31 02 00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3 3 95 31 03 00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3 3 95 31 04 00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3 3 95 31 05 00	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas,troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3 3 95 31 99 00	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3 3 95 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 95 32 02 00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 95 32 03 00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 95 32 99 00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 95 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 95 33 01 00	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3 3 95 33 02 00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3 3 95 33 05 00	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3 3 95 33 06 00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3 3 95 33 99 00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 95 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 95 35 01 00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3 3 95 35 01 01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 95 35 01 02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 95 35 02 00	AUDITORIA EXTERNA	S	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 95 35 02 01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 95 35 02 02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 95 35 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3 3 95 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 95 36 01 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 95 36 02 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 95 36 03 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 95 36 04 00	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3 3 95 36 05 00	DIREITOS AUTORAIS	A	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3 3 95 36 06 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia,estatística, informática e outras.
3 3 95 36 07 00	ESTAGIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3 3 95 36 11 00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3 3 95 36 13 00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3 3 95 36 14 00	ARMAZENAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			estoques armazenados.
3 3 95 36 15 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3 3 95 36 16 00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3 3 95 36 18 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3 3 95 36 20 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3 3 95 36 20 01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 95 36 20 02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 95 36 20 03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 95 36 20 04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 95 36 20 05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 95 36 20 06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 95 36 20 07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3 3 95 36 20 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3 3 95 36 21 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 95 36 22 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3 3 95 36 23 00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 95 36 25 00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3 3 95 36 26 00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 95 36 27 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3 3 95 36 28 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3 3 95 36 29 00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 95 36 30 00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raios-X, tratamento odontológico e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 36 31 00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3 3 95 36 35 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3 3 95 36 36 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3 3 95 36 37 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 95 36 38 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3 3 95 36 39 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3 3 95 36 45 00	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3 3 95 36 59 00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3 3 95 36 66 00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligencias (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3 3 95 36 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 95 36 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3 3 95 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 95 37 01 00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 95 37 02 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra as despesas com locação de mão de obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 95 37 02 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 95 37 03 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registra as despesas com locação de mão de obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 95 37 03 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 95 37 04 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3 3 95 37 04 02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PÚBLICA		
3 3 95 37 04 99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setores da Administração.
3 3 95 37 05 00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de serviços de copa e cozinha.
3 3 95 37 06 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão de obra para conservação de bens móveis.
3 3 95 37 99 00	OUTRAS LOCAÇOES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão de obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 95 38 00 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 95 38 01 00	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3 3 95 38 03 00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3 3 95 38 04 00	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3 3 95 38 05 00	BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3 3 95 38 99 00	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3 3 95 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 95 39 01 00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3 3 95 39 02 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 95 39 03 00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3 3 95 39 05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 95 39 09 00	ARMAZENAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 3 95 39 10 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3 3 95 39 12 00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 39 14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3 3 95 39 16 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3 3 95 39 17 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 95 39 19 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3 3 95 39 19 01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 95 39 19 02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 95 39 19 03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 95 39 19 04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 95 39 19 05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 95 39 19 06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 95 39 19 07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3 3 95 39 19 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3 3 95 39 20 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 95 39 22 00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3 3 95 39 23 00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de congraçamento, recepções e afins.
3 3 95 39 29 00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 95 39 35 00	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 95 39 36 00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 95 39 37 00	JUROS	A	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3 3 95 39 38 00	ENCARGOS FINANCEIROS	A	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 39 50 50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 95 39 50 60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 95 39 50 99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3 3 95 39 51 00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3 3 95 39 52 00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3 3 95 39 58 00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3 3 95 39 59 00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas,emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes,microfilmagem e afins.
3 3 95 39 61 00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3 3 95 39 62 00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3 3 95 39 63 00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas,impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 95 39 63 01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3 3 95 39 63 02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 95 39 68 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3 3 95 39 69 00	SEGUROS EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3 3 95 39 69 02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3 3 95 39 69 05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3 3 95 39 69 99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	DEDUTÍVEIS		obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 95 39 39 00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 95 39 40 00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possua usufruir benefício fiscal.
3 3 95 39 41 00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 95 39 43 00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3 3 95 39 43 40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3 3 95 39 44 00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3 3 95 39 44 20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3 3 95 39 45 00	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3 3 95 39 46 00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 95 39 47 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3 3 95 39 47 01	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3 3 95 39 47 02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3 3 95 39 48 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3 3 95 39 49 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 95 39 50 00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3 3 95 39 50 10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3 3 95 39 50 20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3 3 95 39 50 30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3 3 95 39 50 40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			seguro obrigatório de veículos.
3 3 95 39 70 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3 3 95 39 71 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 95 39 72 00	VALE-TRANSPORTE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3 3 95 39 73 00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3 3 95 39 74 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3 3 95 39 75 00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3 3 95 39 77 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 95 39 77 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 95 39 77 99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 95 39 78 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 95 39 78 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 95 39 79 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber:assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3 3 95 39 80 00	HOSPEDAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3 3 95 39 82 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçada e podas de árvores.
3 3 95 39 83 00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3 3 95 39 85 00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3 3 95 39 86 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3 3 95 39 88 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 95 39 90 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 95 39 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 95 39 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 95 39 99 60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3 3 95 39 99 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 95 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3 3 95 40 01 00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3 3 95 40 06 00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3 3 95 40 08 00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3 3 95 40 12 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3 3 95 40 14 00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3 3 95 40 57 00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3 3 95 40 97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3 3 95 40 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3 3 95 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 95 45 00 00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3 3 95 46 00 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 3 95 47 00 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 95 47 10 00	TAXAS	A	Registra o valor da despesa com taxas.
3 3 95 47 12 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registra o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3 3 95 47 15 00	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 95 47 16 00	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 95 47 18 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registra o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3 3 95 47 18 01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3 3 95 47 18 02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3 3 95 47 19 00	INSS - DIÁRIAS	A	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3 3 95 47 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3 3 95 48 00 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 95 48 96 00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 95 48 99 00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registra o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3 3 95 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 95 67 00 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 95 67 01 00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 95 67 02 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3 3 95 67 03 00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3 3 95 67 99 00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registra o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3 3 95 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 95 91 01 00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registra o valor de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3 3 95 91 02 00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3 3 95 91 05 00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3 3 95 91 99 00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 3 95 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 95 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 95 93 01 00	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 95 93 02 00	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 95 93 03 00	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3 3 95 93 99 00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 95 95 00 00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 95 96 00 00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3 3 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3 3 96 08 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3 3 96 08 01 00	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3 3 96 08 05 00	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3 3 96 08 09 00	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3 3 96 08 11 00	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3 3 96 08 13 00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3 3 96 08 14 00	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3 3 96 08 15 00	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3 3 96 08 46 00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3 3 96 08 47 00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3 3 96 08 48 00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3 3 96 08 53 00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3 3 96 08 56 00	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3 3 96 08 99 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3 3 96 14 00 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 96 14 14 00	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 14 14 01	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 14 14 02	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 14 14 04	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 14 14 05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 96 14 14 06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 14 14 07	**DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS**	**A**	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 96 14 14 08	**DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS**	**A**	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3 3 96 14 16 00	**DIÁRIAS NO EXTERIOR**	**A**	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 14 99 00	**OUTROS COLABORADORES**	**A**	Registra as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3 3 96 18 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**	**S**	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3 3 96 18 04 00	**AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**	**A**	Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3 3 96 18 96 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO**	**A**	Registra as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo
3 3 96 18 99 00	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES**	**A**	Registra as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3 3 96 20 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 96 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 96 30 01 00	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**	**S**	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			afins.
3 3 96 30 01 01	**ETANOL**	**A**	Registra o valor das despesas com etanol.
3 3 96 30 01 02	**GASOLINA**	**A**	Registra o valor das despesas com gasolina.
3 3 96 30 01 03	**DIESEL**	**A**	Registra o valor das despesas com diesel.
3 3 96 30 01 04	**BIODIESEL**	**A**	Registra o valor das despesas com biodiesel.
3 3 96 30 01 05	**GNV**	**A**	Registra o valor das despesas com GNV.
3 3 96 30 01 99	**OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**	**A**	Registra o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3 3 96 30 02 00	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3 3 96 30 03 00	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES**	**A**	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3 3 96 30 04 00	**GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3 3 96 30 07 00	**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**	**S**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3 3 96 30 07 11	**ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3 3 96 30 07 12	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3 3 96 30 07 99	**OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3 3 96 30 09 00	**MATERIAL FARMACOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3 3 96 30 10 00	**MATERIAL ODONTOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3 3 96 30 11 00	**MATERIAL QUÍMICO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3 3 96 30 15 00	**MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3 3 96 30 16 00	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**A**	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3 3 96 30 17 00	**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3 3 96 30 19 00	**MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3 3 96 30 20 00	**MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3 3 96 30 21 00	**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**	**A**	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3 3 96 30 23 00	**MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3 3 96 30 24 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola,condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades,impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos,lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão,tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta,torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3 3 96 30 25 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado,esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3 3 96 30 26 00	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores,eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante,fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3 3 96 30 28 00	**MATERIAL DE PROTEÇÃO E**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	SEGURANÇA		diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3 3 96 30 29 00	**MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo,lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia,molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3 3 96 30 30 00	**MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3 3 96 30 33 00	**MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3 3 96 30 35 00	**MATERIAL LABORATORIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3 3 96 30 36 00	**MATERIAL HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3 3 96 30 39 00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem,condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio,mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos,tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3 3 96 30 39 01	**PNEUS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de pneus.
3 3 96 30 39 02	**CÂMARAS DE AR**	**A**	Registra a despesas com aquisição de câmaras de ar.
3 3 96 30 39 03	**BATERIAS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de baterias.
3 3 96 30 39 04	**MOTOR DE REPOSIÇÃO**	**A**	Registra a despesas com aquisição de motores de reposição
3 3 96 30 39 05	**LONAS E PASTILHAS DE FREIO**	**A**	Registra a despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3 3 96 30 39 99	**OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	**A**	Registra a despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3 3 96 30 40 00	**MATERIAL BIOLÓGICO**	**A**	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3 3 96 30 41 00	**MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3 3 96 30 42 00	**FERRAMENTAS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas,ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			pá, picareta, ponteira,primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3 3 96 30 43 00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3 3 96 30 44 00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções,placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, bótons identificadores para servidores e afins.
3 3 96 30 45 00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3 3 96 30 46 00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3 3 96 30 47 00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3 3 96 30 48 00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3 3 96 30 49 00	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3 3 96 30 50 00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3 3 96 30 51 00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo,científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3 3 96 30 96 00	MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 96 30 99 00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3 3 96 31 00 00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3 3 96 31 01 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3 3 96 31 02 00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3 3 96 31 03 00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3 3 96 31 04 00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3 3 96 31 05 00	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas,troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 31 99 00	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3 3 96 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3 3 96 32 02 00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3 3 96 32 03 00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3 3 96 32 99 00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3 3 96 33 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3 3 96 33 01 00	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3 3 96 33 02 00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3 3 96 33 05 00	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registra as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3 3 96 33 06 00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3 3 96 33 99 00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3 3 96 34 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3 3 96 35 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3 3 96 35 01 00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica
3 3 96 35 01 01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 96 35 01 02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3 3 96 35 02 00	AUDITORIA EXTERNA	S	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 96 35 02 01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 96 35 02 02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registra despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3 3 96 35 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3 3 96 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 36 01 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 96 36 02 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 96 36 03 00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3 3 96 36 04 00	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3 3 96 36 05 00	DIREITOS AUTORAIS	A	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3 3 96 36 06 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia,estatística, informática e outras.
3 3 96 36 07 00	ESTAGIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3 3 96 36 11 00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3 3 96 36 13 00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3 3 96 36 14 00	ARMAZENAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 3 96 36 15 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3 3 96 36 16 00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3 3 96 36 18 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3 3 96 36 20 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3 3 96 36 20 01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 96 36 20 02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 96 36 20 03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 96 36 20 04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 96 36 20 05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 96 36 20 06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 96 36 20 07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3 3 96 36 20 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 36 21 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 96 36 22 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3 3 96 36 23 00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 96 36 25 00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3 3 96 36 26 00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vinculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 96 36 27 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3 3 96 36 28 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3 3 96 36 29 00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	Registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 96 36 30 00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raios-X, tratamento odontológico e afins.
3 3 96 36 31 00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3 3 96 36 35 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3 3 96 36 36 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebenefiçiamento de mercadorias.
3 3 96 36 37 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 96 36 38 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3 3 96 36 39 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3 3 96 36 45 00	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3 3 96 36 59 00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3 3 96 36 66 00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligencias (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3 3 96 36 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 96 36 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3 3 96 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 96 37 01 00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 96 37 02 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra as despesas com locação de mão de obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 96 37 02 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 96 37 03 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registra as despesas com locação de mão de obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 96 37 03 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 96 37 04 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3 3 96 37 04 02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3 3 96 37 04 99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3 3 96 37 05 00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registra as despesas com locação de mão de obra de serviços de copa e cozinha.
3 3 96 37 06 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registra as despesas com locação de mão de obra para conservação de bens móveis.
3 3 96 37 99 00	OUTRAS LOCAÇOES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão de obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3 3 96 38 00 00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3 3 96 38 01 00	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3 3 96 38 03 00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3 3 96 38 04 00	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3 3 96 38 05 00	BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3 3 96 38 99 00	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3 3 96 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3 3 96 39 01 00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3 3 96 39 02 00	CONDOMÍNIOS	A	Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3 3 96 39 03 00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3 3 96 39 05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3 3 96 39 09 00	ARMAZENAGEM	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 3 96 39 10 00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3 3 96 39 12 00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 96 39 14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3 3 96 39 16 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3 3 96 39 17 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3 3 96 39 19 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3 3 96 39 19 01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3 3 96 39 19 02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registra despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3 3 96 39 19 03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3 3 96 39 19 04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3 3 96 39 19 05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de elétrica veicular.
3 3 96 39 19 06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registra despesas com serviços de estofamento veicular.
3 3 96 39 19 07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	A	Registra despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	VEICULAR		
3 3 96 39 19 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registra despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3 3 96 39 20 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3 3 96 39 22 00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3 3 96 39 23 00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de congraçamento, recepções e afins.
3 3 96 39 29 00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A	registra o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3 3 96 39 35 00	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 96 39 36 00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3 3 96 39 37 00	JUROS	A	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3 3 96 39 38 00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 96 39 39 00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3 3 96 39 40 00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possua usufruir benefício fiscal.
3 3 96 39 41 00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3 3 96 39 43 00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3 3 96 39 43 40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3 3 96 39 44 00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3 3 96 39 44 20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3 3 96 39 45 00	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3 3 96 39 46 00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3 3 96 39 47 00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3 3 96 39 47 01	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 39 47 02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3 3 96 39 48 00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3 3 96 39 49 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 96 39 50 00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3 3 96 39 50 10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3 3 96 39 50 20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registra o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3 3 96 39 50 30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3 3 96 39 50 40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3 3 96 39 50 50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registra o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 96 39 50 60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registra o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3 3 96 39 50 99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3 3 96 39 51 00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3 3 96 39 52 00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3 3 96 39 58 00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3 3 96 39 59 00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas,emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes,microfilmagem e afins.
3 3 96 39 61 00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3 3 96 39 62 00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			um produto final.
3 3 96 39 63 00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas,impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 96 39 63 01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3 3 96 39 63 02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 96 39 68 00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3 3 96 39 69 00	SEGUROS EM GERAL	S	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3 3 96 39 69 02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3 3 96 39 69 05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3 3 96 39 69 99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3 3 96 39 70 00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3 3 96 39 71 00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3 3 96 39 72 00	VALE-TRANSPORTE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3 3 96 39 73 00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3 3 96 39 74 00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3 3 96 39 75 00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3 3 96 39 77 00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 96 39 77 02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 96 39 77 99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3 3 96 39 78 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 96 39 78 02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3 3 96 39 79 00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber:assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3 3 96 39 80 00	HOSPEDAGENS	A	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3 3 96 39 82 00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçada e podas de árvores.
3 3 96 39 83 00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3 3 96 39 85 00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3 3 96 39 86 00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3 3 96 39 88 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 96 39 90 00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3 3 96 39 96 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 96 39 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 96 39 99 60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3 3 96 39 99 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3 3 96 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 40 01 00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3 3 96 40 06 00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3 3 96 40 08 00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3 3 96 40 12 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3 3 96 40 14 00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3 3 96 40 57 00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3 3 96 40 97 00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3 3 96 40 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3 3 96 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3 3 96 45 00 00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3 3 96 46 00 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3 3 96 47 00 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3 3 96 47 10 00	TAXAS	A	Registra o valor da despesa com taxas.
3 3 96 47 12 00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registra o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3 3 96 47 15 00	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 96 47 16 00	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3 3 96 47 18 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registra o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3 3 96 47 18 01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3 3 96 47 18 02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3 3 96 47 19 00	INSS - DIÁRIAS	A	Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3 3 96 47 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3 3 96 48 00 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 96 48 01 00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3 3 96 48 96 00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	A	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3 3 96 48 99 00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registra o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3 3 96 49 00 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3 3 96 67 00 00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3 3 96 67 01 00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registra o valor das despesas com depósitos e cauções.
3 3 96 67 02 00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3 3 96 67 03 00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas
3 3 96 67 99 00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registra o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3 3 96 91 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3 3 96 91 01 00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registra o valor de sentenças judiciais transitadas em julgado.
3 3 96 91 02 00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3 3 96 91 05 00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3 3 96 91 99 00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3 3 96 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	ANTERIORES		despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3 3 96 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 96 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 96 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3 3 96 93 03 00	**AJUDA DE CUSTO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3 3 96 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3 3 96 95 00 00	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**A**	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3 3 96 96 00 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	**S**	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4 0 00 00 00 00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**S**	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4 3 90 18 04 00	**AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS**	**A**	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
4 3 90 18 96 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO**	**A**	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 3 90 18 99 00	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES**	**A**	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
4 4 00 00 00 00	**INVESTIMENTOS**	**S**	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4 4 20 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**	**S**	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 4 20 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 20 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 22 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4 4 22 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 22 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 22 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 22 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 22 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 22 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 22 93 04 00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 22 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 30 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 4 30 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 30 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 31 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	A FUNDO		por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4 4 31 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 31 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 31 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 32 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4 4 32 20 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
4 4 32 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 32 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 32 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 32 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 32 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 32 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 32 93 04 00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS**	**A**	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 32 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 35 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 4 35 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 35 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 35 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 36 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4 4 36 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 36 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 36 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 40 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 4 40 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 40 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 40 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 41 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4 4 41 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 41 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 41 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 42 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4 4 42 14 00 00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**S**	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 42 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 42 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 42 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

154

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 42 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 45 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 4 45 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 45 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 45 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 46 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4 4 46 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 46 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 46 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 50 00 00 00	**TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 50 14 00 00	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**A**	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 50 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**A**	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 50 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4 4 50 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4 4 50 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4 4 50 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 50 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 50 42 01 00	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4 4 50 42 02 00	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4 4 50 42 03 00	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4 4 50 42 04 00	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4 4 50 42 05 00	**INSTITUIÇÕES DE DESENVOLV. INSTITUCIONAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4 4 50 42 06 00	**INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLV. TECNOLÓGICO**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4 4 50 42 07 00	**INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4 4 50 42 08 00	**INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde
4 4 50 42 99 00	**OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS**	**S**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4 4 50 42 99 01	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER HABITACIONAL**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições privadas de caráter habitacional.
4 4 50 42 99 02	**INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ESPORTIVO**	**A**	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições privadas de caráter esportivo.
4 4 50 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 50 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 50 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 50 85 00 00	**CONTRATO DE GESTÃO**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4 4 50 85 05 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4 4 50 85 06 00	**CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			Público.
4 4 50 85 07 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4 4 50 85 08 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4 4 50 85 99 00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4 4 50 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4 4 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4 4 67 82 00 00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 4 67 82 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 4 67 82 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 4 67 82 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 4 67 82 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 4 67 82 99 00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			dezembro de 2004.
4 4 67 83 00 00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 67 83 05 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público" Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 67 83 06 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 67 83 07 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 67 83 08 00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 67 83 99 00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 4 70 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4 4 70 41 00 00	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 70 42 00 00	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 70 92 00 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4 4 71 70 00 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 4 71 70 14 00	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 71 70 20 00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 71 70 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 71 70 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4 4 71 70 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4 4 71 70 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4 4 71 70 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 71 70 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4 4 71 70 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 71 70 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, proseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 71 70 51 01	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 02	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 03	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 05	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 06	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 07	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 08	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 71 70 51 20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 71 70 51 21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 71 70 51 22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 71 70 51 23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 71 70 51 24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	DE USO COMUM DO POVO		
4 4 71 70 51 25	**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 71 70 51 26	**ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 71 70 51 27	**POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 71 70 51 28	**CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com a canalização de córregos
4 4 71 70 51 29	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4 4 71 70 51 30	**ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 71 70 51 39	**OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4 4 71 70 51 51	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 71 70 51 92	**INSTALAÇÕES**	**A**	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4 4 71 70 51 93	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**A**	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 71 70 51 99	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**A**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 71 70 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 71 70 52 02	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 71 70 52 04	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 71 70 52 06	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 71 70 52 08	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 71 70 52 10	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 71 70 52 12	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como:aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 71 70 52 14	**ARMAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 71 70 52 18	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 71 70 52 19	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 71 70 52 20	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 71 70 52 22	**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 71 70 52 24	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 71 70 52 26	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4 4 71 70 52 28	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 71 70 52 30	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 71 70 52 32	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 71 70 52 33	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4 4 71 70 52 34	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 71 70 52 35	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 71 70 52 36	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 71 70 52 38	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como:

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 71 70 52 39	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 71 70 52 40	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 71 70 52 42	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 71 70 52 44	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 71 70 52 46	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4 4 71 70 52 48	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 71 70 52 50	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 71 70 52 51	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 71 70 52 52	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 71 70 52 53	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 71 70 52 54	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 71 70 52 56	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 71 70 52 57	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4 4 71 70 52 58	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 71 70 52 60	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 71 70 52 83	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 71 70 52 87	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 71 70 52 89	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 71 70 52 96	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 71 70 52 99	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 71 70 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 71 70 61 01	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 71 70 61 03	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 71 70 61 06	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 71 70 61 07	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 4 71 70 61 08	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 71 70 61 99	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 71 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 71 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 71 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 71 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 72 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4 4 72 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 72 51 01 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 72 51 01 11	**ABATEDOUROS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 12	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 13	**CRECHES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 14	**EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 15	**ESCOLAS/COLÉGIOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 16	**HOSPITAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 17	**POSTOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 18	**UNIDADES HABITACIONAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 01 99	**OUTRAS EDIFICAÇÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 72 51 02 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 72 51 02 01	**PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 72 51 02 02	**RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 72 51 02 03	**PONTES E VIADUTOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 72 51 02 04	**GALERIAS PLUVIAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 72 51 02 05	**SISTEMA DE ESGOTOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			sistema de esgotos.
4 4 72 51 02 06	**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 72 51 02 07	**ATERROS SANITÁRIOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 72 51 02 08	**POÇOS ARTESIANOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 72 51 02 09	**CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS**	**A**	Despesas com a canalização de córregos
4 4 72 51 02 10	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4 4 72 51 02 11	**ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 72 51 02 99	**OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4 4 72 51 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 72 51 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4 4 72 51 93 00	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**A**	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 72 51 99 00	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 72 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 72 52 02 00	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 72 52 04 00	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 72 52 06 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 72 52 08 00	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 72 52 10 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 72 52 12 00	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 72 52 14 00	**ARMAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebatíveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 72 52 18 00	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 72 52 19 00	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 72 52 20 00	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 72 52 22 00	**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4 4 72 52 24 00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 72 52 26 00	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 72 52 28 00	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 72 52 30 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 72 52 32 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 72 52 33 00	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4 4 72 52 34 00	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 72 52 35 00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 72 52 36 00	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 72 52 38 00	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	AUTOMÓVEIS		possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4 4 72 52 58 00	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 72 52 60 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 72 52 83 00	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 72 52 87 00	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 72 52 89 00	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 72 52 99 00	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 72 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 73 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 4 73 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 4 73 70 14 00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**A**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 73 70 20 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4 4 73 70 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica;

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 72 52 39 00	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 72 52 40 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 72 52 42 00	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 72 52 44 00	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 72 52 46 00	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4 4 72 52 48 00	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 72 52 50 00	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 72 52 51 00	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 72 52 52 00	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 72 52 53 00	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 72 52 54 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 72 52 56 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 72 52 57 00	**ACESSÓRIOS PARA**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 73 70 33 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**A**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4 4 73 70 35 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**A**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4 4 73 70 36 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4 4 73 70 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 73 70 40 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificáveis em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4 4 73 70 47 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 73 70 51 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 73 70 51 01	**ABATEDOUROS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 02	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 03	**CRECHES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 05	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 06	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 07	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 08	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 73 70 51 20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 73 70 51 21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 73 70 51 22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 73 70 51 23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 73 70 51 24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4 4 73 70 51 25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 73 70 51 26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 73 70 51 27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 73 70 51 28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos
4 4 73 70 51 29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4 4 73 70 51 30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 73 70 51 39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4 4 73 70 51 51	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 73 70 51 92	INSTALAÇÕES	A	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 73 70 51 93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 73 70 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 73 70 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 73 70 52 02	AERONAVES	A	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 73 70 52 04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 73 70 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 73 70 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 73 70 52 10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 73 70 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 73 70 52 14	ARMAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 73 70 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 73 70 52 19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 73 70 52 20	EMBARCAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 73 70 52 22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4 4 73 70 52 24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 73 70 52 26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4 4 73 70 52 28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 73 70 52 30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 73 70 52 32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 73 70 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO,	A	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	VÍDEO E FOTO		filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4 4 73 70 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 73 70 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 73 70 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 73 70 52 38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 73 70 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 73 70 52 40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 73 70 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento),

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 73 70 52 44	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 73 70 52 46	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4 4 73 70 52 48	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 73 70 52 50	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 73 70 52 51	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 73 70 52 52	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 73 70 52 53	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 73 70 52 54	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 73 70 52 56	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 73 70 52 57	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4 4 73 70 52 58	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 73 70 52 60	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 73 70 52 83	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 73 70 52 87	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 73 70 52 89	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4 4 74 70 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 74 70 33 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**A**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4 4 74 70 35 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**A**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4 4 74 70 36 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4 4 74 70 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como; assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 74 70 40 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4 4 74 70 47 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 73 70 52 96	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 73 70 52 99	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 73 70 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 73 70 61 01	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 73 70 61 03	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 73 70 61 06	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 73 70 61 07	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 4 73 70 61 08	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 73 70 61 99	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 73 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 73 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 73 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 74 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4 4 74 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 4 74 70 14 00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**A**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 74 70 20 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 74 70 51 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 74 70 51 01	**ABATEDOUROS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 02	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 03	**CRECHES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 04	**EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 05	**ESCOLAS/COLÉGIOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 06	**HOSPITAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 07	**POSTOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 08	**UNIDADES HABITACIONAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 19	**OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 74 70 51 20	**PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 74 70 51 21	**RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 74 70 51 22	**PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 74 70 51 23	**GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 74 70 51 24	**SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4 4 74 70 51 25	**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 74 70 51 26	**ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 74 70 51 27	**POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 74 70 51 28	**CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com a canalização de córregos.
4 4 74 70 51 29	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 7 4 70 51 30	**ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 7 4 70 51 39	**OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4 4 7 4 70 51 51	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 7 4 70 51 92	**INSTALAÇÕES**	**A**	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4 4 7 4 70 51 93	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**A**	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 7 4 70 51 99	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**A**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 7 4 70 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 7 4 70 52 02	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 7 4 70 52 04	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 7 4 70 52 06	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 7 4 70 52 08	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 7 4 70 52 10	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 7 4 70 52 12	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 7 4 70 52 14	**ARMAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 7 4 70 52 18	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 7 4 70 52 19	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 7 4 70 52 20	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 7 4 70 52 22	**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4 4 7 4 70 52 24	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 7 4 70 52 26	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4 4 7 4 70 52 28	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 7 4 70 52 30	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 7 4 70 52 32	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 7 4 70 52 33	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4 4 7 4 70 52 34	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 7 4 70 52 35	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 7 4 70 52 36	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 7 4 70 52 38	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 7 4 70 52 39	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 7 4 70 52 40	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 7 4 70 52 42	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 7 4 70 52 44	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 7 4 70 52 46	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4 4 7 4 70 52 48	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 7 4 70 52 50	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 7 4 70 52 51	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 7 4 70 52 52	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 7 4 70 52 53	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 7 4 70 52 54	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 7 4 70 52 56	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 7 4 70 52 57	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4 4 7 4 70 52 58	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 7 4 70 52 60	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 74 70 52 83	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 74 70 52 87	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 74 70 52 89	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 74 70 52 96	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 74 70 52 99	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 74 70 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 74 70 61 01	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 74 70 61 03	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 74 70 61 06	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 74 70 61 07	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 4 74 70 61 08	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 74 70 61 99	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 74 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 74 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 74 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 74 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 75 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS**	**A S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 80 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 90 00 00 00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4 4 90 14 00 00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**S**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4 4 90 14 01 00	**DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS**	**A**	Registra as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4 4 90 14 02 00	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS**	**A**	Registra despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4 4 90 18 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**	**S**	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
4 4 90 20 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4 4 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**S**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 30 09 00	**MATERIAL FARMACOLÓGICO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.
4 4 90 30 10 00	**MATERIAL ODONTOLÓGICO**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012		financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4 4 75 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 75 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 75 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 76 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 2012**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4 4 76 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 76 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 80 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
4 4 80 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 80 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 80 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4 4 80 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 90 30 35 00	**MATERIAL LABORATORIAL**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.
4 4 90 30 36 00	**MATERIAL HOSPITALAR**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.
4 4 90 30 99 00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**	**S**	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4 4 90 30 99 09	**CORTINAS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS**	**A**	Registra o valor da apropriação de despesa com cortinas, persianas e acessórios.
4 4 90 30 99 17	**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
4 4 90 30 99 24	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público.
4 4 90 30 99 26	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores,eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante,fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
4 4 90 30 99 28	**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
4 4 90 30 99 54	**MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
4 4 90 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**S**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4 4 90 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4 4 90 35 01 00	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**	**S**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 90 35 01 01	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 90 35 01 02	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 90 35 02 00	**AUDITORIA EXTERNA**	**S**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 90 35 02 01	**AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 90 35 02 02	**AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 90 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**S**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			despesas pagas diretamente à pessoa física.
4 4 90 36 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4 4 90 37 00 00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	S	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 90 37 01 00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 90 37 99 00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4 4 90 39 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4 4 90 39 99 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como:advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
4 4 90 39 99 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
4 4 90 39 99 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos,máquinas de escrever, turbinas e afins.
4 4 90 39 99 16	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
4 4 90 39 99 21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
4 4 90 39 99 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
4 4 90 39 99 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
4 4 90 39 99 91	SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CLASSIFICÁVEIS COMO OBRAS – OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Registra o valor de serviços de engenharia não classificáveis como obras.
4 4 90 39 99 94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
4 4 90 40 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PESSOA JURÍDICA		relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4 4 90 40 99 00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Registra o valor das despesas com serviços de tecnologia da informação.
4 4 90 40 99 47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
4 4 90 40 99 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
4 4 90 40 99 94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
4 4 90 47 00 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 90 47 01 00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4 4 90 47 02 00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4 4 90 47 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 90 51 01 00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
4 4 90 51 01 01	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 02	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 03	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 05	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 06	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 07	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 90 51 01 08	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 90 51 02 00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 90 51 02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 90 51 02 02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 90 51 02 03	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 90 51 02 04	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 90 51 02 05	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4 4 90 51 02 06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 90 51 02 07	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 90 51 02 08	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 90 51 02 09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos
4 4 90 51 02 10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4 4 90 51 02 11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 90 51 02 99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público. (GALERIA CELULAR)
4 4 90 51 80 00	ESTUDOS E PROJETOS	A	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4 4 90 51 91 00	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 90 51 92 00	INSTALAÇÕES	A	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4 4 90 51 93 00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 90 51 99 00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 90 52 02 00	AERONAVES	A	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 90 52 04 00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 90 52 06 00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 90 52 08 00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 90 52 10 00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 90 52 12 00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar, escada alumínio 7 degraus e afins.
4 4 90 52 14 00	ARMAMENTOS	A	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 90 52 18 00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS **Conforme art. 18 da Lei nº 10.753/2003, livro não é considerado material permanente. Classificar na 3.3.90.30.46**	A	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 90 52 19 00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 90 52 20 00	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 90 52 22 00	**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4 4 90 52 24 00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 90 52 26 00	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4 4 90 52 28 00	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 90 52 30 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 90 52 32 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 90 52 33 00	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4 4 90 52 34 00	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa, máquina de lavar de alta pressão e afins.
4 4 90 52 35 00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 90 52 36 00	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS		utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 90 52 38 00	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 90 52 39 00	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 90 52 40 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 90 52 42 00	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine, colchão e afins.
4 4 90 52 44 00	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 90 52 46 00	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4 4 90 52 48 00	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 90 52 50 00	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 90 52 51 00	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 90 52 52 00	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 90 52 53 00	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 90 52 54 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 90 52 56 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 90 52 57 00	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e afins.
4 4 90 52 58 00	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 90 52 60 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 90 52 83 00	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 90 52 87 00	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro, como tenda e outros.
4 4 90 52 89 00	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 90 52 96 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 90 52 99 00	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 90 52 99 01	**MATERIAL EDUCATIVO PARA LABORATÓRIO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos educativos para utilização em laboratório.
4 4 90 52 99 02	**EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos para utilização em laboratório.
4 4 90 52 99 03	**MATERIAIS PEDAGÓGICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos pedagógicos.
4 4 90 52 99 04	**EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos para utilização em treinamento.
4 4 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 90 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 90 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 90 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 90 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 90 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 90 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 90 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 90 91 02 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4 4 90 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4 4 90 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 4 90 91 99 01	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO**	**A**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 4 90 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 90 92 14 00	**DIÁRIAS - CIVIL**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
4 4 90 92 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
4 4 90 92 35 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
4 4 90 92 36 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
4 4 90 92 37 00	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
4 4 90 92 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros – PJ.
4 4 90 92 51 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 90 92 51 01	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.**	**A**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 90 92 51 02	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.**	**A**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 90 92 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.
4 4 90 92 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			indenizações e restituições.
4 4 90 92 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4 4 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 90 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 90 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 90 93 02 01	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 90 93 02 02	**ENCARGOS FINANCEIROS DE RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com encargos financeiros de restituições.
4 4 90 95 00 00	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4 4 91 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**	**S**	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4 4 91 35 00 00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**S**	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4 4 91 35 01 00	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**	**S**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 91 35 01 01	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 91 35 01 02	**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4 4 91 35 02 00	**AUDITORIA EXTERNA**	**S**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 91 35 02 01	**AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 91 35 02 02	**AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4 4 91 37 00 00	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**S**	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 91 37 01 00	**APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**	**A**	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 91 37 99 00	**OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA**	**S**	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4 4 91 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4 4 91 39 99 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**	**S**	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4 4 91 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipametnos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4 4 91 40 99 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Registra o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4 4 91 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 91 47 01 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4 4 91 47 02 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4 4 91 47 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4 4 91 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 91 51 01 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 91 51 01 01	**ABATEDOUROS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 02	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 03	**CRECHES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 04	**EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 91 51 01 05	**ESCOLAS/COLÉGIOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 06	**HOSPITAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 07	**POSTOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 08	**UNIDADES HABITACIONAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 01 99	**OUTRAS EDIFICAÇÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 91 51 02 00	**CONSTR,INSTAL., AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 91 51 02 01	**PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4 4 91 51 02 02	**RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4 4 91 51 02 03	**PONTES E VIADUTOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4 4 91 51 02 04	**GALERIAS PLUVIAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4 4 91 51 02 05	**SISTEMA DE ESGOTOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4 4 91 51 02 06	**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4 4 91 51 02 07	**ATERROS SANITÁRIOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4 4 91 51 02 08	**POÇOS ARTESIANOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4 4 91 51 02 09	**CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS**	**A**	Despesas com a canalização de córregos
4 4 91 51 02 10	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4 4 91 51 02 11	**ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4 4 91 51 02 99	**OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4 4 91 51 80 00	**ESTUDOS E PROJETOS**	**A**	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4 4 91 51 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Registra as despesas com obras em andamento.
4 4 91 51 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4 4 91 51 93 00	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**A**	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4 4 91 51 99 00	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 91 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 91 52 02 00	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 91 52 04 00	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 91 52 06 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 91 52 08 00	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 91 52 10 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4 4 91 52 12 00	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 91 52 14 00	**ARMAMENTOS**	**A**	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4 4 91 52 18 00	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 91 52 19 00	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 91 52 20 00	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 91 52 22 00	**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4 4 91 52 24 00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 91 52 26 00	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4 4 91 52 28 00	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 91 52 30 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 91 52 32 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 91 52 33 00	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4 4 91 52 34 00	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 91 52 35 00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 91 52 36 00	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 91 52 38 00	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 91 52 39 00	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 91 52 40 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4 4 91 52 42 00	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 91 52 44 00	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**	**A**	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4 4 91 52 46 00	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**	**A**	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico,animais para produção, reprodução e guarda, animais para

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			sela e tração, selas e afins.
4 4 91 52 48 00	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 91 52 50 00	**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4 4 91 52 51 00	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 91 52 52 00	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 91 52 53 00	**CARROS DE COMBATE**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4 4 91 52 54 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 91 52 56 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 91 52 57 00	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e afins.
4 4 91 52 58 00	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 91 52 60 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 91 52 83 00	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4 4 91 52 87 00	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 91 52 89 00	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 91 52 96 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 91 52 99 00	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 91 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 91 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 91 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 91 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 91 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 91 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 91 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 92 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4 4 92 20 00 00	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
4 4 92 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 92 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4 4 92 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 93 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**	**S**	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 4 93 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 93 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 93 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 94 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE**	**S**	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 4 94 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 94 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4 4 94 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 95 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 4 95 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4 4 95 40 99 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4 4 95 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 95 47 01 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4 4 95 47 02 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4 4 95 47 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4 4 95 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 95 51 01 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 95 51 01 02	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 95 51 01 04	**EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 95 51 01 06	**HOSPITAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 95 51 01 07	**POSTOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 95 51 01 99	**OUTRAS EDIFICAÇÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 95 51 02 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 95 51 80 00	**ESTUDOS E PROJETOS**	**A**	Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4 4 95 51 99 00	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 95 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 95 52 02 00	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 95 52 04 00	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 95 52 06 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 95 52 08 00	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 95 52 12 00	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: panelas de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 95 52 18 00	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 95 52 19 00	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 95 52 20 00	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 95 52 24 00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 95 52 28 00	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 95 52 30 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 95 52 32 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 95 52 33 00	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4 4 95 52 34 00	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 95 52 35 00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 95 52 36 00	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 95 52 38 00	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 95 52 39 00	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 95 52 42 00	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 95 52 48 00	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 95 52 51 00	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 95 52 52 00	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 95 52 54 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 95 52 56 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 95 52 57 00	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e afins.
4 4 95 52 58 00	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 95 52 60 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 95 52 87 00	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 95 52 89 00	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 95 52 96 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 95 52 99 00	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4 4 95 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 95 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 95 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 95 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 95 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 4 95 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 95 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 95 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 95 91 02 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 4 95 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 4 95 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 4 95 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação especifica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 95 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 95 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 95 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 96 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4 4 96 40 00 00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	**S**	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4 4 96 40 99 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4 4 96 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 4 96 47 01 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4 4 96 47 02 00	**INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**A**	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4 4 96 47 99 00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4 4 96 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 96 51 01 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 96 51 01 02	**BARRACÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4 4 96 51 01 04	**EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4 4 96 51 01 06	**HOSPITAIS**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4 4 96 51 01 07	**POSTOS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4 4 96 51 01 99	**OUTRAS EDIFICAÇÕES**	**A**	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4 4 96 51 02 00	**CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.**	**S**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4 4 96 51 99 00	**OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	**S**	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4 4 96 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**S**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 96 52 02 00	**AERONAVES**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4 4 96 52 04 00	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4 4 96 52 06 00	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**	**A**	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4 4 96 52 08 00	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4 4 96 52 12 00	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4 4 96 52 18 00	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4 4 96 52 19 00	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**	**A**	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4 4 96 52 20 00	**EMBARCAÇÕES**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4 4 96 52 24 00	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4 4 96 52 28 00	**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4 4 96 52 30 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4 4 96 52 32 00	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4 4 96 52 33 00	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**	**A**	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4 4 96 52 34 00	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4 4 96 52 35 00	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4 4 96 52 36 00	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS**	**A**	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4 4 96 52 38 00	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**	**A**	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4 4 96 52 39 00	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico,desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto,máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4 4 96 52 42 00	**MOBILIÁRIO EM GERAL**	**A**	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4 4 96 52 48 00	**VEÍCULOS DIVERSOS**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4 4 96 52 51 00	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4 4 96 52 52 00	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**	**A**	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4 4 96 52 54 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4 4 96 52 56 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4 4 96 52 57 00	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e afins.
4 4 96 52 58 00	**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4 4 96 52 60 00	**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**	**A**	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4 4 96 52 87 00	**MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**	**A**	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4 4 96 52 89 00	**EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4 4 96 52 96 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO**	**A**	Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4 4 96 52 99 00	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	**S**	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 4 96 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 4 96 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4 4 96 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4 4 96 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4 4 96 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 4 96 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 4 96 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4 4 96 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 4 96 91 02 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 4 96 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 4 96 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 4 96 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 4 96 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 4 96 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 4 96 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 00 00 00 00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4 5 20 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**	**S**	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 5 20 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 5 22 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4 5 30 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 5 30 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 5 30 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 30 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 31 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4 5 31 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 5 31 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**A**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 31 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 32 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4 5 32 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 32 64 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4 5 32 65 00 00	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**	**A**	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4 5 32 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 32 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 40 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4 5 40 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 5 40 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 41 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4 5 41 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 41 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 42 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4 5 42 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 42 64 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4 5 42 65 00 00	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**	**A**	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4 5 42 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 42 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 50 00 00 00	**TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4 5 50 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 50 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 50 66 99 00	**OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**	**S**	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 5 60 00 00 00	**TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4 5 60 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 60 66 99 00	**OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**	**S**	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4 5 67 00 00 00	**EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**	**S**	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4 5 67 82 00 00	**APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**	**S**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 5 67 82 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 5 67 82 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 5 67 82 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 5 67 82 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4 5 67 82 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 00 00	**DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR**	**S**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público" Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 67 83 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 5 70 00 00 00	**TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4 5 70 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 5 70 42 00 00	**AUXÍLIOS**	**S**	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 5 70 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 71 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4 5 71 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 5 71 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 72 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**S**	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4 5 72 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 72 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 73 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 5 73 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 5 73 70 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4 5 73 70 61 01	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.
4 5 73 70 61 03	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 73 70 61 06	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 73 70 61 07	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 5 73 70 61 08	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 5 73 70 61 91	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 73 70 61 92	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 73 70 61 99	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**A**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 73 70 62 00	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**	**A**	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4 5 73 70 66 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**A**	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 73 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4 5 73 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 73 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4 5 73 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 73 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 74 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4 5 74 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 5 74 70 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4 5 74 70 61 01	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.
4 5 74 70 61 03	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 74 70 61 06	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 74 70 61 07	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 5 74 70 61 08	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 5 74 70 61 91	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 74 70 61 92	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 74 70 61 99	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**A**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 74 70 62 00	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**	**A**	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4 5 74 70 66 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**A**	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 74 70 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4 5 74 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 74 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	ANTERIORES		despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4 5 74 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 74 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 75 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
4 5 76 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4 5 80 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior
4 5 90 00 00 00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4 5 90 27 00 00	**ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.**	**A**	Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
4 5 90 29 00 00	**DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**	**A**	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
4 5 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 90 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.
4 5 90 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 90 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 90 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 5 90 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 5 90 61 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 90 61 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 90 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 90 62 00 00	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4 5 90 63 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE**	**A**	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	CRÉDITO		quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4 5 90 64 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRES.DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4 5 90 65 00 00	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**	**A**	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4 5 90 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 90 66 01 00	**EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS**	**A**	Concessão de qualquer empréstimo.
4 5 90 66 02 00	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**A**	Concessão de qualquer financiamento.
4 5 90 66 03 00	**INCENTIVOS FISCAIS**	**A**	Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3° I.
4 5 90 66 10 00	**PROGRAMAS HABITACIONAIS**	**A**	Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.
4 5 90 66 99 00	**OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**	**S**	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4 5 90 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4 5 90 67 01 00	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**A**	Escriturada. Registra o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
4 5 90 67 99 00	**OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Registra o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
4 5 90 84 00 00	**PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**	**S**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 84 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 84 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 84 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 84 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 84 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 90 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 90 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1° julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4 5 90 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1° julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 5 90 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 5 90 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4 5 90 92 61 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de imóveis.
4 5 90 92 62 00	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de produtos para revenda.
4 5 90 92 63 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos de credito.
4 5 90 92 64 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos representativo de capitalização já integralizado.
4 5 90 92 65 00	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a constituição ou aumento de capital de empresas.
4 5 90 92 66 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a concessão de empréstimos e financiamentos.
4 5 90 92 67 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
4 5 90 92 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
4 5 90 92 99 00	**OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**A**	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4 5 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 90 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 90 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 90 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 91 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**S**	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4 5 91 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**S**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4 5 91 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 91 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 5 91 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 91 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 91 61 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 91 61 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 91 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 91 62 00 00	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4 5 91 63 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**	**A**	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4 5 91 64 00 00	**AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRES.DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**	**A**	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital
4 5 91 65 00 00	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**	**A**	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4 5 91 66 00 00	**CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**S**	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4 5 91 84 00 00	**PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**	**S**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 84 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 84 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 84 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 84 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 84 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4 5 91 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 91 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 5 91 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 91 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 91 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 91 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 92 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4 5 93 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4 5 94 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4 5 95 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 5 95 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 95 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.
4 5 95 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 95 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 95 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 5 95 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 5 95 61 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 95 61 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 95 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 95 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4 5 95 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 95 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 5 95 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 5 95 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 5 95 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4 5 95 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 95 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 95 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 95 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 96 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4 5 96 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**S**	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4 5 96 61 01 00	**EDIFÍCIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de edifícios.
4 5 96 61 03 00	**TERRENOS**	**A**	Despesas com a aquisição de terrenos.
4 5 96 61 06 00	**SALAS E ESCRITÓRIOS**	**A**	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4 5 96 61 07 00	**CASAS E APARTAMENTOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4 5 96 61 08 00	**ARMAZÉNS E SILOS**	**A**	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4 5 96 61 91 00	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**A**	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4 5 96 61 92 00	**INSTALAÇÕES**	**A**	Despesas com a aquisição de instalações.
4 5 96 61 99 00	**OUTROS BENS IMÓVEIS**	**S**	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4 5 96 67 00 00	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**	**S**	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4 5 96 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 5 96 91 03 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 5 96 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 5 96 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 5 96 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)
4 5 96 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 96 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 5 96 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4 5 96 93 99 00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 00 00 00 00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	**S**	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4 6 20 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
4 6 22 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4 6 30 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao Distrito Federal.
4 6 31 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo.
4 6 32 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
4 6 40 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
4 6 41 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 6 42 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
4 6 45 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados
4 6 46 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores
4 6 50 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4 6 60 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4 6 67 00 00 00	**EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP**	**S**	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4 6 67 83 00 00	**DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR**	**S**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 67 83 05 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público" Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 67 83 06 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 67 83 07 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 67 83 08 00	**INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 67 83 99 00	**INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**	**A**	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4 6 70 00 00 00	**TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4 6 70 71 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 70 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 71 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**	**S**	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4 6 71 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 6 71 70 71 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 71 70 73 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4 6 71 70 77 00	**PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO**	**S**	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4 6 71 70 91 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**A**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 6 71 70 92 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 71 70 93 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 71 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 72 00 00 00	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
4 6 73 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 6 73 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 6 73 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 74 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4 6 74 70 00 00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**S**	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4 6 74 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 75 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART.**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012		
4 6 76 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4 6 80 00 00 00	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4 6 90 00 00 00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**S**	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4 6 90 71 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 90 71 01 00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4 6 90 71 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4 6 90 71 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada
4 6 90 71 99 00	**OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA**	**S**	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4 6 90 71 99 01	**AMORTIZAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CONTRATADA**	**A**	Despesas com a amortização do principal da confissão de dívida contratada.
4 6 90 72 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4 6 90 72 01 00	**RESGATE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a resgate da dívida mobiliária.
4 6 90 72 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária resgatada.
4 6 90 72 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária da dívida mobiliária resgatada.
4 6 90 72 99 00	**OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a outros principal da dívida mobiliária resgatado.
4 6 90 73 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR. RESG**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4 6 90 74 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL. RESG.**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4 6 90 75 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**	**S**	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
4 6 90 76 00 00	**PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO**	**S**	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
4 6 90 76 01 00	**REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DÍVIDA MOBILIÁRIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a refinanciamento principal dívida mobiliária.
4 6 90 76 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária refinanciada.
4 6 90 76 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária dívida mobiliária refinanciada.
4 6 90 76 99 00	**OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a outros refinanciamentos da dívida mobiliária.
4 6 90 77 00 00	**PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**S**	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial,

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	REFINANCIADA		com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4 6 90 77 01 00	**REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4 6 90 77 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4 6 90 77 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4 6 90 77 99 00	**OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4 6 90 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 6 90 91 01 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4 6 90 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4 6 90 91 05 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR**	**A**	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4 6 90 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 6 90 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 6 90 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 90 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4 6 91 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	**S**	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	DÍVIDA CONTRATUAL		
4 6 95 71 99 00	**OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA**	**S**	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4 6 95 73 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR. RESG**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4 6 95 77 00 00	**PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO**	**S**	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4 6 95 77 01 00	**REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4 6 95 77 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4 6 95 77 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4 6 95 77 99 00	**OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4 6 95 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 6 95 91 01 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 6 95 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 6 95 91 05 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR**	**A**	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4 6 95 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 6 95 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 95 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 6 95 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 95 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 6 91 71 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 91 71 01 00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**	**A**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4 6 91 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4 6 91 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 91 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 6 91 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 91 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4 6 93 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4 6 94 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4 6 95 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4 6 95 71 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 95 71 01 00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4 6 95 71 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4 6 95 71 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA**	**A**	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			financiamentos.
4 6 96 00 00 00	**APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**	**S**	Aplicação direta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4 6 96 71 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	**S**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4 6 96 71 01 00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4 6 96 71 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4 6 96 71 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4 6 96 71 99 00	**OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA**	**S**	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4 6 96 72 00 00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**	**A**	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4 6 96 73 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR. RESG**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4 6 96 74 00 00	**CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL. RESG.**	**A**	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4 6 96 77 00 00	**PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO**	**S**	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4 6 96 77 01 00	**REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL**	**A**	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada
4 6 96 77 02 00	**VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4 6 96 77 03 00	**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4 6 96 77 99 00	**OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**	**A**	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4 6 96 91 00 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4 6 96 91 01 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL**	**A**	Registra o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 6 96 91 04 00	**PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	**A**	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4 6 96 91 05 00	**SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR**	**A**	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
4 6 96 91 99 00	**OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**	**S**	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4 6 96 92 00 00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4 6 96 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**S**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4 6 96 93 01 00	**INDENIZAÇÕES**	**A**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4 6 96 93 02 00	**RESTITUIÇÕES**	**A**	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
9 0 00 00 00 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**S**	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9 9 00 00 00 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**S**	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9 9 99 00 00 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**S**	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9 9 99 99 00 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**S**	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9 9 99 99 99 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS**	**A**	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

Legenda: Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.
Nota: Os desdobramentos destacados em amarelo representam as contas criadas pelo Município.

238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

3 0 00 00 00 00	**DESPESAS CORRENTES**
3 1 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3 1 20 41 00 00	Contribuições
3 1 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3 1 30 41 00 00	Contribuições
3 1 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 1 40 41 00 00	Contribuições
3 1 50 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
3 1 50 41 00 00	Contribuições
3 1 50 43 00 00	Subvenções Sociais
3 1 50 85 00 00	Contrato de Gestão
3 1 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3 1 60 41 00 00	Contribuições
3 1 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
3 1 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
3 1 70 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3 1 70 41 00 00	Contribuições
3 1 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3 1 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 1 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3 1 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 1 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 1 73 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 1 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 1 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3 1 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 1 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3 1 80 04 00 00	Contratação Por Tempo Determinado
3 1 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3 1 90 03 00 00	Pensões do RPPS e do Militar
3 1 90 04 00 00	Contratação por Tempo Determinado
3 1 90 07 00 00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3 1 90 11 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3 1 90 13 00 00	Contribuições Patronais
3 1 90 16 00 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3 1 90 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 1 90 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 1 90 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 1 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 1 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 90 94 00 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3 1 90 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

3 1 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
3 1 91 04 00 00	Contratação por Tempo Determinado
3 1 91 11 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3 1 91 13 00 00	Contribuições Patronais
3 1 91 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 1 91 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 1 91 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 1 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 91 94 00 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3 1 91 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 1 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
3 1 92 04 00 00	Contratação Por Tempo Determinado
3 1 92 11 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3 1 92 13 00 00	Contribuições Patronais
3 1 92 16 00 00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3 1 92 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 1 92 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 1 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
3 1 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
3 1 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 1 95 04 00 00	Contratação por Tempo Determinado
3 1 95 07 00 00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3 1 95 11 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3 1 95 13 00 00	Contribuições Patronais
3 1 95 16 00 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3 1 95 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 1 95 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 1 95 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 1 95 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 1 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 95 94 00 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3 1 95 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 1 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 1 96 04 00 00	Contratação por Tempo Determinado
3 1 96 07 00 00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3 1 96 11 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3 1 96 13 00 00	Contribuições Patronais
3 1 96 16 00 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3 1 96 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 1 96 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 1 96 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 1 96 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 1 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 1 96 94 00 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3 1 96 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 2 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

3 2 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3 2 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3 2 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3 2 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3 2 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 2 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3 2 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3 2 50 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3 2 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3 2 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
3 2 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
3 2 70 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3 2 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3 2 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 2 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3 2 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 2 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 2 73 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 2 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 2 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 2 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 2 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
3 2 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
3 2 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3 2 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
3 2 90 21 00 00	Juros Sobre a Dívida por Contrato
3 2 90 22 00 00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
3 2 90 23 00 00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3 2 90 24 00 00	Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária
3 2 90 25 00 00	Encargos s/ Operações de Crédito p/ Antecip. Receita
3 2 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 2 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 2 90 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 2 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
3 2 91 21 00 00	Juros Sobre a Dívida por Contrato c/ RPPS
3 2 91 22 00 00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
3 2 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 2 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
3 2 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
3 2 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
3 2 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 2 95 21 00 00	Juros Sobre a Dívida por Contrato
3 2 95 22 00 00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 2 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 2 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 2 96 21 00 00	Juros Sobre a Dívida por Contrato
3 2 96 22 00 00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
3 2 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3 3 20 41 00 00	Contribuições
3 3 20 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3 3 22 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 22 30 00 00	Material de Consumo
3 3 22 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 22 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 22 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 22 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 22 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 22 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 22 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3 3 30 41 00 00	Contribuições
3 3 30 43 00 00	Subvenções Sociais
3 3 30 81 00 00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3 3 30 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 30 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 31 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
3 3 31 41 00 00	Contribuições
3 3 31 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 31 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3 3 32 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 32 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 32 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 32 30 00 00	Material de Consumo
3 3 32 32 00 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3 3 32 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 32 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 32 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 32 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 32 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 32 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 32 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 32 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 35 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3 3 35 41 00 00	Contribuições
3 3 35 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 36 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 36 41 00 00	Contribuições

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 3 36 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00	Contribuições
3 3 40 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 40 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
3 3 41 41 00 00	Contribuições
3 3 41 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 41 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3 3 42 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 42 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 42 30 00 00	Material de Consumo
3 3 42 32 00 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3 3 42 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 42 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 42 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 42 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 42 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 42 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 42 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 42 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 45 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 45 41 00 00	Contribuições
3 3 45 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 45 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 46 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 46 41 00 00	Contribuições
3 3 46 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 46 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 50 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3 3 50 14 00 00	Diárias – Pessoal Civil
3 3 50 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 50 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 50 30 00 00	Material de Consumo
3 3 50 31 00 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3 3 50 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 50 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 50 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3 3 50 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3 3 50 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 50 41 00 00	Contribuições
3 3 50 43 00 00	Subvenções Sociais
3 3 50 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 50 85 00 00	Contrato de Gestão
3 3 50 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS
3 3 60 45 00 00	Subvenções Econômicas
3 3 60 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 3 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
3 3 67 45 00 00	Subvenções Econômicas
3 3 67 82 00 00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público Privada - PPP
3 3 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
3 3 70 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3 3 70 41 00 00	Contribuições
3 3 70 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3 3 71 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 3 71 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3 3 72 14 00 00	Diárias - Civil
3 3 72 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 72 30 00 00	Material de Consumo
3 3 72 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 72 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 72 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 72 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 72 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 72 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 72 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 72 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 72 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 73 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 3 73 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 74 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3 3 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 75 41 00 00	Contribuições
3 3 75 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 76 41 00 00	Contribuições
3 3 76 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3 3 80 14 00 00	Diárias - Civil
3 3 80 30 00 00	Material de Consumo
3 3 80 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 80 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 80 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 80 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3 3 80 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 80 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 3 80 41 00 00	Contribuições
3 3 80 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 06 00 00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3 3 90 08 00 00	Outros Benefícios Assistenciais
3 3 90 10 00 00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3 3 90 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 90 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 90 19 00 00	Auxílio-Fardamento
3 3 90 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 90 27 00 00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3 3 90 28 00 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3 3 90 29 00 00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3 3 90 30 00 00	Material de Consumo
3 3 90 31 00 00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras
3 3 90 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 90 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 90 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 90 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 90 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 90 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 90 38 00 00	Arrendamento Mercantil
3 3 90 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 90 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 90 41 00 00	Contribuições
3 3 90 45 00 00	Subvenções Econômicas
3 3 90 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 3 90 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 90 48 00 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3 3 90 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 3 90 59 00 00	Pensões Especiais
3 3 90 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 3 90 81 00 00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3 3 90 86 00 00	Compensações a Regimes de Previdência
3 3 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 90 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 90 95 00 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3 3 90 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 3 90 98 00 00	Despesas do Orçamento de Investimento
3 3 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
3 3 91 08 00 00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3 3 91 28 00 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3 3 91 29 00 00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3 3 91 30 00 00	Material de Consumo
3 3 91 31 00 00	Prem. Culturais, Artísiticas, Científ. Desport. e Outras
3 3 91 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 91 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 91 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 3 91 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 91 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 91 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 91 38 00 00	Arrendamento Mercantil
3 3 91 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 91 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 91 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 91 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 3 91 62 00 00	Aquisição de Produtos para Revenda
3 3 91 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 91 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 91 95 00 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3 3 91 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 3 91 97 00 00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3 3 91 98 00 00	Despesas do Orçamento de Investimento
3 3 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
3 3 92 08 00 00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3 3 92 10 00 00	Seguro-Desemprego e Abono Salarial
3 3 92 14 00 00	Diárias - Civil
3 3 92 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 92 19 00 00	Auxílio-Fardamento
3 3 92 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 92 27 00 00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3 3 92 28 00 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3 3 92 29 00 00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3 3 92 30 00 00	Material de Consumo
3 3 92 31 00 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3 3 92 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 92 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 92 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 92 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 92 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 92 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 92 38 00 00	Arrendamento Mercantil
3 3 92 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 92 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 92 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 3 92 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 92 48 00 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3 3 92 59 00 00	Pensões Especiais
3 3 92 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 3 92 81 00 00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3 3 92 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 92 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 92 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 92 95 00 00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
3 3 92 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 3 92 98 00 00	Despesas do Orçamento de Investimento
3 3 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
	DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
3 3 93 30 00 00	Material de Consumo
3 3 93 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 93 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 93 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 93 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 93 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
3 3 94 30 00 00	Material de Consumo
3 3 94 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 94 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 94 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 94 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 94 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 94 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 95 08 00 00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3 3 95 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 95 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3 3 95 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 95 30 00 00	Material de Consumo
3 3 95 31 00 00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
3 3 95 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 95 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 95 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 95 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 95 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 95 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 95 38 00 00	Arrendamento Mercantil
3 3 95 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 95 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 95 41 00 00	Contribuições
3 3 95 45 00 00	Subvenções Econômicas
3 3 95 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 3 95 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 95 48 00 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3 3 95 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 3 95 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 3 95 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 95 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 95 95 00 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3 3 95 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3 3 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
3 3 96 08 00 00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3 3 96 14 00 00	Diárias - Pessoal Civil
3 3 96 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
3 3 96 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3 3 96 30 00 00	Material de Consumo
3 3 96 31 00 00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
3 3 96 32 00 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3 3 96 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
3 3 96 34 00 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3 3 96 35 00 00	Serviços de Consultoria
3 3 96 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3 3 96 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
3 3 96 38 00 00	Arrendamento Mercantil
3 3 96 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 3 96 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3 3 96 41 00 00	Contribuições
3 3 96 45 00 00	Subvenções Econômicas
3 3 96 46 00 00	Auxílio-Alimentação
3 3 96 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3 3 96 48 00 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3 3 96 49 00 00	Auxílio-Transporte
3 3 96 67 00 00	Depósitos Compulsórios
3 3 96 91 00 00	Sentenças Judiciais
3 3 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
3 3 96 93 00 00	Indenizações e Restituições
3 3 96 95 00 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3 3 96 96 00 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
4 0 00 00 00 00	**DESPESAS DE CAPITAL**
4 4 00 00 00 00	INVESTIMENTOS
4 4 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4 4 20 41 00 00	Contribuições
4 4 20 42 00 00	Auxílios
4 4 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4 4 22 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 22 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 22 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 22 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 4 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 4 30 41 00 00	Contribuições
4 4 30 42 00 00	Auxílios
4 4 31 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
4 4 31 41 00 00	Contribuições
4 4 31 42 00 00	Auxílios
4 4 31 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 4 32 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4 4 32 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 32 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 32 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 32 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 4 35 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 35 41 00 00	Contribuições

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
4 4 35 42 00 00	Auxílios
4 4 35 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 36 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 36 41 00 00	Contribuições
4 4 36 42 00 00	Auxílios
4 4 36 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00	Contribuições
4 4 40 42 00 00	Auxílios
4 4 40 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4 4 41 41 00 00	Contribuições
4 4 41 42 00 00	Auxílios
4 4 41 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4 4 42 14 00 00	Diárias - Civil
4 4 42 42 00 00	Auxílios
4 4 42 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 42 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 42 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 45 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 45 41 00 00	Contribuições
4 4 45 42 00 00	Auxílios
4 4 45 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 46 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 46 41 00 00	Contribuições
4 4 46 42 00 00	Auxílios
4 4 46 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 50 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
4 4 50 14 00 00	Diárias – Pessoal Civil
4 4 50 30 00 00	Material de Consumo
4 4 50 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
4 4 50 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4 4 50 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4 4 50 41 00 00	Contribuições
4 4 50 42 00 00	Auxílios
4 4 50 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 4 50 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 50 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 50 85 00 00	Contrato de Gestão
4 4 50 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4 4 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
4 4 67 82 00 00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
4 4 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Parceria Público-Privada – PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
4 4 70 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4 4 70 41 00 00	Contribuições

11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
4 4 70 42 00 00	Auxílios
4 4 70 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4 4 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 4 71 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4 4 72 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 72 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 72 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 4 73 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 4 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 4 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 75 41 00 00	Contribuições
4 4 75 42 00 00	Auxílios
4 4 75 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 76 41 00 00	Contribuições
4 4 76 42 00 00	Auxílios
4 4 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4 4 80 41 00 00	Contribuições
4 4 80 42 00 00	Auxílios
4 4 80 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 80 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 80 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 14 00 00	Diárias - Civil
4 4 90 18 00 00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4 4 90 20 00 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4 4 90 30 00 00	Material de Consumo
4 4 90 33 00 00	Passagens e Despesas com Locomoção
4 4 90 35 00 00	Serviços de Consultoria
4 4 90 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4 4 90 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
4 4 90 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4 4 90 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4 4 90 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 4 90 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 90 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 90 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 4 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 4 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 90 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 4 90 95 00 00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
4 4 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES

12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4 4 91 35 00 00	Serviços de Consultoria
4 4 91 37 00 00	Locação de Mão-de-Obra
4 4 91 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4 4 91 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4 4 91 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 4 91 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 91 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 91 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 4 91 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 4 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
4 4 93 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 93 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 93 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
4 4 94 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 94 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 94 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 95 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4 4 95 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 4 95 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 95 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 95 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 4 95 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 4 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 95 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 4 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 4 96 40 00 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
4 4 96 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 4 96 51 00 00	Obras e Instalações
4 4 96 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente
4 4 96 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 4 96 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 4 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 4 96 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 5 00 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4 5 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4 5 20 42 00 00	Auxílios
4 5 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4 5 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 5 30 41 00 00	Contribuições
4 5 30 42 00 00	Auxílios
4 5 30 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 31 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO

13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
4 5 31 41 00 00	Contribuições
4 5 31 42 00 00	Auxílios
4 5 31 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 5 32 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 32 64 00 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4 5 32 65 00 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4 5 32 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 32 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 5 40 41 00 00	Contribuições
4 5 40 42 00 00	Auxílios
4 5 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4 5 41 42 00 00	Auxílios
4 5 41 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4 5 42 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 42 64 00 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4 5 42 65 00 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4 5 42 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 42 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 50 00 00 00	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4 5 50 42 00 00	Auxílios
4 5 50 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 60 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS
4 5 60 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
4 5 67 82 00 00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
4 5 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
4 5 70 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4 5 70 41 00 00	Contribuições
4 5 70 42 00 00	Auxílios
4 5 70 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4 5 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 5 71 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4 5 72 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 72 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 5 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 5 73 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 5 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 5 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
4 5 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012

14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
4 5 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4 5 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
4 5 90 27 00 00	Encargos p/ Honra de Avais, Garantias, Seguros Simil.
4 5 90 29 00 00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
4 5 90 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 90 62 00 00	Aquisição de Produtos para Revenda
4 5 90 63 00 00	Aquisição de Títulos de Crédito
4 5 90 64 00 00	Aquisição de Títulos Repres. de Capital já Integralizado
4 5 90 65 00 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4 5 90 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 90 67 00 00	Depósitos Compulsórios
4 5 90 84 00 00	Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4 5 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 5 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 90 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 5 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4 5 91 47 00 00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4 5 91 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 91 62 00 00	Aquisição de Produtos para Revenda
4 5 91 63 00 00	Aquisição de Títulos de Crédito
4 5 91 64 00 00	Aquisição de Títulos Repres. de Capital já Integralizado
4 5 91 65 00 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4 5 91 66 00 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4 5 91 84 00 00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
4 5 91 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 5 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 91 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 5 92 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
4 5 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
4 5 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
4 5 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 5 95 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 95 67 00 00	Depósitos Compulsórios
4 5 95 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 5 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 95 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 5 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 5 96 61 00 00	Aquisição de Imóveis
4 5 96 67 00 00	Depósitos Compulsórios
4 5 96 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 5 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 5 96 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 6 00 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4 6 20 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4 6 22 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO

15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
4 6 30 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 6 31 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
4 6 32 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4 6 40 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 6 41 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4 6 42 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4 6 45 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4 6 46 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 6 50 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 6 60 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4 6 67 00 00 00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
4 6 67 83 00 00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
4 6 70 00 00 00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4 6 70 71 00 00	Principal da Dívida por Contrato
4 6 70 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 71 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4 6 71 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 6 71 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 72 00 00 00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4 6 73 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 6 73 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 6 73 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 74 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 6 74 70 00 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4 6 74 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 75 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
4 6 76 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
4 6 80 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4 6 90 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4 6 90 72 00 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4 6 90 73 00 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr. Resg.
4 6 90 74 00 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobil. Resg.
4 6 90 75 00 00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4 6 90 76 00 00	Principal da Dívida Mobil. Refinanciada
4 6 90 77 00 00	Principal Corrigido da Dívida Contr. Refinanciado
4 6 90 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 6 90 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 90 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 6 91 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4 6 91 71 00 00	Principal da Dívida por Contrato
4 6 91 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 6 91 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 91 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 6 93 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES

16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS	
	DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
4 6 94 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
4 6 95 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 6 95 71 00 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4 6 95 73 00 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr. Resg
4 6 95 77 00 00	Principal Corrigido da Dívida Contr. Refinanciado
4 6 95 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 6 95 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 95 93 00 00	Indenizações e Restituições
4 6 96 00 00 00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
4 6 96 71 00 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4 6 96 72 00 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4 6 96 73 00 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr. Resg
4 6 96 74 00 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobil. Resg.
4 6 96 77 00 00	Principal Corrigido da Dívida Contr. Refinanciado
4 6 96 91 00 00	Sentenças Judiciais
4 6 96 92 00 00	Despesas de Exercícios Anteriores
4 6 96 93 00 00	Indenizações e Restituições
9 0 00 00 00 00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
9 9 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 9 99 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 9 99 99 00 00	Reserva de Contingência

17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO III

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO

INCLUSÕES OCORRIDAS EM 2024:

3.1.30.41.01.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**A**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.70.41.01.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**A**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.71.70.30.30	**CONSUMO SAMU - PROAMUSEP**	**A**	Registra o valor das despesa de material de consumo do SAMU, repassado através do consórcio PROAMUSEP
3.1.90.13.11.00	**FGTS - PDV**	**A**	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3.3.30.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**S**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.39.08.00	**SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS**	**A**	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3.3.90.41.01.00	**CONTRIBUIÇÕES – PISO ENFERMAGEM – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**	**A**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente
3.3.90.41.02.00	**CONTRIBUIÇÕES – PISO ENFERMAGEM – ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS**	**A**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente
3.3.90.48.99.02	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3.3.90.48.99.03	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – INCENTIVO AO ESPORTE**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3.3.90.48.99.04	**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE SAÚDE**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3.3.90.48.99.05	**AUXÍLIO DESPESA PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas
3.3.90.92.30.25	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**A**	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado,esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.92.30.35	**MATERIAL LABORATORIAL**	**A**	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.91.39.86.00	**PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa

Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO III

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.95.39.86.00	**PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.95.40.14.00	**TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**	**A**	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.95.40.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	**S**	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.86.00	**PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)**	**A**	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
4.4.60.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	**S**	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

EXCLUSÕES OCORRIDAS EM 2024:

3.1.50.43.55.00	**CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**	**A**	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.31.41.05.00	**COMPENSAÇAO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)**	**A**	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.40.41.05.00	**COMPENSAÇAO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)**	**A**	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.41.41.05.00	**COMPENSAÇAO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)**	**A**	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.
3.3.50.43.99.02	**CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**	A	Registra despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.
3.3.90.32.01.00	**MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**A**	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.91.92.92.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**A**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época

Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO III

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
			própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.48.01.00	**AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS**	**S**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.01.10	**AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.95.48.01.20	**AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .
3.3.96.39.28.00	**MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**	**A**	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3.3.96.48.01.10	**AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.96.48.01.20	**AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS**	**A**	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .
4.5.20.92.00.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.40.92.00.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**S**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

ALTERAÇÕES OCORRIDAS EM 2024:

3.1.20.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Nível

Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO III

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL S/A	ESPECIFICAÇÃO
3.1.30.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Nível
3.1.40.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Nível
3.1.40.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Nível
3.1.60.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Nível
3.1.67.83.00.00	**DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR**	**S**	Nível
3.1.70.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	Especificação
3.3.96.31.00.00	**PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS**	**S**	Nível

Nível: "S" – Sintética; "A" – Analítica.

4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto nº. 0.021/2024
ANEXO IV

DÚVIDAS COMUNS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caso um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle. Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o princípio da economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se presentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco. No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade.

Segue a mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.

A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

A seguir, apresentam-se alguns exemplos de análise de despesas para verificar a classificação orçamentária em material permanente ou material de consumo. Os exemplos foram retirados do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10º Edição.

1. NATUREZA DE DESPESA
1.1. MATERIAL PERMANENTE X MATERIAL DE CONSUMO

Situação 1:
Classificação de peças não incorporáveis a imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins):

A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios deste Decreto, como (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade).

Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas a depender da situação podem não precisar de ser tombados.

No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos se encontrarem deteriorados, sem condições de uso.

Situação 2:
Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD:

Gastos de manutenção e reparos correspondem àqueles incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil. Por sua vez, uma melhoria ocorre em consequência do aumento de vida útil do bem do ativo, do incremento em sua capacidade produtiva, ou da diminuição do custo operacional. Desse modo, uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa, de um complemento ou acréscimo. Assim, como regra, uma melhoria aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário, o valor contábil não será alterado.

Portanto, a despesa orçamentária com a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade representa uma melhoria por substituição e deve ser classificada na categoria econômica 4 – "despesa de capital", no grupo de natureza de despesa 4 – "investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo". Observe que se a troca ocorrer por outro processador de mesma capacidade, havendo apenas a manutenção regular do seu funcionamento, deve ser classificada na categoria econômica 3 – "despesa corrente", no grupo da natureza da despesa 3 – "outras despesas correntes" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo".

As melhorias complementares, por sua vez, não envolvem substituições, mas aumentam o tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc., e geralmente são agregadas ao valor contábil do bem.

A inclusão da leitora de CD na unidade também deve ser classificada na categoria econômica 4 – despesa de capital, no grupo de natureza de despesa 4 – "investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo", pois se trata de melhoria complementar, ou seja, novo componente não registrado no ativo imobilizado.

Situação 3:
Classificação de despesa com aquisição de material bibliográfico

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo. "Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente."

As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente. A Lei nº 10.753/2003 ainda determina:

Art. 2º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro:

I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar; III - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
V – atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual; VIII - livros impressos no Sistema Braille.

Biblioteca Pública é uma unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltados essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre um público amplo definido basicamente em termos geográficos, sem confundir com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade com um propósito específico.

Assim, as bibliotecas públicas devem efetuar o controle patrimonial dos seus livros, adquiridos como material de consumo, de modo simplificado via relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, não sendo necessária a identificação do número do registro patrimonial.

Essas bibliotecas definirão instruções internas que estabelecerão as regras e procedimentos de controles internos com base na legislação pertinente.

As aquisições que não se destinarem às bibliotecas públicas deverão manter os procedimentos de aquisição e classificação na natureza de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente incorporando ao patrimônio. Portanto, devem ser registradas em conta de ativo imobilizado.

Situação 4:
Classificação de despesa com serviços de remodelação, restauração, manutenção e outros.

Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.

Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.

Situação 5:
Classificação de despesa com aquisição de pen-drive, canetas ópticas e similares.

A aquisição será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30, tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

1.2. SERVIÇOS DE TERCEIRO X EQUIPAMENTOS/BENS PERMANENTES/MATERIAL DE CONSUMO

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 - material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.

1.3. OBRAS E INSTALAÇÕES X SERVIÇOS DE TERCEIROS

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.

1.4. DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) X INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES X ELEMENTO PRÓPRIO

Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada.

O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Assim, o elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, sendo recomendável a sua utilização sempre quando for possível o conhecimento do objeto do gasto, podendo-se utilizar o subelemento de DEA quando o empenho tratar de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores. O elemento genérico 92 deve ser utilizado apenas quando as condições estabelecidas no disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986.

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com o crédito correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:

a. Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem, para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuidade à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar à Universidade, o gestor responsável deve restituir o servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.
b. Moradores de uma comunidade solicitam diversas vezes que a prefeitura corte uma árvore que está com sua estrutura ameaçada. Após dois meses da primeira solicitação, a prefeitura não atende à demanda da comunidade e a árvore cai em cima de um carro de um cidadão, que pede uma indenização à prefeitura. Nessa situação, constatada a responsabilidade da prefeitura, é emitido um empenho no elemento 93, por caracterizar-se uma indenização.
c. Uma entidade contrata uma prestação de serviços de limpeza para o período de janeiro a outubro, empenhando a respectiva despesa no elemento próprio 39 (serviços – de terceiros pessoa jurídica). Em novembro, a entidade não renova em tempo o contrato e a empresa contratada mantém a prestação de serviços sem o suporte orçamentário. Somente em dezembro é realizado novo contrato, regularizando a situação. Sem deixar de considerar os impactos legais, a entidade deve empenhar a despesa relativa à prestação de serviços em novembro (dentro do exercício), realizada sem contrato, no elemento próprio que retrate a prestação de serviços, ou seja, no elemento 39. Nesse caso, não deve ser utilizado o elemento 93, pois a despesa está sendo paga diretamente à empresa contratada por conta de uma relação contratual, mesmo observado que a relação contenha vícios de legalidade e que se saliente o dever dos mesmos serem sanados, visto que não deve a Administração Pública locupletar-se com o serviço prestado por outrem. Assim, resta claro que não há natureza de restituição decorrente de valores pagos a maior ou mesmo indevidos por parte da empresa prestadora de serviços, nem ação ou omissão do ente público que mereça reparação por danos morais ou materiais. Caso tal despesa venha a ser empenhada no exercício seguinte à prestação de serviços, utilizar-se-á o elemento 92.

d. Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio alimentação por 10 meses e requer que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior.

1.5. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE X OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Certas situações geram dúvidas quanto a utilização do elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) ou a utilização dos elementos 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio- Transporte). Deve-se ressaltar que o elemento 39 só será utilizado no caso de prestação de serviços por uma pessoa jurídica e os elementos 46 e 49 serão utilizados quando os auxílios forem pagos em forma de pecúnia. Assim duas situações podem ocorrer:

a. No caso dos pagamentos de auxílio-alimentação, quando o ente realizar o pagamento do auxílio em forma de pecúnia, incluindo bilhetes ou cartão magnético, para que o servidor faça sua refeição por conta própria, utiliza-se o elemento 46. O elemento 39 só será usado quando o ente contratar uma pessoa jurídica para servir as refeições para os seus servidores.
b. Analogamente, os pagamentos de despesas orçamentárias com auxílio-transporte em forma de pecúnia, bilhete ou cartão magnético, para que os servidores, militares, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, façam sua locomoção por conta própria serão registradas no elemento 49. Caso o ente contrate uma pessoa jurídica para prestar o serviço de transporte aos seus servidores e empregados, deve ser utilizado o elemento 39.

1.6. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA X OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Outra situação recorrente que envolve o elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) é a forma correta de se utilizar o elemento quando da contratação de serviços de comunicação, que não integrem pacote de comunicação de dados. O elemento de despesa 39 só deve ser utilizado quando o serviço de comunicação não envolver pacote de comunicação de dados (Internet), caso o serviço de comunicação envolva um pacote de comunicação de dados, deve ser utilizado o elemento de despesa 40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Alguns exemplos práticos:

a. Ente contrata serviço de comunicação que envolve pacotes de telefonia fixa mais Internet, nesse caso utiliza-se o elemento 40.
b. Ente contrata serviço de telefonia móvel com pacote de dados de internet, utiliza-se elemento 40.
c. Contratação de serviço de telefonia fixa, sem adicionais de pacotes de comunicação de dados, utiliza-se o elemento 39.
d. A compra de um token inclui o dispositivo físico e a licença de uso do software, nesse caso por haver a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por pessoa jurídica, utiliza-se o elemento de despesa 40.

DECRETO Nº 65/2024

Acrescenta ao Decreto nº 2633, de 13 de dezembro de 2023, o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, de acordo com a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XXI, ao art. 1º do Decreto nº 2633, de 13 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

XXI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/01/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/01/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3062249** e o código CRC **DB71BA98**.

Referência: Processo nº 01.03.00140351/2023.38 SEI nº 3062249

PORTARIA N° 17/2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000046/2024.05,

RESOLVE:

Art. 1º

I - Designar a servidora **JULIANA DA SILVA CIDADE** , matriculada sob o n°30040, lotada na Gerência Contábil e Compras do Instituto Ambiental de Maringá, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO no procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°01/2024, quando de responsabilidade desta Autarquia, e os servidores abaixo como membros da equipe de apoio:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CYNTIA TAVARES DOS SANTOS	34229
LIDIA GROSHOWSKI MOTA	40964

Registre e Publique-se

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/01/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 11/01/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044829** e o código CRC **C1249FB8**.

Referência: Processo nº 16.61.00000046/2024.05 SEI nº 3044829

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/24-GA, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 22 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00001135/2024.90,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) NELCINA JORGINA GOMES MATTJE, matrícula 46078, a partir de 10 de Janeiro de 2024, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046097** e o código CRC **F3CACD73**.

Referência: Processo nº 01.09.00001135/2024.90 SEI nº 3046097

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/24-GA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00000575/2024.43,

R E S O L V E

Nomear o servidor CRISTIANO OSTROSKI, matrícula 41823, em substituição ao servidor MARCIO JOSE DA ROCHA ROMAN, matrícula 19176, na função gratificada de ASSESSOR(A) DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, símbolo FGF, no período de 04/01/2024 a 25/01/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049192** e o código CRC **AB55D39D**.

Referência: Processo nº 01.06.00000575/2024.43 SEI nº 3049192

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6452 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, de conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ARIANI AVELINE PIRES DOS SANTOS	41678	30	25/11/2023 a 24/12/2023	03/04/2017 a 06/11/2023
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
LILIAN DOMINGUES MORENO	15253	90	01/12/2023 a 28/02/2024	12/12/2015 a 17/07/2022
Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/11/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2804922** e o código CRC **0074695B**.

Referência: Processo nº 01.22.00134575/2023.74 SEI nº 2804922

PORTARIA Nº 6503 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00127532/2023.18,

R E S O L V E

ALTERAR PARCIALMENTE o contido na Portaria nº 5810/2023-SUP/SEGEP, que concedeu Licença-Prêmio, ao servidor RODOLFO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 37340, onde se lê: "Período 14/12/2023 a 12/03/2024", leia-se período 30/12/2023 a 28/03/2024, referente ao período aquisitivo de 29/04/2014 a 28/04/2019.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829863** e o código CRC **795D3834**.

Referência: Processo nº 01.22.00127532/2023.18 SEI nº 2829863

PORTARIA Nº 6504 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	%
EMILENE KARINE DOS SANTOS	42283	09/11/2023	100,00
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	42773	09/11/2023	100,00
PATRICK GUILHERME SILVA	42092	01/12/2023	100,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2835673** e o código CRC **5EC06F2C**.

Referência: Processo nº 01.22.00136848/2023.07 SEI nº 2835673

PORTARIA Nº 6505 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00134532/2023.63,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3647/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ELZA MARQUES DA SILVA MARIUCCI, matrícula 22735, onde se lê: Período "10/08/2023 a 14/08/2023, 06/11/2023 a 14/11/2023 e 26/12/2023 a 10/01/2024", leia-se: Períodos 10/08/2023 a 14/08/2023, 06/11/2023 a 14/11/2023 e 27/12/2023 a 11/01/2024", referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827255** e o código CRC **03FCD809**.

Referência: Processo nº 01.13.00134532/2023.63 SEI nº 2827255

PORTARIA Nº 6506 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00126286/2023.38,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 0076/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor DOUGLAS GALVAO VILARDO, matrícula 16663, onde se lê: Período "20/12/2023 a 08/01/2024", leia-se: Período 02/01/2024 a 21/01/2024", referente ao período aquisitivo 24/06/2020 a 23/06/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827477** e o código CRC **51B8B007**.

Referência: Processo nº 01.03.00126286/2023.38 SEI nº 2827477

PORTARIA Nº 6507 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00130816/2023.45,

R E S O L V E

Conceder 20 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES no período de 03/01/2024 a 22/01/2024, ao servidor ADEILSON RENATO DA SILVA, matrícula 18554, correspondente ao período aquisitivo de 24/01/2018 a 23/01/2019, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00130816/2023.45,

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827676** e o código CRC **180F9673**.

Referência: Processo nº 01.03.00130816/2023.45 SEI nº 2827676

PORTARIA Nº 6538 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00134369/2023.73,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5827/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ILIANE DO ROCIO BUENO DE LIMA CIBOTTO, matrícula 22614, onde se lê: Período "06/11/2023 a 10/11/2023 e 05/12/2023 a 29/12/2023, leia-se: Períodos, 06/11/2023 a 10/11/2023 e 16/01/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2837974** e o código CRC **4484E586**.

Referência: Processo nº 01.08.00134369/2023.73 SEI nº 2837974

PORTARIA Nº 6539 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00134622/2023.32,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5417/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora DAIANE APARECIDA STELLA, matrícula 22881, onde se lê: Período "06/11/2023 a 19/11/2023, 31/01/2024 a 09/02/2024 e 01/04/2024 a 06/04/2024, leia-se: Períodos, 06/11/2023 a 19/11/2023 e 01/04/2024 a 16/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840286** e o código CRC **D64EBBBC**.

Referência: Processo nº 01.08.00134622/2023.32 SEI nº 2840286

PORTARIA Nº 6820 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00128492/2023.60,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6654/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora NANCI ELIAS CECILIO, matrícula 22184, onde se lê: Período "08/01/2024 a 22/01/2024 e 04/03/2024 a 18/03/2024" leia-se: Períodos 08/01/2024 a 22/01/2024, 04/03/2024 a 08/03/2024 e 06/05/2024 a 15/05/2024", referente ao período aquisitivo 15/07/2022 a 14/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918549** e o código CRC **44E20197**.

Referência: Processo nº 01.08.00128492/2023.60 SEI nº 2918549

PORTARIA Nº 6540 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00124964/2023.36,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5376/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora LUCIANA SGARBI, matrícula 31399, onde se lê: Período "01/12/2023 a 20/12/2023", leia-se: Período 02/01/2024 a 21/01/2024", referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2841412** e o código CRC **948CAC1C**.

Referência: Processo nº 01.03.00124964/2023.36 SEI nº 2841412

PORTARIA Nº 6821 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00138136/2023.20,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6654/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MARCIELLE CATORE PINTO FERREIRA, matrícula 22551, onde se lê: Período "15/01/2024 a 29/01/2024 e 26/08/2024 a 09/09/2024" leia-se: Períodos 15/01/2024 a 29/01/2024, 26/08/2024 a 04/09/2024 e 21/10/2024 a 25/10/2024", referente ao período aquisitivo 01/12/2022 a 30/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918981** e o código CRC **70E61FEE**.

Referência: Processo nº 01.08.00138136/2023.20 SEI nº 2918981

PORTARIA Nº 6823 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00144011/2023.24,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 38406, da Portaria nº 6626/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 07/10/2022 a 06/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920636** e o código CRC **45D63755**.

Referência: Processo nº 01.22.00144011/2023.24 SEI nº 2920636

PORTARIA Nº 6824 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00144438/2023.38,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora ELISANGELA MARIA BRIS, matrícula 33290, da Portaria nº 6624/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 10/10/2022 a 09/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2921208** e o código CRC **372D0BBB**.

Referência: Processo nº 01.22.00144438/2023.38 SEI nº 2921208

PORTARIA Nº 6835 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00142075/2023.13,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6574/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MARCELA FABIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula 18079, onde se lê: Dias "30", Período "02/01/2024 a 31/01/2024", leia-se: Dias 24, Período 02/01/2024 a 25/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2023, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2925471** e o código CRC **DA7D3AD4**.

Referência: Processo nº 01.22.00142075/2023.13 SEI nº 2925471

PORTARIA Nº 6838 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00142405/2023.27,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6574/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ROSINEI DA SILVA CANTUARIO, matrícula 37623, onde se lê: Dias "30", Período "02/01/2024 a 31/01/2024", leia-se: Dias 24, Período 02/01/2024 a 25/01/2024, referente ao período aquisitivo 22/12/2022 a 21/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2023, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2925990** e o código CRC **AC85797D**.

Referência: Processo nº 01.22.00142405/2023.27 SEI nº 2925990

PORTARIA Nº 198 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00148476/2023.50,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº88/10.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	15/12/2023 a 16/12/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045436** e o código CRC **7ACDB33A**.

Referência: Processo nº 01.09.00148476/2023.50 SEI nº 3045436

PORTARIA Nº 199 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00148476/2023.50,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	15/12/2023 a 16/12/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045444** e o código CRC **A673E566**.

Referência: Processo nº 01.09.00148476/2023.50 SEI nº 3045444

PORTARIA Nº 211 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00003389/2024.41,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ANA MICHELLY RODRIGUES DE SOUZA	39253	730	05/03/2024 a 04/03/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3047968** e o código CRC **59B648F9**.

Referência: Processo nº 01.22.00003389/2024.41 SEI nº 3047968

PORTARIA Nº 212 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00000516/2024.04,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ANDRESSA TRIPIANA BARBOSA	38274	08/01/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0506	- CENTRO POP- CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA
Cargo:	003127000001	- PSICOLOGO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048202** e o código CRC **9A686BDA**.

Referência: Processo nº 01.13.00000516/2024.04 SEI nº 3048202

PORTARIA Nº 213 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00000516/2024.04,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº40/19.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ANDRESSA TRIPIANA BARBOSA	38274	08/01/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0506	- CENTRO POP- CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA
Cargo:	003127000001	- PSICOLOGO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048211** e o código CRC **1C591D29**.

Referência: Processo nº 01.13.00000516/2024.04 SEI nº 3048211

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1/2024

Contratado: ALINE APARECIDA MENDONCA CORDEIRO
Função: MEDICO - PSF

Admissão: 08/01/2024
Salário: R$ 16.822,12

DURAÇÃO DO CONTRATO

Tempo Indeterminado, enquanto perdurar o Programa Saúde da Família

VÍNCULO JURÍDICO

O presente contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Maringá, 8 de Janeiro de 2024.

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 2/2024

Contratado: ALINE FERREIRA DA SILVA
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

Admissão: 10/01/2024
Salário: R$ 2.757,68

DURAÇÃO DO CONTRATO

Tempo determinado, pelo prazo de 12 meses com início em 10/01/2024 à 10/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 382/2001.

VÍNCULO JURÍDICO

O presente contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e Constituição Federal.

Maringá, 10 de Janeiro de 2024.

Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 004/2024/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS), APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO, PARA **COMPARECEREM** NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE **5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 15/01/2024, PARA SUBMETEREM-SE AO PROCESSO DE NOMEAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL 016/2022-SEGEP
PROFESSOR 20HS
364 KELLY REGINA LAGE DE SOUZA
365 MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES
366 DELMA BALIEIRO LOPES DE SOUZA
367 GABRIELA GONCALVES MATHEUS
368 JESSICA MEIRYELLEN MARTINS DA SILVA
369 LARISSA FABRETTI

EDITAL 018/2022-SEGEP
MÉDICO CLINICO GERAL
021 JULIA FERNANDA TAVEIRA DE SOUZA

PROCURADOR
002 CHARLES RAVANE PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL 032/2022-SEGEP
GUARDA MUNICIPAL FEMININO
001 FRANCISCA LARYSSA ABREU GONÇALVES
002 ALLEXIA ALVES BARBOSA CANUTO
003 JÉSSICA DE SOUZA GODÊ
1º NEGRO ROSANA RODRIGUES PEREIRA
004 JULIANA CARNEIRO BARBOSA DE CASTRO
005 GRACIELY PEREIRA PINZAN
006 GIOVANNA FEILSTRECKER BALANI
007 MARILENE RUBIO DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
001 CAIO ALESSANDRO BORSATTO
002 RAMON GONCALVES DIAS
003 RODRIGO SILVEIRA DE FARIAS
1º NEGRO MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA
1º PCD WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
004 ELTON CARLOS DE ARAUJO
005 GABRIEL SOARES EDUARDO
006 ROBERTO MATTAR NETTO
007 HUDSON DEIVID STIN
2º NEGRO GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ
008 LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI
009 GUILHERME FONTES MOREIRA
010 ROBERSON SILVEIRA DE CASTRO
011 TIAGO DE CAMARGO MOURA
012 ALLAN APARECIDO PILLER
014 WELLINGTON WILLIAN JUSTUS DE ALMEIDA
3º NEGRO VINICIUS SILVA DOS SANTOS
015 ERICK RODRIGO DOS SANTOS SOUSA
017 ALAN CHRISTIAN GIMENEZ
019 JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES
020 GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA
021 VINÍCIUS SANGALLI CAPOANI
022 KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA
4º NEGRO WELLINGTON PEREIRA DORNELLES
2º PCD JOSÉ AUGUSTO MORETTI
023 DIEGO LUCAS DA SILVA
024 BRUNO DOMINGUES GOTARDO
026 NATANAEL APARECIDO BOCALETTI
027 MATEUS BATISTA DE JESUS
5º NEGRO ALIX CINEUS
028 GUILHERME REZENDE DE SOUZA
029 VINICIUS DO NASCIMENTO

EDITAL 034/2022-SEGEP
AGENTE ADMINISTRATIVO
136 CAMILA NASCIMENTO FERREIRA
137 ALCIONE RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA
140 MARIANA BORGES DE OLIVEIRA COLOMBO
141 LUIZA SOUZA RIBEIRO
25º NEGRO YASMIN PEREIRA DOURADO
142 BIANCA STEPHANY VILAS B ALVES LOURENÇO
144 MARCOS MIKIO TANIMOTO

AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO
110 GESSICA BONIFACIO CAMANHO
111 YNAE NANY DE PAULA TOLEDO DO NASCIMENTO
112 CLAUDINEIA APARECIDA HIDALGO
113 MARIA CAROLINE KOWALSKI
114 REGIANE APARECIDA DA SILVA
115 VERONICA FOGACA DA SILVA
116 FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA
117 LUZIA DO PRADO
118 FERNANDA TANI DA ROCHA PEREIRA SILVA

AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO
099 KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA
100 LUCAS NASSER MUHAMMAD ZEIDAN
101 THIAGO FILIPE DE JESUS
102 ADRIEL JOSÉ SIPIÃO FARIAS
103 GIVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
104 DOUGLAS MICHAEL MARÇAL
105 MARCELO ANDRADE SANTOS
15º NEGRO GUSTAVO GABRIEL MELO MATTOS
107 FRANTCESCO CANINDE OLIVEIRA
108 ELEANDRO FÁBIO GOPPINGER
109 ANDREW SOUZA POLIDORO
111 HEVERTON TIAGO MONTILHA

EDITAL 042/2022-SEGEP
OPERADOR DE EQUIPAMENTO II
006 MARCOS DA SILVA SALES

Maringá, 09 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049219** e o código CRC **3740F77D**.

Referência: Processo nº 01.22.00002435/2024.94 SEI nº 3049219

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– Fauel, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1809, CEP 86.020-420, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursomaringa@fauel.org.br .

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa – prova prática de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Iluminador, Motorista I, Motorista II, Operador Audiovisual, Técnico em Manutenção de Computador e Impressora e Técnico de Som;

c) 3ª Etapa – prova de aptidão física de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Cuidador em Saúde e Cuidador Infantil (feminino);

d) 4ª Etapa – procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

1.3 A inscrição no concurso público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujos critérios, regras e normas obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como indica que estes têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial do Município: https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php .

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Espírito Santo, nº 1809, CEP 86.010-420, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada eletronicamente por correio eletrônico: concursomaringa@fauel.org.br.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada à Fauel, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Maringá, Decreto Municipal nº 377/2023, que dispõe sobre a instituição de normas gerais para a realização de Concursos Públicos para provimento de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Maringá, Lei Complementar Municipal nº 239/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, e Lei Complementar Municipal nº 749/2008.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois anos), contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Maringá, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Maringá, por meio da Portaria nº 199/2023, composta pelos seguintes membros: Fernanda Furlan Santoro, Joselene Miriani Moraes, Danillo Ferreira De Brito, Seno Jose Zinke Thimoteo, Danilo Magalhães Frade.

1.10 Fica vedada a participação, na Comissão Especial de Concurso Público, na Comissão Organizadora da Fauel e nas Bancas Examinadoras, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou, ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUI-

ÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir.

CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CUIDADOR EM SAÚDE	03 + CR	*	**	R$ 1.797,03 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	40h/s	Ensino médio completo	R$ 60,00	OBJETIVA E FÍSICA	MANHÃ
CUIDADOR INFANTIL FEMININO	38+CR	3	7	R$ 1.614,83	40h/s	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA E FÍSICA	TARDE
ILUMINADOR	01+CR	*	**	R$ 3.358,08	40h/s	Ensino Médio Completo	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	TARDE
MOTORISTA I	02+CR	*	**	R$ 2.237,36 + gratificação de transporte de 8 % do inicial da carreira	40h/s	Ensino fundamental I completo e carteira nacional de habilitação categoria “d” ou “e”	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	MANHÃ
MOTORISTA II	02+ CR	*	**	R$ 2.517,47 + gratificação de transporte de 4 % do inicial da carreira	40h/s	Ensino fundamental I completo e carteira nacional de habilitação categoria “d” ou “e”	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	TARDE
OPERADOR AUDIOVISUAL	01+CR	*	**	R$ 2.517,47	40h/s	Ensino Médio Completo	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	TARDE
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	01+CR	*	**	R$ 2.757,68 + gratificação por atividade tecnológica de 100% do inicial da carreira.	40h/s	Ensino fundamental II completo	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	TARDE
TÉCNICO DE SOM	01+CR	*	**	R$ 2.237,36	40h/s	Ensino médio completo	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA	MANHÃ

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros.
Observação: todos os cargos ofertados terão Vale Alimentação de R$ 480,00 com contrapartida de R$ 72,00.

2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 239/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência do Município de Maringá, previsto na Lei Complementar nº 749/2008 e alterações.

2.7 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.

2.8 A inscrição no concurso público implicará a aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.9 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

2.10 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.376/2001 e no Decreto Municipal nº 1.428/2005, ou

na Lei Municipal nº 9.087/2011 e no Decreto nº 311/2012, ou na Lei Municipal nº 10.130/2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Fauel nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 Haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição nas seguintes situações:

I - isenção total:

a) o candidato deverá encontrar-se desempregado e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou

b) candidato pessoa com deficiência, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou

c) doadores de sangue.

II - isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país.

3.2.1 Considera-se como renda familiar o somatório dos valores percebidos por todas as pessoas que vivem sob um mesmo teto.

3.3 DESEMPREGADO (isenção total):

3.3.1 A solicitação de isenção através da condição de desempregado e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;

d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas;

e) declaração da composição da renda familiar;

f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição) dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

3.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (isenção total):

3.4.1 A solicitação de isenção através da condição de pessoa com deficiência e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) as alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada;

f) laudo médico original ou cópia autenticada, fornecido por profissional do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo conter o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área, comprovando que o candidato é pessoa com deficiência, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

g) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas na alínea “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

3.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, nos termos do subitem 4.12.

3.5 DOADOR DE SANGUE (isenção total):

3.5.1 Para obter o benefício, o candidato deverá ter doado sangue ao menos 2 (duas) vezes no período de 1 (um) ano anterior ao término das inscrições neste concurso;

3.5.2 Para obter o benefício de que trata o subitem anterior, o candidato deverá apresentar o competente comprovante de doação de sangue, devidamente datado.

3.5.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, ao requisito previsto no subitem 3.5.1, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata o subitem 3.5, mediante prévio procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório.

3.5.3.1 A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3.5.3.2 Caracterizada a hipótese prevista no subitem 3.5.3, o

candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido pelo Município de Maringá pelo prazo de 1 (um) ano.

3.6 ISENÇÃO PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento):

3.6.1 A solicitação de isenção parcial de 50% (cinquenta por cento), para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) as alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

f) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

f.1) no caso de trabalhador autônomo, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA dos últimos três meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.7 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.3.1, 3.4.1, 3.5.2 e 3.6.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br no prazo previsto no subitem 3.1, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com as informações completas exigidas neste item.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Tipo de isenção + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos de comprovação
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: 23 de janeiro de 2024

3.7.1 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida, não sendo necessário seu envio de modo eletrônico.

3.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste item;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.12 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024, pelo site www.fauel.org.br.

3.13 Os candidatos com isenção total concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.14 Os candidatos com isenção parcial concedida deverão providenciar a impressão e o pagamento do boleto bancário referente à metade do valor da taxa de inscrição prevista para o seu cargo, até a data final do período de inscrições, para participar do certame.

3.15 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 12, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.16 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às 17h do dia 09 de fevereiro de 2024, e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 09 de fevereiro de 2024 para participar do certame.

3.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.18 Além de análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– Fauel poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.19 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.19.1 Comprovada a fraude no processo de isenção de taxa de inscrição ou de desconto, ainda que apurada posteriormente, o candidato será eliminado do concurso, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 966/2013 e art. 20 do Decreto Municipal nº 377/2023, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;

d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e o documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID□10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, a provável causa da deficiência e as limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à Fauel, de modo eletrônico, para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Pessoa com deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo médico e exames complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes do último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado, conforme subitem 4.8 deste edital, será encaminhado à Comissão de Concursos da Fauel para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial, na data provável de 28 de fevereiro de 2024.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multi-

profissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá um parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;

b) a natureza das atribuições e as tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas no ato da inscrição, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição no site da Fauel, bem como deverá ser enviado o laudo médico, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e dos demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de, em o fazendo, ser eliminado do concurso público.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fauel, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou o atendimento especial concedidos, seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência em que não haja vaga reservada, somente poderá

ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 11.255, de 1º de abril de 2021, será reservado o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para os candidatos negros.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas a negros resultar em fração, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.255/2021.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, passará por entrevista de confirmação da declaração. A entrevista de que trata este item é de caráter terminativo e será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Fauel.

5.3 A avaliação será realizada após o Resultado Final de todas as fases do certame, antes da classificação dos candidatos.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, até o dia 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS NEGRO:

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

5.4.2 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, bem como o envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e no prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.7 Os candidatos inscritos para as vagas de candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 11.255 de 1º de abril de 2021.

5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9.1 Os candidatos aprovados serão convocados em edital especifico, cujos local, data e horário serão confirmados no edital para entrevista de confirmação da autodeclaração como candidato preto ou pardo, publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br , https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial do Município de Maringá e na área específica do candidato na data provável de 28 de maio de 2024.

5.9.2 O candidato deve atentar que, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 11.255, de 1º de abril de 2021, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

5.10 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, retornando à ampla concorrência.

5.10.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça/etnia por parte do candidato.

5.11 O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no endereço eletrônico da Fauel, no Diário Oficial do Município de Maringá e na área específica do candidato.

5.11.1 O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso por meio de formulário online no endereço eletrônico www.fauel.org.br no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do edital de resultado.

5.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, FÍSICA E/OU PRÁTICA

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva, física e/ou prática deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e no prazo previs-

tos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independentemente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.3 Da Candidata Lactante:

6.3.1 Fica assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

6.3.2 Terá o direito previsto no item 6.3.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.
6.3.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.4 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para a amamentação.

6.3.4.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período., conforme previsão na Lei 11.575/2022.

6.3.6 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

6.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no edital ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial: a partir da data provável de 28 de fevereiro de 2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização das provas pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br.

6.11 Para candidatas gestantes inscritas em cargos públicos com exigência de prova de aptidão física e/ou prova prática, cujo estado de gestação impossibilite a realização das referidas avaliações na data de convocação confirmada por meio de edital, deverá ser solicitada a aplicação exclusivamente das provas de aptidão física e/ou prática em outras datas.

6.12 As candidatas gestantes que não realizarem a prova de aptidão física e/ou prova prática na data prevista no cronograma inicial constarão em Anexo do edital de homologação final sem nota e posteriormente à realização das provas, as mesmas serão incluídas na Classificação Final.

6.13 Para solicitar a alteração da data da prova de aptidão física e/ou prova prática, a candidata deverá enviar cópia digital legível do laudo médico, em que constem as seguintes informações:

a) Nome e CRM do profissional

b) A impossibilidade de realizar a referida avaliação na data indicada no edital de convocação;

c) A indicação da data provável em que a candidata estará liberada para realizar a avaliação.

6.13.1 O laudo deverá ser enviado até 5 dias após a publicação do edital de convocação, para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, constando os seguintes dizeres:

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:
E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br Assunto: Gestante - Alteração de data de prova de aptidão física/prática Anexos: Laudo Médico Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo Data limite para envio: 5 dias após a publicação do edital de convocação para prova de aptidão física/prática

7. DAS INSCRIÇÕES

7. 1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 09h do dia 24 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel): www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada no segundo andar do Paço Municipal, no horário de funcionamento das 8h às 10h e das 13h

às 16h.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.6 Da inclusão do uso do Nome Social:

7.6.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

7.6.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

7.6.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

7.6.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

7.6.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para concursomaringa@fauel.org.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Nome social
Anexos: Documentos +declaração assinada e firma reconhecida
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

7.6.6 Os candidatos deverão apresentar, na realização das provas e na nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

7.6.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar, com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

7.7 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

d) de que é candidato negro/pardo, se for o caso.

7.7.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Maringá e/ou à Fauel.

7.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - Fauel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.10 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

7.11 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e, ainda, a nulidade de eventual nomeação.

7.12 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- link Diário Oficial.

7.12.1 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

7.13 Serão indeferidas as inscrições:

a) recebidas por outro meio que não pela internet;

b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;

c) que não tiverem o pagamento realizado até a data estabelecida.

7.14 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, ele poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo

299 do Código Penal), podendo, ainda, ter de ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou que vier a causar ao Município de Maringá e à Fauel.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nos quadros abaixo.

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
CUIDADOR EM SAÚDE; CUIDADOR INFANTIL (FEMININO)	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	25	2,80	70,00
	Total de Questões	40		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
ILUMINADOR; OPERADOR AUDIOVISUAL; TÉCNICO DE SOM	Língua Portuguesa	5	2,50	12,50
	Matemática	5	2,50	12,50
	Informática	10	1,50	15,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
	Total de Questões	50		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
MOTORISTA I; MOTORISTA II	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00
	Total de Questões	40		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS	Língua Portuguesa	5	1,25	6,25
	Matemática	5	1,25	6,25
	Conhecimentos Específicos	35	2,5	87,50
	Total de Questões	45		100,00

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 As provas objetivas serão aplicadas nos períodos da manhã e da tarde, conforme previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1, cuja data, local e horário serão confirmados tanto em edital, que será divulgado nos endereços eletrônicos do site www.fauel.org.br e na área do candidato.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes de seu início, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 com foto;

f) Documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Code e que estejam no aplicativo gov.br;

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e a impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início de sua realização, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar um termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de sua realização.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova, exceto para candidatas lactantes, conforme item 6.3.

8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente, conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico desta.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fauel devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

8.22 Para a realização da prova, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e os seus documentos de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e

encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, por meio de termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante a assinatura de tais candidatos em documentos que comprova os lacres dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização e o porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.27 Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos, durante a realização da prova, o uso e o porte de equipamentos eletrônicos como máquina calculadora, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A Fauel recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia da realização das provas.

8.29.1 A Fauel não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.4 deste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e o porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos e utilizar detectores de metais durante a realização das provas. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

a) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

b) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

c) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

e) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

h) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

j) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou a outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

l) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para o fechamento dos portões e a realização das provas;

m) possua objetos que venham a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.38 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.40 Não poderão ser fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

8.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.42 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fauel e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam o direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.43 O Município de Maringá e a Fauel, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos inscritos.

9. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 A prova de aptidão física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

9.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 para a prova objetiva e classificar-se até o limite disposto no quadro abaixo, respeitados os empates na última colocação, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIENCIA	RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
CUIDADOR EM SAÚDE	200ª	10ª	30ª	240ª
CUIDADOR INFANTIL (FEMINIMO)	600ª	30ª	90ª	720ª

9.3 Os candidatos serão convocados a comparecerem ao local da avaliação em data e horário predeterminados, mediante edital de convocação a ser oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- Diário Oficial, munidos de documento de identidade nos termos do subitem 8.8, apresentando-se adequadamente trajados, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas.

9.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a prova de aptidão física, exceto pra candidatas gestantes, conforme item 6.2 do Edital.

9.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.5 Para a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova de aptidão física, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo IV deste Edital não realizará a prova de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

9.7 A duração total prevista para a execução da bateria de testes não deverá exceder a 60 (sessenta) minutos para cada candidato.

9.8 A prova de aptidão física será de caráter eliminatório (os testes apresentam critérios mínimos a serem atingidos) e classificatório (quanto melhor o desempenho, maior a pontuação), e será composta por 04 (quatro) testes, nesta ordem:

CARGO	TESTES
Cuidador em Saúde; Cuidador Infantil (feminino)	1º Preensão Manual 2º Flexão Abdominal 3º Shuttle run 4º Corrida de 12(doze) minutos

TESTE - Preensão manual

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios de preensão manual para avaliação da força muscular dos membros superiores. A força muscular do candidato será medida por equipamento Dinamômetro, efetuando-se a verificação da força da mão direita e da mão esquerda, somando-se os resultados, a fim de se apurar a média aritmética respectiva de medida em Kgf (quilograma força). A figura abaixo exemplifica a realização do teste



A nota para os candidatos será atribuída de acordo com a média em kgf (quilograma força) que atingir no manuseio do equipamento Dinamômetro, segundo a seguinte pontuação:

VALOR ATINGIDO (MASCULINO)	NOTA
De 0 a 24,0 kgf	Eliminado
De 24,1 a 28,0 kgf	2
De 28,1 a 32,0 kgf	4
De 32,1 a 36,0 kgf	6
De 36,1 a 40,0 kgf	8
Acima de 40,0 kgf	10

VALOR ATINGIDO (FEMININO)	NOTA
De 0 a 09,9 kgf	Eliminado
De 10,0 A 15,9 kgf	2
De 16,0 A 19,9 kgf	4
De 20,0 A 25,9 kgf	6
De 26,0 A 30,0 kgf	8
Acima de 30,1 kgf	10

• Número de tentativas: 01 (uma).

TESTE - Flexão abdominal

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo:

Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito

dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 a 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão de tronco, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A figura abaixo exemplifica a fase final do momento para o teste:



A nota para os candidatos será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 60 (sessenta) segundos, segundo a seguinte pontuação:

NÚMERO DE ABDOMINAIS		
FEMNINO	MASCULINO	NOTA
De 0 a 15	De 0 a 19	Eliminado
De 16 a 19	De 20 a 24	2
De 20 a 21	De 25 a 29	4
De 22 a 23	De 30 a 34	6
De 24 a 25	De 35 a 39	8
Acima de 25	Acima de 40	10

- Número de tentativas: 01 (uma).
- Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

TESTE - SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)

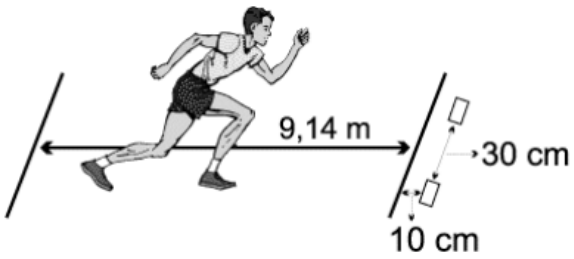
O objetivo é avaliar a agilidade neuro-motora e a velocidade.

Material: 02 (dois) tacos de madeira e 0l (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

Procedimento: O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos 1 (um) dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos 1 (um) dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

- Número de Tentativas: 01 (uma).
- Os pontos serão computados conforme tabela abaixo:

FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
Até 11,50	5	Até 11,00	5
De 11,51 a 12,00	4	De 11,01 a 11,50	4
De 12,01 a 12,50	3	De 11,51 a 12,00	3
De 12,51 a 13,00	2	De 12,01 a 12,50	2
De 13,01 a 13,50	1	De 12,51 a 13,00	1
13,51 ou mais	Eliminado	13,01 ou mais	Eliminado



Esquema de Shuttle Run
Fonte: DANTAS, E.H.M., 1986

TESTE: Corrida de 12 (doze) minutos

Procedimento: Na realização do teste, o candidato deverá, durante 12 (doze) minutos, deslocar-se na maior distância possível, correndo ou caminhando. Ao final do teste será emitido um sinal sonoro para que todos os candidatos parem no local onde estão, sendo computado a distância percorrida. Quando o candidato terminar entre dois pontos será computado a marca anterior de distância. A pista será demarcada a cada 100 metros. Não é permitida a saída da pista de corrida.

- Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.
- Tempo de execução: 12 minutos. Os pontos serão computados conforme tabela.

DISTÂNCIA EM METROS		
FEMININO	MASCULINO	NOTA
De 0 a 1599	De 0 a 1799	Eliminado
De 1600 a 1800	De 1800 a 2000	2
De 1801 a 2000	De 2001 a 2200	4
De 2001 a 2200	De 2201 a 2400	6
De 2201 a 2400	De 2401 a 2600	8
Acima de 2400	Acima de 2600	10

9.9 Para avaliar os candidatos no Teste de Aptidão Física, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino.

9.10 Recomendações gerais para realização da prova de aptidão física:

a) alimentar-se adequadamente nos dias anteriores ao teste;

a) realizar uma refeição leve, cerca de uma hora antes do horário previsto para o teste (por exemplo, pães, biscoitos, sucos naturais, frutas, iogurte, queijo branco);

b) manter-se hidratado (evitar fazer restrição de água ou líquidos, tanto nos dias anteriores quanto no dia dos testes).

9.11 Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos testes acima relacionados. Não

será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

9.12 Caberá à organização do concurso decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a realização dos testes.

9.13 Não haverá repetição na execução de testes da prova de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

9.14 Os candidatos que não forem eliminados em nenhum dos testes serão classificados de acordo com a soma das 04 (quatro) notas. Para ser aprovado na prova de aptidão física, o candidato deve apresentar pontuação total maior que 18 (dezoito) pontos.

9.15 Os candidatos que não forem habilitados (eliminados ou reprovados) na prova de aptidão física serão eliminados do Concurso Público.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área, de acordo com os critérios definidos neste edital, da Descrição das Atribuições dos Cargos constante do Anexo II e do Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

10.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os cargos de Iluminador, Motorista I, Motorista II, Operador Audiovisual, Técnico de Manutenção de Computadores e Impressoras e Técnico de Som.

10.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 para a prova objetiva e classificar-se até o limite disposto no quadro abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
Iluminador	50ª	3ª	8ª	61ª
Motorista I	100ª	5ª	15ª	120ª
Motorista II	200ª	10ª	30ª	240ª
Operador Audiovisual	50ª	3ª	8ª	61ª
Técnico de Manutenção de Computadores e Impressoras	50ª	3ª	8ª	61ª
Técnico de Som	50ª	3ª	8ª	61ª

10.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

10.4 Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

10.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 8.8, e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

10.5.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;

10.5.2 Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

10.6 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado nos endereços eletrônicos, www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- Diário Oficial e na área do candidato.

10.6.1 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

10.6.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.

10.6.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.7 Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.

10.8 A prova prática para o cargo de Motorista I e Motorista II consistirá em exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

2ª etapa: Baliza.

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.

10.8.1 Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.

10.9 A prova prática consistirá em exame de direção veicular a ser realizado para os cargos de Motorista I e Motorista II, em veículos compatíveis com a categoria da CNH, a serem divulgados em edital especifico na qual serão avaliados os seguintes pontos:

I) Verificação dos acessórios do veículo;

II Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;

III) Habilidade na condução do veículo.

10.9.1 Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos cada, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

10.9.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" o somatório dos pontos perdidos, conforme avaliação dos examinadores durante a realização da prova prática, com o

devido registro imediato dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.

10.10 Para os candidatos ao cargo de Motorista I e II serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

a) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

b) exceder a velocidade regulamentada para a via;

c) provocar acidente durante a realização da prova;

d) usar contramão de direção;

e) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

10.11 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

10.12 A prova prática para o cargo de Técnico de Manutenção de Computadores e Impressoras, consistirá em realização de tarefa atinente às funções do cargo, na presença de avaliadores.

10.12.1 Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:

a) 1º etapa – classificatória e eliminatória: Identificar e solucionar problemas/defeito(s) em computador com o objetivo de ligar o equipamento;

b) 2º etapa - classificatória: Identificar e solucionar problemas/defeito(s) de conexão com a rede com o objetivo de acessar o roteador na rede.

10.12.2 A prova terá uma duração de 30 minutos.

10.12.3 Quadro de avaliação da 2º etapa da Prova Prática:

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação		
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu
1. Êxito na primeira etapa	50	Eliminado	Eliminado
2. Identificação do problema da segunda etapa	25	12,50	0,00
3. Solução do problema da segunda etapa	25	12,50	0,00

10.13 A prova prática para os cargos de Iluminador, Operador Audiovisual e Técnico de Som, consistirá em realização de tarefa atinente às funções do cargo, na presença de avaliadores.

10.13.1 Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:

a) dada uma lista de ferramentas, utensílios e equipamentos, escolher os que serão utilizados para o desempenho da tarefa;

b) escolher e utilizar, quando couber, os equipamentos de proteção individual necessários;

c) utilizar adequadamente as ferramentas, utensílios e equipamentos próprios para execução da tarefa;

d) realizar tarefa própria para o cargo ao qual concorre;

e) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança e a do avaliador;

f) ao concluir a tarefa, limpar e guardar em local adequado os utensílios e/ou ferramentas e/ou equipamentos (se portáteis) que foram utilizados.

10.13.2 Quadro de avaliação da Prova Prática para os cargos do item 10.12:

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação		
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu
1. Escolha das ferramentas e/ou utensílios apropriados	20,00	10,00	0,00
2. Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e/ou equipamentos	20,00	10,00	0,00
3. Realização de tarefa própria ao cargo	30,00	15,00	0,00
4. Organização, limpeza e guarda dos materiais utilizados	10,00	5,00	0,00
5. Zelo pela segurança durante a realização da tarefa	10,00	5,00	0,00
6. Postura corporal/profissional	10,00	5,00	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00	50,00	0,00

10.14 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

10.15 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- link Diário

Oficial e na área especifica do candidato.

10.16 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.

10.17 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.

10.18 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.

10.19 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.

10.20 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão Especial de Concurso poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- link Diário Oficial, conforme cronograma previsto no Anexo I.

11.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda

lista conterá a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

11.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

11.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas.

a) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de aptidão física:
NF = PO + AF (nota máxima 135,00)

b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:
NF = PO + PP (nota máxima 200,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
AF = NOTA DA APTIDÃO FÍSICA
PP= NOTA DA PROVA DE PRÁTICA
NF = NOTA FINAL

11.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) obtiver maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior nota na prova prática/ aptidão física (quando houver);

d) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

e) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);

h) tiver maior idade;

i) tiver maior número de filhos;

11.6 Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

a) indeferimento de inscrição;

b) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;

c) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

d) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

e) resultado preliminar da prova objetiva;

f) resultado preliminar da prova física;

g) resultado preliminar da prova prática;

h) resultado preliminar da classificação final.

12.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive em seus anexos (se houver);

b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

12.4 Serão indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item;

d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;

e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);

f) cujo teor desrespeite a banca;

g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;

h) forem interpostos de forma coletiva;

i) contra terceiros.
12.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para a interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

12.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

12.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de

recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

12.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

12.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo, para tanto, requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

12.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

12.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de aptidão física e prática o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

12.13 Os recursos das provas objetiva, de aptidão física e prática serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Fauel.

12.14 A Banca Examinadora da Fauel constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.15 Os demais recursos do subitem 12.1 que não estejam previstos no subitem 12.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público e julgados por ela no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e a Banca Examinadora da Fauel, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial.

12.16.1 Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados tanto DEFERIDOS quanto INDEFERIDOS.

12.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

12.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento dessas respostas, ele deverá solicitar por via eletrônica à Fauel, pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

12.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

13.1 Ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital.
13.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição Federal.

13.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

13.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide subitem 2.1).

13.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

13.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.7 Ter aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, para o exercício da função.

13.8 Não possuir antecedentes criminais.

13.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

13.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

13.11 O candidato não poderá, no caso de eventual posse, ter vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou aposentadoria, que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

13.12 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social, obtida no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.

14. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Maringá convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

14.2 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e pela Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.3 Para o candidato classificado fora do limite de vagas, ou cadastro reserva, previsto no subitem 2.1, a classificação final e a aprovação no Concurso Público não geram direito à nomeação, mas gera apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3.1 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

14.3.2 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e respeitará a ordem de Classificação Final.

14.4 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Maringá para dar início ao processo de admissão, munido de documento oficial para sua identificação, a fim de dar início ao processo de admissão.

14.4.1 A convocação referida no subitem 14.4 ocorrerá por meio de edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Maringá, e no endereço eletrônico www.maringa.pr.gov.br.

14.4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida nos subitens 14.1, 14.3 e 14.4.

14.5 Após a convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, a serem anexados pelo candidato no processo de contratação por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme orientação da Coordenadoria de Recrutamento.

14.5.1 À época da convocação para apresentação dos documentos para assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com usuário externo devidamente cadastrado e apto a qualquer recebimento de intimação e emissão de assinaturas.

14.5.2 O candidato que tiver outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Maringá essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

14.5.3 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a Fauel e, após a homologação, por intermédio de protocolo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes.

14.6 O candidato convocado será submetido à avaliação psicológica, bem como a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo, pela equipe de psicólogos, pela Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

14.7 Caso sejam necessários exames complementares para a posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Maringá, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

14.7.1 A não apresentação dos exames complementares, mencionados no subitem 14.7, caracterizará a desistência do candidato.

14.8 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

14.9 Dos documentos para a posse:

14.9.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar e anexar no Sistema Eletrônico de Informação – SEI os seguintes documentos.

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência.

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio.

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com averbação de divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino.

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br).

f) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo.

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhada do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e da frequência escolar (até 14 anos), quando houver.

h) Uma foto selfie estilo 3x4, colorida e com fundo branco.

i) Número PIS/Pasep/NIT/NIS.

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

k) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro).

l) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido.

m) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e, quando acumulável, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

n) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

q) Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social.
r) Certidão civil, criminal e vara de execuções penais das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da contratação – no endereço www.certidaomaringa.com.br, para moradores de Maringá, e para outras localidades o candidato deverá procurar o atendimento no fórum Cartório distribuidor de sua região. Caso a Certidão Negativa de Débitos (CND) seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

s) Atestado de Saúde Ocupacional, com a conclusão de APTO, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

t) Demais documentos solicitados pela Administração.

14.10 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por 10

(dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.

14.11 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 14.9.1, dentro dos prazos previstos no subitem 14.10, caracterizará a desistência do candidato.

14.12 A convocação poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

14.13 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

15.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

15.2 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Fauel, ou relatar fatos ocorridos durante sua realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

15.3.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital e também através da área do candidato.

15.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.5 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fauel tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.6 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

15.7 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela Fauel e pelo Município de Maringá, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial.

15.8 A FAUEL e o Município de Maringá se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.9 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fauel ou pelo Município de Maringá a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

15.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e pelo Município de Maringá, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – Diário Oficial.

15.11 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Diário Oficial.

15.12 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – Fauel, pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Maringá, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

15.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço da Fauel ou para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data junto à Prefeitura Municipal de Maringá, mediante a protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no enderço:https://sei.maringa.pr.gov.br/sei//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes.

15.14. A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fauel e o Município de Maringá.

15.15 A Fauel e o Município de Maringá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros; f) Telefone fixo ou celular incorreto e/ou desatualizado.

15.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
15.17 Após a homologação do resultado final, os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php.

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	12/01/2024
Prazo para impugnação do edital	15/01 a 19/01/2024
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/01 e 23/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2024
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	31/01 e 01/02/2024
Resultado definitvo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2024
Período de inscrições	24/01 a 08/02/2024
Data final para pagamento das inscrições	09/02/2024
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	08/02/2024
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	28/02/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	29/02 e 01/03/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	12/03/2024
Ensalamento	12/03/2024
Prova objetiva	17/03/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/03/2024
Prazo para recurso do gabarito preliminar	19/03 e 20/03/2024
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	10/04/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	11/04 e 12/04/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para os testes de aptidão física e provas práticas	23/04/2024
Provas de aptidão física	28/04/2024
Provas práticas	28/04/2024
Divulgação das notas preliminares das provas de aptidão física e práticas	15/05/2024
Prazo para recurso das notas preliminares das provas de aptidão física e práticas	16/05 e 17/05/2024
Divulgação das notas definitivas das provas de aptidão física, práticas e convocação para entrevista de confirmação de raça/etnia	28/05/2024
Entrevista de confirmação de raça/etnia.	02/06/2024
Resultado preliminar da entrevista de confirmação de raça/etnia.	11/06/2024
Prazo para recurso da confirmação de raça/etnia.	12/06 e 13/06/2024
Resultado definitivo da entrevista de confirmação de raça/etnia e divulgação da classificação final preliminar.	19/06/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	20/06 e 21/06/2024
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	27/06/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CUIDADOR EM SAÚDE

Descrição Sintética: desenvolver ações no âmbito da saúde buscando dar uma atenção adequada as pessoas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas.

Descrição Detalhada
• organizar e preparar quando necessário a alimentação, seguindo as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais;
• estimular e auxiliar às pessoas sob sua responsabilidade na alimentação;
• auxiliar ou realizar a higiene pessoal das pessoas sob seus cuidados, conforme necessidade individual;
• orientar os usuários quanto a hábitos de higiene;
• manter o ambiente limpo e organizado, responsabilizando-se pelo espaço reservado às pessoas;
• preparar e ministrar medicamentos, conforme prescrição médica e da equipe de saúde;
• controlar e repor as medicações indicadas;
• manter os medicamentos em local arejado, limpo e em local seguro;
• fazer compras de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido solicitada pela chefia;
• dar apoio em caminhadas, ajudando também em outros exercícios recomendados por profissionais;
• estimular atividades de lazer, ocupacionais e atividades externas;
• fazer companhia às pessoas sob seus cuidados, conversar sobre assuntos do seu interesse, acompanhá-lo sempre que necessário e designado;
• providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde;
• acompanhar quando necessário as pessoas sob seus cuidados em consultas, exames e tratamentos;
• realizar atividades que envolvam estimulação, como: fazer com que a pessoa sob seus cuidados descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado; apoiar e estimular a sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
• comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa sob seus cuidados;
• anotar e registrar as intercorrências da rotina diária da pessoa sob seus cuidados;
• estar atendo e prevenir possíveis acidentes domésticos que possam vir a ocorrer;
• comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências do trabalho e durante todo o período;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CUIDADOR INFANTIL (FEMININO)

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes.

Descrição Detalhada
• desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;
• realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município;
• dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
• alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
• organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
• informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
• colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
• participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
• participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação.
• Executar outras atividades correlatas à função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1042/2015).

CARGO: ILUMINADOR

Descrição sintética: Criar e projetar iluminação nos espetáculos em consenso com a equipe de criação;

Descrição detalhada
• Instalar, reparar e operar equipamentos e sistemas elétricos e de iluminação, adaptando-as às exigências do espetáculo ou apresentação;
• Afinar e adaptar os refletores conforme esquema de iluminação;
• Operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas e móveis;
• Criar roteiro de iluminação para espetáculos e apresentações diversas, ensaiando o operador;
• Executar o roteiro de iluminação e verificar o funcionamento dos equipamentos elétricos;
• Auxiliar, sempre que necessário, na montagem, produção ou quando requisitado em outros setores da Instituição;
• Dar manutenção ou acompanhar manutenções externas nos equipamentos relativos à sua atividade;
• Zelar pela segurança e bom funcionamento dos equipamentos;
• Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA I

Descrição Sintética: conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.

Descrição Detalhada
• conduzir veículo motorizado, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;
• vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;

• manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis
de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.
• efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes;
• comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
• fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
• transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos
mesmos;
• executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
• operar, eventualmente, rádio transceptor;
• auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos,
tubos de oxigênio, macas, etc.
• observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
• realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
• recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho,
deixando-o corretamente estacionado e fechado;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA II

Descrição Sintética: conduzir veículo motorizado de carga ou transporte de passageiro, cujo peso total bruto exceda a três mil e quinhentos quilogramas.

Descrição Detalhada
• conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
• manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
• manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
• fazer reparos de emergência;
• zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do
veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível
da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
• checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
• verificar o funcionamento do sistema elétrico;
• transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
• executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
• operar, eventualmente, rádio transceptor;
• observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
• realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
• encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
• providenciar carga e descarga no interior do veículo;
• dirigir obedecendo à sinalização e velocidades indicadas;
• auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
• eventualmente, operar rádio transceptor;
• recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho,
deixando-o corretamente estacionado e fechado;
• dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR AUDIOVISUAL

Descrição sintética: configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes, entre outros.

Descrição detalhada:
• realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
• trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
• captar ângulos de luz e adequação de som;
• fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
• auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
• zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
• manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
• executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Descrição Sintética: Executar serviços de instalação, conserto e manutenção de aparelhos e equipamentos afetos a sua área de atuação.

Descrição Detalhada
• efetuar a instalação, manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos, de acordo com a sua área de atuação, tais como: eletrodomésticos, som, telefônicos, odontológicos, médicos, escritório, computação, instalações elétricas e outros, realizando serviços de limpeza, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva;
• registrar em formulário próprio as entradas e saídas de equipamento para conserto e os serviços executados;
• orientar aos usuários a forma correta de utilização dos equipamentos;
• elaborar laudos técnicos para reposição de equipamentos afetos a sua área de atuação;
• providenciar orçamentos de custos em empresas do ramo, caso não haja condições de conserto do equipamento pelo técnico do município;
• encaminhar aparelhos sem condições de conserto ao setor competente para que sejam efetuadas as baixas no patrimônio;
• efetuar o controle de estoque de peças, solicitando a reposição quando necessário;
• responsabilizar-se pela guarda e conservação dos aparelhos e equipamentos sob seus cuidados, bem como das ferramentas utilizadas;
• executar outras tarefas correlatas;
INFORMÁTICA/IMPRESSORA E COMPUTADOR
• realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
• identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;
• avaliar as necessidades de substituição ou mesmo atualização tecnológicas de componentes de rede.

CARGO: TÉCNICO DE SOM

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes à instalação e reparos em equipamentos de som.

Descrição Detalhada
• dar manutenção e acompanhar manutenções externas em equipamentos relativos a sua atividade;
• montar e operar a aparelhagem de som que reproduz trilhas sonoras para espetáculos e outros fins;
• auxiliar tecnicamente ao operador de som, quando necessário;
• elaborar fundos musicais ou efeitos sonoros, ao vivo ou gravado, efeitos adequados à necessidade e conforme especificações das equipes de produção ou criação;
• pesquisar músicas ou efeitos, para montagens de produções e espetáculos;
• operar equipamentos de audiovisual de apresentações, palestras, etc.
• auxiliar, sempre que necessário, na montagem, produção ou quando requisitado em outros setores da Instituição;
• zelar pela segurança e bom funcionamento dos equipamentos;
• executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÚCLEO COMUM

NÍVEL MÉDIO
CUIDADOR EM SAÚDE; CUIDADOR INFANTIL (FEMININO); ILUMINADOR; OPERADOR AUDIVISUAL; TÉCNICO DE SOM.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e flexão verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Potências e raízes. Razão e proporção. Probabilidade.

Porcentagem. Regra de três simples e regra de três composta. Equações do primeiro grau. Equações do segundo grau. Áreas de figuras planas. Progressão aritmética e geométrica. Juros simples e juros compostos. Lógica e raciocínio matemático.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 – e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de internet. Busca e pesquisa na internet. Procedimentos de segurança na internet. Armazenamento de dados na nuvem.

NÍVEL FUNDAMENTAL
MOTORISTA I; MOTORISTA II; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. Os números racionais. Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Regra de três simples. Razões. Proporções. Porcentagem. Medidas de área e volume.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

CUIDADOR EM SAÚDE Ensino médio completo OBJETIVA E FÍSICA
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 (atualizada). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência) Lei n.º 13.146/2015. Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003. A função do Cuidador no ambiente escolar. O papel do cuidador na atenção ao idoso. Elaboração do Diário do Cuidador. Prevenção e redução de riscos de acidentes. Mobilidade: uso de bengalas, cadeira de rodas e andador. Deficiência: Conceitos e definições. Rotinas diárias de pessoas necessitando de cuidados: alimentação, hidratação, sono e higiene pessoal. Deambulação. Cuidados com a pele. Técnicas de saúde e segurança do trabalho. Controle dos sinais vitais: pulso, temperatura, respiração e pressão arterial. Banho no leito. Cuidados de pessoas com demências neurodegenerativas. Noções de Higiene oral e corporal. O Cuidador e a inclusão pedagógica. O Autocuidado. Noções básicas sobre relações humanas. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos: administração de medicação de uso contínuo. Noções Básicas de primeiros socorros.
CUIDADOR INFANTIL Ensino médio completo OBJETIVA E FÍSICA
Objetivos e funções do ambiente Escolar Público. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da Escola Pública. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo/emocional). Noções de alimentação, higiene e cuidados com a criança. Cuidados psicológicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da Escola. A relação entre Cuidador Infantil e criança. Mediação de conflitos. A importância da afetividade do desenvolvimento infantil. Jogos Infantis. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções do trabalho em acolhimento institucional. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades. Noções de educação inclusiva. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva e acessibilidade. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ética e relacionamento interpessoal no trabalho. Tipos de violência (física, negligência, sexual, psicológica). Notificação de situações de violência a órgãos competentes. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013.
ILUMINADOR Ensino médio completo OBJETIVA E PRÁTICA
Equipamentos de iluminação cênica. Tipos de refletor: sua função é utilização de tipos de refletores. Programação de mesa de luz digital. Confecção e utilização da luz no teatro. Concepção e elaboração de plano de luz cênica. Relacionamento entre luz espaço cênico. Relacionamento entre tons, cores, formas e texturas e a iluminação cênica. Noções de eletricidade e suas normas de segurança. Conhecimento sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Operação, ajuste e afinação de equipamentos cenotécnicos: canhões, projetores de luz, refletores, projetores cinematográficos, slides, retroprojetores. Leitura de mapas de iluminação para espetáculos e eventos. Noções de arquitetura teatral: coxias, varas, palco, maquinário. Software de edição e programação de iluminação. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013.
MOTORISTA I Ensino fundamental I completo e carteira nacional de habilitação categoria “d” ou “e” OBJETIVA E PRÁTICA
Técnicas de Primeiros Socorros. Instrumentos e ferramentas. Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Equipamentos de proteção individual. Relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho. Direção defensiva. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013.
MOTORISTA II Ensino fundamental I completo e carteira nacional de habilitação categoria “d” ou “e” OBJETIVA E PRÁTICA
Técnicas de Primeiros Socorros. Instrumentos e ferramentas. Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Equipamentos de proteção individual. Relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho. Direção defensiva. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013.
OPERADOR AUDIOVISUAL Ensino médio completo OBJETIVA E PRÁTICA
Conhecimentos acerca de sonorização. Montagem e operação de sistemas de som (inclusive com trabalhos em altura) de tipos de arranjo de caixas de som (cabos, conexões, disposições surround, monitores de retorno e similares). Operação de mesas de som digitais e analógicas, suas funções, equalização e efeitos. Utilização, manuseio e características de microfones. Instalação e operação de sistemas simples de projeção (microcomputador ou notebook e projetor multimídia), detecção de problemas e tipos de cabos e conexões mais utilizados. Operação e manutenção preventiva de equipamentos de audiovisual (retroprojetor, projetor de slides, projetor multimídia, gravação com câmera de vídeo, utilização de vídeo e DVD player, mesa de som). Segurança no trabalho. Ética profissional e sigilo profissional. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA Ensino fundamental II completo OBJETIVA E PRÁTICA
Domínio em ambiente de rede com compartilhamento de impressoras e arquivos. Configurações de IP, DNS, NAT, DHCP. Domínio de rede do windows. Conectividade e configuração de ambiente de usuário. Conhecimento das normas em estruturas de rede e cabeamento estruturado (ANSI/TIA/EIA/ABNT/IEEE). Dimensionamento e configuração de redes wireless 2.4Ghz e5Ghz. Servidores de impressão e detecção de falhas e prevenção de erros. Domínio na instalação e configuração de sistemas operacionais Linux e Windows (7/8.1/10 e 11). Manutenção preventiva e corretiva de computadores. Noções básicas em sistemas de backup automatizado. Domínio em manutenção em impressoras laser, térmicas e plotters. Pacote Microsoft Office e Libreoffice. Sistemas de internet. Conceitos e Hardware. Configuração de antivírus e remoção de vírus. Sistemas de Arquivos. Noções básicas de atendimento ao usuário por meio de softwares de acesso remoto. Organização do local de trabalho. Noções básicas de segurança do trabalho. Ética e relacionamento interpessoal no trabalho. Lei 13.709/2018 – LGPD.

TÉCNICO DE SOM Ensino médio completo OBJETIVA E PRÁTICA
Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de som: mesa de som, amplificadores, equalizadores, processadores e microfones. Fundamentos de acústica, noções sobre gravação em ambientes abertos e fechados, acústica de estúdio, operação de equipamentos de áudio, a mixagem de áudio, disposição de equipamentos de áudio, dimensionamento de sistemas de áudio. Noções sobre microfonia: tipos e uso de microfones, diagrama polar, noções sobre sonoplastia: o som, qualificação do som e fenômenos sonoros. Leitura de mapa de sonorização. Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de som. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Legislação Municipal e Suas Alterações: Lei 239/1998. Lei 966/2013

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O(A)_____ _____, PORTADOR DO RG_____, GOZA DE BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ESTANDO APTO (A) PARA REALIZAR OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, INTEGRANTE, NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE _____ _____ DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR, REGULADO PELO EDITAL Nº_____.

TESTES QUE COMPÕEM A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	TESTES
CUIDADOR EM SAÚDE; CUIDADOR INFANTIL(FEMININO)	1º PREENSÃO MANUAL 2º FLEXÃO ABDOMINAL 3º SHUTTLE RUN 4º CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS

() POR SE TRATAR DE CANDIDATO DO SEXO FEMININO, ATESTO IGUALMENTE QUE A MESMA NÃO ESTÁ EM PROCESSO GESTACIONAL. (ASSINALAR COM "X" OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____, ____ DE _____DE 2024.

ASSINATURA/CARIMBO DO CRM DO MÉDICO

OBSERVAÇÕES:
I. SUGERE-SE AO CANDIDATO QUE IMPRIMA O PRESENTE MODELO PARA APRESENTAR AO MÉDICO;
II. SUGERE-SE AO CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA DO ANEXO II (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS) AO MÉDICO PARA QUE ESTE POSSA EXPEDIR O ATESTADO NOS TERMOS REQUERIDOS;
III. O CANDIDATO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO CORPO DO EDITAL QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO ATESTADO.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), com sede na Rua Espírito Santo, 1809, CEP 86.010-420, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:

a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa – prova de títulos de caráter classificatório, somente para os cargos de Assistente Social, Educador Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) 3º Etapa – procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

1.3 A inscrição no concurso público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujos critérios, regras e normas obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como indica que estes têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial do Município de Maringá: https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), na Rua Espírito Santo, nº 1809, CEP 86.010-420, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada eletronicamente por correio eletrônico: concursomaringa@fauel.org.br.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada à Fauel, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Maringá, Decreto Municipal nº 377/2023, que dispõe sobre a instituição de normas gerais para a realização de Concursos Públicos para provimento de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Maringá, Lei Complementar Municipal nº 239/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, Lei Complementar Municipal nº 1.197/2019 e Lei Complementar Municipal nº 749/2008.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Maringá, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Maringá, por meio da Portaria nº 199/2023, composta pelos seguintes membros: Fernanda Furlan Santoro, Joselene Miriani

Moraes, Danillo Ferreira De Brito, Seno Jose Zinke Thimoteo, Danilo Magalhães Frade.

1.10 Fica vedada a participação, na Comissão Especial de Concurso Público, na Comissão Organizadora da Fauel e nas Bancas Examinadoras, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou, ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas e sua data de realização são os estabelecidos a seguir.

CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	03 + CR	*	**	R$ 5.825,52	30 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	TARDE
ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	02 + CR	*	**	R$ 1.797,03 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	40 h/s	Ensino Médio completo com registro no Conselho da categoria profissional	R$ 60,00	OBJETIVA	MANHÃ
AUXILIAR DE AGRIMENSURA	01 + CR	*	**	R$ 1.937,79	40 h/s	Ensino Fundamental completo	R$ 60,00	OBJETIVA	MANHÃ
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03 + CR	01	01	R$ 1.797,03 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 60,00	OBJETIVA	TARDE
EDUCADOR SOCIAL	02 + CR	*	**	R$ 5.825,17	40 h/s	Ensino Superior completo	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
ENGENHEIRO CIVIL	01 + CR	*	**	R$ 5.879,38 + gratificação de responsabilidade técnica de 100% do inicial da carreira	40 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
FARMACÊUTICO	03 + CR	*	**	R$ 5.825,17 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	30 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
FISIOTERAPEUTA	03 + CR	*	01	R$ 5.825,17 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	30 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
MÉDICO DO TRABALHO	01 + CR	*	**	R$ 6.829,94 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	20 h/s	Ensino Superior completo em Medicina, com residência médica em Medicina do Trabalho ou título de Especialista em Medicina do Trabalho com registro no conselho da categoria profissional e comprovante de quitação anual	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
ODONTÓLOGO	02 + CR	*	**	R$ 4.694,54 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	20 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
PSICÓLOGO	02 + CR	*	**	R$ 5.825,17	30 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	02 + CR	*	**	R$ 2.517,47 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	40 h/s	Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 100,00	OBJETIVA	MANHÃ
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07 + CR	01	02	R$ 2.517,47 + adicional de insalubridade de R$ 257,74	36 h/s	Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 100,00	OBJETIVA	MANHÃ
TÉCNICO EM GEOMENSURA	01 + CR	*	**	R$ 3.358,08 + gratificação de responsabilidade técnica de 50% do inicial da carreira	40 h/s	Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 100,00	OBJETIVA	TARDE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 + CR	*	**	R$ 5.825,17	30 h/s	Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 200,00	OBJETIVA E TÍTULOS	MANHÃ

LEGENDA:

* Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

** Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros.

Observação: todos os cargos ofertados terão Vale Alimentação de R$ 480,00 com contrapartida de R$ 72,00.

2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 239/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência do Município de Maringá, previsto na Lei Complementar nº 749/2008 e alterações.

2.7 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.

2.8 A inscrição no concurso público implicará a aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.9 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

2.10 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.376/2001 e no Decreto Municipal nº 1.428/2005, ou na Lei Municipal nº 9.087/2011 e no Decreto nº 311/2012, ou na Lei Municipal nº 10.130/2016 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, mediante preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 Haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição nas seguintes situações.

I – Isenção total:

a) o candidato deverá encontrar-se desempregado e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou

b) candidato pessoa com deficiência, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou

c) doadores de sangue.

II – Isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país.

3.2.1 Considera-se como renda familiar o somatório dos valores percebidos por todas as pessoas que vivem sob um mesmo teto.
3.3 DESEMPREGADO (isenção total)

3.3.1 A solicitação de isenção através da condição de desempregado e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;

d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas;

e) declaração da composição da renda familiar;

f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição) dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

3.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (isenção total)

3.4.1 A solicitação de isenção através da condição de pessoa com deficiência e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) as alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada;

f) laudo médico original ou cópia autenticada, fornecido por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo conter o

número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área, comprovando que o candidato é pessoa com deficiência, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

g) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas na alínea "c", o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

3.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, nos termos do subitem 4.12.

3.5 DOADOR DE SANGUE (isenção total)

3.5.1 Para obter o benefício, o candidato deverá ter doado sangue ao menos 2 (duas) vezes no período de 1 (um) ano anterior ao término das inscrições neste concurso.

3.5.2 Para obter o benefício de que trata o subitem anterior, o candidato deverá apresentar o competente comprovante de doação de sangue, devidamente datado.

3.5.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, ao requisito previsto no subitem 3.5.1, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata o subitem 3.5, mediante prévio procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório.

3.5.3.1 A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3.5.3.2 Caracterizada a hipótese prevista no subitem 3.5.3, o candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido pelo Município de Maringá pelo prazo de 1 (um) ano.

3.6 ISENÇÃO PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento)

3.6.1 A solicitação de isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato do trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) as alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.
f) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas "c", o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

f.1) no caso de trabalhador autônomo, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas "c", o candidato deverá enviar cópia simples do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) dos últimos três meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.7 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.3.1, 3.4.1, 3.5.2 e 3.6.1 deverão ser encaminhados de modo eletrônico para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br no prazo previsto no subitem 3.1, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com as informações completas exigidas neste item.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Tipo de isenção + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos de comprovação
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: 23 de janeiro de 2024

3.7.1 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida, não sendo necessário seu envio de modo eletrônico.

3.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deles.

3.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste item;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.12 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024, pelo site www.fauel.org.br.

3.13 Os candidatos com isenção total concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.14 Os candidatos com isenção parcial concedida deverão providenciar a impressão e o pagamento do boleto bancário referente à metade do valor da taxa de inscrição prevista para o seu cargo, até a data final do período de inscrições, para participar do certame.

3.15 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 12, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.16 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às 17h do dia 09 de fevereiro de 2024 e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 09 de fevereiro de 2024 para participar do certame.

3.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

3.18 Além de análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel) poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.19 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.19.1 Comprovada a fraude no processo de isenção de taxa de inscrição ou de desconto, ainda que apurada posteriormente, o candidato será eliminado do concurso, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, tanto as condições gerais estabelecidas neste Edital quanto as condições especiais previstas neste item para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 966/2013 e art. 20 do Decreto Municipal nº 377/2023, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive com relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da sua deficiência ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e o documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID□10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), o enquadramento entre os previstos no subitem 4.2, a provável causa da deficiência e as limitações funcionais, com data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível à Fauel, de modo eletrônico, para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Pessoa com deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo médico e exames complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes do último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou uma cópia autenticada em cartório, realizado até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado, conforme subitem 4.8 deste edital, será encaminhado à Comissão de Concursos da Fauel para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial – na data provável de 28 de fevereiro de 2024.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item ou não tiver confirmada essa condição perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional do Município ou por ele credenciada, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá um parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;

b) a natureza das atribuições e as tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas no ato da inscrição, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 1 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição no site da Fauel, bem como deverá ser enviado o laudo médico com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e dos demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de, em o fazendo, ser eliminado do concurso público.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fauel, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12 não terão a prova e/ou o atendimento especial concedidos, seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item ou não tiver confirmada essa condição perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente

essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência em que não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 11.255, de 1º de abril de 2021, será reservado o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para os candidatos negros.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas a negros resultar em fração, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.255/2021.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, passará por entrevista de confirmação da declaração. A entrevista de que trata este item é de caráter terminativo e será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Fauel.

5.3 A avaliação será realizada após o Resultado Final de todas as fases do certame, antes da classificação dos candidatos.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS NEGROS

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

5.4.2 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, bem como o envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e no prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.7 Os candidatos inscritos para as vagas de candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 11.255, de 1º de abril de 2021.

5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9.1 Os candidatos aprovados serão convocados em edital específico, cujos local, data e horário serão confirmados no edital para entrevista de confirmação da autodeclaração como candidato preto ou pardo, publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial do Município de Maringá e na área específica do candidato na data provável de 28 de maio de 2024.

5.9.2 O candidato deve atentar que, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 11.255, de 1º de abril de 2021, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

5.10 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de

confirmação da autodeclaração como preto ou pardo acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, retornando à ampla concorrência.

5.10.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça/etnia por parte do candidato.

5.11 O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no endereço eletrônico da Fauel, no Diário Oficial do Município de Maringá e na área específica do candidato.

5.11.1 O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso por meio de formulário online no endereço eletrônico www.fauel.org.br no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do edital de resultado.

5.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independentemente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.3 Da candidata lactante

6.3.1 Fica assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

6.3.2 Terá o direito previsto no item 6.3.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação certidão de nascimento do lactente durante sua realização.

6.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.
6.3.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.4 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para a amamentação.

6.3.4.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme previsão na Lei 11.575/2022.

6.3.6 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

6.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no edital ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial – a partir da data provável de 28 de fevereiro de 2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização das provas pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br.

6.11 Para candidatas gestantes inscritas em cargos públicos com exigência de prova de aptidão física e/ou prova prática, cujo estado de gestação impossibilite a realização das referidas avaliações na data de convocação confirmada por meio de edital, deverá ser solicitada a aplicação exclusivamente das provas de aptidão física e/ou prática em outras datas.

6.12 As candidatas gestantes que não realizarem a prova de aptidão física e/ou prova prática na data prevista no cronograma inicial constarão em Anexo do edital de homologação final sem

nota e posteriormente à realização das provas, as mesmas serão incluídas na Classificação Final.

6.13 Para solicitar a alteração da data da prova de aptidão física e/ou prova prática, a candidata deverá enviar cópia digital legível do laudo médico, em que constem as seguintes informações:

a) Nome e CRM do profissional

b) A impossibilidade de realizar a referida avaliação na data indicada no edital de convocação;

c) A indicação da data provável em que a candidata estará liberada para realizar a avaliação.

6.13.1 O laudo deverá ser enviado até 5 dias após a publicação do edital de convocação, para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, constando os seguintes dizeres:

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Gestante - Alteração de data de prova de aptidão física/prática
Anexos: Laudo Médico
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: 5 dias após a publicação do edital de convocação para prova de aptidão física/prática

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 9h do dia 24 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel): www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada no segundo andar do Paço Municipal, no horário de funcionamento das 8h às 10h e das 13h às 16h.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo no quadro do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.6 Da inclusão do uso do Nome Social

7.6.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

7.6.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis durante o concurso.

7.6.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

7.6.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

7.6.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para concursomaringa@fauel.org.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Nome social
Anexos: Documentos + declaração assinada e firma reconhecida
Corpo do e-mail: Nome do candidato + Cargo
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

7.6.6 Os candidatos deverão apresentar, na realização das provas e na nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

7.6.7 As pessoas transexuais e travestis candidatas a este concurso deverão apresentar, com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

7.7 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

d) de que é candidato negro/pardo, se for o caso.

7.7.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados ou em caso de cancelamento do concurso público ou exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Maringá e/ou à Fauel.

7.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel) pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.10 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente

no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

7.11 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e, ainda, a nulidade de eventual nomeação.

7.12 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

7.12.1 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e às vagas para candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

7.13 Serão indeferidas as inscrições:

a) recebidas por outro meio que não pela internet;

b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;

c) que não tiverem o pagamento realizado até a data estabelecida.

7.14 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, ele poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo, ainda, ter de ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou que vier a causar ao Município de Maringá e à Fauel.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 1 (uma) alternativa correta.

8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nos quadros abaixo.

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
AUXILIAR DE AGRIMENSURA	Língua Portuguesa	5	1,00	5,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00
	Total de questões	40		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
ENGENHEIRO CIVIL	Língua Portuguesa	5	1,00	5,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	1,00	5,00
	Conhecimentos Específicos	35	2,00	80,00
	Total de questões	50		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
ASSISTENTE SOCIAL; EDUCADOR SOCIAL; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; MÉDICO DO TRABALHO; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	1,00	5,00
	Informática	5	1,00	5,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
	Total de questões	55		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
ATENDENTE DE ODONTOLOGIA; AUXILIAR DE FARMÁCIA; TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM GEOMENSURA	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00
	Total de questões	50		100,00

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 As provas objetivas serão aplicadas nos períodos da manhã e da tarde, conforme previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1, cuja data, local e horário serão confirmados tanto em edital, que será divulgado nos endereços eletrônicos do site www.fauel.org.br e na área do candidato.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br. e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minutos antes de seu início, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 com foto;

f) Documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Code e que estejam no aplicativo gov.br.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e a impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 1 (uma) hora do início de sua realização, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar um termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de sua realização.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova, salvo para as candidatas lactantes, conforme subitem 6.3.5.

8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente, conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fauel devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
8.22 Para a realização da prova, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e as instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e os seus documentos de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, por meio de termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante a assinatura de tais candidatos em documento que comprova os lacres dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização e o porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.27 Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos, durante a realização da prova, o uso e o porte de equipamentos eletrônicos, como máquina calculadora, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A Fauel recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia da realização das provas.

8.29.1 A Fauel não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.1 deste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e o porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros – fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos e utilizar detectores de metais durante a realização das provas. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-

-resposta;

i) afastar-se da sala enquanto estiver realizando a prova sem o acompanhamento de fiscal;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

l) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou a outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para o fechamento dos portões e a realização da prova;

n) possua objetos que venham a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.38 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes a seu conteúdo e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.40 Não poderão ser fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

8.41 Não serão aplicadas as provas ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.42 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fauel e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam o direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.43 O Município de Maringá e a Fauel, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos inscritos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Respeitados os empates na última colocação, terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite disposto no quadro abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

		POSIÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	80ª	5ª	15ª	100ª
EDUCADOR SOCIAL	39ª	3ª	8ª	50ª
ENGENHEIRO CIVIL	39ª	3ª	8ª	50ª
MÉDICO DO TRABALHO	80ª	5ª	15ª	100ª
PSICÓLOGO	80ª	5ª	15ª	100ª
TERAPEUTA OCUPACIONAL	80ª	5ª	15ª	100ª
FARMACÊUTICO	80ª	5ª	15ª	100ª
FISIOTERAPEUTA	80ª	5ª	15ª	100ª
ODONTÓLOGO	80ª	5ª	15ª	100ª

9.1.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência ou negros em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, terão os títulos avaliados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite do total previsto no quadro do subitem 9.1, respeitados os empates na última colocação.

9.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma dos subitens 9.1 e 9.1.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da Fauel em sessão reservada, por intermédio da análise e da pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos.

Título	Pontuação individual	Máximo de pontos
Doutorado	5,00 pontos	5,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	2,00 pontos	2,00 pontos
TOTAL		10,00

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado (acompanhado de histórico escolar) ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e a aprovação da monografia/artigo científico. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.

9.7 Para a prova de títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente

revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 Os candidatos classificados nas provas objetivas serão convocados por meio de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial – na data provável de 25 e 26 de abril de 2024, quando deverão enviar seus títulos por meio eletrônico.

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o Formulário de Entrega de Títulos e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de link específico, que estará disponível no site da Fauel para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do Formulário de Identificação de Títulos, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não o preencher e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário Eletrônico, o candidato deverá indicar a quantidade de títulos entregues.

9.17 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial: primeiro a frente e depois o verso.

9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo PDF e com tamanho máximo de 8MB. Se o arquivo for maior que isso, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRar ou WinZip.

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, sob pena de não serem aceitos os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e/ou extensões indicadas.

9.18 Para que o envio de documento se efetive, o candidato deverá, após fazer o upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando, então, será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem atentar para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da Fauel, pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Maringá.

9.19 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nessas hipóteses, o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos junto à nota da prova objetiva, para cálculo da classificação final.

9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial –, conforme cronograma previsto no Anexo I.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda lista conterá a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)

d) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) obtiver maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior nota na prova títulos (quando houver);

d) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

e) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);

h) tiver maior idade;

i) tiver maior número de filhos;

10.6 Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento de inscrição;

c) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;

d) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

e) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

f) resultado preliminar da prova objetiva;

g) resultado preliminar da prova de títulos;

h) resultado preliminar da classificação final.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive em seus anexos (se houver);

b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para o recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item;

d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;

e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);

f) cujo teor desrespeite a banca;

g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;

h) forem interpostos de forma coletiva;

i) contra terceiros.

11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para a interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos, que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.9 A Fauel não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo, para tanto, requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preli-

minares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

11.13 Os recursos das provas objetiva e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Fauel.

11.14 A Banca Examinadora da Fauel constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público e julgados por ela no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e a Banca Examinadora da Fauel, após análise dos pedidos, publicarão o resultado em edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

11.16.1 Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados tanto DEFERIDOS quanto INDEFERIDOS.

11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento dessas respostas, ele deverá solicitar por via eletrônica à Fauel, pelo e-mail concursomaringa@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

12.1 Ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital.

12.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição Federal.

12.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

12.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide subitem 2.1).

12.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

12.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

12.7 Ter aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, para o exercício da função.

12.8 Não possuir antecedentes criminais.

12.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

12.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

12.11 O candidato não poderá, no caso de eventual posse, ter vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou aposentadoria, que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

12.12 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social, obtida no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.

13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Maringá convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

13.2 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e o interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e pela Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.3 Para o candidato classificado fora do limite de vagas, ou cadastro reserva, previsto no subitem 2.1, a classificação final e a aprovação no Concurso Público não geram direito à nomeação, apenas à expectativa de direito à nomeação.

13.3.1 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

13.3.2 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e respeitando-se a ordem de Classificação Final.

13.4 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Maringá munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para sua identificação, a fim de dar início ao processo de admissão.

13.4.1 A convocação referida no subitem 13.4 ocorrerá por meio de edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Maringá e no endereço eletrônico www.maringa.pr.gov.br.

13.4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4.

13.5 Após a convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, a serem anexados pelo candidato no processo de contratação por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme orientação da Coordenadoria de Recrutamento.

13.5.1 À época da convocação para a apresentação dos documentos para o assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com usuário externo devidamente cadastrado e apto a qualquer recebimento de intimação e emissão de assinaturas.

13.5.2 O candidato que tiver outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública,

Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Maringá essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

13.5.3 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a Fauel e, após a homologação, por intermédio de protocolo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes.

13.6 O candidato convocado será submetido à avaliação psicológica, bem como a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo, por uma equipe de psicólogos, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

13.7 Caso sejam necessários exames complementares para a posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Maringá, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

13.7.1 A não apresentação dos exames complementares, mencionados no subitem 14.7, caracterizará a desistência do candidato.

13.8 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

13.9 Dos documentos para a posse

13.9.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar e anexar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) os seguintes documentos.

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio.

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com averbação de divórcio.

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino.

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br).

f) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo.

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhada do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e da frequência escolar (até 14 anos), quando houver.

h) Uma foto selfie estilo 3×4, colorida e com fundo branco.

i) Número PIS/Pasep/NIT/NIS.

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

k) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro).

l) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido.

m) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal; e, quando acumulável, declaração do órgão empregador constando cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

n) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

q) Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social.
r) Certidão civil, criminal e vara de execuções penais das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da contratação – no endereço www.certidaomaringa.com.br, para moradores de Maringá, e para outras localidades o candidato deverá procurar o atendimento no fórum Cartório distribuidor de sua região. Caso a Certidão Negativa de Débitos (CND) seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

s) Atestado de Saúde Ocupacional, com a conclusão de APTO, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

t) Demais documentos solicitados pela Administração.

13.10 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.

13.11 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 13.9.1, dentro dos prazos previstos no subitem 13.10, caracterizará a desistência do candidato.

13.12 A convocação poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

13.13 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico

ou outro, o que implicará a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

14.2 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso ou força maior na sua eliminação do concurso.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Fauel ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.

14.3.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente o andamento do certame, conforme previsto neste edital.

14.4 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.5 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fauel tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.6 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

14.7 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela Fauel e pelo Município de Maringá, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

14.8 A Fauel e o Município de Maringá se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
14.9 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fauel ou pelo Município de Maringá a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

14.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela Fauel e pelo Município de Maringá, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

14.11 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

14.12 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Maringá, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

14.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da Fauel ou para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e um documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, junto à Prefeitura Municipal de Maringá, mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no endereço https://sei.maringa.pr.gov.br/sei//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes

14.13.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fauel e o Município de Maringá.

14.14 A Fauel e o Município de Maringá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros; f) telefone fixo ou celular incorreto e/ou desatualizado.

14.15 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
14.16 Após a homologação do resultado final, os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php.

Maringá, 12 de janeiro de2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	12/01/2024
Prazo para impugnação do edital	15/01 a 19/01/2024
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/01 e 23/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2024
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	31/01 e 01/02/2024
Resultado definitvo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2024
Período de inscrições	24/01 a 08/02/2024
Data final para pagamento das inscrições	09/02/2024
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	08/02/2024
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	28/02/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	29/02 e 01/03/2024

Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	12/03/2024
Ensalamento	12/03/2024
Prova objetiva	17/03/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/03/2024
Prazo para recurso do gabarito preliminar	19/03 e 20/03/2024
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	10/04/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	11/04 e 12/04/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para entrega de títulos	23/04/2024
Entrega da prova de títulos	25/04 e 26/04/2024
Divulgação das notas preliminares da prova de títulos	15/05/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	16/05 e 17/05/2024
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e convocação para entrevista de confirmação de raça/etnia	28/05/2024
Entrevista de confirmação de raça/etnia.	02/06/2024
Resultado preliminar da entrevista de confirmação de raça/etnia.	11/06/2024
Prazo para recurso da confirmação de raça/etnia.	12/06 e 13/06/2024
Resultado definitivo da entrevista de confirmação de raça/etnia e divulgação da classificação final preliminar.	19/06/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	20/06 e 21/06/2024
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	27/06/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sintética: elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

Descrição detalhada:
• efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
• elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
• elaborar ou participar da elaboração e da execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
• planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando à implantação, à manutenção e à ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
• realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades de saúde correspondam às reais necessidades da população;
• organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
• orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
• possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
• aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
• prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
• manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
• assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as por meio de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
• participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem-estar social;
• elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem à maximização da saúde e do bem-estar social;
• democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários a entidades assistências do município e região;
• garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, mediante liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio;
• viabilizar assistência plena ao usuário do SUS;
• prestar atendimento e dar assistência a servidores municipais;
• executar outras tarefas correlatas.

ATENDENTE DE ODONTOLOGIA

Descrição sintética: realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Bucal em consultórios convencionais e clínicas.

Descrição detalhada:
• ligar e desligar aparelhos e equipamentos;
• agendar pacientes;
• preencher e anotar fichas clínicas;
• auxiliar no atendimento ao paciente e efetuar o preparo de bandejas e mesas;
• realizar controle de placa e escovação supervisionada;
• participar de atividades de educação e promoção à saúde;
• fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
• preparar os pacientes para atendimento;
• instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Bucal junto à cadeira operatória;
• manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos;
• efetuar a manutenção e a conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes;
• revelar e montar radiografias intraorais;
• selecionar moldeiras;
• realizar a profilaxia;
• preencher relatórios das atividades de serviços prestados;
• organizar arquivos e fichários;
• manter o controle e o pedido de estoque de todos os materiais e instrumentais odontológicos;
• orientar os pacientes sobre a higiene bucal;
• manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
• executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
• efetuar retirada de ponto sutura;
• fornecer dados para levantamentos estatísticos;
• executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE AGRIMENSURA (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1197/2019)

Descrição detalhada:
• realizar levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias;
• auxiliar na localização, com balizas e pontos de alinhamento;
• efetuar desmatamento e abertura de picadas;
• auxiliar no reconhecimento de terrenos ou de itinerários na área programada;
• realizar o transporte de equipamentos e de materiais necessários;
• auxiliar na instalação de equipamentos e instrumentos de medição para tomada de distância, de ângulos dos pontos topográficos e de níveis das estações;
• auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia;
• gravar piquetes para definição de caminhamentos;
• colaborar para a elaboração do traçado topográfico da área demarcada;
• zelar pela manutenção e pela guarda dos instrumentos utilizados para levantamentos topográficos;
• executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Descrição sintética: executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.

Descrição detalhada:
• receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar seu manuseio;
• auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
• opinar sobre e/ou solicitar a compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;
• verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos;
• executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos;
• atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados e registrando a saída desses produtos;
• fazer a recepção e a conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e a especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos;
• auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e de outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens;
• lavar, limpar e esterilizar, quando necessário, a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório;
• zelar pela limpeza e pela manutenção de prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso;
• executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

Descrição sintética: programar e desenvolver atividades que respondam às questões sociais dos vários segmentos (público-alvo da assistência social), Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa com Deficiência e Idoso.
Descrição detalhada:

• conhecer, identificar e compreender a realidade social, bem como a necessidade própria de cada segmento (público-alvo da assistência social), Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa com Deficiência e Idoso, programando e desenvolvendo atividades que respondam às questões sociais apresentadas;
• observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento do público atendido, mediante uma abordagem individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, em um processo de decisão conjunta;
• participar da equipe interdisciplinar de planejamento, organização e execução de atividades da Secretaria de Assistência Social, pautado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) e da Política Nacional dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, além de encaminhar e acompanhar, sob orientação da equipe técnica, o público atendido aos recursos da comunidade, quando necessário;
• participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões, quando convocado, visando à capacitação permanente;
• atualizar registros sob sua responsabilidade;
• planejar, discutir e avaliar estratégias de intervenção, articulação, profissionalização e autogestão dos grupos de atuação;
• planejar, com a equipe das unidades e/ou programas de trabalho, o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas;
• identificar e articular os recursos comunitários existentes para agilizar e efetivar encaminhamentos necessários;
• encaminhar as famílias do público-alvo atendido;
• solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
• executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes a estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição detalhada:
• elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparar plantas e especificações técnicas da obra, indicar o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, informar a mão de obra necessária e efetuar cálculos dos custos para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;
• efetuar a avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, o treinamento de subordinados e a elaboração de projetos diversos da área;
• elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
• promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
• acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros;
• analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
• elaborar normas e acompanhar concorrências;
• participar da discussão e da elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
• orientar a compra, a distribuição, a manutenção e o reparo de equipamentos utilizados em obras;
• supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando à otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende às especificações de qualidade;
• supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
• emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros relativos às atividades de engenharia;
• efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação;
• elaborar projetos de sinalização;
• coordenar estudos das características de tráfego;
• coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de trânsito e medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização;
• executar atividades de elaboração de REQUISITOS MÍNIMOS técnicos básicos para a aquisição e a aplicação de materiais para sinalização;
• efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização;
• elaborar, executar e supervisionar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais (incluído pela Lei Complementar nº 993, de 2014);
• avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito do Município (incluído pela Lei Complementar nº 993, de 2014);
• propor, acompanhar e executar atividades de segurança e meio ambiente do trabalho (incluído pela Lei Complementar nº 993, de 2014);
• emitir laudos técnicos, pareceres e orientações técnicas e desenvolver estudos sobre a segurança do trabalho (incluído pela Lei Complementar nº 993, de 2014);
• executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes à área de farmácia.

Descrição detalhada:
• analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando seu controle de qualidade físico, químico e biológico, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais com base em fórmulas preestabelecidas;
• opinar quanto à compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e sobre a compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
• efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
• realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
• efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
• efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos etc.;
• elaborar relatórios e mapas sempre que necessário;
• participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre ao aprimoramento dos serviços;
• elaborar rotinas específicas para cada serviço;
• supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
• promover treinamentos sempre que necessário;
• realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
• executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Descrição sintética: prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.

Descrição detalhada:
• avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
• recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
• acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
• programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios de posturas, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, bem como para a preparação e o condicionamento pré e pós-parto;
• requisitar exames complementares, quando necessário;
• orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados com relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
• participar dos atendimentos de urgência e das atividades terapêuticas intensivas;
• indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
• manter contato com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
• interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
• programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outras ações para promover a recuperação e a integração social dos pacientes;
• orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
• executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade.

Descrição detalhada:
• efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da Medicina Preventiva, terapêutica ou de emergência, examinar e diagnosticar o paciente, prescrever o tratamento, prestar orientações e solicitar hospitalização, se necessário;
• requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
• prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
• encaminhar pacientes para tratamento especializado, quando for o caso;
• participar da formulação de diagnósticos de saúde pública e fazer o levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinar a programação a ser desenvolvida;
• realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
• participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
• opinar sobre e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
• participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
• participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
• efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

• participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
• participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes e suas condições de saúde e emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, carteiras e atestados de sanidade física e mental;
• efetuar exames pré-admissionais: realizar o exame clínico, interpretar os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparar os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, a fim de permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
• executar exames periódicos de todos os servidores, em especial aqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar suas condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;
• efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
• avaliar, em conjunto com outros profissionais, as condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho para sugerir medidas destinadas a remover ou a atenuar os riscos existentes;
• participar, em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando juntos os riscos, as condições de trabalho e os fatores de insalubridade, de fadiga e outros para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
• planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
• participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e a mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais e de natureza não ocupacional;
• participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
• executar outras tarefas correlatas.

ODONTÓLOGO

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.

Descrição detalhada:
• prestar serviços odontológicos à clientela, realizar exame da cavidade oral, efetuando, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografias intraorais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, à prevenção e à promoção da saúde oral;
• promover a educação sanitária na comunidade proferindo palestras sobre a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, a frequência e o tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
• coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
• supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
• supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
• supervisionar a manutenção e a conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
• participar de equipe multiprofissional para efetuar treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
• administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
• supervisionar e elaborar relatórios de atividades dos serviços prestados;
• acompanhar a evolução do tratamento dos pacientes, anotando dados específicos em fichas individuais;
• participar de comissões de prevenção e controle de infecções;
• participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
• executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
• realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
• participar de formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
• executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.

Descrição detalhada:
• prestar atendimento psicológico preventivo, informativo e psicoterapêutico à população, visando à promoção da saúde mental;
• prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando em conta as necessidades da demanda existente e a problemática específica do cliente;
• avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
• realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
• participar de programas de saúde mental, por meio de atividades com a comunidade, visando ao esclarecimento e à coparticipação da população;
• participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
• participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando a incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
• participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre a incidência e a prevalência de doença mental;
• atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados;
• colaborar para a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimentos de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
• elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
• diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
• promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
• prestar orientação aos professores;
• efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
• planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica e participar de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
• executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: orientar e executar trabalhos técnicos de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição e trabalhar em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança.

Descrição detalhada:
• prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar para as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
• auxiliar a equipe local e os gestores na prevenção e no controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
• preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de sua realização;
• colher e/ou auxiliar o usuário na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
• realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo prescrições médicas ou de enfermagem;
• orientar, auxiliar e realizar o cuidado aos usuários no que diz respeito à higiene, à alimentação, à utilização de medicamentos e aos cuidados específicos em tratamento de saúde;
• verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem;
• preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
• cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
• realizar a movimentação e o transporte de usuários de maneira segura;
• auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, bem como assistir ao paciente crítico sob a supervisão do enfermeiro;
• fazer o controle e os registros das atividades do setor e de outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
• circular por salas cirúrgicas e obstétricas e fazer sua instrumentação, preparando-as conforme o necessário;
• efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde;
• controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
• manter os equipamentos e a unidade de trabalho organizados, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
• executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
• propor a aquisição de novos instrumentos para a reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
• realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno, bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
• auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
• participar de programa de treinamento, quando convocado;
• executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

• auxiliar e acompanhar outros profissionais nas transferências internas e externas de pacientes de acordo com a necessidade do serviço;
• trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
• cumprir as normas e determinações da instituição, no que diz respeito a vestimentas, NR32 e demais protocolos e legislações do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e das demais legislações vigentes;
• prestar assistência de enfermagem integral em todos os níveis de atendimento à saúde, tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem;
• auxiliar na elaboração de relatórios e escalas de serviços;
• executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
Descrição sintética: executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do odontólogo.
Descrição detalhada:
• receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
• efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
• efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
• efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
• efetuar a aplicação de selantes, de tópica de fluoretos, de cariostático e a remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
• auxiliar nos programas educativos de saúde bucal e confeccionar materiais educativos;
• auxiliar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
• educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e os tratamentos das doenças bucais;
• participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
• supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
• responder pelas atividades administrativas da clínica;
• efetuar a esterilização, a desinfecção e a limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
• fazer a demonstração de técnicas de escovação;
• proceder à limpeza e à assepsia do campo operatório, antes e depois dos atos cirúrgicos;
• realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
• executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
• condensar, inserir e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
• polir restaurações;
• fazer a tomada e a revelação de radiografias intraorais.
* realizar teste de vitalidade pulpar;
* instrumentar o odontólogo;
* manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
* remover suturas;
* preparar e confeccionar modelos;
* efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
* efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
* efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
* executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM GEOMENSURA

Descrição sintética: realizar levantamentos topográficos.

Descrição detalhada:
• executar levantamento topográfico de áreas rurais, drenagens, irrigações e reflorestamentos, efetuando alinhamento, medição e leitura angulares dos terrenos, manuseando equipamentos adequados e elaborando os respectivos croquis e cálculos a fim de encaminhá-los ao departamento competente;
• efetuar a demarcação de loteamentos industriais e residenciais, a demarcação, o nivelamento, a supervisão e o controle de terraplanagem de obras, e a medição e a demarcação de áreas adquiridas pelo Município;
• manusear equipamentos, como estação total, Pc's e Pentium para melhor desenvolvimento das atividades técnicas;
• conhecer softwares, como "strada" e outros para cálculos, desenhos e plotagem de levantamentos;
• efetuar levantamentos urbanos de loteamentos, locações e retificação de canais, pontes, estradas, túneis e viadutos;
• fazer perícias em serviços judiciais como técnico especializado, examinando e vistoriando os levantamentos topográficos e elaborando relatórios;
• zelar pela guarda e pela conservação de equipamentos sob sua responsabilidade;
• executar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Descrição sintética: desenvolver e estimular a área perceptiva dentro do seu quadro clínico e patológico, visando à independência do paciente nas suas atividades de vida prática e diária, de acordo com suas condições físicas e mentais.
Descrição detalhada:
• preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
• avaliar e reavaliar o quadro dos pacientes, encaminhando-os a outros setores, quando necessário;
• avaliar o estado dos pacientes a serem tratados por intermédio de terapia ocupacional, identificando as deficiências e as capacidades de cada um;
• prestar atendimento na área de terapia ocupacional preparando atividades individuais ou em grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura, cozinha e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, a fim de possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do paciente;
• avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional, testando os pacientes para verificar os progressos obtidos;
• desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente;
• dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar no desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação dos pacientes;
• prestar orientações aos pais e aos professores dos pacientes;
• executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMATICO
NÚCLEO COMUM

NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL; EDUCADOR SOCIAL; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; MÉDICO DO TRABALHO; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e flexão verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria plana: conceito, propriedades e operações. Números racionais absolutos. Números irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equações do primeiro grau. Sistemas de equações do segundo grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Regra de três simples e regra de três composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 – e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de internet. Busca e pesquisa na internet. Procedimentos de segurança na internet. Armazenamento de dados na nuvem.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
AUXILIAR DE FARMÁCIA; ATENDENTE DE ODONTOLOGIA; TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM GEOMENSURA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e flexão verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Potências e raízes. Razão e proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de três simples e regra de três composta. Equações do primeiro grau. Equações do segundo grau. Áreas de figuras planas. Progressão aritmética e geométrica. Juros simples e juros compostos. Lógica e raciocínio matemático.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 – e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de internet. Busca e pesquisa na internet. Procedimentos de segurança na internet. Armazenamento de dados na nuvem.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE AGRIMENSURA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e flexão verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Potências e raízes. Razão e proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de três simples e regra de três composta. Equações do primeiro grau. Equações do segundo grau. Áreas de figuras planas. Progressão aritmética e geométrica. Juros simples e juros compostos. Lógica e raciocínio matemático.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. Lei de regulamentação profissional (Lei 8662/1993) e resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional. Código de Ética do Serviço Social de 1993. Ética Profissional e o projeto ético-político do Serviço Social. As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa. Instrumentalidade e Serviço Social; Estado, política social, direitos sociais, questão social e Serviço Social. Movimentos sociais, participação popular e controle social. Desigualdade social e o trabalho do serviço social com grupos em situação de vulnerabilidade e risco social (população indígena; quilombola; ribeirinha; cigana; crianças e adolescentes; mulheres; grupos LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência; negros; pessoas idosas; população em situação de rua; pessoas com transtorno e demandas de saúde mental, usuários de substâncias psicoativas (SPA). Concepções e modalidades de família e trabalho social com famílias. Articulação da rede, intersetorialidade e trabalho interdisciplinar. Produção de documentos, relatórios, laudos e pareceres na área do Serviço Social. Planejamento, monitoramento e avaliação de Políticas Sociais. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Loas – Lei Orgânica da Assistência Social (1993). PNAS – Plano Nacional de Assistência Social (2004). NOB/Suas – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (2012). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Política Nacional e Estatuto da Pessoa Idosa. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei 8142/1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. O exercício profissional do assistente social na política de saúde. Lei 13.935/2019 – Determina a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas de Educação Básica. Lei 10.216/2001 – (Lei Paulo Delgado), a Luta antimanicomial e a reforma psiquiátrica. Política Habitacional. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB). Previne Brasil.

ATENDENTE DE ODONTOLOGIA
Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA

Recepção do paciente: controle das fichas clínicas, prontuários e outros documentos relacionados, organização de arquivo, agenda e material fotográfico. Controle e guarda de materiais. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material e equipamento necessário. Isolamento do campo operatório. Organização, armazenamento, manipulação e classificação de materiais e instrumentais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Auxílio no atendimento pelo cirurgião-dentista: na instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória. Conhecimento sobre métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Biossegurança e prevenção de infecção cruzada no ambiente odontológico. Lavagem, desinfecção e preparo do material clínico. Processos de esterilização. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90. Política Nacional de Atenção Básica: Portaria 2.436/2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Equipamentos de proteção individual (EPI).

AUXILIAR DE AGRIMENSURA
Ensino Fundamental
OBJETIVA

Conhecimentos básicos de instrumentos da Agrimensura. Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Ética Profissional e Responsabilidade Técnica: Comportamento ético no exercício da profissão. Noções sobre responsabilidade técnica e sua importância na atividade de agrimensura. Comunicação e Relacionamento interpessoal: Desenvolvimento de habilidades de comunicação para lidar com clientes, colegas e órgãos públicos. Negociação e resolução de conflitos. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Leis Municipais e suas alterações: Lei nº 966/2013. Lei nº 239/98.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Ensino Médio completo
OBJETIVA

Conceitos básicos para a prática da Farmácia; Classificação dos medicamentos; Classes farmacológicas; Aplicação das principais classes farmacológicas disponíveis na farmácia; Organização e infraestrutura física de uma farmácia; Aquisição, recebimento e armazenamento de medicamentos, organização e exposição dos medicamentos, limpeza da farmácia; Dispensação de medicamentos; formas farmacêuticas; vias de administração; Noções de fracionamento de medicamentos; Noções básicas de controle de estoque; cálculos básicos em farmácia; Qualidade no atendimento; Ética profissional. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Legislação Municipal E Suas Alterações: Lei nº 966/2013 e Lei nº 239/1998.

EDUCADOR SOCIAL
Ensino Superior completo
OBJETIVA E TÍTULOS

Desigualdade social e o trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade e risco social (população indígena; quilombola; ribeirinha; cigana; crianças e adolescentes; mulheres; grupos LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência; negros; pessoas idosas; população em situação de rua; pessoas com transtorno e demandas de saúde mental, Usuários de SPA). Planejamento, monitoramento e avaliação de Políticas Sociais. Concepções e modalidades de família e trabalho social com famílias. Movimentos sociais, participação popular e controle social. Loas – Lei Orgânica da Assistência Social (1993). PNAS – Plano Nacional de Assistência Social (2004). NOB/Suas – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (2012). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Política Nacional e Estatuto da Pessoa Idosa. Educação Popular. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (BRASIL, 2017). Noções de Gestão Pública e orçamento da Assistência social. Ética e relacionamento interpessoal no trabalho. Trabalho com grupos e comunidades. Trabalho em rede e intersetorialidade. Características do envelhecimento e possibilidades de atuação. Trabalho em equipes interdisciplinares. Violência e suas expressões na família (criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, população LGBTQIAPN+).

ENGENHEIRO CIVIL
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Estruturas de edificações: Ações nas estruturas. Análise de tensões e deformações. Análise de estruturas reticuladas (barras) isostáticas e hiperestáticas. Estruturas de concreto armado. Estruturas de concreto protendido. Estruturas pré-moldadas. Estruturas metálicas. Patologias. Mecânica dos solos: Identificação e Classificação dos Solos. Compactação dos solos. Tensões nos solos. Percolação da água nos solos. Resistência ao cisalhamento. Empuxos de terra. Estruturas de contenção: muros de arrimo, cortinas. Estabilidade de taludes. Compressibilidade dos solos e Recalques. Fundações: Tipos de fundações. Dimensionamento geométrico e estrutural de fundações. Recalque de fundações. Interação solo-estrutura. Tecnologia dos materiais de construção: Aglomerantes. Agregados para argamassas e concretos. Concreto de cimento Portland: propriedades, dosagem e controle tecnológico. Argamassas (assentamento e revestimento). Materiais cerâmicos. Materiais metálicos. Madeira. Vidros. Tintas. Construção Civil. Execução de estruturas de concreto. Execução de alvenarias. Revestimentos (pisos e paredes). Esquadrias. Coberturas. Locação de obras. Sistemas elétricos prediais e projetos elétricos de baixa tensão. Sistemas hidrossanitários prediais. Sistemas prediais de água fria e de água quente. Esgotos sanitários. Águas pluviais. Sistemas de combate a incêndio. Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados. Noções de Segurança do Trabalho. Segurança na Construção Civil. Proteção Coletiva. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Ergonomia e aplicações. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia. Projeto Básico. Projeto executivo. Topografia. Equipamentos de topografia. Levantamentos topográficos. Desenho topográfico. Cálculos topográficos.

FARMACÊUTICO
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, efeitos adversos e mecanismo de ação das drogas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Uso racional de medicamentos. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estabilidade de medicamentos. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico; Legislações e suas alterações: Portaria nº 344/1998, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 6360/1976, Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990.

FISIOTERAPEUTA
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Previne Brasil. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia Dermatológica Galvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia musculoesquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia respiratória. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Reabilitação funcional. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Fisioterapia pélvica. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

MÉDICO DO TRABALHO
Ensino Superior completo em Medicina, com residência médica em Medicina do Trabalho ou título de Especialista em Medicina do Trabalho com registro no conselho da categoria profissional e comprovante de quitação anual
OBJETIVA E TÍTULOS

Atendimento, exames, levantamento de hipóteses diagnósticas, interpretação de dados de exames clínicos e complementares no que se refere a agravos à saúde do trabalhador. Realização de exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Legislação e normas técnicas do âmbito da saúde e segurança do trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção e de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão em saúde: Participação junto a outros profissionais de saúde e segurança no trabalho, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, bem como o planejamento, a implementação e a avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Medidas de exposição no local de trabalho. Noções de estatística e epidemiologia em Medicina do Trabalho. Noções de fisiologia do trabalho. Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho (pneumoconioses, surdez e outras). Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho com diagnóstico diferencial excludente das não ocasionadas pelo trabalho (incluindo reumatológicas, crônico degenerativas, neurológicas). Psicopatologia do trabalho (sofrimento psíquico; abuso de álcool e drogas, Síndrome de Burnout, assédio moral). Agentes físicos e riscos à saúde. Agentes químicos e riscos à saúde; noções de toxicologia. Agentes biológicos e riscos à saúde. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia; carga de trabalho; organização do trabalho; trabalho sob pressão temporal; novas tecnologias, automação e riscos à saúde. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Avaliação e controle de riscos ligados ao ambiente de trabalho. Acompanhamento médico de pessoas com doenças crônicas.

ODONTÓLOGO
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: 8080/1990. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde de Família (objetivos, funções e atribuições). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria. Radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral. Câncer Bucal: prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Código de Ética Odontológica.

PSICÓLOGO
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Diferentes abordagens teóricas na psicologia. Psicologia do desenvolvimento e seus aspectos afetivos e cognitivos nas diferentes fases do desenvolvimento: infância, adolescência, vida adulta e velhice. Psicopatologia. Os diferentes tipos de transtornos mentais. Transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas. As estruturas clínicas: neurose, psicose e perversão. Psicodiagnóstico e avaliação psicológica. A entrevista e técnicas de entrevista psicológica. Teorias e Técnicas psicoterápicas. A psicologia no SUS. Luta antimanicomial e a reforma psiquiátrica - Lei 10.216 de 2001. A atuação do psicólogo na rede de atenção psicossocial. Psicologia social: fundamentos e aspectos históricos. A crise da psicologia social. Psicologia social comunitária: conceitos e referências para atuação profissional. Processos grupais e manejo de grupos. Articulação da rede, intersetorialidade e trabalho interdisciplinar. Exclusão social, violência e o trabalho da psicologia com grupos em situação de vulnerabilidade e risco social (população indígena; quilombolas; ribeirinha; cigana; crianças e adolescentes; mulheres; grupos LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência; negros; pessoas idosas; população em situação de rua; pessoas com transtorno e demandas de saúde mental, Usuários de SPA). Concepções e modalidades de família e trabalho social com famílias. A organização do SUAS e o trabalho do psicólogo nos equipamentos de proteção social básica, média e de alta complexidade. A atuação do psicólogo na interface educação/trabalho. Produção de documentos, relatórios, laudos e pareceres na área da psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da saúde. Lei 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.742/93 – Loas – Lei Orgânica da Assistência Social. PNAS – Plano Nacional de Assistência Social (2004). Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei 13.935/2019 – Determina a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas de educação básica. Previne Brasil.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem – prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Cálculo de medicação. Sistematização da assistência de enfermagem (SAE). Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias. Crescimento e desenvolvimento infantil. Saúde da mulher, criança e adolescente. Saúde do adulto e idoso. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Resoluções do Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Programa Previne Brasil.

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA

Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, antissépticos). Raspagem sub e supragengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiassepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Lei 8080/1990. Educação em Saúde Bucal. Aspectos legais e éticos da profissão. Código de Ética Odontológico. Leis municipais e suas alterações: nº 966/2013 e nº 239/1998.

TÉCNICO EM GEOMENSURA
Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA

Levantamento topográfico. Poligonais topográficas enquadradas, fechadas e abertas. Nivelamento geométrico. Classificação de equipamentos e levantamentos de acordo com a Norma. Locações urbanas. Elaboração e avaliação de projetos de parcelamento do solo. Legislação dominical, ambiental e técnica pertinente ao parcelamento, uso e ocupação do solo. Legislação sobre as terras de marinha e acrescidos de marinha. Equipamentos, técnicas e interpretação de dados de batimetria. Noções de projetos de loteamento e cidades; Exploração e locação de estradas; Locações de obras civis e de arte em estradas; Solos: Composição geológicas e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água e esgoto; Ciclo hidrológico, escoamento superficial. Medidas: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus e grados). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. Estradas: Reconhecimento, estacamento e suas operações, nivelamento. Fotogrametria: Noções de estereoscopia, montagem de mosaico. Conhecimentos de informática, geoprocessamento e sensoriamento remoto à sua área de atuação. Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à topografia em campo; Conhecimentos de AUTOCAD. Obras de contenção de taludes e drenagem urbana, urbanização de cidades, atividades de defesa civil relacionada a desastres naturais. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Ensino Superior completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA E TÍTULOS

Política Nacional de Atenção Básica. Noções sobre Política Nacional de Humanização do SUS. Estratégia de Saúde da Família (ESF), equipes de saúde da família (eSF) e de saúde bucal (eSB), equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF). Programa Previne Brasil e e-SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Terapia Ocupacional: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas a Terapia Ocupacional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional e socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das cíticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas com deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais e globalizantes (Gerda Alexander Noshe Faldenkrais, Pheto Sandor). A orientação à pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Atendimento individual, abordagem coletiva e oficinas terapêuticas. O papel das unidades extra□hospitalares (UBS), centro de convivência hospitais□dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa com deficiência física, sensorial e/ou mental. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumato-ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia, saúde mental, materno-infantil. Terapia Ocupacional na Atenção Básica. A atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas éreas de intervenção. Análise de atividades: indicações e aplicação no tratamento ocupacional. Análise da atividade laboral exercida, identificando o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista e orientar a adaptação do ferramental e organização do trabalho para manutenção da saúde e prevenção de adoecimento. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB). Previne Brasil.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2024-SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os empregos públicos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), com sede na Rua Espírito Santo, nº 1809, CEP 86.010-420, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:

a) 1ªEtapa –avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os empregos públicos,de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa – prova de aptidão física de caráter eliminatório e classificatório, somente para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde;

c) 3ª Etapa – prova de títulos de caráter classificatório, somente para o emprego público de Odontólogo PSF;

d) 4º Etapa – procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita

das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujos critérios, regras e normas obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial do Município: https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), na Rua Espírito Santo, nº 1809, CEP 86.010-420, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada eletronicamente por meio do correio eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada à Fauel, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Maringá, Decreto Municipal nº 377/2023, que dispõe sobre a instituição de normas gerais para a realização de Concursos Públicos para provimento de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Maringá, Leis nº 6937/2005, de 09 de setembro de 2005, nº 6938/2005, de 06 de setembro de 2005, e nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois anos), contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Maringá, prorrogável porumavez, porigualperíodo, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Maringá, por meio da Portaria nº 199/2023, composta pelos seguintes membros: Fernanda Furlan Santoro, Joselene Miriani Moraes, Danillo Ferreira de Brito, Seno Jose Zinke Thimoteo e Danilo Magalhães Frade.

1.10 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público, na Comissão Organizadora da Fauel e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham, entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;que tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Bancas Examinadoras.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os empregos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir.

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	01 + CR	*	**	R$ 1706,56 + Adicional de Insalubridade de R$ 264,00	40 h/s	Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 60,00	Objetiva	TARDE
ODONTÓLOGO PSF	01 + CR	*	**	R$ 9057,66 + Adicional de Insalubridade de R$ 264,00	40 h/s	Ensino Superior completo e registro no órgão fiscalizador da classe	R$ 250,00	Objetiva e Títulos	TARDE
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF	01 + CR	*	**	R$ 2383,21 + Adicional de Insalubridade de R$ 264,00	40 h/s	Ensino Médio completo e registro no conselho da categoria profissional	R$ 100,00	Objetiva	TARDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA MARINGÁ VELHO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA FLORIANO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA INDUSTRIAL	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA IGUAÇÚ	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA MANDACARU	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA MORANGUEIRA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA TUIUTI	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA ALVORADA III	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA GREVÍLEAS	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA QUEBEC	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA EQUIPE RURAL	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA IGUATEMI	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA UNIVERSO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA VILA ESPERANÇA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA GUAIAPÓ/REQUIÃO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA PINHEIROS	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA PARIGOT DE SOUZA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA NEY BRAGA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA SÃO SILVESTRE	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA CIDADE ALTA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA INTERNORTE	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA ZONA SUL	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA VILA OPERÁRIA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA ALVORADA I	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- ABRANGÊNCIA OLÍMPICO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA ACLIMAÇÃO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA CÉU AZUL	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA IMPÉRIO DO SOL	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA PARIS	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA PIATÃ	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA PORTAL DAS TORRES	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA VARDELINA	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ABRANGÊNCIA ZONA 06	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – PARAÍSO	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – ZONA 07	01 + CR	*	**	R$ 2824,00 + Adicional de Insalubridade de R$ 564,80	40 h/s	Ensino Médio completo	R$ 100,00	Objetiva e Física	MANHÃ

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros.
Observação: Todas as Funções Públicas ofertadas terão Vale Alimentação de R$ 480,00 com contrapartida de R$ 72,00.

2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para contratação no prazo de validade do presente concurso público e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos empregos públicos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato tiver na data de sua contratação.

2.5 O candidato será submetido ao regime celetista (CLT).

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social – Lei 8.113/1990.

2.7 A contratação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto o Agente Comunitário de Saúde, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.

2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego público, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.9 O exercício profissional dos titulares dos empregos públicos será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

2.10 As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.376/2001 e no Decreto Municipal nº 1.428/2005, ou na Lei Municipal nº 9.087/2011 e no Decreto nº 311/2012, ou na Lei Municipal nº 10.130/2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 Haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição nas seguintes situações.
I - Isenção total:
a) o candidato deverá encontrar-se desempregado e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou
b) candidato com deficiência, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país; ou

c) doadores de sangue.

II - Isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país.

3.2.1 Considera-se como renda familiar o somatório dos valores percebidos por todas as pessoas que vivem sob um mesmo teto.

3.3 DESEMPREGADO (isenção total)

3.3.1 A solicitação de isenção através da condição de desempregado e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;

d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas;

e) declaração da composição da renda familiar;

f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição) dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

3.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (isenção total)

3.4.1 A solicitação de isenção por meio da condição de pessoa com deficiência e com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada;

f) laudo médico original ou cópia autenticada, fornecido por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo conter o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área, comprovando que o candidato é pessoa com deficiência, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

g) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas na alínea “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

3.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, nos termos do subitem 4.12.

3.5 DOADOR DE SANGUE (isenção total)

3.5.1 Para obter o benefício, o candidato deverá ter doado sangue ao menos 2 (duas) vezes no período de um ano anterior ao término das inscrições neste concurso;

3.5.2 Para obter o benefício de que trata o subitem anterior, o candidato deverá apresentar o competente comprovante de doação de sangue, devidamente datado.

3.5.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, ao requisito previsto no subitem 3.5.1, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata o subitem 3.5, mediante prévio procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório.

3.5.3.1 A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação

de outras sanções cabíveis.

3.5.3.2 Caracterizada a hipótese prevista no subitem 3.5.3, o candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido pelo Município de Maringá pelo prazo de 1 (um) ano.

3.6 ISENÇÃO PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento)

3.6.1 a solicitação de isenção parcial de 50% (cinquenta por cento), para o candidato que tenha vínculo empregatício ou trabalho autônomo, desde que a somatória da renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos brutos vigentes no país, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CFP);

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, bem como dos demais membros da família, das páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c.3) as alterações salariais;

d) declaração da composição da renda familiar;

e) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição), do candidato e também dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada;
f) no caso de servidores públicos de admissão sob regime estatutário, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior ao da inscrição.

f.1) no caso de trabalhador autônomo, em que não haja assinatura da carteira de trabalho, em substituição às cópias solicitadas nas alíneas “c”, o candidato deverá enviar cópia simples do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) dos últimos três meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.7 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.3.1, 3.4.1, 3.5.2 e 3.6.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico, para o e-mailconcursomaringa@fauel.org.brno prazo previsto no subitem 3.1, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas neste item.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Tipo de Isenção + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos de comprovação
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Função + Nº de inscrição
Data limite para envio: 23 de janeiro de 2024

3.7.1 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida, não sendo necessário seu envio de modo eletrônico.

3.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deles.

3.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste item;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.12 O resultado da análise da documentação para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024, pelo site www.fauel.org.br e disponível na área do candidato.

3.13 Os candidatos com isenção total concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.14 Os candidatos com isenção parcial concedida deverão providenciar a impressão e o pagamento do boleto bancário referente à metade do valor da taxa de inscrição prevista para a sua Função, até a data final do período de inscrições, para participar do certame.

3.15 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 12, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.16 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às 17 h do dia 09 de fevereiro de 2024 e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 09 de fevereiro de 2024 para participar do certame.

3.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

3.18 Além de análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e os representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel) poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.19 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.19.1 Comprovada a fraude no processo de isenção de taxa de inscrição ou de desconto, ainda que apurada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, tanto as condições gerais estabelecidas neste Edital quanto as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 966/2013 e art. 20 do Decreto Municipal nº 377/2023, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por emprego público no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego público oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive com relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores mediante mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e o documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID□10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento entre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mailconcursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

E-mailpara: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Função
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes do último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou uma cópia autenticada em cartório, realizado até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da Fauel para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php–link Diário Oficial, na data provável de 28 de fevereiro de 2024.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a uma avaliação por equipe mul-

tiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do emprego público a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do emprego público a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas no ato da inscrição, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 1 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição no site da Fauel, bem como deverá ser enviado o laudo médico, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados de modo eletrônico para o e-mailconcursomaringa@fauel.org.braté o dia08 de fevereiro de 2024,devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e dos demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fauel não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de, em o fazendo, ser eliminado do concurso público.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fauel, sendo atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12 não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do emprego público.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no emprego público, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após o envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Mu-

nicipal.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 11.255 de 1 de abril de 2021, será reservado o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para os candidatos negros.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas a negros resultar em fração, este deverá ser elevado o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.255/2021.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, passara por entrevista de confirmação da declaração. A entrevista de que trata este item é de caráter terminativo e será realizada pela Comissão Especial nomeada pela FAUEL.

5.3 A avaliação será realizada após o Resultado Final de todas as fases do certame, antes da classificação dos candidatos.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursomaringa@fauel.org.br, até o dia 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NEGRO:

E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Função + Nº de inscrição
Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

5.4.2 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

5.7 Os candidatos inscritos para as vagas de candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 11.255/2021.

5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9.1 Os candidatos aprovados serão convocados em edital especifico, cuja a data, local e horário serão confirmados no edital para entrevista de confirmação da autodeclaração como candidato preto ou pardo, publicados nos endereços eletrônico www.fauel.org.br , https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial do Município de Maringá e na área especifica do candidato na data provável de 28 de maio de 2024.

5.9.2 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 11.255 de 1 de abril de 2021, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra

5.10 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, retornando à ampla concorrência.

5.10.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.11 O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no endereço eletrônico da Fauel, no Diário Oficial do Município de Maringá e na área especifica do candidato.

5.11.1 O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão, poderá apresentar recurso por meio de formulário on-line no prazo de 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, econtados da data de divulgação do edital de resultado.

5.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E FÍSICA

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas objetiva e física deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nessas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independentemente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias podem

indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.3 Da candidata lactante.

6.3.1 Fica assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

6.3.2 Terá o direito previsto no item 6.3.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da certidão de nascimento do lactente durante sua realização.

6.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e no prazo previstos no subitem 6.4.

6.3.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.4 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para a amamentação.

6.3.4.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme previsão na Lei 11.575/2022.

6.3.6 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mailconcursomaringa@fauel.org.br até o dia 08 de fevereiro de 2024.

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no edital ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php - link Diário Oficial, a partir da data provável de 28 de fevereiro de 2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mailconcursomaringa@fauel.org.br.

6.11 Para candidatas gestantes inscritas em empregos públicos com exigência de prova de aptidão física, cujo estado de gestação impossibilite a realização das referidas avaliações na data de convocação confirmada por meio de edital, deverá ser solicitada a aplicação exclusivamente das provas de aptidão física em outras datas.

6.12 As candidatas gestantes que não realizarem a prova de aptidão física na data prevista no cronograma inicial constarão em Anexo do edital de homologação final sem nota e, posteriormente à realização das provas, elas serão incluídas na Classificação Final.

6.13 Para solicitar a alteração da data da prova de aptidão física, a candidata deverá enviar cópia digital legível do laudo médico, em que constem as seguintes informações:

a) nome e CRM do profissional;

b) a impossibilidade de realizar a referida avaliação na data indicada no edital de convocação;

c) a indicação da data provável em que a candidata estará liberada para realizar a avaliação.

6.13.1 O laudo deverá ser enviado em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital de convocação para o e-mailconcursomaringa@fauel.org.br, constando os seguintes dizeres.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS
E-mail para: concursomaringa@fauel.org.br Assunto: Gestante – Alteração de data de prova de aptidão física Anexos: Laudo Médico Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Função Data limite para envio: 5 (cinco) dias após a publicação do edital de convocação para a prova de aptidão física/prática

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 09h do dia 24 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel) www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada no segundo andar do Paço Municipal, no horário de funcionamento das 8h às 10h e das 13h às 16h.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada emprego público no quadro do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego público.

7.6 Da inclusão do uso do Nome Social

7.6.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

7.6.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis durante o concurso.

7.6.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

7.6.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

7.6.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para concursomaringa@fauel.org.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS
E-mailpara: concursomaringa@fauel.org.br Assunto: Nome social Anexos: Documentos + declaração assinada e firma reconhecida Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Função Data limite para envio: 08 de fevereiro de 2024 (último dia de inscrições)

7.6.6 Os candidatos deverão apresentar, na realização das provas e na contratação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

7.6.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

7.7 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no emprego público pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

d) de que é candidato negro/pardo, se for o caso.

7.7.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos, mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados ou em caso de cancelamento do concurso público e de exclusão de Função Públicaprevisto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Maringá e/ou à Fauel.

7.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel) pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo emprego público, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.10 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br.

7.10.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e, ainda, a nulidade de eventual contratação.

7.11 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php- link Diário Oficial.

7.12 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e os solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

7.13 Serão indeferidas as inscrições:

a) recebidas por outro meio que não pela internet;

b) que apresentarem informações erradas ou inconsistentes;

c) que não tiverem o pagamento realizado até a data estabelecida.

7.14 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, ele poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo, ainda, ter de ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Maringá e à Fauel.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 1 (uma) alternativa correta.

8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nos quadros abaixo.

EMPREGOS PÚBLICOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	25	2,80	70,00
	Total de Questões	40		100

EMPREGOS PÚBLICOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Atendente de Consultório Dentário PSF; Técnico de Higiene Dental PSF	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	25	2,80	70,00
	Total de Questões	40		100,00

EMPREGOS PÚBLICOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Odontólogo PSF	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
	Matemática	05	1,00	05,00
	Informática	05	1,00	05,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
	Total de Questões	55		100

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 As provas objetivas serão aplicadas nos períodos da manhã e da tarde, conforme previsto para cada função pública na tabela do subitem 2.1, cuja data, local e horário serão confirmados tanto em edital, que será divulgado nos endereços eletrônicos do site www.fauel.org.br e na área do candidato.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minutos antes de seu início, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 com foto;

f) documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Code e que estejam no aplicativo gov.br.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação

do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 1 (uma) hora do início de sua realização, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da prova.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova, exceto para lactante, conforme item 6.3 do Edital.

8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente, conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fauel devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
8.22 Para a realização da prova, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e os documentos de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, por meio de termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de tais candidatos em documento que comprova os lacres dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro

material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e o porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e o porte de equipamentos eletrônicos, como máquina calculadora, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A Fauel recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.

8.29.1 A Fauel não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 O Município de Maringá e a Fauel não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.2 deste Edital.

8.34 Candidatos que têm autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e o porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros – fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para a adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

i) afastar-se da sala enquanto estiver realizando a prova sem o acompanhamento de fiscal;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta de sua impressão digital durante a realização das provas;

l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para o fechamento dos portões e a realização da prova;

n) possua objetos que venham a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.38 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação delas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

8.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horários diferen-

tes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.42 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fauel e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam o direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.43 O Município de Maringá e a Fauel, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos inscritos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Respeitados os empates na última colocação, terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite disposto no quadro abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

	POSIÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO			
EMPREGO PÚBLICO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
Odontólogo PSF	80ª	05ª	15ª	100ª

9.1.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência ou negros em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, terão os títulos avaliados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite do total previsto no quadro do subitem 9.1, respeitados os empates na última colocação.

9.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma dos subitens 9.1 e 9.1.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da Fauel em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos.

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	5,00 pontos	5,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	2,00 pontos	2,00 pontos
TOTAL		10,00

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação da Função pretendida pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 Os candidatos classificados nas provas objetivas serão convocados por meio de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial na data provável de 25 e 26 de abril de 2024, onde deverão enviar seus títulos por meio eletrônico.

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o Formulário de Entrega de Títulos e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de link específico, que estará disponível no site da Fauel, para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do Formulário de Identificação de Títulos, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a quantidade de títulos entregues.

9.17 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando para que documentos que sejam apresentados primeiro a frente e depois o verso do documento.

9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo PDF e com tamanho máximo de 8MB. Se o arquivo for maior que isso, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRar ou WinZip.

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, sob pena de não serem aceitos os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e/ou extensões indicadas.

9.18 Para que o envio dos documentos se efetive, o candidato deverá, após fazer o upload dos arquivos, clicar em ENVIAR,

quando, então, será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não serão aceitas em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, o qual deve atentar para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da Fauel, pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Maringá.

9.19 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.20 Nessas hipóteses, o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos junto à nota da prova objetiva, para cálculo da classificação final.

9.21 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – Diário Oficial.

9.22 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 A prova de aptidão física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao Função.
10.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 para a prova objetiva e classificar-se até o limite disposto no quadro abaixo, respeitados os empates na última colocação, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ABRANGÊNCIA	13ª	1º	3ª	17ª

10.3 Os candidatos serão convocados a comparecer ao local da avaliação em data e horário predeterminados, mediante edital de convocação a ser oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial, munidos de documento de identidade nos termos do subitem 8.8, apresentando-se adequadamente trajados, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas.

10.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora de data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a prova de aptidão física, exceto para candidatas gestantes, conforme item 6.2 do Edital.

10.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.5 Para a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova de aptidão física, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo IV deste Edital.

10.6 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo IV deste Edital não realizará a prova de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

10.7 A duração total prevista para a execução da bateria de testes não deverá exceder 60 (sessenta) minutos para cada candidato.
10.8 A prova de aptidão física terá caráter eliminatório (os testes apresentam critérios mínimos a serem atingidos) e classificatório (quanto melhor o desempenho, maior a pontuação) e será composta por 3 (três) testes, na ordem indicada a seguir.

FUNÇÃO	TESTES
Agente Comunitário de Saúde	1º Flexão Abdominal 2º Shuttle run 3º Corrida de 12 (doze) minutos

TESTE – Flexão abdominal

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme indicado abaixo.

Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para a prática de ginástica com o quadril e os joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o tórax na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador, que vai procurar mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância entre os pés, alinhados entre a região glútea e os calcanhares, possibilitando uma posição de relativo conforto ao candidato em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão de tronco, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A figura abaixo exemplifica a fase final do momento para o teste.



A nota para os candidatos será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 60 (sessenta) segundos, conforme a seguinte pontuação.

NÚMERO DE ABDOMINAIS		
FEMININO	MASCULINO	NOTA
De 0 a 15	De 0 a 19	Eliminado
De 16 a 19	De 20 a 24	2
De 20 a 21	De 25 a 29	4
De 22 a 23	De 30 a 34	6
De 24 a 25	De 35 a 39	8
Acima de 25	Acima de 40	10

- Número de tentativas: 1 (uma).
- Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

TESTE – Shuttle run (corrida de ir e vir)

O objetivo é avaliar a agilidade neuromotora e a velocidade do candidato.

Material: 2 (dois) tacos de madeira, 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

Procedimento: o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos 1 (um) dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos 1 (um) dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado no solo.

- Número de tentativas: 1 (uma).

Os pontos serão computados conforme o quadro abaixo.

FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
Até 11,50	5	Até 11,00	5
De 11,51 a 12,00	4	De 11,01 a 11,50	4
De 12,01 a 12,50	3	De 11,51 a 12,00	3
De 12,51 a 13,00	2	De 12,01 a 12,50	2
De 13,01 a 13,50	1	De 12,51 a 13,00	1
13,51 ou mais	Eliminado	13,01 ou mais	Eliminado



Esquema de Shuttle Run
Fonte: DANTAS, E.H.M., 1986

TESTE – Corrida de 12 (doze) minutos

Procedimento: na realização do teste, o candidato deverá, durante 12 (doze) minutos, deslocar-se na maior distância possível, correndo ou caminhando. Ao final do teste, será emitido um sinal sonoro para que todos os candidatos parem no local onde estão, sendo computada a distância percorrida. Quando o candidato terminar entre dois pontos, será computada a marca anterior de distância. A pista será demarcada a cada 100 metros. Não é permitida a saída da pista de corrida antes do final do teste.

- Número de tentativas: 1 (uma).
- Tempo de execução: 12 minutos.

Os pontos serão computados conforme o quadro a seguir.

DISTÂNCIA EM METROS		
FEMININO	MASCULINO	NOTA
De 0 a 1599	De 0 a 1799	Eliminado
De 1600 a 1800	De 1800 a 2000	2
De 1801 a 2000	De 2001 a 2200	4
De 2001 a 2200	De 2201 a 2400	6
De 2201 a 2400	De 2401 a 2600	8
Acima de 2400	Acima de 2600	10

10.9 Para avaliar os candidatos no Teste de Aptidão Física, eles serão divididos em dois grupos: feminino e masculino.

10.10 Recomendações gerais para a realização da prova de aptidão física:

a) alimentar-se adequadamente nos dias anteriores ao teste;

b) realizar uma refeição leve cerca de uma hora antes do horário previsto para o teste (por exemplo, pães, biscoitos, sucos naturais, frutas, iogurte, queijo branco);

c) manter-se hidratado (evitar fazer restrição de água ou líquidos, tanto nos dias anteriores quanto no dia dos testes).

10.11 Caberá aos candidatos o conhecimento e a execução, conforme estabelece este Edital, dos testes acima relacionados. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

10.12 Caberá à organização do concurso decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a realização dos testes.

10.13 Não haverá repetição na execução de testes da prova de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

10.14 Os candidatos que não forem eliminados em nenhum dos testes serão classificados de acordo com a soma das três notas.

Para ser aprovado na prova de aptidão física, o candidato deve apresentar pontuação total maior que 10 (dez) pontos.
10.15 Os candidatos que não forem habilitados (eliminados ou reprovados) na prova de aptidão física serão eliminados do Concurso Público.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – Diário Oficial, conforme cronograma previsto no Anexo I.

11.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três)listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda lista conterá a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

11.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

11.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas.

a) Empregos públicos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
b) Empregos públicos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)
c) Empregos públicos com previsão de prova objetiva e teste físico:
NF = PO + PAF (nota máxima 125,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
PAF =NOTA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
NF = NOTA FINAL

11.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) obtiver maior nota na Prova Prática/Aptidão Física/ Títulos (quando houver);

d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) obtiver maior nota na prova de Informática Básica (quando houver);

h) tiver maior idade;

i) tiver maior número de filhos.

11.6 Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento de inscrição;

c) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;

d) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

e) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

f) resultado preliminar da prova objetiva;

g) resultado preliminar da prova de títulos;

h) resultado preliminar da prova de aptidão física;

i) resultado preliminar da classificação final.

12.2 O prazo para a interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);

b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

12.4 Serão indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item;

d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);

f) cujo teor desrespeite a banca;

g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;

h) forem interpostos de forma coletiva;

i) contra terceiros.

12.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julga-

mento e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

12.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos, que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.9 A Fauel não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

12.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

12.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo, para tanto, requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

12.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

12.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mailconcursomaringa@fauel.org.bro espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
12.13 Os recursos das provas objetiva, de aptidão física, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Fauel.

12.14 A Banca Examinadora da Fauel constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.15 Os demais recursos do subitem 12.1 que não estejam previstos no subitem 12.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, que vai julgá-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e a Banca Examinadora da Fauel, após análise dos pedidos, publicarão o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – Diário Oficial.

12.16.1 Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

12.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

12.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento dessas respostas, ele deverá solicitar por via eletrônica à Fauel, pelo e-mailconcursomaringa@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, emprego público, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

12.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

13.1 Ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital.

13.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição Federal.

13.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

13.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do emprego público (vide subitem 2.1).

13.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

13.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.7 Ter aptidão física e mental comprovada em inspeção médica para o exercício da função.

13.8 Não possuir antecedentes criminais.

13.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Função pública.

13.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

13.11 O candidato não poderá, no caso de eventual contratação, ter vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou aposentadoria, que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

13.12 Conforme o Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da contratação no emprego público, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social, obtido no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Maringá convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego público para o qual concorreram e se classificaram, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

14.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à

ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e o interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e pela Legislação Federal com despesa de pessoal.
14.2.1 O candidato contratado será submetido ao regime celetista (CLT).

14.3 Para o candidato classificado fora do limite de vagas, ou cadastro reserva, previsto no subitem 2.1, a classificação final e a aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, há apenas a expectativa de direito à contratação no emprego público para o qual concorreu.

14.3.1 A Administração Municipal não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

14.3.2 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e respeitando-se a ordem de Classificação Final.

14.4 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, 5 (cinco) dias úteis, não comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Maringá, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para sua identificação, a fim de dar início ao processo de admissão.

14.4.1 A convocação referida no subitem 14.4 ocorrerá por meio de edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Maringá e no endereço eletrônico www.maringa.pr.gov.br.

14.4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida nos subitens 14.1, 14.3 e 14.4.

14.5 Após a convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para o provimento das vagas e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, a serem anexados pelo candidato no processo de contratação através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme orientação da Coordenadoria de Recrutamento.

14.5.1 À época da convocação para a apresentação dos documentos relativos à contratação em emprego público, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Prefeitura de Maringá, com usuário externo devidamente cadastrado e apto a qualquer recebimento de intimação e emissão de assinaturas.

14.5.2 O candidato que tiver outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Maringá essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

14.5.3 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a Fauel e, após a homologação, através de protocolo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Função, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes.

14.6 O candidato convocado será submetido à avaliação psicológica, bem como a exames médicos e clínicos, para a avaliação de sua capacidade física e mental a fim de desempenhar atividades e atribuições do emprego público. Esses procedimentos devem ser feitos por uma equipe de psicólogos, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

14.7 Caso sejam necessários exames complementares para a contratação, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Maringá, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

14.7.1 A não apresentação dos exames complementares, mencionados no subitem 14.7, caracterizará a desistência do candidato.

14.8 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do emprego público para o qual concorreu.

14.9 Dos documentos para a contratação

14.9.1 Para a contratação, o candidato deverá apresentar e anexar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) os seguintes documentos.

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio.

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio.

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino.

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br).

f) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a Função.

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver.

h) Uma foto selfie estilo 3×4, colorida e com fundo branco.

i) Número PIS/Pasep/NIT/NIS.

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

k) Comprovante de residência atual (conta de água ou energia elétrica) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro).

l) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido.

m) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal; e,

quando acumulável, declaração do órgão empregador constando Função ocupada, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

n) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

o) Declaração de não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

q) Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-Social.
r) Certidão civil, criminal e vara de execuções penais das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da contratação – no endereço www.certidaomaringa.com.br, para moradores de Maringá, e para outras localidades o candidato deverá procurar o atendimento no fórum Cartório distribuidor de sua região. Caso a Certidão Negativa de Débitos (CND) seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

s) Atestado de Saúde Ocupacional, com a conclusão de APTO, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

t) Demais documentos solicitados pela Administração.

14.10 Só poderá ser contratado aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício da Função, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.

14.11 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 14.9.1, dentro dos prazos previstos no subitem 14.10, caracterizará a desistência do candidato.

14.12 A convocação poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

14.13 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público para o qual concorreu.

14.14 Os extratos dos contratos de trabalho decorrentes deste concurso público serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

15.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

15.2 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso ou força maior na sua eliminação do concurso.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Fauel ou relatar fatos ocorridos durante sua realização, por meio do endereço eletrônico concursomaringa@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.

15.3.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente o andamento do certame, conforme previsto neste edital.

15.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.5 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fauel tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.6 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

15.7 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela Fauel e pelo Município de Maringá, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

15.8 A Fauel e o Município de Maringá se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.9 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fauel ou pelo Município de Maringá a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso isso venha a ocorrer.

15.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela Fauel e pelo Município de Maringá, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php – link Diário Oficial.

15.11 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Diário Oficial.

15.12 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), pela Comissão Especial de Concurso Público e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Maringá, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

15.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada por ele mesmo, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço da Fauel ou para o e-mailconcursomaringa@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, a função e ao número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Maringá, mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no endereço: https://sei.maringa.pr.gov.br/sei//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com tipo de processo Pessoal: Solicitação de Alteração Cadastral de Candidatos de Concurso Público, informando, no mínimo, o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Função, seguidos dos dados a serem atualizados e os respectivos comprovantes.

15.13.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fauel e o Município de Maringá.

15.14 A Fauel e o Município de Maringá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros; f) telefone fixo ou celular incorreto e/ou desatualizado.

15.15 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
15.16 Após a homologação do resultado final, os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço https://venus.maringa.pr.gov.br/arquivos/orgao_oficial/seleciona_ano_oom.php.

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	12/01/2024
Prazo para impugnação do edital	15/01 a 19/01/2024
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/01 e 23/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2024
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	31/01 e 01/02/2024
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2024
Período de inscrições	24/01 a 08/02/2024
Data final para pagamento das inscrições	09/02/2024
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	08/02/2024
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	28/02/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	29/02 e 01/03/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	12/03/2024
Ensalamento	12/03/2024
Prova objetiva	17/03/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/03/2024
Prazo para recurso do gabarito preliminar	19/03 e 20/03/2024
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	10/04/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	11/04 e 12/04/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para os testes de aptidão física e entrega de títulos	23/04/2024
Entrega da prova de títulos	25/04 e 26/04/2024
Provas de aptidão física	28/04/2024
Divulgação das notas preliminares das provas de aptidão física e prova de títulos	15/05/2024
Prazo para recurso das notas preliminares das provas de aptidão física e títulos	16/05 e 17/05/2024
Divulgação das notas definitivas das provas de aptidão física, títulos e convocação para entrevista de confirmação de raça/etnia	28/05/2024
Entrevista de confirmação de raça/etnia.	02/06/2024
Resultado preliminar da entrevista de confirmação de raça/etnia.	11/06/2024
Prazo para recurso da confirmação de raça/etnia.	12/06 e 13/06/2024
Resultado definitivo da entrevista de confirmação de raça/etnia e divulgação da classificação final preliminar.	19/06/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	20/06 e 21/06/2024
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	27/06/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF

- Realizar mapeamento de sua área.
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro.
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco.
- Identificar áreas de risco.
- Orientar as famílias quanto à utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário.
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica.
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Estar sempre bem informado e comunicar aos demais membros da equipe as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco.
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças.
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.
- Traduzir para a Estratégia Saúde da Família (ESF) a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.
- Executar outras atribuições correlatas à função.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF

-Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados.
-Sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental (THD), realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental.
-Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho.
Instrumentalizar o cirurgião dentista ou o THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos).
-Cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos.
-Agendar consulta para o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento.
-Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
-Executar outras atribuições correlatas à função.

ODONTÓLOGO PSF
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita. - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96) e na Norma Operacional Básica da Assistência à saúde (NOAS). - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita. - Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. - Realizar pequenas cirurgias ambulatórias. - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local. - Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e à prevenção em saúde bucal. - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. - Executar outras atribuições correlatas à função.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF
-Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros. - Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista. - Cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos. - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. - Executar outras atribuições correlatas à função.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÚCLEO COMUM

NÍVEL SUPERIOR
ODONTOLOGO PSF.

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

NÍVEL MÉDIO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF.

LINGUA PORTUGUESA:Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA:Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA:Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Microsoft Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS ABRANGÊNCIAS) Ensino médio completo OBJETIVA E FÍSICA
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Lei 8.142/1990. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde. Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Infecção Sexualmente Transmissível. Conceitos básicos de saúde da mulher, criança e adolescente. Conceitos básicos da saúde do adulto e idoso. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Programa Previne Brasil. Calendário Vacinal. Constituição Federal – Arts. 196 – 200. Guia prático do agente comunitário da saúde do Ministério da Saúde. Notificação de situações de violência a órgãos competentes. Ética e relacionamento interpessoal no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função. Lei Nº 11.350, de 5 De Outubro De 2006. Política Nacional de Humanização. Educação em Saúde.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF
Ensino médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA
Recepção do paciente: controle das fichas clínicas, prontuários e outros documentos relacionados, organização de arquivo, agenda e material fotográfico. Controle e guarda de materiais. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material e equipamento necessário. Isolamento do campo operatório. Organização, armazenamento, manipulação e classificação de materiais e instrumentais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Auxílio no atendimento pelo cirurgião-dentista: na instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória. Conhecimento sobre métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Biossegurança e prevenção de infecção cruzada no ambiente odontológico. Lavagem, desinfecção e preparo do material clínico. Processos de esterilização. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria 2.436/2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.
ODONTÓLOGO PSF
Ensino superior completo e registro no órgão fiscalizador da classe
OBJETIVA E TÍTULOS
Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: 8080/1990. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).) Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria. radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral. Câncer Bucal: prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Código de Ética Odontológica.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF
Ensino médio completo e registro no conselho da categoria profissional
OBJETIVA
Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

ANEXO IV -MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O(A)_____ _____, PORTADOR DO RG_____, GOZA DE BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ESTANDO APTO (A) PARA REALIZAR OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, INTEGRANTE, NO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR, REGULADO PELO EDITAL Nº_____.

TESTES QUE COMPÕE A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA:

FUNÇÃO	TESTES
Agente Comunitário de Saúde	1º Flexão Abdominal 2º Shuttle run 3º Corrida de 12 (doze) minutos

() POR SE TRATAR DE CANDIDATO DO SEXO FEMININO, ATESTO IGUALMENTE QUE A MESMA NÃO ESTÁ EM PROCESSO GESTACIONAL. (ASSINALAR COM “X” OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____, ____ DE _____DE 2024.

ASSINATURA/CARIMBO DO CRM DO MÉDICO

OBSERVAÇÕES:

I. SUGERE-SE AO CANDIDATO QUE IMPRIMA O PRESENTE MODELO PARA APRESENTAR AO MÉDICO;

II. SUGERE-SE AO CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA DO ANEXO II (ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES) AO MÉDICO PARA QUE ESTE POSSA EXPEDIR O ATESTADO NOS TERMOS REQUERIDOS;

III. O CANDIDATO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO CORPO DO EDITAL QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO ATESTADO.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – COTAS NEGROS
EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 083/2024

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso, criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Edital nº 032/2022.

Art. 1º Fica alterado o Anexo III Pessoa Negra do Edital Classificação Final publicação nº 080/2023.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

Adriano Aparecido Guedes Ribeiro
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO III – VAGAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. COTAS NEGROS
Guarda Municipal - Feminino	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	011.901.691-38	74,25	1
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	011.901.643-25	74,00	2
Guarda Municipal - Feminino	KATYUSCIA CRISTINE KUBASKI SILVA	011.901.805-46	73,00	3
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLI BERGSTRON SILVA	011.901.650-13	72,50	4
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA SANTOS	011.902.026-85	62,75	5
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. COTAS NEGROS
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA	011.902.053-09	93,50	1
Guarda Municipal - Masculino	GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ	011.902.055-77	93,00	2
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	011.901.642-41	91,75	3
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.901.736-38	90,25	4
Guarda Municipal - Masculino	ALIX CINEUS	011.901.861-04	89,25	5
Guarda Municipal - Masculino	RENATO SALGADO ROSA	011.901.782-67	87,00	6
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA LEITE	011.901.693-86	85,75	7
Guarda Municipal - Masculino	EDER ANDRADE REZENDE	011.902.046-99	85,25	8
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	011.901.852-50	84,75	9
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO CORREIA DE ASSUNÇÃO JUNIOR	011.901.727-89	84,25	10
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO CANDIDO DE SOUZA	011.901.641-23	83,50	11
Guarda Municipal - Masculino	ALEF JOSÉ DOS SANTOS SILVA	011.901.635-70	82,00	12
Guarda Municipal - Masculino	EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	011.902.055-75	80,50	13
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS	011.901.639-40	79,50	14
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE JESUS SANTOS	011.901.635-96	78,75	15
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO VILELA	011.901.641-12	75,25	16
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANNI APARECIDO BERNARDO	011.901.638-17	74,75	17
Guarda Municipal - Masculino	VITOR VENICIOS ROMUALDO DE SOUSA	011.902.059-18	74,25	18
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DONATO DA CRUZ	011.901.749-50	74,00	19
Guarda Municipal - Masculino	EVERSON ROSA	011.901.918-02	73,50	20
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	011.901.655-36	72,00	21

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

I ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado PROMITENTE-VENDEDOR, e a Sra. TEREZINHA PEREIRA PINTO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula e de Identidade/RG n° 15.051.271-9-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 679.714.409-44, residente nesta cidade, na Rua Ataulfo Alves, nº 344, Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, CEP 87053-000, doravante denominada PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

OBJETO: As partes resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originário, considerando a permuta originada pela adesão da PROMISSÁRIA-COMPRADORA ao programa de Requalificação Urbana e Social (Contrato nº 0226210-96 – Regularização de Área de Intervenção – FNHIS – convênio nº 6218542).

FIRMADO EM, 20 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Terezinha Pereira Pinto
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1061/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.304.179/00013-02, com sede na Rua Ponta Grossa, n° 70, na Zona 08, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 1061/2022, conforme os itens:
Fica autorizado a prorrogação da vigência da parceria até 31 de dezembro de 2024.

Autoriza a redução de meta para o ano de 2024, visto que a instituição se encontra em reforma estrutural, sendo necessária a redução do número de acolhimento, de 55 metas para 45 metas, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Fica autorizado a alteração do valor atual do contrato é de R$ 1.056.046,20 (Um milhão cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 864.037,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil e trinta e sete reais e oitenta centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.920.084,00 (um milhão, novecentos e vinte mil e oitenta e quatro reais) em razão da formalização do aditivo.

Autoriza o remanejamento do valor de R$ 4.208,84 (quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) da rubrica 3.3.90.30.01 – Combustível Lubrificantes, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da rubrica 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha, o valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reis), da rubrica 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da rubrica 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil), da rubrica 3.3.90.30.22 – Serviços de Telecomunicações, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), da rubrica 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da rubrica 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada, o valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), da rubrica 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), da rubrica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, totalizando o montante de R$ 29.308,84 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo destinado a rubrica 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização, conforme descritos no Plano de Trabalho.

Fica autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO em 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Josivaldo Souza Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa Interino

Maria Aparecida da Silva
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 454/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o INSTITUTO ISIS BRUDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.145.561/0001-39, com sede na Avenida Laguna, nº 1.507, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n. 454/2020.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR:- O valor bimestral repassado para a realização do objeto que é de R$ 18.000,00, totalizando R$ 108.000,00 anuais, será reajustado oportunamente, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

Autorizainstrutora profissionalizante, CBO 332205, profissional com formação em nível superior em Administração/Pedagogia passa a ser custeada parcialmente pelo serviço.

Autoriza remanejamento de saldo de R$2.536,30, da Rubrica “Férias – Abono Constitucional” para a rubrica “Recursos Humanos”.

FIRMADO EM, 22 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amalia Regina Donegá
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Clodimar Viotto
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 455/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n. 455/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: valor bimestral repassado para a realização do objeto será reajustado oportunamente, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

Fica autorizado a exclusão de Itens da Rubrica “Material Educativo e Esportivo”: Folha EVA cores diversas, pistola de cola quente e refil de cola quente.

Fica autorizado a Exclusão de Itens da Rubrica “Outros materiais de consumo”: Piso cerâmico 58 X 58 PEI4, argamassa para piso AC1, cimento, areia, rejunte e espaçador.

Fica autorizada a Exclusão de Item da Rubrica “Material de Processamento de Dados”: Mouse pad ergonômico.

Fica autorizada a inclusão de Item da Rubrica “Material educativo e esportivo”: Bolas esportivas, TNT.

Fica autorizada a inclusão de Item da Rubrica “Outros materiais de consumo”: Tinta acrílica 18 litros, rolo de pintura e bandeja de diluição.

Fica autorizada a Inclusão de Item na Rubrica “Material elétrico e eletrônico”: Cabo conversor HDMI/VGA e cabo adaptador HDMI/VGA.

Fica autorizada a Inclusão de Itens na Rubrica “Material de Limpeza, Higiene, Produção de Higienização”: Rodo, vassoura, esfregão e pá.

Fica autorizada a Inclusão de Item na Rubrica “Aparelhos e equipamentos de comunicação”: Aparelho Celular 128 GB.

Fica autorizada a Inclusão de Itens na Rubrica “Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões”: Mesa de Ping Pong e kit para Ping Pong.

Fica autorizada a Inclusão da Rubrica “Máquinas, utensílios e equipamento diversos” e do Item na Rubrica: Ar-condicionado 30.000 BTUs.

Fica autorizada a Remanejar o valor de R$ 2.000,00 da rubrica “Máquinas e equipamentos energéticos” para a rubrica “Máquinas, utensílios e equipamento diversos”.

Fica autorizada a Remanejar o valor de R$ 5.000,00 da Rubrica “Serviços gráficos e editoriais” para a rubrica “Máquinas, utensílios e equipamento diversos”.

FIRMADO EM, 20 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 456/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração nº. 456/2020.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 – Conforme previsão Editalícia, item 13.1.

VALOR:- O valor bimestral repassado para a realização do objeto será reajustado oportunamente, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

Fica autorizado a redução na carga horária de custeio do projeto referente ao Coordenador de Serviços Sociais/Projetos, CBO 1311-20, nível superior e pós-graduação para 20 horas por semana, com salário de R$ 2.850,00.

Fica autorizado a alteração salarial para o Supervisor Pedagógico, CBO 2394-30, nível superior (com carga horária semanal de 44h, de segunda a sábado) para R$ 3.800,00.

Fica autorizado a alteração salarial para os 2 (dois) Orientadores Profissionais, CBO 2394-10, Nível Superior (com carga horária semanal de 40h, de segunda a sábado) para R$ 2.750,00.

Fica autorizado a alteração salarial para o Psicólogo, CBO 2515-30, Nível Superior (com carga horária semanal de 44h, de segunda a sábado) para R$ 3.400,00.

Fica autorizado a contratação de 02 (dois) orientadores pedagó-

gicos, um com carga horária de 40 horas de segunda a sábado e outro com carga horária de 36 horas semanais, de segunda a sexta, ambos com formação mínima de ensino médio. Com as seguintes previsões salariais: Para a carga horária de 40 horas: R$ 2.750,00, para Ensino Superior e R$ 2.500,00, para Ensino Médio. Para a carga horária de 36 horas: R$ 2.475,00, para Ensino Superior e R$ 2.250,00, para Ensino Médio.

Fica autorizado a alteração salarial para 02 (dois) instrutores de cursos livres conforme a demanda de disciplinas específicas, CBO 3331-10, nível técnico no mínimo, (com carga horária semanal de 36 horas, de segunda a sábado) para R$ 2.400,00 (ensino superior) e R$ 2.000,00 (nível técnico).

Fica autorizado a contratação de 02 (dois) instrutores de cursos livres, conforme a demanda de disciplinas específicas, CBO 3331-10, nível superior, (com carga horária semanal de 24 horas, de segunda a sábado), R$ 1.600,00 (ensino superior) e R$ 1.333,33 (nível técnico).

Fica autorizado a redução no quadro funcional para 01 instrutor 20 horas, com salário de R$ 1.333,33 (ensino superior) e R$ 1.111,11 (nível técnico).

Fica autorizado a alteração salarial de 06 (seis) instrutores de cursos livres, conforme a demanda de disciplinas específicas, CBO 3331-10, nível superior, com contrato intermitente (R$ 16,00 saláriohora) mais Descanso Semanal Remunerado – sendo carga horária mensal variada de acordo com quantidade de horas-aulas necessárias para cada disciplina de sua competência.

Fica autorizado a alteração salarial do instrutor de aprendizagem industrial, CBO 2332-10, nível superior, com pós-graduação, com contrato intermitente (salário-base 2024 - R$22,00 salário-hora) mais Descanso Semanal Remunerado – sendo carga horária mensal variada de acordo com quantidade de horas-aulas necessárias para cada disciplina de sua competência.

Fica autorizado a alteração no quadro funcional para 02 (dois) administrativos, com carga horária semanal de 44 horas, com atendimento para as empresas, com os possíveis enquadramentos: Auxiliar Administrativo, CBO 4110-05, salário-base R$ 2.200,00, ensino médio completo, 44 horas por semana; Assistente Administrativo, CBO 4110-10, salário-base R$ 2.750,00, ensino superior completo, 44 horas por semana; Analista Administrativo, CBO 4110-10, salário-base R$ 3.100,00, ensino superior completo e pelo menos 03 anos de experiência em rotinas administrativas, na Entidade Lins de Vasconcellos, 44 horas por semana.

Fica autorizado a alteração salarial de 01 (uma) merendeira, CBO 5135-05, nível fundamental (salário-base 2024 R$ 2.500,00) com carga horária semanal de 44h, de segunda a sábado.

Fica autorizado a adequação no quadro funcional para 01 (UM) administrativo, com carga horária semanal de 44 horas, com atendimento para apoio ao projeto, com o seguinte enquadramento: Auxiliar Administrativo, CBO 4110-05, salário-base R$ 2.200,00, ensino médio completo, 44 horas por semana; ou Assistente Administrativo, CBO 4110-10, salário-base R$ 2.750,00, ensino superior completo, 44 horas por semana; ou Analista Administrativo, CBO 4110-10, salário-base R$ 3.100,00, ensino superior completo e pelo menos 03 anos de experiência em rotinas administrativas, na Entidade Lins de Vasconcellos, 44 horas por semana.

FIRMADO EM, 20 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 847/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS – AMARAS / RECANTO MUNDO JOVEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.200.654/0001-10, com sede à Est. Pitanga, Lote 17-E S/N, no Distrito de Iguatemi, em Maringá/PR, doravante denominado Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 847/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 676.958,88 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 242.303,88 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 919.262,76 (novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) em razão da formalização do aditivo.

A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

FIRMADO em 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Josivaldo Souza Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa Interino – Decreto nº 2526/2023

Adacilio Félix de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 849/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede à Av. Guaiapó, nº 767, no Conjunto Requião I, em Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração nº 849/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 989.401,44 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 354.136,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.343.537,88 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) em razão da formalização do aditivo.

A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

FIRMADO em 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Josivaldo Souza Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa Interino – Decreto nº 2526/2023

Luiz Valdecir Rigolin
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 850/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AOS CARENTES – PROJETO MORIAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.725.975/00001-40, com sede à Estrada Pitanga, nº 1266, no Distrito de Iguatemi, em Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 850/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 676.958,88 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 242.303,88 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 919.262,76 (novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) em razão da formalização do aditivo.

A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

FIRMADO em 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Josivaldo Souza Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa Interino – Decreto nº 2526/2023

Marco Antonio Galassini da Silva
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 920/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A a alteração do Termo de Colaboração nº 920/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor bimestral repassado para a realização do objeto permanecerá em R$30.000,00, totalizando R$180.000,00 anuais, haja vista a inexistência de Cláusulas que prevejam o reajuste contratual.

Fica autorizada a contratação de 01 (um) instrutor de cursos livres, CBO 3331-10, nível técnico no mínimo, salário R$ 3.000,00, com carga horária semanal de 44 horas, de segunda a sábado.

Fica autorizada a contratação de 01 (um) instrutor de cursos livres, CBO 3331-10, nível técnico no mínimo, em regime intermitente, com salário-hora de R$ 14,30 mais DSR (descanso semanal remunerado), com carga horária por convocação, à medida que realizar módulos específicos do conteúdo.

Fica autorizada a contratação de 01 (um) auxiliar administrativo, CBO 4110-05, nível médio, no mínimo, salário de R$ 1.200,00 – carga horária semanal dedicada ao serviço de 24h, de segunda a sábado. Caso seja contratado 01 (um) Assistente administrativo, CBO 4110-10, com nível superior, o Salário será de R$ 1.500,00 – carga horária semanal dedicada ao serviço de 24h, de segunda a sábado.

Fica autorizada a alteração no salário-base do ORIENTADOR SOCIAL para R$ 3.000,00 por 44 horas semanais, de segunda a sábado.

Fica autorizada a distribuição de VALE-TRANSPORTE – 3.3.90.39.72 – a 10 usuários mensais (custo da passagem atual R$ 4,50).

Fica autorizada a inclusão dos seguintes itens na RUBRICA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: sal (un), frutas (un.) e verduras (un.).

Fica autorizada a Inclusão do seguinte item na RUBRICA: 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO: água sanitária (un.).

FIRMADO EM, 22 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amália Regina Donegá
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 921/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0003-42, com sede na Rua Carneiro Leão, n° 135, em Maringá-PR, doravante denominado Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração nº 921/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor bimestral repassado para a realização do objeto permanecerá em R$20.000,00, totalizando R$120.000,00 anuais, haja vista a inexistência de Cláusulas que prevejam o reajuste contratual.

Fica autorizada a utilização dos saldos existentes nas rubricas, uma vez que não desvirtuam o objeto da contratação.

FIRMADO EM, 19 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo Interino
Amália Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Antoninho Caron
Representante Legal

Maringá, 12 de dezembro de 2024.

VIII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 848/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, n° 1691, no Conjunto Itaparica, Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 848/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 312.442,56 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 111.832,56 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 424.275,12 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos) em razão da formalização do aditivo.

A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

FIRMADO em 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Josivaldo Souza Reis
Secretário Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa Interino – Decreto nº 2526/2023

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00108614/2023.30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 336/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 336/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00108614/2023.30 - PMM** – **Registro de Preço para aquisição (Compra) de Ferragens em Geral (Barras e Chapas de Latão, Bronze e Aço de Várias Medidas), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB** na forma a seguir exposta:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	21	202383	15	UND	Barra roscada - rosca grossa 5/16" - 1 metro. - aço 1020	JOMARCA	R$ 7,50	112,50
1	22	202382	25	UND	Barra roscada - rosca grossa 1/2" - 1 metro. - aço 1020	JOMARCA	R$ 13,90	347,50
1	23	106422	3	CHAPA	Chapa de ferro 3,00 m x 1,20 m - 1/2".	VOTORAÇO	R$ 2.440,00	7.320,00
1	27	239860	20	UND	Barra Roscada - rosca grossa 3/8"- 1 metro. - aço 1020	VOTORAÇO	R$ 9,00	180,00
1	28	239862	10	UND	Barra Roscada - rosca grossa 5/8"- 1 metro. - aço 1020	VOTORAÇO	R$ 27,00	270,00
							Total:	8.230,00

JOSE MARIO SANTANA - MEI - CNPJ: 51.663.006/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	103726	5	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 1.1/2" ou 38,10 mm com no mínimo 6 m de comprimento.	CIBRAÇO	R$ 552,70	2.763,50
1	11	103724	10	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 1.1/4" ou 31,75 mm com no mínimo 6 m de comprimento.	CIBRAÇO	R$ 404,10	4.041,00
1	16	103719	10	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 5/8" ou 15,88 mm com no mínimo 6 m de comprimento.	CIBRAÇO	R$ 101,00	1.010,00
1	24	106421	4	CHAPA	Chapa de ferro 3,00 m x 1,20 m - 3/8".	AÇOS UNIÃO	R$ 1.912,99	7.651,96
							Total:	15.466,46

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	1	101189	1	BARRA	Barra latão maciço redondo 1" com no mínimo 3 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	2	103756	1	BARRA	Barra latão maciço redondo 1.1/2" com no mínimo 3 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	3	103757	1	BARRA	Barra latão maciço redondo 2" com no mínimo 3 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	4	239954	1	UND	Barra de Bronze 1.1/2" com 50 cm de comprimento (TM23);	ITENS FRACASSADOS
1	5	239953	2	UND	Barra de Bronze 1" com 50 cm de comprimento (TM23);	ITENS FRACASSADOS
1	6	239956	1	UND	Barra de Bronze 2.1/2" com 50 cm de comprimento (TM23);	ITENS FRACASSADOS
1	7	239955	1	UND	Barra de Bronze 2" com 50 cm de comprimento (TM23);	ITENS FRACASSADOS
1	8	111417	6	BARRA	Barra de aço 1020 quadrada 3/8"	ITENS FRACASSADOS
1	9	103723	10	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 1" ou 25,40 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	12	103728	6	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 1.3/4" ou 44,45 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	13	103730	5	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 2" ou 50,80 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	14	103733	5	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 2.1/2" ou 63,50 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	15	103721	10	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 3/4" ou 19,05 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	17	103722	5	BARRA	Barra de aço 1020 redonda trefilada 7/8" ou 22,23 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	18	101183	15	BARRA	Barra de ferro redonda mecânica 1/2" ou 12,70 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	19	103716	15	BARRA	Barra de ferro redonda mecânica 5/16" ou 7,94 mm com no mínimo 6 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	20	239826	3	BARRA	Barra de aço 1020 quadrada 1/4" de 6 m;	ITENS FRACASSADOS
1	25	239865	10	UND	Barra Roscada - rosca grossa 1" - 1 metro - aço 1020;	ITENS FRACASSADOS
1	26	239860	15	UND	Barra Roscada - rosca grossa ¾" - 1 metro - aço 1020;	ITENS FRACASSADOS
1	29	250134	8	BARRA	Barra de aço 1045 trefilada redonda com 40 mm de diâmetro x 6 m;	ITENS FRACASSADOS
1	30	239828	3	BARRA	Barra de aço 1020 quadrada de 5/16";	ITENS FRACASSADOS
1	32	239837	2	BARRA	Barra de latão maciço 5/8" com no mínimo 3 m de comprimento;	ITENS FRACASSADOS
1	33	103872	500	UND	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, octogonal com 250 mm de lado, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces	ITENS FRACASSADOS

ITEM DESERTO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM DESERTO
1	31	239870	3	BARRA	Barra de aço sextavada 1020 de 1";	ITEM DESERTO

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/01/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/01/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3029648** e o código CRC **341C2A22**.

Referência: Processo nº 01.05.00108614/2023.30 SEI nº 3029648

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 033/2023-PMM - PROCESSO Nº. 01.20.00097104/2023.90-SEI**, referente a *Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pioneiro Manuel Dias da Silva no Município de Maringá-PR, conforme Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP*, que:

I. A empresa **CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA** apresentou recurso (Protocolo 010/2024-DL-PMM) contra a habilitação da empresa BARROS ENGENHARIA EIRELI no certame;

II. Cabendo às ora Notificadas apresentarem, querendo, contrarrazões ao recurso em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

III. O processo e as razões do recurso da recorrente em questão estão à disposição dos interessados a partir desta data, nesta Diretoria de Licitações, para as consultas que se fizerem necessárias, bem como no Portal da Transparência através do acesso à íntegra do Processo no Sistema Eletrônico de Informações, junto à tela da CPN 033/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 11/01/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048939** e o código CRC **AAB142F9**.

Referência: Processo nº 01.20.00097104/2023.90 SEI nº 3048939

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.35.00086439/2023.33

NOTIFICAÇÃO

PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 278/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS UTILIZADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER DESTINADO AO SISTEMA DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, A AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ - IPPLAM E A MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM E AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR** notifica as participantes do certame, nesta oportunidade, quanto aos termos do Edital, a saber:

5.1.1. (...)

b) Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da licitante em avaliação, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais licitantes, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Prefeitura.

c) Para o perfeito trabalho da Equipe Técnica de Avaliação, os representantes das demais licitantes não poderão se manifestar, cabendo tais manifestações serem realizadas nos prazos recursais.

Para fins de credenciamento, os representantes da licitante em avaliação, bem como o representante de cada uma das demais licitantes, deverão apresentar/portar documento hábil e idôneo, dentro da validade, capaz de demonstrar os poderes de mandato (*e.g.:* instrumento de procuração) para a representação.

Maringá, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 12/01/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056467** e o código CRC **FBA879A9**.

Referência: Processo nº 01.35.00086439/2023.33 SEI nº 3056467

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.35.00086439/2023.33

NOTIFICAÇÃO

PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 278/2023

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes, ora interessadas, e a quem mais possa interessar, referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 278/2023-PMM** - PROCESSO Nº. 01.35.00086439/2023.33-PMM, que tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software, implantação, conversão de dados, instalação e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção, treinamento, hora técnica de customização e provimento de Datacenter destinado ao SISTEMA DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA para atender a Prefeitura do Município de Maringá, a Câmara do Município de Maringá, a Agência Maringaense de Regulação – AMR, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM e a Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, Instituto Ambiental de Maringá – IAM e Aeroporto Regional de Maringá - SBMG"*, conforme segue:

I. Por questões de estrutura física e técnica, fica retificado **o local da prova de conceito**, para o seguinte:

Av. Tamandaré, 600 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-210 | Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH - ACESSO 1 - Piso Superior Terminal Urbano; Laboratórios de informática 1 e 2.

Maringá-PR, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 12/01/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3059664** e o código CRC **C5B06A24**.

Referência: Processo nº 01.35.00086439/2023.33 SEI nº 3059664

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.19.00025627/2023.13

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, INCLUÍDAS A IMPLANTAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO, A TELEGESTÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME EDITAL E SEUS CADERNOS.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação em 08/01/2024, conforme Aviso de Homologação (SEI nº 3029068), vem através do presente **NOTIFICAR** a vencedora, **CONSÓRCIO LUZ DE MARINGÁ**, formado pelas empresas ENEL X DO BRASIL S/A (08.317.250/0001-61; Empresa líder) e SELT ENGENHARIA LTDA (19.187.475/0001-67), nos termos do item 17.1.1 do Edital, e demais aplicáveis, iniciando-se o prazo a que se refere o item 17.1.1 a partir da presente notificação, conforme segue:

> **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023 – PMM**
>
> (...)
>
> **17. CONTRATAÇÃO**
>
> 17.1. O MUNICÍPIO notificará a ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, cuja minuta integra este EDITAL, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 19.1 deste EDITAL.
>
> **17.1.1. O prazo para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo.**
>
> 17.1.2. É vedada a celebração de contrato pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Maringá.

(...)

17.2. No ato da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.1. Procuração ou Ato constitutivo;

17.2.2. Cédula de Identificação;

17.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

17.2.4. Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 18 do EDITAL;

17.2.5. Prova da constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico – SPE perante a Junta Comercial competente, conforme disposto no item 5 deste EDITAL;

17.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da SPE constituída;

17.2.7. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo:

(a) descrição dos tipos de ações;

(b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

(c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA;

(d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável;

(e) identificação dos principais administradores; e

(f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

17.2.7.1. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do contrato, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

17.2.8. Comprovação da subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R$ 24.401.533,11 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos), em moeda corrente nacional, correspondente a 30% do valor estimado do contrato (valor do investimento);

17.2.9. Na hipótese de ADJUDICATÁRIA em recuperação judicial ou extrajudicial: os documentos elencados no item 12 deste EDITAL;

17.2.10. Comprovação de recolhimento, pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a homologação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas necessariamente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R$ 614.297,93 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) com data-base de agosto/2022, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do ANEXO XI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3. 17.2.11. Contrato de verificação independente celebrado em conformidade com o ANEXO XIV - ELEMENTOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE deste EDITAL.

18. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. A vencedora deverá recolher na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças a Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, nos valores e termos dispostos na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.2. A garantia para assegurar a plena execução do CONTRATO poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

18.2.1. Caução em dinheiro.

18.2.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2.3. Seguro garantia, com prazo até 04 (quatro) meses após a vigência do Contrato.
18.2.4. Fiança bancária, com prazo até 04 (quatro) meses após a vigência do Contrato.

19. PENALIDADES

19.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total estimado de investimento, disposto no subitem 2.5 deste EDITAL, de acordo com a gravidade da infração, a LICITANTE que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

19.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Quanto às condições a serem providenciadas pela Municipalidade, nos termos do item 17.1.3., informa-se que as mesmas encontram-se encaminhadas.

Maringá-PR, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 12/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056614** e o código CRC **B1A005AD**.

Referência: Processo nº 01.19.00025627/2023.13 SEI nº 3056614

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMM

PE Nº 434/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00052526/2022.45

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 28/2023-PMM**, lavrada em 06 de março de 2023, haja vista a necessidade de inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.14.00001776/2024.75 de 08/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente administrativo, matrícula nº 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente administrativo, matrícula nº 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 11/01/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051642** e o código CRC **4C307CC9**.

Referência: Processo nº 01.05.00052526/2022.45 SEI nº 3051642

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PMM

PE Nº 423/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00052527/2022.18

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 30/2023-PMM**, lavrada em 07 de março de 2023, para a inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.14.00003886/2024.44 de 11/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente administrativo, matrícula nº 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente administrativo, matrícula nº 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 11/01/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051969** e o código CRC **5264EA5E**.

Referência: Processo nº 01.05.00052527/2022.18 SEI nº 3051969

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PMM

PE Nº 24/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00092559/2022.25

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 43/2023-PMM**, lavrada em 20 de março de 2023, para a inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.14.00003894/2024.22 de 11/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente administrativo, matrícula nº 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente administrativo, matrícula nº 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 11/01/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051915** e o código CRC **96220685**.

Referência: Processo nº 01.05.00092559/2022.25 SEI nº 3051915

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023-PMM

PE Nº 76/2023-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00020010/2023.27

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 102/2023-PMM**, lavrada em 01 de junho de 2023, para fins de troca de fiscais conforme Processo SEI nº 01.09.00144355/2023.58, de 15/12/2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo e matrícula nº. 41.194 e Suplente Patrícia Apparecida Cruz, Agente Administrativo e matrícula nº. 36.965, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo e matrícula nº. 41.194 e Suplente Edgar Vieira dos Santos, Agente Administrativo e matrícula nº. 44842, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 20/12/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2954839** e o código CRC **9FBFBDE7**.

Referência: Processo nº 01.05.00020010/2023.27 SEI nº 2954839

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023-PMM

PE Nº 30/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00057987/2022.38

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 154/2022-PMM**, lavrada em 14 de julho de 2023, tendo em vista a troca de fiscais conforme Processo SEI nº 01.11.00132947/2023.90 de 18/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Baraviera Gomes, Engenheiro Civil/Gerente de Semáforos e Fiscalização Eletrônica e matrícula nº. 35751 e Suplente Valdecir Martins Barboza, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 11916, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 28/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992055** e o código CRC **00353367**.

Referência: Processo nº 01.05.00057987/2022.38 SEI nº 2992055

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022-PMM

PE Nº 342/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00055362/2022.06

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 291/2022-PMM**, lavrada em 04 de novembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.16.00122867/2023.94 de 31/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo/Chefe de Serviços, matrícula nº. 34.668, portador do RG nº. 827.5689-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional/Coordenador de Serviço, matrícula nº. 18371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/PR e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 01 de novembro de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2678017** e o código CRC **B8ACC774**.

Referência: Processo nº 01.05.00055362/2022.06 SEI nº 2678017

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022-PMM

PE Nº 269/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00034838/2022.90

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 302/2022-PMM**, lavrada em 18 de novembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.30.00117323/2023.48 de 18/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andre Luis Dias Bueno, 1º Ten. QOBM, portador do RG nº. 90495895 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 00966219902 e Suplente Lucas Ruiz Merchi, 2º Ten. QOBM, RG nº. 95398502 da SSP/PR e CPF nº. 06814104938, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 18/10/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597950** e o código CRC **68C05CAD**.

Referência: Processo nº 01.05.00034838/2022.90 SEI nº 2597950

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO

VIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022-PMM

PE Nº 347/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00052883/2022.09

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 321/2022-PMM**, lavrada em 13 de Dezembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00134213/2023.17 de 24/11/2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52 e Suplente Fabio Godeny, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.230, RG nº. 8.871.051-7 da SSP/Pr e CPF nº. 010.424.299-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 06/12/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2879272** e o código CRC **F740C7A7**.

Referência: Processo nº 01.05.00052883/2022.09 SEI nº 2879272

REPUBLICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00093263/2023.26-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Fraron, CEP 85.503-350, fone/fax (46)3224-2100, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 574,95 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	250116	115	FRASCO	Cloridrato de oximetazolina 0,5 mg/mL solução nasal frasco 30 mL.	EMS	4,9996	574,954

Fornecedor: **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, fone/fax (44)3062-2008, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 69.438,25 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	1577	231.538	CAPS	Nitrofurantoína 100 mg cápsula.	TEUTO/ NITROFEN	0,2999	69.438,2462

Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 02, CEP 86.067-050, fone/fax (19)3522-5800, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.703,80 (quatorze mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	248682	1.987	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% + Glicose Anidra Pesada, ampola 4mL, em estojos esterilizados.	CRISTALIA	7,40	14.703,80

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0022-86, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, fone/fax (19)3813-8720//(19)3843-9500, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.516,40 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	1361	360	Fr-amp	Anfotericina B, 50 mg, injetável, intravenosa frasco ampola.	CRISTÁLIA	31,99	11.516,40

Fornecedor: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.970.999/0001-31, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, CEP 99.713-158, fone/fax (54)99205-1956/(54)99212-4857, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 894.600,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31	1298	25.560	FRASCO	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 75 mL.	SANDOZ	35,00	894.600,00

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, fone/fax (54)2106-7930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 36.969,84 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1386	2.232	COMPR.	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido.	ZYDUS BRASIL	0,17	379,44
1	46	275194	4.320	Fr-amp	Cefoxitina Sódica 1 g Injetável Frasco ampola.	BLAU	8,47	36.590,40

Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 6752 – Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax (44)3346-4605, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 106.635,07 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1364	8.251	BISNAGA	Miconazol Nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores.	PRATI DONADUZI	6,97	57.509,47
1	6	1463	864	FRASCO	Glicerol (Solução glicerinada) 12% clíster frasco 500 mL.	JP	9,02	7.793,28
1	22	1528	7.704	FRASCO	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL a ácido valproico) suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL.	HIPOLABOR	4,55	35.053,20
1	23	3965	4.104	FRASCO	Dimeticona 75 mg/mL, suspensão oral, gotas, frasco com no mínimo 10 mL.	HIPOLABOR	1,53	6.279,12

Fornecedor: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.381.269/0001-66, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Buarque de Macedo, nº 442, São Geraldo, CEP 90.230-250, fone/fax (51)3737-3799, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.590,85 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34	1580	187	ENV	Poliestirenossulfonato de cálcio 900 mg/g em pó envelope c/ 30 g.	EUROFARMA	24,55	4.590,85

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, fone/fax (44)3062-0772, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	1311	1.440	Fr-amp	Cefalotina Sódica 1 g, IV/IM, frasco ampola.	BLAU	3,79	5.457,60
1	38	261947	144	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/mL, solução injetável, IV, sistema fechado, bolsa 150 mL.	HALEXSTAR	22,00	3.168,00

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, fone/fax (41)3246-3376, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.433,60 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	244024	3.096	FRASCO	Dexmedetomidina, cloridrato 200 mcg/ 2 mL injetável frasco ampola 2 mL.	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA/ VOLPHARMA/ GENERICO	6,60	20.433,60

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41)3165-7900/(41)3165-7934, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 118.211,94 (cento e dezoito mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1630	677	AMPOLA	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, IV/IM, ampola 5 mL.	FARMACE/ VITAMINA C INJETÁVEL	1,08	731,16
1	9	274430	130	FRASCO	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	ANESTALCON/ NEOLAB	8,88	1.154,40
1	12	90445	2.347	FRASCO	Permetrina 10 mg/mL, loção frasco com no mínimo 60 mL.	PERMENATI/ NATIVITA	2,14	5.022,58
1	16	264055	180	Fr-amp	Triancinolona, sal hexacetonida 20 mg/ml, suspensão injetável frasco ampola 1 ml.	TRIANCIL/ APSEN FARMA-CEUTICA	19,39	3.490,20
1	39	103192	64.944	COMPR.	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido.	UNITIDAZIN/ UNIÃO QUÍMICA	1,60	103.910,40
1	47	247864	13.940	CAPS	Gabapentina 300 mg cápsula.	EMPAK/BIOLAB	0,28	3.903,20

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 107.590,42 (cento e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1289	52.013	FRASCO	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, sem corante, solução oral, frasco com no mínimo 100 mL.	POLARAX/ AIRELA	1,84	95.703,92
1	11	4879	44.280	COMPR.	Verapamil Cloridrato 80 mg, comprimido revestido.	EMS	0,26	11.512,80
1	26	97977	202	AMPOLA	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/mL ampola 2 mL.	UNIÃO QUÍMICA	1,85	373,70

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00093263/2023.26-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:
5.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:
5.2.1. Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.3. Do prazo de validade:
5.3.1. Somente serão recebidos medicamentos com prazo de validade de, no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do mesmo por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.4. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
k) Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a descarregar os volumes e aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do Local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida;
l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;
o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;
p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
r) Aceitar-se-á apenas três lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;
s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;
t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;
u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;**
v) As embalagens de solução de grande volume devem estar de acordo com a RDC Nº 71/2009, RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;
W) A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, cotados na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência;
x) Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa deste órgão antes que ocorra a entrega;
y) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
z) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
a.a) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93;
p) A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/PR e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

-Advertência;
-Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
-Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
-As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de outubro de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A. G. KIENEN & CIA LTDA

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NUTRI-ELE DISTRIB. DE NUTR. CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPIT. LTDA

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Campos Mastaler**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Paiva**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sedinei Roberto Stievens**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olímpio Castanheira**, **Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luis Buchholz**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Geraldo Kienen**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Afrânio Antunes Araújo**, **Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Dias Daminelli**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Lahoud**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 13/12/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 13/12/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Maria Marini**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638905** e o código CRC **DC9BE4DD**.

Referência: Processo nº 01.05.00093263/2023.26 SEI nº 2638905

REPUBLICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00097306/2023.87-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Empilhadeiras, Escadas Plataformas, Pallets, Carrinho de Transporte, Madeiras, Ripões, Caibros, etc. para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Maringá:

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213A, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 205.032,00 (duzentos e cinco mil e trinta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	219675	5.475	UND	Peças de madeira para artesanato - Peças de madeira de cambará 5 cm x 6 cm – peças acima de 3 metros.	PARANA	25,80	141.255,00
4	1	219675	1.825	UND	Peças de madeira para artesanato - Peças de madeira de cambará 5 cm x 6 cm – peças acima de 3 metros.	PARANA	25,80	47.085,00
12	1	783	80	UND	Tábua de pínus 30 cm larg. com 3,00 m de comprimento	PARANA	33,60	2.688,00
13	1	668	60	UND	Caibro de pinus bruto de 2,5 m de comprimento	PARANA	13,40	804,00
14	1	92146	30	UND	Caibro de pinus bruto 3 m de comprimento.	PARANA	15,00	450,00
16	1	91960	500	UND	Ripão de Cambará peças acima de 3 metros.	PARANA	25,50	12.750,00

Fornecedor: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.795.155/0001-79, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Itoupava Norte, CEP 89.055-200, fone/fax (47)3037-1021, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	216517	2	UND	Escada plataforma industrial, com dois corrimãos de cada lado na escada e guarda-corpo na base, com altura do guarda-corpo entre 100 a 120 cm. Rodinhas para locomoção. Largura da escada de 60 cm a 100 cm e altura útil da escada com no mínimo 200 cm e no máximo 220 cm. Degrau com base antiderrapante. Capacidade mínima de carga 100 kg.	ESCADA FIGUEIREDO	2.940,00	5.880,00

Fornecedor: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.219.256/0001-05, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala 380, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, fone/fax (21)2434-7764, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 38.625,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	274715	150	UND	Pallet plástico, superfície vazada: medindo 100 cm x 120 cm x 15 cm, confeccionado em polietileno, atóxico, com 4 entradas (empilhadeira ou transpaleteira), Capacidade estática para até 5000 kg, capacidade dinâmica para até 1500Kg e capacidade máxima no rack para até 800 kg, para cargas distribuídas de forma uniforme. Os Pallets deverão apresentar 03 runners, cada.	LAR PLASTICOS	257,50	38.625,00

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440 – Sala 02, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	203675	4	UND	Paleteira hidráulica manual com capacidade de carga mínima de 2.200 KG, com rodas de carga em poliuretano ou Nylon tipo tandem (trucado); comprimento útil do garfo mínimo de 1000 mm; largura externa do garfo de no mínimo 600 mm e comprimento total entre 1390 mm e 1540 mm.	MENEGUOTTI PRIME	2.080,00	8.320,00
15	1	203668	6	UND	Carrinho duas rodas para caixaria pneus com câmara até 200 kg.	FERCAR CCP 200	400,00	2.400,00

Fornecedor: **SANIGRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.153.524/0001-90, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua Jacob Gubaua, nº 250, Lamenha Grande, CEP 83.507-500, fone/fax (41)3151-0688, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.948,96 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	18930	8	UND	Carrinho Plataforma: com 01 aba, 1,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 45 cm de altura; 04 (quatro) rodas tipo rodízios, de 5" ou mais, fabricado em aço com capacidade de carga de 300 kg. (com margem de 5% pra mais ou pra menos).	LYNUS MP-300	993,62	7.948,96

Fornecedor: **VBM EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.885.247/0001-66, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Adalgisa, nº 40, Piedade, CEP 20.756-160, fone/fax (21)2594-2330/(21)3899-3810, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	243606	2	UND	Empilhadeira Elétrica com Operador "a Pé". Empilhadeira semi-elétrica com Operador "a Pé": Cada equipamento deverá estar acompanhado de no mínimo 1 (uma) bateria e 1 (um) carregador; Empilhadeira elétrica tracionaria; Altura de elevação mínima 2,00 m; Altura máxima da torre abaixada 1,90 m; Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 kg.	BREMEN/ 5970	21.985,00	43.970,00

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Empilhadeiras, Escadas Plataformas, Pallets, Carrinho de Transporte, Madeiras, Ripões, Caibros, etc. para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Maringá, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00097306/2023.87-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:
5.1.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Do recebimento dos produtos:
5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do item 7 do Termo de Referência e serão recebidos nas seguintes condições:

5.2.2. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;

5.2.3. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.2.4. Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.2.5. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.3. Do Local de entrega:
5.3.1. Os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15 deverão ser entregues na Secretaria de Compras e Logística, no setor de Patrimônio Mobiliário, situado na Av. Rebouças, 200, Zona 10 – CEP: 87030-410, para os procedimentos de tombamento patrimonial. O fornecedor deverá agendar a entrega através do telefone (44) 3127-7023, em horário comercial.

5.3.2. Os itens 2, 4, 12, 13 e 14 (Peças de madeira, tábuas e caibros) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Avenida das Indústrias, nº 724, Jardim América, no Setor de Marcenaria, mediante agendamento prévio através do telefone: (44)3221-1273 Isabela ou Fabiana.

5.3.3. O item 11 (Pallets de madeira) deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.836, portador (a) da CI/RG nº. 5.535.694-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.944.209-00 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 40.793, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/PR e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de novembro de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

SANIGRAN LTDA

VBM EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Patric de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Caracato Rocco Zanetti**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Christopher Narciso da Paz**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Peter Nunes**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Cleimar Correa Sena**, **Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/11/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/12/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Stresser**, **Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2703909** e o código CRC **79F78665**.

Referência: Processo nº 01.05.00097306/2023.87 SEI nº 2703909

REPUBLICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 273/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00080903/2023.66-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para o ano de 2024, Vol. I de II), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.827.291/0001-54, com sede na cidade de Arujá/SP, à Rua Francisco Beirão, nº 220 GP1, Bairro das Fontes, CEP 07.414-170, fone/fax (11)2639-7401/(11)4655-2575, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	1	247745	40.000	UND	Fita adesiva acrílica colorida, rolo com 12 mm x 30 m, nas cores: vermelha, amarela, verde, azul, branca e preta.	EMBALANDO	1,09	43.600,00

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, fone/fax (41)3308-3696/(41)99629-7601, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	1	270664	2.500	CAIXA	Clip niquelado 8/0, caixa com no mínimo 180 unidades	CLIPS TOP	8,90	22.250,00

Fornecedor: **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI - EPP** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.609.906/0001-69, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carneiro Leão, nº 902, Zona Armazém, CEP 87.014-010, fone/fax (43)3374-8000/(43)3032-5645, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 98.497,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	248865	17.000	UND	Canetas tipo marcador permanente, ponta fina de 1 mm, nas cores: azul, preto e vermelho. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	0,84	14.280,00
5	1	247738	10.000	UND	Canetas esferográficas para escrita, nas cores: azul, vermelho e preto, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0 mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135 mm de comprimento, contendo no mínimo 110 mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo de 1.500 metros de escrita. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	0,42	4.200,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	1	247744	32.000	UND	EVA folha lisa em diversas cores medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	1,36	43.520,00
44	1	200151	5.000	UND	Estilete com trava, grande, em plástico, com lâmina larga.	BE ART	0,85	4.250,00
57	1	205627	150	UND	Grampeador para utilização de grampos tipos 26/6 ou 23/8, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas de papel com espessura de 75 g/m², dotado de estrutura metálica com a base inferior revestida de material antiderrapante e com gaveta para os grampos.	BE ART	16,65	2.497,50
60	1	200181	5.000	CAIXA	Grampo trilho, de chapa de aço revestida, antiferrugem, caixa com 50 jogos.	BE ART	5,95	29.750,00

Fornecedor: **COLIBRI PAPEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.390.687/0001-40, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Deputado José Alves dos Santos, nº 4438, Jardim Brasil, CEP 87.083-250, fone/fax (44)3246-6816, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	263861	2.000	UND	Almofada para carimbo nº 4, nas cores azul, preta ou vermelha, composta de feltro, tecido de algodão e tinta. A cor será informada na nota de empenho.	MASTER-PRINT	5,49	10.980,00
15	1	203605	2.000	UND	Bobina térmica para máquina de senha, medindo 57 mm x 22 m.	PREMIER	1,90	3.800,00

Fornecedor: **DANIELLE VIEIRA CEZARO - MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.670.413/0001-00, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Machado de Assis, nº 3365, Jardim Independência 3ª Parte, CEP 87.114-100, fone/fax (44)99111-8346, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.625,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	248864	18.000	UND	Caneta destaca texto, disponível em diversas cores, não recarregável, ponta macia chanfrada, para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2 mm), com boa resistência à luz. Composição: Resina termoplástica, tinta atóxica à base de glicol ou glicerina, corante e água. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VIGHS/V1061/ 1058/1059/ 1060/1073	0,62	11.160,00
58	1	205143	3.500	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, na cor prata, pente com no mínimo 10,5 cm de comprimento, com arame de aço, caixa com 5.000 unidades.	VIGHS/ V-1402	2,99	10.465,00

Fornecedor: **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.191.550/0002-30, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Do Contorno, nº 15, Nova Califórnia, CEP 36.039-270, fone/fax (32)3233-0257, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1	247742	50.000	UND	Capas plásticas em PVC para encadernação tamanho A4, nas cores preta e transparente. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LASSANE	0,31	15.500,00

Fornecedor: **FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.203.563/0001-76, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Piratininga, nº 914 – Sl J/ Sl 01, Zona 01, CEP 87.013-100, fone/fax (44)99839-0456, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	200015	1.500	UND	Apagador para quadro branco, com dimensões de 11 cm x 18 cm x 4 cm (AxLxP), admitidas variações de até 5%.	MASTER-PRINT	3,02	4.530,00

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2475 – Sl 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44)3801-4953, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 286.497,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	200077	7.000	UND	Caixa para arquivo de documentos (arquivo morto), tamanho ofício, com reforço interno, de papel acetinado; revestimento externo em kraft 140 g/m², em papelão nas medidas 38x25x14 cm.	GOODIE	2,00	14.000,00
8	1	205344	1.000	CAIXA	Alfinete com cabeça (bolinha) colorida, para mapa e quadro, cores variadas, caixa com 50 unidades.	ONDA	2,47	2.470,00
11	1	212183	7.000	UND	Apagador para quadro-negro em madeira, com porta giz, medindo: Largura 8 cm, altura 5 cm e comprimento 18 cm.	SOUZA	4,19	29.330,00
16	1	224997	2.500	UND	Bobina térmica medindo 80 mm x 30 m.	MAXPAPER	3,00	7.500,00
33	1	220122	2.500	Embal	Cola glitter colorida 23 g, caixa com 6 unidades de cores.	MARIPEL	5,64	14.100,00
34	1	200879	15.500	UND	Cola em bastão com peso líquido entre 9 e 10 gramas, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, atóxica, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada. Acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fabricante.	LEO	0,69	10.695,00
37	1	242438	6.000	UND	Cola Instantânea a base de cianoacrilato com 20 gramas.	ALMATA	4,25	25.500,00
39	1	200141	3.000	PACOTE	Elástico em anéis Nº 18 em embalagem com no mínimo 100 g cada.	PREMIER	1,88	5.640,00
49	1	200162	20.000	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18 mm no mínimo, comprimento 50 m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036 mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	SUTAPE	1,03	20.600,00
50	1	218555	2.000	UND	Fita adesiva em polipropileno, na cor marrom, para empacotamento, rolo com no mínimo 48 mm x 50 m.	SUTAPE	2,40	4.800,00
51	1	200956	18.000	CAIXA	Giz branco, antialérgico, caixa com 50 unidades.	SETE BELO	2,20	39.600,00
52	1	246213	1.500	RESMA	Papel A3, medindo 297 mm x 420 mm, com gramatura de 75 g/m².	REPORT	43,52	65.280,00
53	1	200957	13.000	CAIXA	Giz colorido, antialérgico, caixa com no mínimo 50 unidades.	SETE BELO	2,95	38.350,00
56	1	200178	100	UND	Grampeador de papéis para uso de grampos tamanho Nº 23/13, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 200 folhas de papel de gramatura 75 g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	FUTURO	86,32	8.632,00

Fornecedor: **H R CARLONE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Pedro Taques, nº 4610 – Sl 01, Jardim Santa Clara, CEP 87.035-589, fone/fax (44)3367-9617, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	1	200934	11.000	UND	Fita adesiva crepe, rolo com mín. 18 mm x 50 m.	ALLTAPE	2,86	31.460,00

Fornecedor: **MARINGA FITAS DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.369.034/0001-12, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 1592, Zona 03, CEP 87.050-000, fone/fax (44)99721-3484, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	219629	22.000	UND	Fita adesiva transparente, com 48 mm de largura x 50 m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear – método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036 mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	AMAZON TAPE	2,35	51.700,00

Fornecedor: **MAX ESCOLAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.628.440/0001-29, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Baixada Santista, nº 109, Itaquera, CEP 08.295-360, fone/fax (11)2053-9969, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 86.243,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	263830	5.500	Embal	Cola escolar branca, líquida, embalagem 500 g	PIRA	4,67	25.685,00
35	1	200880	1.500	UND	Cola branca, líquida, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 40 g de peso líquido, com bico aplicador e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fornecedor/ fabricante.	COLA	0,73	1.095,00
40	1	209358	10.000	UND	Espiral plástico 12 mm.	PP	0,24	2.400,00
43	1	200915	1.000	UND	Estilete com trava estreito.	MASTER	0,53	530,00
59	1	222707	1.700	UND	Grampo para grampeador 23/13, na cor prata, com arame de aço galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	FUT	17,99	30.583,00
61	1	201984	5.000	PACOTE	Grampo trilho de plástico, pacote com 50 unidades.	MAX	5,19	25.950,00

Fornecedor: **MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.075.962/0001-23, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Inhangapi, nº 94, Vila Zelina, CEP 03.141-080, fone/fax (11)2341-6408/(11)2341-8017, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	1	200101	2.000	UND	CD-R gravável, 700 Mb, 80 minutos.	MULTILASER SEM CAPA	1,26	2.520,00
38	1	200891	5.000	UND	DVD-R (gravável), de no mínimo 4.7 GB.	ELGIN SEM CAPA	1,07	5.350,00

Fornecedor: **NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.564.257/0001-34, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Fontoura Xavier, nº 590 - Sobreloja, Itaquera, CEP 08.295-300, fone/fax (11)3576-3770, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 283.445,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	223224	3.000	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450 mm de largura por no mínimo 25 m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0 g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07 mm no mínimo.	IMPRI MASTER	44,00	132.000,00
6	1	247743	50.000	FOLHAS	Cartolinas dupla face color set em diversas cores, medindo 48 x 66 cm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BLEND PAPPER	0,60	30.000,00
7	1	211241	1.500	UND	Caixa para arquivo morto em material plástico. Tamanho ofício.	ALAPLAST	3,28	4.920,00
23	1	249607	90.000	UND	Cartolina simples, disponível em diversas cores, medindo 50 x 66 cm e gramatura de 180 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BLEND PAPPER	0,57	51.300,00
24	1	200096	25.000	FOLHAS	Cartolina simples ou comum na cor branca, medindo 50 x 66 cm e gramatura de 180 g/m².	BLEND PAPPER	0,57	14.250,00
26	1	270662	2.500	CAIXA	Clip niquelado 2/0, caixa com no mínimo 680 unidades.	TOP	9,20	23.000,00
27	1	270663	2.500	CAIXA	Clip niquelado 4/0, caixa com no mínimo 410 unidades.	TOP	9,91	24.775,00
41	1	239364	10.000	UND	Espiral plástico 14 mm.	LASSANE	0,20	2.000,00
42	1	239365	10.000	UND	Espiral plástico 9 mm.	LASSANE	0,12	1.200,00

Fornecedor: **P H P DE FREITAS RODRIGUES** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.261.300/0001-05, com sede na cidade de Brasília/DF, à QNF 18, LT. 01, LJ. 01, Taguatinga Norte, CEP 72.125-680, fone/fax (61)3352-2815, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
45	1	243637	3.000	ROLO	Etiqueta adesiva tarja vermelha, medindo 40 mm x 25 mm, rolo com no mínimo 500 etiquetas.	ETIBRAS/ 40 X 25 TARJA	4,00	12.000,00

Fornecedor: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.772.965/0001-90, com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, à Rua João Frazner, nº 21, São Luís, CEP 89.253-640, fone/fax (47)3371-9993, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	1	200958	5.000	CAIXA	Giz de cera colorido, longo, grosso, atóxico, palitos com 10 cm de comprimento, caixa com 12 unidades de cores.	MARCA PRÓPRIA	2,20	11.000,00

Fornecedor: **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.032.430/0001-13, com sede na cidade de Guaramirim/SC, à Rua Pedro Vanderlei Weber, nº 46, Avaí, CEP 89.270-000, fone/fax (47)3373-0580, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	200018	5.000	UND	Apontador metálico para lápis, sem depósito, retangular.	FOKINHO	0,54	2.700,00
48	1	205962	10.000	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12 mm x 30 m.	NEOMUNDI	2,33	23.300,00

Fornecedor: **R&L COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.496.674/0001-55, com sede na cidade de Itapoá/SC, à Rua Maria Lopes de Souza, nº 51, Cambiju, CEP 89.249-000, fone/fax (41)3149-1838, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	243676	1.500	UND	Bateria para Glicosímetro (Aparelho medidor de glicemia) modelo CR 2032.	ELGIN	0,96	1.440,00
17	1	200814	15.000	UND	Borracha branca para apagar escrita a lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões mínimas: Comprimento de 30 mm, largura de 20 mm e espessura de 6 mm.	RED BOR	0,19	2.850,00
19	1	252339	4.000	UND	Caixa para arquivo morto, tamanho jumbo. Com reforço interno, de papel acetinado, revestimento externo em kraft 140 g/m², em papelão nas medidas 405 mm x 180 mm x 292 mm. Para a referida medida a tolerância máxima é de 2 %.	LC	3,50	14.000,00
46	1	200155	3.000	UND	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula.	CARBRINK	1,00	3.000,00
55	1	218031	500	Embal	Grafite 0.7 mm, embalagem com no mínimo 12 minas.	LEO&LEO	0,50	250,00

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440 – Sala 02, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	249629	3.000	UND	Caderno de linguagem, em espiral, com capa dura, pequeno, com 96 folhas.	PAUTA BRANCA	4,55	13.650,00

Fornecedor: **UELITON SILVIO FERREIRA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax (44)98811-8556/(44)99925-8088, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	1	205190	5.000	JOGO	Caneta hidrográfica Conjunto contendo 12 canetas de cores diferentes, com sistema que protege a ponta contra impactos (vai-vem), garantindo a durabilidade, tinta lavável. Certificação do INMETRO).	LEO	7,20	36.000,00
36	1	200110	11.000	UND	Cola branca lavável, líquida, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 90 g de peso líquido e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fornecedor/ fabricante.	LEO	1,39	15.290,00

Fornecedor: **2B DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.555.146/0001-21, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, à Rua Lavino Ventura, nº 880, Fabricio, CEP 88.140-000, fone/fax (48)99149-1897, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	200038	3.000	UND	Bateria alcalina 9 V.	ELGIN	6,38	19.140,00

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para o ano de 2024, Vol. I de II), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 273/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00080903/2023.66-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ao fornecedor.
- b) O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e Edital e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

5.1.2. Local de entrega:
- a) Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264.
- b) Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

5.2. Condições de recebimento do objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do item 7 do Termo de Referência e ANEXO I do Edital, e serão recebidos nas seguintes condições:

5.2.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato;

5.2.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as

despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.2.1.3. Definitivamente, após aceite do Fiscal de Contrato.
a) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade e garantia:
5.3.1. No caso de produtos perecíveis:
a) No ato da entrega não poderá apresentar prazo de validade inferior a 50% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

5.3.2. Os produtos não perecíveis:
a) Deverão ter garantia de no mínimo 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

5.3.3. A verificação da classificação dos itens perecíveis e não perecíveis deverá ser feita pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.
8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.
8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

8.5. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A CONTRATADA deverá entregar produtos de primeira linha e ótima qualidade;
l) As informações contidas na rotulagem devem ser visíveis ao olho nu e em cor constante da embalagem; O rótulo deve apresentar o nome e ou/ marca do produto, categoria, destinação;
m) Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Responsabilizar-se pelos defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
q) Fornecer os produtos objeto do presente contrato na quantidade solicitada pela Contratante, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
r) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.711, portador (a) da CI/RG nº. 10.875.579-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 086.577.889-26 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.667, RG nº. 7.275.547-2 da SSP/PR e CPF nº. 028.098.339-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.080, portador (a) da CI/RG nº. 10.514.534-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.438.359-28 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.681, RG nº. 7.307.569-6 da SSP/PR e CPF nº. 026.795.309-77, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lídia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.964, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.575-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.360.869-80 e Suplente Maurício Nunes da Silva Cedro, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.072, RG nº. 36.689.720-2 da SSP/PR e CPF nº. 345.727.108-99, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliane Zara Isolani, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.266, portador (a) da CI/RG nº. 6.369.779-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.073.269-70 e Suplente Thiago de Oliveira Farinha, Farmacêutico bioquímico, matrícula nº. 44.269, RG nº. 42.562.169-8 da SSP/PR e CPF nº. 228.058.498-09, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de novembro de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA
Diretora-Presidente da Agência Maringaense de Regulação

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
Orlando Adriano dos Reis

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
André Matias

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI – EPP
Paula Cristina Dias de Oliveira

COLIBRI PAPEIS LTDA
Edilson Stresser

DANIELLE VIEIRA CEZARO – MEI
Danielle Vieira Cezaro

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA
Leandro Batista de Oliveira

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Meire Santos Mendes

F10 VARIEDADES LTDA
Thiago Wilhams Fratino Leite

H R CARLONE LTDA
Hugo Rafael Carlone

MARINGA FITAS DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA
Neri Guilherme Vandresen

MAX ESCOLAR LTDA
João Elias da Silva

MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
João Vitor Lombardi Velicev

P H P DE FREITAS RODRIGUES
Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues

PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fabio Ednei Rodrigues

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.
Fabrício Hackbarth

R&L COMERCIAL LTDA
Vinicius Cavalheiro de Mello

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
Andreia Caracato Rocco Zanetti

UELITON SILVIO FERREIRA - ME
Ueliton Silvio Ferreira

2B DISTRIBUIDORA LTDA.
Filipe Berto da Silva

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Hackbarth**, **Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Berto da Silva**, **Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Silvio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Caracato Rocco Zanetti**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cavalheiro de Mello**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Carlone**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Vieira Cezaro**, **Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ednei Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Stresser**, **Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas**, **Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Matias**, **Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Meire Santos Mendes**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Dias**, **Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Elias da Silva**, **Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Adriano dos Reis**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Lombardi Velicev**, **Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 21/12/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 21/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 21/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 22/12/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2773121** e o código CRC **58B8EFB5**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Processo nº 01.05.00093186/2023.68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00093186/2023.68-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para a Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB:

Fornecedor: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.065.479/0001-93, com sede na cidade de Palmas/PR, à Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1.537, Divino, CEP 85.555-000, fone/fax (46) 3262-5901/99909-1668, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 101.217,95 (cento e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249310	100	Unid.	Carretel (Cabeçote) Trim Cut 42-2, para roçadeira FS 220	STIHL	93.99	9,399.00
1	2	242791	1.100	Fco	Óleo Lubrificante STHIL 8017H (Diluição 1:50), frasco com 500 ml	STIHL	32.99	36,289.00
1	3	232618	40	Unid.	Retentor 12x20x5 (96400031190) STHIL FS 220.	STIHL	10.80	432.00
1	4	232617	40	UND	Retentor 12x32x7 (96400031280) STHIL FS 220.	STIHL	10.80	432.00
1	5	232624	40	UND	Junta do cilindro (4119292300) STHIL FS 220.	STIHL	6.30	252.00
1	6	232628	40	UND	Gaiola de agulhas 10x14x13 (9512.003.2340) STHIL FS 220.	STIHL	27.00	1,080.00
1	8	232627	60	UND	Junta do silenciador (4119.149.0600) STHIL FS 220.	STIHL	3.60	216.00
1	9	232630	40	UND	Tampa do arranque (4119.190.0401) STHIL FS 220.	STIHL	45.00	1,800.00
1	13	232637	25	UND	Carcaça do tanque (4119.350.0800) STIHL FS 220.	STIHL	216.99	5,424.75
1	14	232639	60	UND	Cabeçote de aspiração (0000.350.3502) STIHL FS 220	STIHL	10.80	648.00
1	15	232638	50	UND	Tampa do tanque (4116.350.0502) STIHL FS 220	STIHL	20.99	1,049.50
1	16	232645	40	UND	Carburador C1S-S3E (4119.120.0602) STIHL FS 220.	STIHL	167.99	6,719.60
1	17	232643	40	UND	Filtro de ar (4119.120.1600) STHIL FS 220.	STIHL	31.14	1,245.60
1	18	274412	40	UND	Pré filtro (4119 141 0300)	STIHL	8.11	324.40
1	19	232641	35	UND	Cobertura (4119.084.0901) STHIL FS 220.	STIHL	63.01	2,205.35
1	20	232860	25	UND	Eixo de acionamento (4119.711.3201) STHIL FS 220.	STIHL	129.79	3,244.75
1	22	269502	60	UND	Engrenagem completa (4128.640.0106) STIHL FS 220	STIHL	359.99	21,599.40
1	23	264074	35	UND	Pistão 40 mm (3,4,5) (4119.030.2003) STIHL FS 220	STIHL	114.99	4,024.65
1	24	264075	25	JOGO	Anel de compressão 38x1,5 mm (1,2) (4119.034.3002) STIHL FS 220	STIHL	18.01	450.25
1	27	264078	80	UND	Manípulo ElastoStart 3,5 mm (0000.190.3401) STIHL FS 220	STIHL	42.99	3,439.20
1	29	264454	50	UND	Polia ou Roldana (para mudança de direção de força) (41191950400) STIHL FS 220	STIHL	18.85	942.50

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 9.368,00 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	232636	110	UND	Vela de ignição NGK (0000.400.7000) STIHL FS 220.	STHIL	21.00	2,310.00
1	21	232688	60	UND	Cabo do acelerador (4119.180.1102) STHIL FS 220.	STHIL	99.99	5,999.40
1	25	264076	40	UND	Rebite tubular 6,5x0,5x5,8 D (9416 - 868 -6650) STIHL FS 220	STIHL	4.90	196.00
1	26	264077	80	UND	Parafuso IS-M5x16 (9022.341.0980) STIHL FS 220	STIHL	4.10	328.00
1	28	264233	50	UND	Cordão de arranque 3,5 mm (1113.195.8200) STIHL FS 220	STHIL	7.50	375.00
1	30	232743	40	UND	Grampo elástico (1118.195.3500) STHIL MS 250.	STIHL	3.99	159.60

Fornecedor: **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.803.054/0001-10, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Avenida União da Vitória, nº 992, Vila Nova, CEP 85.605-040, fone/fax (46) 3524-1188, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	232615	40	UND	Cilindro com pistão 38mm (41190201200) STHIL FS 220.	STHIL/41190201200	260.00	10,400.00
1	10	232635	40	UND	Peça de engate (4116.195.7200) STIHL FS 220.	STIHL/ 4116.195.7200	5.20	208.00
1	12	232657	60	UND	Mola de tração (0000.997.6205) STIHL FS 220	STIHL/ 0000.997.6205	5.00	300.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para a Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023 – PROCESSO Nº. 01.05.00093186/2023.68-PMM** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Avenida das Indústrias, 724 Jd. América. Almoxarifado da SELURB.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.2.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos Antonio de Moraes, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 33315 e Suplente Carem Simoni de Freitas Souza, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 30400, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luis Joel Hozelski de Alencar, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 36338 e Suplente Izaura Ramos Martins, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 32410, para exercerem a fiscalização e o

acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edneia Cristina Pelissari Santos, Agente Administrativo e matrícula nº. 39702 e Suplente Reinaldo Rufino da Silva, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 32103, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 10406 e Suplente Sérgio Aparecido Mackerte, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 12247, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de dezembro de 2023.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. - EPP
Dimorvan Davi Menegusso

I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA.
Irineu Aparecido Savoldi Junior

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
Marcos Cesar Marcon

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Aparecido Savoldi Junior**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Cesar Marcon**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dimorvan Davi Menegusso**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949131** e o código CRC **D2A42E2F**.

Referência: Processo nº 01.05.00093186/2023.68 SEI nº 2949131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 370/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00055187/2022.75-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, por um período de 12 (doze) meses:

A empresa **SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.565.111/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Timbiras, nº 1532, 16º Andar – Setor 1, Lourdes, CEP 30.140-061, fone/fax (31)2101-0422, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o LOTE nº 01, foi **DESCLASSIFICADA** após vistoria do equipamento, por não atender às exigências do Edital quanto às Especificações Técnicas do Memorial Descritivo.

A empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 84.998.921/0001-85, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua José Mariano dos Santos, nº 422, Estância Pinhais, CEP 83.383-120, fone/fax (41)3667-1608, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o LOTE nº 01, foi **CLASSIFICADA** por atender às exigências do Edital quanto às Especificações Técnicas do Memorial Descritivo.

Fornecedor: **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 84.998.921/0001-85, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua José Mariano dos Santos, nº 422, Estância Pinhais, CEP 83.383-120, fone/fax (41)3667-1608, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.237.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249632	2.000	Horas	Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada - (Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	1.118,90	2.237.800,00

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 370/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00055187/2022.75-PMM ,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço requisitado;
d) Local e hora de execução;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de início da prestação do serviço:
5.1.1. Em até 2 (dois) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local da prestação do serviço:
5.2.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado pelo Fiscal de Contrato no dia anterior a execução.

5.3. Horário de serviços:
5.3.1. Início das atividades às 08:00 horas no local indicado pelo Fiscal de Contrato e encerramento das atividades às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para o pagamento a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato o Certificado de Destinação de Resíduos emitido pelo recebedor dos detritos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) A licitante vencedora do item referente a " **Prestação de Serviços"**, deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua **"Planilha(s) de Formação de Custos"** na forma sugerida no Documento nº 1 do Termo de Referência, para o item arrematado;

h) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

k) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

m) Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço a serem expedidas pela CONTRATANTE;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

o) Em caso de quebra ou falta de veículo/equipamento, a CONTRATADA deverá promover a reposição do equipamento com a maior brevidade possível, minimizando os efeitos do serviço parado e da aplicação de penalidades, devido à falta de cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;

p) O prazo máximo de um serviço interrompido e seu retorno não poderá ultrapassar 3 (três) horas;

q) Interrompido os serviços por conta de quebra, pane mecânica ou similar, o retorno do cômputo para pagamento será realizado após o reestabelecimento do serviço;

r) Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos, combustível, água e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;

s) Impedir terminantemente os empregados de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

t) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

u) Os funcionários deverão se apresentam nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente asseados e uniformizados. utilizar-se **de equipamentos de proteção individual/coletivo** e se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços;

v) É vedado à CONTRATADA proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente pelo ato verificado;

w) Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura da ata, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone prefixo 44, que exercerá as funções de preposto no Município de Maringá, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, visando acompanhar "in loco" dando todo suporte necessário em casos de acidentes com funcionários e contra terceiros. Além disso o preposto deve otimizar a manutenção de máquinas, equipamentos e veículos para que não haja prejuízo a execução da ata e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

x) A fim de poder contar com os serviços em caráter emergencial por consequência de eventos climáticos extremos, como vendavais, enchentes, etc., a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de trabalho para atendimento de emergências, independente do dia e horário, em qualquer local no município de Maringá e seus distritos, as quais deverão ser acionadas ou deslocadas do cronograma de trabalho, de forma imediata, conforme determinações da CONTRATANTE e, toda vez que a Defesa Civil necessitar a desobstrução de vias públicas;

y) Utilizar mão de obra especializada, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;

z) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

aa) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

ab) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);

ac) Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

ad) Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes a ata, trajando uniformes com logotipo da Contratada;

ae) A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

af) Emitir relatório diário, em formulário fornecido pela Contratante (podendo ser físico ou mobile) dos serviços prestados informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto aos fiscais de contrato;

ag) A Contratada deverá realizar o deslocamento com os veículos (caminhão de hidrojateamento e caminhão-pipa) e equipe operacional até o local indicado no roteiro diário fornecido pelo Fiscal do Contrato;

ah) Ao chegar no local do serviço a CONTRATADA deverá providenciar a sinalização de segurança para prevenir acidentes com veículos e pedestres e em seguida, a equipe de trabalho deverá proceder com a abertura dos elementos de drenagem (bocas de lobo e poços de visita) e deverá se utilizar de ferramentas adequadas como alavanca de força, marreta, martelete, picareta, e/ou a tecnologia que se fizer necessária para facilitar o serviço;

ai) Após realizar os serviços de abertura das bocas de lobo e poços de visita, a Contratada deverá inspecionar e identificar o componente da galeria que se encontra obstruído;

aj) Após o diagnóstico da situação, com o auxílio do caminhão de hidrojateamento, deve-se remover a sujeira dos ramais e/ou bocas de lobo através da aplicação de jato de água de alta pressão;

ak) Ao executar o hidrojateamento, caixas de ligação sem acesso para inspeção podem ser encontradas ao longo da rede, as quais podem impossibilitar a desobstrução completa. Neste caso, o Fiscal deverá ser notificado de imediato para que o Município providencie a execução de poços de visita no local, para continuidade da limpeza e desobstrução;

al) Todo resíduo proveniente da limpeza e desobstrução deverá ser aspirado pelo caminhão e acumulado no seu reservatório;

am) Os resíduos que não puderem ser aspirados, sugados, devido a tamanho, peso e/ou forma, deverão ser coletados manualmente.

an) Os resíduos provenientes da limpeza e armazenados no caminhão de hidrojateamento deverão ser destinados a locais adequados para a coleta e tratamento por parte da CONTRATADA.

ao) Após a execução da desobstrução, todas as tampas e tampões retirados, devem ser reinstalados, deixando os elementos de drenagem em seu estado original e em boas condições de operação, caso seja danificado a CONTRATADA deve repor tal elemento.

ap) A CONTRATADA procederá a limpeza imediata após a finalização do serviço, providenciando a remoção e destinação ambiental adequada de detritos.

aq) A contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, o Certificado de Destinação dos Resíduos, emitido pelo recebedor dos detritos;

ar) Durante o transporte, não poderá haver qualquer tipo de vazamento ou derramamento de resíduos no percurso, desde a remoção até a destinação final;

as) Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a recolocação de tampões de poços de visita e grelhas de bocas de lobo, necessárias à execução do serviço de desobstrução e limpeza.

at) A Contratada deverá realizar todo o trabalho acompanhado de caminhão-pipa, para reabastecimento do reservatório de água do caminhão de hidrojateamento e para realizar a limpeza ao final do serviço de desobstrução;

au) O reabastecimento dos caminhões-pipa ficará sob responsabilidade da Contratada, que eu hipótese alguma poderá realizar o abastecimento em lugares públicos;

av) O local do serviço deverá ser organizado e limpo, cabendo à CONTRATADA manter estas condições durante a execução do serviço, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à sua execução;

aw) A limpeza das vias e logradouros deverá ser realizada após o término de cada serviço.

ax) Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

ay) A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus colaboradores, prepostos e ou contratados, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas;

az) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

ba) Quando da seleção de seu pessoal deverá utilizar mão de obra devidamente registrada e em conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

bb) Impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

bc) É absolutamente vedada por parte do pessoal da CONTRATADA a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo de Referência;

bd) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

be) Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);

bf) Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;

bg) Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;

bh) Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;

bi) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

bj) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale-transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho vale-alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

bk) A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CONTRATANTE, a terceiros ou à população;

bl) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;

bm) Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, ao CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA;

bn) O CONTRATANTE não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos;

bo) A vencedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato na ocasião da 1º prestação de serviços, o Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento dos Resíduos provenientes do objeto deste Edital.

bp) A vencedora do certame deverá apresentar Na ocasião da primeira prestação de serviço, ao técnico de Segurança do Trabalho responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, cópias do Progama de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), das Ordens de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (OSSMT) assinadas pelos funcionários (que realizarão os serviços), dos Certificados de Treinamento sobre Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, cópia do Certificado de Treinamento de Espaço Confinado conforme NR33, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional, cópias das Fichas de EPI, dos funcionários que executarão as atividades objeto deste processo, sendo que a não apresentação acarretará em sanção administrativa. A cópia dos documentos poderá ser encaminhada via e-mail para seguramcadotrabalho2@maringa.pr.gov.br, para Rafael Augusto Rodrigues ou Rodrigo Fernando Mancini, telefone: (44) 3261-5576.

bq) A vencedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato como condição para assinatura do contrato, o EQUIPAMENTO E CAMINHÃO PARA VISTORIA, PARA VERIFICAR SE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do serviço quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber a prestação de serviço contratada, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) A Contratação será efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

n) A CONTRATANTE, através de Fiscal devidamente designado para acompanhamento dos serviços, fornecerá os endereços e roteiros de execução.

o) O Fiscal designado para acompanhamento dos serviços registrará o antes e depois da situação da boca de lobo e dos poços de visitação, fazendo as anotações, correções necessárias para o bom desempenho do serviço.

p) Caberá ao Fiscal do Contrato realizar o apontamento das quantidades executadas para fins de controle.

q) A CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade.

r) Caso haja a necessidade de abertura de boca de lobo indevidamente lacrada, o serviço de abertura será executado previamente pela Contratante.

9.3. Do acompanhamento e medições dos serviços:

a) A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Pavimentação e Galerias – Secretaria de Infraestrutura de Maringá, por meio de servidores nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Gerência de Pavimentação e Galerias, encarregada do acompanhamento da execução do objeto, é uma das situações em que será motivo de rescisão contratual.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Gerência de Pavimentação e Galerias, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

d) Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, que realizará as medições considerando o que segue:

d.1) Serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas na limpeza de boca de lobo.

d.2) Não será computado como horas efetivamente trabalhadas, o deslocamento dos caminhões, período de abastecimento de combustível e água, descarga de resíduos e manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdecir Batista, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 60.107 e suplente o (a) servidor (a) Paulo Geraldo de O. Barboza, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.631, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na idoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de janeiro de 2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
Ari Valdir do Nascimento Lopes

TESTEMUNHAS:

Samara Nunes França

Maria Fernanda da Costa e Silva Fialho

Documento assinado eletronicamente por **Ari Valdir do Nascimento Lopes**, **Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda da Costa e Silva Fialho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2995482** e o código CRC **E0D47FA0**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023
Processo nº 01.05.00118642/2023.98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 320/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00118642/2023.98-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00118642/2023.98, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.1.1.1. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.3. Local de entrega ou execução:

5.3.1. Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.4. Validade exigida do objeto:

5.4.1. O prazo mínimo de validade será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto;

5.4.2. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 75% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

5.4.3. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de medicamentos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.6.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.6.3. Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.6.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

9.1.6.5. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a descarregar os volumes e aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do Local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

9.1.6.6. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

9.1.6.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9.1.6.8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

9.1.6.9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

9.1.6.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

9.1.6.11. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

9.1.6.12. Aceitar-se-á apenas três lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

9.1.6.13. Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

9.1.6.14. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento.

9.1.6.15. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.

9.1.6.16. As embalagens de solução de grande volume devem estar de acordo com a RDC Nº 71/2009, RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07.

9.1.6.17. A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, cotados na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.6.18. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa deste órgão antes que ocorra a entrega.

9.1.6.19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.1.6.20. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.7. Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.

10.1.8. Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.6. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.7. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 29 de dezembro de 2023.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0022-86, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, fone/fax (19)3863-9482/(19)3863-9488, por seu representante legal, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 449.487,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1530	498.744	COMPR.	Biperideno 2 mg comprimido.	CRISTALIA/ CINETOL	0,249	124.187,256
1	8	1588	58	FRASCO	Tropicamida 10 mg/mL solução oftálmica 5 ml.	CRISTALIA/ CICLOMIDRIN	14,79	857,82
1	10	1560	595.152	COMPR.	Imipramina cloridrato 25 mg comprimido.	CRISTALIA/ IMIPRA	0,43	255.915,36

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	248683	86	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) 0,5%, Isobárica, ampola 4 mL, em estojos esterilizados.	CRISTALIA/ NEOCAINA	10,29	884,94
1	18	5086	13.046	UND	Clozapina 25 mg comprimido.	CRISTALIA/ CLOZAPINA 25MG	0,91	11.871,86
1	19	5110	14.155	UND	Clozapina 100 mg comprimido.	CRISTALIA/ CLOZAPINA 100MG	3,94	55.770,70

Fornecedor: **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.657.155/0001-02, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Itacolomi, nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, fone/fax (46)3225-1002, por seu representante legal, ADOLFO FREDERICO GRAMS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 139.971,37 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	93970	74.851	Sachê	Montelucaste sódico 4 mg, Granulado Sachê.	EUROFARMA CÓDIGO BR0392836	1,87	139.971,37

Fornecedor: **LABORATORIOS B. BRAUN S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.673.254/0010-95, com sede na cidade de São Gonçalo/RJ, à Estrada Guaxindiba, nº 1990, Guaxindiba, CEP 24.722-030, fone/fax (21)2602-3379/(21)2602-3176, por seu representante legal, REGINA SANTOS AMMIRATTI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 35.025,12 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e doze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	248979	144	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, bicompartimentada, pronto para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais, glicose, eletrolíticos, fornecendo 790 kcal, osmolaridade de 1400 mOsm/litro, contendo 1000 ml.	B.BRAUN/ FA84494 - NUTRIFLEX PLUS BAG 1000 ML	243,23	35.025,12

Fornecedor: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41)3072-8136/(41)3072-8013, por seu representante legal, MARCELO RAMOS AMÂNCIO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 18.434,50 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	101892	40.075	COMPR.	Montelucaste sódico 5 mg comprimido mastigável.	ACHE/ MONTELAIR	0,46	18.434,50

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.270,56 (sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	246051	1.224	FRASCO	Ampicilina sódica 1 g + sulbactam 0,5 g - pó para solução injetável frasco ampola.	SULBACTAM/ MYLAN	5,94	7.270,56

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gomes dos Santos**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Santos Ammiratti**, **Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ramos Amâncio**, **Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Frederico Grams**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2997099** e o código CRC **56BB3715**.

Referência: Processo nº 01.05.00118642/2023.98 SEI nº 2997099

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 260/2023-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2023-PMM

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 260/2023-PMM, lavrada em 11 de dezembro de 2023, faltou incluir fiscais:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelen Fátima Dalben Dota, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 40.990 e Suplente Andrea Rissato de Almeida da Silva, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 19.356, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelen Fátima Dalben Dota, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 40.990 e Suplente Andrea Rissato de Almeida da Silva, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 19.356, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Simone Américo Etgeton, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 37.019 e Suplente Elisangela Patrícia Barbosa Corazza, Farmacêutico Bioquímico e matrícula nº. 34.250, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 28/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992143** e o código CRC **E1F55BA0**.

Referência: Processo nº 01.05.00099201/2023.41 SEI nº 2992143

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 3047116/2024

DECISÃO 01/2024 –

CPAMM

Ao 10 (décimo) dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo **:** 01.06.00076593/2023.80

Interessado: ALPI PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDO

Data da deliberação: 10/01/24

2. Processo: 01.06.00147111/2023.10

Interessado: LAURIZA DE BERTOLI e ANTONIO MELITAO DE PRAES

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: INDEFERIDO

Data da deliberação: 10/01/24

3. Processo: 01.06.00147701/2023.85

Interessado: ROSANA BRAVIN VERONEZE, CLAISON BRAVIN, ROSEMEIRE APARECIDA BRAVIN e DENILSON BRAVIN

Decisão: INDEFERIDO

Data da deliberação: 10/01/24

4. Processo: 01.06.00119590/2023.57

Interessado: J T ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: DEFERIDO PARCIAL

Data da deliberação: 10/01/24

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 10/01/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3047116** e o código CRC **1D4CAB22**.

Referência: Processo nº 01.99.00000653/2024.89 SEI nº 3047116

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1/2024 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00148647/2023.45,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor LUCIANO BORTOLATO AMADEI, matrícula 16908, para atuar como agente fiscal do município nas ações da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com prerrogativas de autoridade sanitária, concernentes à fiscalização e orientação em estabelecimentos de interesse sanitário, além da lavratura de auto-termos, interdições e instauração de processos administrativos sanitários, bem como os demais atos oficiais inerentes ao poder de polícia administrativa investidos ao servidor para o cumprimento das legislações sanitárias pertinentes e vigentes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/01/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3001335** e o código CRC **A74EBAC6**.

Referência: Processo nº 01.08.00148647/2023.45 SEI nº 3001335

PORTARIA Nº 6/2024 - SECSAUDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º . do DECRETO nº1001, em 06 de junho de 2022 e;

CONSIDERANDO o número de casos de positivos de dengue nesse período epidemiológico e a necessidade de implementar medidas preventivas no município de Maringá;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os agentes de saúde ambiental do Programa Municipal de Controle da Dengue, discriminados no ANEXO I desta portaria, para realizar, no dia 20 de janeiro de 2024, trabalho extraordinário a fim de realizar recuperações de imóveis fechados, trabalho de tratamento de imóveis e demais ações necessárias nas áreas de maior vulnerabilidade do município e nos distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/01/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vinícius de Souza Barbosa**, **Diretor (a) de Vigilância e Saúde**, em 11/01/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3029352** e o código CRC **A6C8F886**.

ANEXO I

UBS	AGENTES	MATR
Cidade Alta	Adalberto Melo Duarte	22804
	Afonso Jerônimo Casal	22058
	Fabiana Rodrigues da Silva	22406
	Reinaldo Fernandes Lima	22852
Zona Sul	Antonia Erivanda Diniz Aires	21022
	Dieime Andreia Julio	21979
	Leoni Aparecida da Silva Florentino	22849
	Maura Margonari Mattos	21332
	Soraia Maria Furtado Olympio	21015
Universo	Danielle Ricioli dos Santos de Oliveira	21986
	Dislaine Rayra da Silva Santos	21848
	Flávia Marques Duarte	21966
	Isabel Aparecida de Carvalho Araújo	21113
	Leonilda Aparecida Rodrigues	21968

Referência: Processo nº 01.08.00002231/2024.39 SEI nº 3029352

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS PANVEL NEO ALVES
Razão Social: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - FL 585
C.N.P.J: 92.665.611/0574-46
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 2152
Bairro: ZONA 01
Cidade: Maringá – PR.
Farmacêutico Responsável: TATYANE PRIMO
CRF/PR: 36883

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cordeiro Hamerski**, **Farmacêutico (a) Bioquímico**, em 12/01/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056324** e o código CRC **ADD768D7**.

Referência: Processo nº 01.08.00004299/2024.75 SEI nº 3056324

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4F22	276910Y001360290	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AAW2D92	276910T000432004	06/10/2023	65300	R$ 195.23
AAY4E49	276910T000507887	10/07/2023	61220	R$ 293.47
ABJ2F94	276910Y001361366	30/07/2023	74550	R$ 130.16
ABM0045	276910S000030835	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ABY7721	276910Z000863491	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ACI9A37	276910Z000863590	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910S000030812	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910Z000863709	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ADE2844	276910S000030843	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ADH8440	276910Z000863755	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ADK3D62	276910S000030870	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ADN8356	276910Z000863802	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AEN4671	276910S000030867	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AEW6668	276910S000030807	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AFM3308	276910Z000863817	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AFM3861	276910S000030924	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AFN5C62	276910Z000863801	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AFO2502	276910S000030902	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AFZ2641	276910Z000863788	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AGE1819	276910Y001389079	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AGW7306	276910S000030851	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AHD6621	276910Z000863790	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AHD6621	276910S000030863	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AHD6621	276910S000030856	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AHH6229	276910S000030805	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AHN7615	276910F000017015	06/10/2023	76332	R$ 293.47
AHO3926	276910S000030848	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AHU2161	276910E000273280	23/06/2023	55412	R$ 195.23
AHY4404	276910Z000863733	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AIB6720	276910Z000863779	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AIM2A92	276910Y001360776	31/07/2023	74550	R$ 130.16
AIO2B14	276910S000030826	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AIO2B14	276910S000030938	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AIU7H72	276910Z000863828	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AJE2865	276910Z000863610	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AJJ4735	276910S000030943	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AJM1C92	276910S000030842	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AJO8G53	276910Y001360832	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AJT2204	276910Z000863591	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AJY9516	276910Y001359519	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AJZ1C54	276910Z000863792	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AJZ2924	276910Z000863503	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKB5131	276910S000030838	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKB5131	276910Z000863663	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKE6377	276910S000030910	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AKE8933	276910Z000863580	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKH0720	276910S000030857	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKI2241	276910S000030908	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AKO3I04	276910Y001389033	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AKO6240	276910S000030817	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AKT4F01	276910Z000863505	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKV2334	276910S000030891	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AKW9D66	276910S000030811	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AKY9363	276910S000030874	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALB4E91	276910Z000863796	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALG8530	276910Y001360559	29/07/2023	74550	R$ 130.16
ALI8291	276910Y001364457	31/07/2023	74550	R$ 130.16
ALK7758	276910Z000863684	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALK7A94	276910S000030801	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ALO8435	276910Y001387634	27/08/2023	74550	R$ 130.16
ALQ0I05	276910S000030903	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ALQ8229	276910Z000863647	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALR0854	276910Z000863681	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ALR9820	276910S000030850	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALU9982	276910Z000863760	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALW9138	276910Z000863701	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ALY7J19	276910Z000863686	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ALZ0745	276910Z000863789	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AMA0F08	276910Z000863707	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AMA6904	276910Y001364758	31/07/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001388997	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001389484	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AMD9529	276910Z000863742	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Z000863449	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AMR1969	276910Z000863751	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AMS9935	276910Z000863499	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AMT6H08	276910S000030827	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AMV0875	276910Z000863652	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AMW1514	276910Y001359490	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AMW4434	276910Z000863645	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANA6410	276910Z000863601	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANH2423	276910S000030884	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANH8671	276910S000030810	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ANI5871	276910Z000863696	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ANJ8232	276910S000030941	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ANJ9754	276910Z000863619	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANJ9C30	276910Z000863805	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANL8912	276910S000030940	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ANN4F93	276910Z000863611	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANT8441	276910Z000863588	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ANY0311	276910Z000863797	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ANZ2269	276910S000030872	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AOA6269	276910Y001389536	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AOD2229	276910Y001364592	31/07/2023	74550	R$ 130.16
AOF3263	276910Z000863656	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AOG6G88	276910Z000863502	07/10/2023	56732	R$ 130.16
AOK8H02	276910S000030846	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AOK8H02	276910S000030876	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AOL3A82	276910W000124924	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AOL9H42	276910Y001389158	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AON2A44	276910Z000863725	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AON6058	276910T000551333	11/07/2023	54525	R$ 195.23
AOS2423	276910S000030816	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AOT1897	276910Z000863651	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AOW4D61	276910Z000863670	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AOX9948	276910S000030905	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APA6350	276910S000030788	06/10/2023	60503	R$ 293.47
APB1281	276910S000030815	06/10/2023	60503	R$ 293.47
APC3I32	276910Y001360944	30/07/2023	74550	R$ 130.16
APE4624	276910Y001361231	30/07/2023	74550	R$ 130.16
APG2H63	276910S000030854	07/10/2023	60503	R$ 293.47

APH1563	276910Y001389044	27/08/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Z000863793	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APJ6579	276910S000030894	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APM2400	276910Z000863738	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APR0815	276910Z000863640	07/10/2023	60503	R$ 293.47
APS2657	276910S000030900	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APS2657	276910Z000863780	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APS2657	276910S000030906	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APV6971	276910Y001361408	30/07/2023	74550	R$ 130.16
APV6971	276910Y001361153	30/07/2023	74550	R$ 130.16
APX4748	276910S000030914	08/10/2023	60503	R$ 293.47
APX9380	276910Z000863602	07/10/2023	60503	R$ 293.47
APY8B71	276910S000030886	07/10/2023	60503	R$ 293.47
APZ0F42	276910Z000863643	07/10/2023	60503	R$ 293.47
APZ3896	276910Z000863659	09/10/2023	56732	R$ 130.16
AQA5G24	276910S000030832	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQD8C10	276910S000030813	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQF5197	276910S000030808	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQF5197	276910Z000863714	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQH2559	276910Z000863688	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AQH2C88	276910Y001340442	08/07/2023	74550	R$ 130.16
AQH8G95	276910Z000863704	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQJ6780	276910Z000863713	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AQN2A44	276910Z000863724	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AQU6048	276910S000030942	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AQV0268	276910S000030852	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AQW6H85	276910Z000863798	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AQY5D70	276910T000550274	29/06/2023	60501	R$ 293.47
AQY5J90	276910E000274463	27/06/2023	55412	R$ 195.23
ARA3J61	276910S000030935	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ARE8C21	276910Z000863745	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ARI0120	276910Y001359360	29/07/2023	74550	R$ 130.16
ARK0764	276910Z000863655	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ARM3569	276910Z000863476	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ARM6971	276910S000030928	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ARN0893	276910Z000863786	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ARQ4530	276910Z000863702	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ARQ8225	276910Y001361325	30/07/2023	74550	R$ 130.16
ARR0688	276910Y001361025	31/07/2023	74550	R$ 130.16
ARU8924	276910Y001387880	27/08/2023	74550	R$ 130.16
ARU8924	276910Y001361119	30/07/2023	74550	R$ 130.16
ARU8924	276910Y001360265	30/07/2023	74550	R$ 130.16
ARY9471	276910Z000863803	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ARZ8342	276910S000030911	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ASC5591	276910Z000863722	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ASC9F21	276910Y001387829	27/08/2023	74550	R$ 130.16
ASD7035	276910S000030901	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ASH2421	276910S000030912	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ASI8535	276910S000030861	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ASJ3194	276910Y001388080	26/08/2023	74550	R$ 130.16
ASR0G41	276910S000030797	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910S000030930	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910S000030936	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ASZ1815	276910S000030860	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ASZ3441	276910Z000863718	06/10/2023	60503	R$ 293.47
ATB2A77	276910Z000863536	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ATH1G51	276910Z000863504	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ATI0775	276910S000030939	09/10/2023	60503	R$ 293.47
ATI1F59	276910W000121783	31/07/2023	74550	R$ 130.16
ATI9890	276910Y001364511	31/07/2023	74550	R$ 130.16
ATM9A27	276910W000122389	12/08/2023	74550	R$ 130.16
ATS7330	276910S000030904	08/10/2023	60503	R$ 293.47
ATU5F50	276910S000030859	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUB2E69	276910Z000863649	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUB9562	276910Y001359115	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Z000863534	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUI8B07	276910Y001360136	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AUL7869	276910Z000863734	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AUP0B97	276910Z000863593	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUS8C15	276910S000030840	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUT5I72	276910Y001359966	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AUT7J41	276910Z000863577	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AUV3111	276910Y001388966	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AUV7268	276910S000030799	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AUV8679	276910S000030833	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AUW2630	276910S000030921	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AUW8D88	276910Y001390075	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AUW8D88	276910Y001389635	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AUY7167	276910Z000863808	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AVC9877	276910T000403894	06/10/2023	55090	R$ 130.16
AVC9B09	276910Z000863754	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AVC9H22	276910W000121374	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AVD3J62	276910S000030822	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AVF3E35	276910Z000863695	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AVF9E67	276910Z000863785	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AVG1E35	276910Z000863644	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AVI4827	276910T000396749	06/10/2023	66371	R$ 195.23
AVM2E50	276910NIC0343469	28/07/2023	50020	R$ 586.94
AVN4528	276910Z000863776	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AVO3148	276910S000030895	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AVQ9H72	276910Z000863458	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AVS3576	276910Z000863675	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AVU0A29	276910Y001361052	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AVV2888	276910W000125120	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AVY9C23	276910Z000863556	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AWA8382	276910T000516344	03/08/2023	51851	R$ 195.23
AWD4351	276910Z000863618	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AWE7F82	276910T000373933	15/07/2023	58434	R$ 195.23
AWF6212	276910S000030804	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AWG0540	276910Z000863646	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AWG3C45	276910Z000863680	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AWI8246	276910Y001358958	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AWJ8331	276910Z000863535	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AWJ8331	276910Z000863513	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AWK8D02	276910Y001389591	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AWK8D02	276910Y001400372	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AWL4E01	276910S000030933	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AWL9D32	276910NIC0342089	27/06/2023	50020	R$ 390.46
AWO6432	276910Y001359429	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AWO6432	276910Y001390163	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AXD3E70	276910S000030830	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AXF6E14	276910S000030898	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AXG0H42	276910Z000863753	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AXH0492	276910Z000863531	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AXH3112	276910Z000863511	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AXH6117	276910Y001360905	31/07/2023	74550	R$ 130.16
AXJ5737	276910S000030913	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AXK2637	276910F000008050	14/07/2023	51851	R$ 195.23
AXK2A65	276910Z000863732	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AXM7780	276910Y001360943	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AXN1380	276910T000551356	13/07/2023	76332	R$ 293.47
AXO7G75	276910Z000863653	07/10/2023	60503	R$ 293.47

AXQ3J14	276910Y001361376	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AXQ3J14	276910Y001360541	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AXS1689	276910S000030882	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AXT7275	276910Y001360282	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AXY8C26	276910S000030897	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AXZ5793	276910S000030932	09/10/2023	60503	R$ 293.47
AYA7D89	276910S000030893	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AYC3987	276910Y001388933	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AYD6345	116100T000179638	08/10/2023	54600	R$ 130.16
AYE4241	276910Z000863537	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AYG7G54	276910Z000863794	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AYK2E52	276910NIC0341816	27/06/2023	50020	R$ 586.94
AYM3746	276910Z000863624	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AYM3G26	276910Z000863679	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AYM9J11	276910Z000863666	09/10/2023	56732	R$ 130.16
AYR2E74	276910Z000863810	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AYX6840	276910W000121478	30/07/2023	74550	R$ 130.16
AYY1113	276910Z000863795	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AZB9H63	276910W000126844	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AZD2746	276910Z000863809	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AZF5279	276910S000030880	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AZI9606	276910E000275997	14/07/2023	55412	R$ 195.23
AZL1A12	276910Z000863773	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AZL9C41	276910S000030918	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AZT2E00	276910Z000863501	07/10/2023	60503	R$ 293.47
AZV1594	276910Z000863731	08/10/2023	60503	R$ 293.47
AZV4608	276910Z000863694	06/10/2023	60503	R$ 293.47
AZX8J59	276910Y001359278	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAB6504	276910D000036285	18/07/2023	55417	R$ 195.23
BAE6B14	276910Y001359191	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAE6B14	276910Y001359183	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAE6B14	276910Y001358866	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAG7636	276910Z000863470	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BAI3F47	276910Y001359353	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAI7588	276910Y001359088	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAJ8A62	276910Z000863657	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BAM3084	276910Z000863814	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BAO4G12	276910Y001389210	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BAR5241	276910Y001359472	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BAZ8C33	276910Y001389180	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BBB5938	276910Y001389815	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BBE2A54	276910Z000863615	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BBE3D85	276910S000030920	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BBG2C36	276910T000403899	06/10/2023	61220	R$ 293.47
BBH3G13	276910W000121320	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BBK2C68	276910S000030881	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BBN3H16	276910T000547150	06/07/2023	54525	R$ 195.23
BBP3117	276910Y001360994	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BBR7985	276910Y001359362	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BBS1352	276910S000030926	09/10/2023	60503	R$ 293.47
BBS4C26	276910W000121415	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BBU0972	276910Z000863821	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BBU9468	276910Y001399907	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BBV6362	276910T000372810	06/10/2023	54600	R$ 130.16
BBV6362	276910T000372811	06/10/2023	65992	R$ 293.47
BBW0G72	276910Y001390100	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BBW0I18	276910Y001356519	25/07/2023	74630	R$ 195.23
BBW0I18	276910T000489999	02/08/2023	55680	R$ 195.23
BBW0I18	276910Y001346925	19/07/2023	74630	R$ 195.23
BBW5476	276910S000030839	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BBZ0E19	276910Y001360341	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BBZ0G96	276910Y001359197	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BCA6829	276910Y001361023	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BCB3660	276910Z000863533	07/10/2023	56732	R$ 130.16
BCB3H67	276910Z000863774	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BCB8H57	276910Z000863682	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BCC7203	276910Y001389428	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BCE6A66	276910S000030915	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BCI3F41	276910Z000863604	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BCK2561	276910Y001389440	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BCK3807	276910S000030825	06/10/2023	60503	R$ 293.47
BCL7125	276910Z000863777	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BCO5025	276910Y001367903	08/08/2023	74550	R$ 130.16
BCU0409	276910T000507884	10/07/2023	61220	R$ 293.47
BCW1A96	276910Y001359478	29/07/2023	74550	R$ 130.16
BCX3C83	276910Y001389608	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BCX5H86	276910S000030787	06/10/2023	60503	R$ 293.47
BCZ1H86	276910Z000863690	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDB6H86	276910S000030853	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDF4D68	276910Y001361403	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BDF4E56	276910Y001364668	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BDF5D43	276910Y001431629	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH7I34	276910Z000863532	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDH9B22	276910W000121409	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BDI4A89	276910Y001340821	10/07/2023	74630	R$ 195.23
BDJ0I30	276910Z000863509	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDJ1J87	276910W000121449	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BDL9I68	276910Z000863758	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BDM2C94	276910S000030919	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BDN1H81	276910S000030923	09/10/2023	60503	R$ 293.47
BDP2E61	276910Y001387890	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BDY2I33	276910S000030844	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDZ3C17	276910Z000863648	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BDZ6D40	276910Z000863658	09/10/2023	56732	R$ 130.16
BEA4J11	276910Z000863705	06/10/2023	60503	R$ 293.47
BEA5D52	116100T001075810	07/10/2023	54522	R$ 195.23
BEC5E78	276910Z000863791	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BEH8C83	276910Y001389457	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BEI0050	276910Z000863698	06/10/2023	60503	R$ 293.47
BEJ4C48	276910Y001360983	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BEJ4C48	276910Y001361028	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BEK1F31	276910E000277452	28/07/2023	55412	R$ 195.23
BEL9A73	276910S000030820	06/10/2023	60503	R$ 293.47
BEN2F43	276910Z000863767	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BEO0H71	276910Z000863763	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BEO6A46	276910Y001364505	31/07/2023	74550	R$ 130.16
BEQ6H10	276910Y001361311	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BER2348	276910Z000863737	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BER9G46	276910Y001361067	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BES2926	276910D000036290	21/07/2023	76251	R$ 293.47
BES2I92	276910Z000863744	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BEV5G87	276910Z000863507	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BEZ5J66	276910Y001361255	30/07/2023	74550	R$ 130.16
BKG7D16	276910Y001389419	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BOB0E80	276910Z000863806	07/10/2023	60503	R$ 293.47
BPB1995	276910Z000863538	08/10/2023	60503	R$ 293.47
BZG6F28	116100T000620628	10/10/2023	55414	R$ 195.23
CBI8583	276910Z000863756	08/10/2023	60503	R$ 293.47
CHD4656	276910Y001361251	30/07/2023	74550	R$ 130.16
CHD4656	276910Y001361302	30/07/2023	74550	R$ 130.16
CLM7244	276910W000125143	27/08/2023	74550	R$ 130.16
CLM7244	276910W000125186	27/08/2023	74550	R$ 130.16
CLM7244	276910W000125174	27/08/2023	74550	R$ 130.16
CQP2260	276910S000030875	07/10/2023	60503	R$ 293.47
CRN8791	276910Z000863683	06/10/2023	60503	R$ 293.47
CWV0A38	276910S000030803	06/10/2023	60503	R$ 293.47

DAQ2J25	276910Z000863778	08/10/2023	60503	R$ 293.47
DBN2886	276910Y001359202	29/07/2023	74550	R$ 130.16
DCH1G92	276910S000030837	06/10/2023	60503	R$ 293.47
DEK9220	276910Z000863600	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DEK9220	276910Z000863579	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DFC3813	276910Z000863599	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DFE2F36	276910Z000863728	08/10/2023	60503	R$ 293.47
DGJ5451	276910Y001360596	29/07/2023	74550	R$ 130.16
DIK0575	276910S000030849	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DIN5F75	276910Z000863747	08/10/2023	60503	R$ 293.47
DJD8660	276910Y001400037	26/08/2023	74550	R$ 130.16
DJO5062	276910Z000863687	09/10/2023	60503	R$ 293.47
DJU1780	276910S000030814	06/10/2023	60503	R$ 293.47
DJU1780	276910S000030934	09/10/2023	60503	R$ 293.47
DKE3031	276910Y001360052	30/07/2023	74550	R$ 130.16
DMK9729	276910Z000863650	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DOG2F41	276910Z000863771	07/10/2023	60503	R$ 293.47
DQQ4126	276910Y001399932	26/08/2023	74550	R$ 130.16
DQT0F47	276910T000551386	14/07/2023	66610	R$ 195.23
DTR7C46	276910W000121384	30/07/2023	74550	R$ 130.16
DTR7C46	276910W000121378	30/07/2023	74550	R$ 130.16
DXZ4H04	276910Z000863664	07/10/2023	60503	R$ 293.47
EHT8I39	276910Z000863775	07/10/2023	60503	R$ 293.47
EHZ4190	276910S000030798	06/10/2023	60503	R$ 293.47
EJH5211	276910S000030907	08/10/2023	60503	R$ 293.47
EOX4844	276910S000030887	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ESB6962	276910S000030883	07/10/2023	60503	R$ 293.47
ESR3D37	276910W000121470	30/07/2023	74550	R$ 130.16
EVI6G90	276910Z000863528	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FBV0D68	276910Z000863597	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FCA6E16	276910Y001361293	30/07/2023	74550	R$ 130.16
FDW9209	276910Z000863583	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FFB4E28	276910F000048051	15/07/2023	55500	R$ 130.16
FFE5590	276910Z000863613	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FFH4E40	276910Y001360713	31/07/2023	74550	R$ 130.16
FGP9863	276910Z000863739	08/10/2023	60503	R$ 293.47
FIQ5J15	276910Y001360150	30/07/2023	74550	R$ 130.16
FIQ5J15	276910Y001360491	29/07/2023	74550	R$ 130.16
FKU2E82	276910Z000863787	08/10/2023	60503	R$ 293.47
FLN4H54	276910Y001360597	30/07/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910Y001389840	26/08/2023	74550	R$ 130.16
FNW5777	276910Z000863826	08/10/2023	60503	R$ 293.47
FQE7E30	276910Z000863741	08/10/2023	60503	R$ 293.47
FQJ0H61	116100T001117202	09/10/2023	54283	R$ 293.47
FQU5C38	276910Z000863691	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FTB8I65	276910Z000863460	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FUS6F78	276910T000470467	06/10/2023	76332	R$ 293.47
FVU3H05	276910Z000863589	07/10/2023	60503	R$ 293.47
FWX6A02	276910Y001364789	31/07/2023	74550	R$ 130.16
FYH8H49	276910S000030845	07/10/2023	60503	R$ 293.47
GBS2G76	276910S000030929	09/10/2023	60503	R$ 293.47
GEX2B90	276910W000125216	26/08/2023	74550	R$ 130.16
GGF7E40	276910Z000863752	08/10/2023	60503	R$ 293.47
GHQ9B26	276910Z000863622	07/10/2023	60503	R$ 293.47
GHX5J04	276910Y001360008	30/07/2023	74550	R$ 130.16
GIQ1G00	276910Y001343728	18/07/2023	74550	R$ 130.16
GIX9I65	276910S000030944	09/10/2023	60503	R$ 293.47
GQJ9625	276910S000030879	07/10/2023	60503	R$ 293.47
HGQ0A13	276910S000030892	07/10/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910Z000863711	06/10/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910S000030869	06/10/2023	60503	R$ 293.47
HHD7J42	276910Z000863717	06/10/2023	60503	R$ 293.47
HSK2E52	276910S000030871	06/10/2023	60503	R$ 293.47
HSK2E52	276910Z000863508	07/10/2023	60503	R$ 293.47
HSU6274	276910Z000863642	07/10/2023	60503	R$ 293.47
HTN5E93	276910W000126837	26/08/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Z000863804	07/10/2023	60503	R$ 293.47
IGF8620	276910Y001387576	27/08/2023	74550	R$ 130.16
IJO6246	276910S000030916	08/10/2023	60503	R$ 293.47
INQ0I64	276910Y001389912	26/08/2023	74550	R$ 130.16
IUG1741	276910Y001400501	26/08/2023	74550	R$ 130.16
JCB8D57	116100T000299596	07/10/2023	54521	R$ 195.23
JNS9251	276910T000432002	06/10/2023	55250	R$ 130.16
KCZ7A94	276910S000030888	07/10/2023	60503	R$ 293.47
KEE8H29	276910Z000863677	06/10/2023	60503	R$ 293.47
KGH9B99	276910Z000863578	07/10/2023	60503	R$ 293.47
KJE1143	276910Z000863823	07/10/2023	60503	R$ 293.47
LLE8855	276910Y001359230	29/07/2023	74550	R$ 130.16
LLE8855	276910Y001360718	30/07/2023	74550	R$ 130.16
LMV0E48	276910Z000863459	07/10/2023	60503	R$ 293.47
LWZ2073	276910Z000863726	08/10/2023	60503	R$ 293.47
MCA1762	276910Z000863605	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MDR0463	276910Z000863685	06/10/2023	60503	R$ 293.47
MFD9826	276910Z000863818	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MGB7076	276910Z000863586	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MGZ9499	276910Y001364632	31/07/2023	74550	R$ 130.16
MHQ4G52	276910S000030786	06/10/2023	60503	R$ 293.47
MHS4392	276910S000030841	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MIG8J31	276910Z000863716	06/10/2023	60503	R$ 293.47
MJV5I52	276910Z000863576	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MMB9F17	276910S000030855	07/10/2023	60503	R$ 293.47
MYH7022	276910Z000863729	08/10/2023	60503	R$ 293.47
NDS4352	276910S000030828	06/10/2023	60503	R$ 293.47
NEN8136	276910Z000863822	07/10/2023	60503	R$ 293.47
NRW7J13	276910Z000863641	07/10/2023	60503	R$ 293.47
PHV6D99	276910Z000863735	08/10/2023	60503	R$ 293.47
PPZ2G03	276910Z000863500	07/10/2023	60503	R$ 293.47
PVF0E21	276910Z000863764	08/10/2023	60503	R$ 293.47
PVT5880	276910Y001358962	29/07/2023	74550	R$ 130.16
PVX3G56	276910T000518734	07/07/2023	55414	R$ 195.23
PWM5452	276910T000551243	01/07/2023	60502	R$ 293.47
PYM5I01	276910Z000863819	07/10/2023	60503	R$ 293.47
PYQ9C91	276910E000276534	18/07/2023	55412	R$ 195.23
PZQ1C04	276910Y001390071	26/08/2023	74550	R$ 130.16
QBI4C43	276910S000030931	09/10/2023	60503	R$ 293.47
QHH8256	276910Z000863740	08/10/2023	60503	R$ 293.47
QHT1E63	276910Y001361162	30/07/2023	74550	R$ 130.16
QMT6E19	276910Z000863455	07/10/2023	60503	R$ 293.47
QNR7567	276910S000030896	08/10/2023	60503	R$ 293.47
QOW6H12	276910Z000863708	06/10/2023	60503	R$ 293.47
QPA3I50	276910T000504356	06/07/2023	55680	R$ 195.23
QPN0I84	276910Z000863827	08/10/2023	60503	R$ 293.47
QTW8H80	276910Z000863750	08/10/2023	60503	R$ 293.47
QUA6B96	276910Y001338752	09/07/2023	74550	R$ 130.16
QUA6B96	276910Y001342888	09/07/2023	74550	R$ 130.16
QUH6I34	276910Y001359456	29/07/2023	74550	R$ 130.16
QUY7A66	276910Z000863587	07/10/2023	60503	R$ 293.47
QXP4G43	276910Y001361401	30/07/2023	74550	R$ 130.16
QXS0D30	276910S000030927	09/10/2023	60503	R$ 293.47
RAJ0H18	276910Y001400386	26/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001361235	30/07/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001361335	30/07/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001359304	29/07/2023	74550	R$ 130.16
REA3G06	276910Z000863706	06/10/2023	60503	R$ 293.47

REC6E12	276910Z000863498	07/10/2023	60503	R$ 293.47
REZ8I17	276910Z000863820	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RFW3B03	276910T000403896	06/10/2023	55417	R$ 195.23
RFW3B03	276910T000403898	06/10/2023	65992	R$ 293.47
RHB6C69	276910Y001359977	30/07/2023	74550	R$ 130.16
RHD5E68	276910Y001360827	31/07/2023	74550	R$ 130.16
RHD6E51	276910Z000863632	09/10/2023	56732	R$ 130.16
RHE1F77	276910Z000863723	08/10/2023	60503	R$ 293.47
RHE7G37	276910Z000863451	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHF0F40	276910T000461273	27/06/2023	55417	R$ 195.23
RHF8E59	276910Z000863736	08/10/2023	60503	R$ 293.47
RHG1F50	276910Z000863673	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHH2H39	276910S000030865	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHH7406	276910NIC0341588	20/06/2023	50020	R$ 390.46
RHI4A67	276910S000030836	06/10/2023	60503	R$ 293.47
RHO5I08	276910Z000863609	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHU3B34	276910Z000863811	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHV1D85	276910Z000863506	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHV5J48	276910Z000863825	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHX3H90	276910Z000863748	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RHZ9F45	276910S000030819	06/10/2023	60503	R$ 293.47
RKQ2E21	276910Z000863667	09/10/2023	56732	R$ 130.16
RKY8I31	276910Y001389793	26/08/2023	74550	R$ 130.16
RLZ5C34	276910Z000863473	07/10/2023	60503	R$ 293.47
RNE3A16	276910Y001349549	20/07/2023	74550	R$ 130.16
SDP6C89	276910Y001359534	29/07/2023	74550	R$ 130.16
SDP7J81	276910S000030785	06/10/2023	60503	R$ 293.47
SDR2F11	276910Y001359515	29/07/2023	74550	R$ 130.16
SDR4A86	276910T000355923	06/10/2023	55414	R$ 195.23
SDR8C53	276910Z000863749	07/10/2023	60503	R$ 293.47
SDT5A97	276910S000030829	06/10/2023	60503	R$ 293.47
SDV4H11	276910T000530289	01/08/2023	61220	R$ 293.47
SDV6C01	276910Y001389076	27/08/2023	74550	R$ 130.16
SDW1J26	276910Y001338488	07/07/2023	74550	R$ 130.16
SDZ1E47	276910Y001361250	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SDZ1E47	276910Y001361263	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SEC8G10	276910Y001360970	31/07/2023	74550	R$ 130.16
SEG7G54	276910Y001358572	28/07/2023	74550	R$ 130.16
SEH2E72	276910Y001364724	31/07/2023	74550	R$ 130.16
SEI4J41	276910Y001359306	29/07/2023	74550	R$ 130.16
SEI6E99	276910Y001360340	29/07/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8C11	276910Y001360081	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8C11	276910Y001399978	25/08/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8C77	276910S000030800	06/10/2023	60503	R$ 293.47
SEK2H41	276910S000030806	06/10/2023	60503	R$ 293.47
SEM7B31	276910Z000863596	07/10/2023	60503	R$ 293.47
SEM8G01	276910Z000863457	07/10/2023	60503	R$ 293.47
SEN3F44	276910S000030925	09/10/2023	60503	R$ 293.47
SEO1C91	276910Y001364643	31/07/2023	74550	R$ 130.16
SEO1C91	276910Y001360042	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SEO1C91	276910Y001360226	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SEP4H45	276910W000125152	27/08/2023	74550	R$ 130.16
SEP7D75	276910Y001360064	30/07/2023	74550	R$ 130.16
SER6I21	276910S000030858	07/10/2023	60503	R$ 293.47

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL2B58	276910Y001400937	30/08/2023	74550	R$ 130.16
ACS7H91	276910T000540451	03/08/2023	51851	R$ 195.23
AGC3942	276910W000125485	29/08/2023	74550	R$ 130.16
AHQ5881	276910Y001390286	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AIA7E48	276910Y001400597	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AKZ4A68	276910Y001391285	29/08/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910Y001391290	29/08/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910W000125506	28/08/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910W000126939	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001398005	29/08/2023	74550	R$ 130.16
AMC8947	276910Y001328111	26/06/2023	74550	R$ 130.16
AMC8947	276910Y001335562	04/07/2023	74550	R$ 130.16
AML1229	276910Y001390781	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AMV0067	276910Y001390584	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AOE5309	276910W000126623	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AOE5309	276910W000125391	28/08/2023	74550	R$ 130.16
APC3I32	276910Y001390560	28/08/2023	74550	R$ 130.16
APU1235	276910Y001401063	30/08/2023	74550	R$ 130.16
APY6B11	276910Y001401094	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AQC1369	276910Y001390699	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AQM5654	276910Y001400898	30/08/2023	74550	R$ 130.16
ASV3172	276910D000036254	02/06/2023	55417	R$ 195.23
ASX8264	276910Y001390643	28/08/2023	74550	R$ 130.16
ATG2F93	276910T000549790	29/06/2023	54525	R$ 195.23
ATM3B71	276910Y001397943	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AUH1H97	276910T000535626	21/06/2023	54521	R$ 195.23
AVT7284	276910Y001400608	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001390582	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AWG6F01	276910T000519100	27/06/2023	55417	R$ 195.23
AWP2190	276910Y001401051	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AXG4468	276910Y001390882	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AXI1971	276910Y001397917	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AXL6D29	276910W000127004	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AXP6749	276910Y001397713	29/08/2023	74550	R$ 130.16
AXV3I66	276910T000518784	19/07/2023	76252	R$ 293.47
AYD4232	276910Y001401002	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AZX9920	276910Z000857906	30/08/2023	56732	R$ 130.16
BAK6571	276910Y001391435	29/08/2023	74550	R$ 130.16
BAM7726	276910Y001334170	02/07/2023	74550	R$ 130.16
BAQ4I20	276910Y001400830	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BAU8C32	276910Y001389321	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BAV6A22	276910T000537054	29/06/2023	76331	R$ 293.47
BAV9E77	276910Y001333094	01/07/2023	74550	R$ 130.16
BAY9616	276910W000125490	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BBF0J20	276910Y001390874	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BBF0J20	276910Y001390459	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BBH0184	276910Y001391238	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BBN3H19	276910Y001397626	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BBQ7513	276910Y001332013	30/06/2023	74550	R$ 130.16
BBT6F23	276910Y001401132	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BBT6F23	276910Y001401084	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BCH9980	276910Y001390378	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BCS8D12	276910Y001400807	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BCX6J12	276910Y001326248	24/06/2023	74710	R$ 880.41
BDE7G82	276910W000126991	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BDF3C08	276910Y001400909	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BDG9E46	276910Y001398218	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BDU3B14	276910T000547202	11/07/2023	54525	R$ 195.23
BDX8C00	276910Y001390261	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BEC1028	276910Y001391376	29/08/2023	74550	R$ 130.16

BEK2J08	276910Y001397857	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BEM7B16	276910Y001398051	29/08/2023	74550	R$ 130.16
BES3G47	276910T000537023	20/06/2023	66372	R$ 195.23
BES8G69	276910Y001332925	01/07/2023	74630	R$ 195.23
BEU3A55	276910Y001331674	29/06/2023	74630	R$ 195.23
BTI2101	276910Y001401633	31/08/2023	74550	R$ 130.16
DGJ5451	276910W000126525	30/08/2023	74550	R$ 130.16
DVT0804	276910Y001346752	18/07/2023	74630	R$ 195.23
EEY3I63	276910Y001397638	29/08/2023	74550	R$ 130.16
ESK9F96	276910Y001335986	04/07/2023	74550	R$ 130.16
EYC4A43	276910Y001397823	29/08/2023	74550	R$ 130.16
FBI6000	276910Y001391742	29/08/2023	74550	R$ 130.16
FBI6000	276910Y001391781	29/08/2023	74550	R$ 130.16
FLX9B61	276910Y001391185	29/08/2023	74550	R$ 130.16
FPO7I71	276910S000027641	21/05/2023	60503	R$ 293.47
FRG6C77	276910Y001390614	28/08/2023	74550	R$ 130.16
FRY5A38	276910Y001400747	30/08/2023	74550	R$ 130.16
FXJ4498	276910Y001397853	29/08/2023	74550	R$ 130.16
KFI2569	276910Y001391755	29/08/2023	74550	R$ 130.16
MGY8D83	276910Y001401008	30/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000126974	30/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000126966	30/08/2023	74550	R$ 130.16
MTI8C96	276910Y001390357	28/08/2023	74550	R$ 130.16
NRF1B49	276910Y001398033	30/08/2023	74550	R$ 130.16
QOS6J21	276910Y001333799	02/07/2023	74550	R$ 130.16
QOS6J21	276910Y001344462	15/07/2023	74550	R$ 130.16
QPS5H26	276910Y001390538	28/08/2023	74550	R$ 130.16
RFT5H93	276910Y001332087	30/06/2023	74550	R$ 130.16
RHE4H14	276910Y001400875	30/08/2023	74550	R$ 130.16
RNQ1D31	276910Y001400626	30/08/2023	74550	R$ 130.16
SDR1I18	276910Y001336127	04/07/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8C11	276910W000125594	29/08/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8C11	276910Y001391734	29/08/2023	74550	R$ 130.16
SEL2I76	276910Y001390607	28/08/2023	74550	R$ 130.16
SEL3C96	276910Y001391152	29/08/2023	74550	R$ 130.16
SEO8B11	276910Y001391225	29/08/2023	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4F22	276910Y001404118	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AAB5575	276910Y001366050	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AAI9I86	276910Y001363077	02/08/2023	74550	R$ 130.16
ABJ5A31	276910Y001403824	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM0938	276910Y001364003	04/08/2023	74550	R$ 130.16
ABM0938	276910Y001404162	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ACJ3H37	276910W000121558	01/08/2023	74550	R$ 130.16
ACO0885	276910Y001402380	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AFO1J51	276910Y001365933	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AGG2101	276910Y001365180	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AHJ9J92	276910Y001326002	23/06/2023	74550	R$ 130.16
AIM2A92	276910Y001365483	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AIW7635	276910Y001365028	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AJO8G53	276910Y001364132	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AJO8G53	276910Y001361852	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AJQ8A04	276910Y001366109	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AJU7520	276910Y001402340	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY5F59	276910NIC0343424	28/07/2023	50020	R$ 586.94
AKL7D59	276910Y001363906	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AKN4819	276910Y001361773	01/08/2023	74550	R$ 130.16
AKN4819	276910W000121849	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AKX3F47	276910Y001362049	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AKX8241	276910Y001365065	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AKZ6604	276910T000549565	21/06/2023	72690	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001361790	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001361948	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001362456	01/08/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001402715	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AMC8947	276910Y001329719	27/06/2023	74550	R$ 130.16
AMC8947	276910Y001328987	27/06/2023	74550	R$ 130.16
AMD7H75	276910W000121727	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AMG4A69	276910Y001404476	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AMH4134	276910T000547192	11/07/2023	66020	R$ 293.47
AMO5E79	276910Y001403352	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP4J51	276910W000127499	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO7I21	276910Y001401373	31/08/2023	74550	R$ 130.16
ANR5F11	276910Y001365124	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AOA6269	276910Y001365400	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AOL9H42	276910Y001401382	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AOQ2D02	276910Y001363611	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AOV5205	276910W000121655	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AOX8B88	276910Y001402394	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AOX8B88	276910Y001403151	01/09/2023	74550	R$ 130.16
APD4974	276910Y001401739	31/08/2023	74550	R$ 130.16
APF3E24	276910Y001403979	02/09/2023	74550	R$ 130.16
API8E71	276910Y001401997	31/08/2023	74550	R$ 130.16
APM9F25	276910Y001363711	04/08/2023	74550	R$ 130.16
APV6796	276910Y001403912	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AQA9564	276910Y001364204	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AQC3007	276910T000372732	30/06/2023	76331	R$ 293.47
AQI8872	276910Y001364016	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AQJ5E41	276910Y001402289	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AQZ0118	276910Y001362504	01/08/2023	74550	R$ 130.16
ARI4J97	276910Y001402044	31/08/2023	74550	R$ 130.16
ASB2176	276910Y001403922	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ASB2176	276910Y001403535	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5E14	276910Y001365605	05/08/2023	74550	R$ 130.16
ASH2B14	276910Y001363549	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ASH2B14	276910Y001366105	05/08/2023	74550	R$ 130.16
ASK2083	276910E000272737	16/06/2023	55412	R$ 195.23
ASM5J61	276910Y001362995	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ASV6J22	276910Y001403270	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC4417	276910Y001362925	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ATD3467	276910Y001331383	29/06/2023	74550	R$ 130.16
ATH2I02	276910Y001402867	01/09/2023	74550	R$ 130.16
ATM3B71	276910Y001401549	31/08/2023	74550	R$ 130.16
ATP7299	276910W000127561	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS9043	276910Y001402090	01/09/2023	74550	R$ 130.16
ATV8F58	276910Y001362905	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ATX3F74	276910T000552253	07/11/2023	50100	R$ 880.41
AUC7I47	276910Y001404328	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AUI1530	276910Y001402762	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AUK8618	276910T000528478	07/11/2023	67261	R$ 195.23
AUM1C21	276910Y001325744	23/06/2023	74630	R$ 195.23
AVE6654	276910Y001363567	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AVJ5807	276910Y001363083	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AVU0A29	276910Y001365864	05/08/2023	74550	R$ 130.16

AVU7751	276910Y001401807	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AWA4250	276910W000127316	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE3A16	276910Y001402356	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG6E61	276910Y001364297	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AWK8G11	276910Y001364273	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AWL0409	276910Y001363505	03/08/2023	74550	R$ 130.16
AWP8123	276910T000484145	07/11/2023	65992	R$ 293.47
AWQ8758	276910Y001361435	01/08/2023	74550	R$ 130.16
AWW4633	276910T000552251	07/11/2023	65992	R$ 293.47
AWY1B54	276910Y001365227	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AXA0B44	276910Y001361876	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AXC3229	276910Y001362320	01/08/2023	74550	R$ 130.16
AXF4253	276910Y001402755	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP6749	276910Y001361874	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AXQ3J14	276910Y001365709	05/08/2023	74550	R$ 130.16
AYC0E01	276910Y001363886	04/08/2023	74550	R$ 130.16
AYC0F19	276910T000540239	23/06/2023	76331	R$ 293.47
AYK3I30	276910W000127370	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AYL0975	276910Y001362159	01/08/2023	74550	R$ 130.16
AYL9650	276910Y001403904	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AYL9685	276910W000121596	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AYP0957	276910Y001404227	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP0957	276910Y001403468	02/09/2023	74550	R$ 130.16
AZL6689	276910Y001349583	20/07/2023	74550	R$ 130.16
AZT9A40	276910E000273761	23/06/2023	55412	R$ 195.23
AZX8J59	276910Y001362594	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BAC3F62	276910Y001362508	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BAI7588	276910Y001362027	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BAJ2G12	276910Y001364304	04/08/2023	74550	R$ 130.16
BAM5H04	276910Y001403625	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BAP5915	276910Y001366209	05/08/2023	74550	R$ 130.16
BAQ4644	276910Y001403341	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BBD3483	276910Y001403297	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ6D71	276910Y001403611	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK6420	276910T000456775	29/06/2023	54525	R$ 195.23
BBO8I95	276910Y001401590	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BBR4A36	276910T000433452	26/06/2023	76331	R$ 293.47
BCC1E67	276910Y001363563	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BCG2C17	276910W000127196	01/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK4536	276910Y001403252	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL6485	276910D000036266	07/07/2023	76252	R$ 293.47
BCM4C68	276910Y001363569	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001326912	24/06/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001326271	24/06/2023	74550	R$ 130.16
BCO7000	276910Y001361658	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BCP0B05	276910Y001329372	27/06/2023	74550	R$ 130.16
BCP5124	276910Y001402572	01/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1724	276910Y001363410	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR2F20	276910Y001362138	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR6D15	276910Y001331160	29/06/2023	74550	R$ 130.16
BCR6H93	276910Y001364916	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR6H93	276910Y001363112	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR6H93	276910Y001364914	04/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR7E37	276910E000272505	16/06/2023	55412	R$ 195.23
BCS8G29	276910T000549706	27/06/2023	66020	R$ 293.47
BCW6B79	276910Y001361679	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BCX6J12	276910Y001332137	30/06/2023	74710	R$ 880.41
BDF5D90	276910Y001365861	05/08/2023	74550	R$ 130.16
BDH1961	276910Y001401649	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ1J87	276910W000121575	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BDK6E29	276910T000476866	06/07/2023	66371	R$ 195.23
BDL4A63	276910Y001402179	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BDL4H72	276910Y001332350	30/06/2023	74630	R$ 195.23
BDM4E05	276910Y001403664	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN6D00	276910Y001363815	04/08/2023	74550	R$ 130.16
BDR9A65	276910W000121513	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BDR9A65	276910Y001365620	05/08/2023	74550	R$ 130.16
BDS6G12	276910Y001334314	02/07/2023	74630	R$ 195.23
BDT5E41	276910T000401448	07/11/2023	65992	R$ 293.47
BEB4H11	276910Y001362732	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BEG4G44	276910Y001362652	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BEG6D79	276910Y001403056	01/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG7I17	276910Y001365135	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BEH4C29	276910Y001361954	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BEJ3J92	276910Y001404321	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ6D10	276910Y001363082	03/08/2023	74550	R$ 130.16
BEM4322	276910Y001362280	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BEM8E46	276910Y001365792	05/08/2023	74550	R$ 130.16
BEO2I52	276910W000121802	04/08/2023	74550	R$ 130.16
BET3D06	276910Y001361463	01/08/2023	74550	R$ 130.16
BEX8E52	276910Y001401388	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BKU4A19	276910Y001404291	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BMW5I16	116100T001064805	11/10/2023	54522	R$ 195.23
BND3933	276910Y001402333	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BVO5H44	276910Y001362998	03/08/2023	74550	R$ 130.16
CGH9I44	276910Y001362230	01/08/2023	74550	R$ 130.16
CGX1330	276910Y001362830	02/08/2023	74550	R$ 130.16
CHD4656	276910Y001362624	02/08/2023	74550	R$ 130.16
CJY4745	276910Y001402713	01/09/2023	74550	R$ 130.16
CLB7E17	276910Y001362332	01/08/2023	74550	R$ 130.16
CXQ1252	276910Y001404089	02/09/2023	74550	R$ 130.16
CXQ1252	276910Y001403531	02/09/2023	74550	R$ 130.16
CXQ1252	276910Y001403394	02/09/2023	74550	R$ 130.16
CZV6793	276910W000121500	01/08/2023	74550	R$ 130.16
DAK5171	276910Y001365654	05/08/2023	74550	R$ 130.16
DIQ4161	276910Y001403248	02/09/2023	74550	R$ 130.16
DIQ4161	276910W000127464	02/09/2023	74550	R$ 130.16
DJD2B34	276910Y001361507	01/08/2023	74550	R$ 130.16
DQA5388	276910Y001402519	01/09/2023	74550	R$ 130.16
DQR2A65	276910Y001365891	05/08/2023	74550	R$ 130.16
DQS7001	276910Y001402824	01/09/2023	74550	R$ 130.16
DTZ8H11	276910Y001363197	03/08/2023	74550	R$ 130.16
DTZ8H11	276910W000127574	02/09/2023	74550	R$ 130.16
DXB4873	276910Y001353444	22/07/2023	74550	R$ 130.16
DZI2928	276910Y001361807	02/08/2023	74550	R$ 130.16
EDC2J66	276910Y001363518	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ENR9F52	276910Y001364406	04/08/2023	74550	R$ 130.16
EQQ6135	276910Y001403669	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ERL3J33	276910Y001362068	02/08/2023	74550	R$ 130.16
ERL3J33	276910Y001361556	01/08/2023	74550	R$ 130.16
ERL3J33	276910Y001363089	03/08/2023	74550	R$ 130.16
ETW9C05	276910Y001329571	27/06/2023	74550	R$ 130.16
EVD9C00	276910Y001366125	05/08/2023	74550	R$ 130.16
FDO8B00	276910Y001337143	06/07/2023	74550	R$ 130.16
FFW3I10	276910T000537049	27/06/2023	51852	R$ 195.23
FGX1H62	276910Y001365674	05/08/2023	74550	R$ 130.16
FHV2H31	276910Y001364413	04/08/2023	74550	R$ 130.16
FIN8050	276910Z000852371	26/05/2023	60503	R$ 293.47
FJF0H46	276910T000349825	01/07/2023	65300	R$ 195.23
FMY1G14	276910Y001403813	02/09/2023	74550	R$ 130.16
FOJ4G86	276910Y001362612	02/08/2023	74550	R$ 130.16
FXH1971	276910Y001365738	05/08/2023	74550	R$ 130.16
HJN0069	276910Y001365446	05/08/2023	74550	R$ 130.16
HLL4A79	276910Y001403696	02/09/2023	74550	R$ 130.16

HRZ6C95	276910Y001403387	02/09/2023	74550	R$ 130.16
IGF8620	276910Y001401839	31/08/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001330846	28/06/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001329131	26/06/2023	74550	R$ 130.16
IKK3C77	276910Y001366099	05/08/2023	74550	R$ 130.16
IRQ7G91	276910Y001363755	04/08/2023	74550	R$ 130.16
JZS0451	276910Y001365690	05/08/2023	74550	R$ 130.16
LNK4736	276910Y001362853	02/08/2023	74550	R$ 130.16
LUR6I37	276910Y001404099	02/09/2023	74550	R$ 130.16
MGZ9499	276910Y001363217	03/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000121551	02/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000121525	02/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000121625	03/08/2023	74550	R$ 130.16
MKM9A08	276910W000121641	03/08/2023	74550	R$ 130.16
MLU2G20	276910Y001365628	05/08/2023	74550	R$ 130.16
MWW7E89	276910Y001363644	03/08/2023	74550	R$ 130.16
NJF5I59	276910T000476951	07/11/2023	50100	R$ 880.41
NRH8E58	276910Y001401220	31/08/2023	74550	R$ 130.16
OMW8205	276910NIC0351723	29/09/2023	50020	R$ 390.46
OPU3473	276910Y001401224	31/08/2023	74550	R$ 130.16
OPU8382	276910Y001403398	02/09/2023	74550	R$ 130.16
OXE9767	276910Y001363357	03/08/2023	74550	R$ 130.16
PRK9C55	276910Y001365540	05/08/2023	74550	R$ 130.16
QBV7G86	276910T000373940	25/07/2023	54010	R$ 195.23
QCQ3056	276910Y001401680	31/08/2023	74550	R$ 130.16
QCQ3056	276910Y001362735	02/08/2023	74550	R$ 130.16
QCQ3056	276910Y001365036	04/08/2023	74550	R$ 130.16
QHT1E63	276910Y001363170	03/08/2023	74550	R$ 130.16
QJG5C09	276910Y001363907	04/08/2023	74550	R$ 130.16
QOS6J21	276910Y001338621	09/07/2023	74550	R$ 130.16
QOS6J21	276910Y001339855	08/07/2023	74550	R$ 130.16
QQY8J39	276910Y001366018	05/08/2023	74550	R$ 130.16
QUZ8H16	276910Y001404420	02/09/2023	74550	R$ 130.16
QWY0F16	276910Y001365665	05/08/2023	74550	R$ 130.16
QXB7B53	276910Y001362286	01/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001362472	01/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001363087	02/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001362353	01/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001402136	31/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001365063	03/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001401780	31/08/2023	74550	R$ 130.16
RCX8C84	116100T001025912	11/10/2023	55413	R$ 195.23
RHH5F85	276910T000528480	07/11/2023	67261	R$ 195.23
RHH5F85	276910T000528479	07/11/2023	65992	R$ 293.47
RHH5F85	276910T000528481	07/11/2023	50100	R$ 880.41
RHK3I96	276910Y001365543	05/08/2023	74550	R$ 130.16
RHL6J07	276910Y001361456	01/08/2023	74550	R$ 130.16
RHL6J07	276910Y001362044	02/08/2023	74550	R$ 130.16
RHS7B83	276910Y001365610	05/08/2023	74550	R$ 130.16
RHT3J21	116100T001025914	11/10/2023	55411	R$ 195.23
RHT7I00	276910Y001403382	02/09/2023	74550	R$ 130.16
RHT7I00	276910Y001402839	01/09/2023	74550	R$ 130.16
RHT7I00	276910Y001403211	02/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV2B49	276910Y001402209	01/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX8C89	276910Y001365713	05/08/2023	74550	R$ 130.16
RHZ6A21	276910Y001362088	02/08/2023	74550	R$ 130.16
RMM6H58	276910T000532353	20/06/2023	60412	R$ 195.23
RMM6H58	276910T000530204	20/06/2023	60412	R$ 195.23
RVN4J54	276910T000470304	29/06/2023	76332	R$ 293.47
SDS4234	276910D000036401	29/07/2023	76252	R$ 293.47
SDU5C15	276910Y001363577	03/08/2023	74550	R$ 130.16
SDU8J26	116100T001025911	11/10/2023	55413	R$ 195.23
SDW1J72	276910Y001364310	05/08/2023	74550	R$ 130.16
SEF9G58	276910Y001365295	05/08/2023	74550	R$ 130.16
SEG1I09	276910Y001361855	02/08/2023	74550	R$ 130.16
SEG5G25	276910Y001362442	01/08/2023	74550	R$ 130.16
SEI6E99	276910Y001361609	31/07/2023	74550	R$ 130.16
SEJ1G03	276910T000403756	12/06/2023	54600	R$ 130.16
SEJ8C11	276910Y001402727	01/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL6D65	276910Y001331202	29/06/2023	74550	R$ 130.16
SEM2I00	276910Y001363189	03/08/2023	74550	R$ 130.16
SEM5B73	276910Y001362531	02/08/2023	74550	R$ 130.16
SEM8G76	276910Y001362405	01/08/2023	74550	R$ 130.16
SEN3C91	276910Y001401974	01/09/2023	74550	R$ 130.16
SEO1C91	276910Y001362091	02/08/2023	74550	R$ 130.16
SEP7D75	276910Y001365523	05/08/2023	74550	R$ 130.16
SEQ4B87	276910W000127457	02/09/2023	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5081	276910Y001432112	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AAB2702	276910Y001430741	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AAB4G09	276910Y001429051	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AAG0A56	276910Y001431658	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AAG0C24	276910E000283378	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AAG9091	276910Y001431961	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AAI9I86	276910Y001367773	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AAK0A97	276910E000283466	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AAK6573	276910Y001430117	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AAK9C42	276910Y001432545	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AAN3005	276910W000132495	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AAN3005	276910W000132569	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AAN7386	276910Y001430447	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AAN7386	276910Y001429311	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AAN7386	276910Y001431070	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AAR8700	276910E000283682	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AAY7973	276910Y001430000	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AAY7973	276910Y001429278	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AAY7973	276910Y001430539	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AAY7973	276910Y001429584	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ABC9701	276910Y001430874	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ2A72	276910Y001431884	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ3F22	276910W000132384	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ABJ7B86	276910W000132273	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ABJ9A54	276910W000132438	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABK6H16	276910W000132310	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001429059	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001430742	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001430983	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001429989	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ABL7A32	276910Y001432336	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM1235	276910Y001430444	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM3A23	276910Y001429225	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM4B82	276910Y001430627	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM7I91	276910Y001430751	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM9A61	276910Y001430005	28/09/2023	74550	R$ 130.16

ABQ3J00	276910Y001432054	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ABV4D00	276910Y001431524	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABW0517	276910Y001429251	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ABW1398	276910E000283515	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ABW5713	276910Y001429471	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ABW5713	276910W000132070	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ABW5713	276910W000132405	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ABW5A09	276910Y001429526	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ACA4E45	276910Y001431349	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ACI8545	276910Y001429888	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910Y001432096	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ACK7E69	276910Y001430911	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910Y001431967	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ACK7E69	276910Y001432061	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACP9A99	276910Y001431971	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACP9B54	276910Y001430510	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ACQ8G51	276910Y001368334	08/08/2023	74550	R$ 130.16
ACS0576	276910Y001429864	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS0I08	276910Y001432340	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ACS4E05	276910W000132242	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS4G23	276910Y001431278	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS6A37	276910W000132466	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS9F31	276910Y001432963	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ACS9G35	276910Y001431656	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACT2678	276910E000283484	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ACU7C13	276910Y001432191	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ0199	276910Y001430871	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ2914	276910Y001431869	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ2A86	276910Y001430277	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ACZ2A86	276910Y001429267	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ2A86	276910Y001429739	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ5767	276910E000283309	30/09/2023	55412	R$ 195.23
ACZ6G76	276910Y001432316	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ACZ7E79	276910Y001430305	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ADC2255	276910Y001430231	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ADG6A12	276910Y001432175	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ADL8602	276910Y001432308	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ADM6777	276910Y001430475	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ADO5F87	276910Y001429752	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ADS6113	276910Y001431401	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ADU8444	276910E000283508	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ADU8444	276910E000283201	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ADU8444	276910E000283316	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ADW1885	276910E000283338	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ADY0201	276910Y001430829	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ADY9C29	276910Y001431181	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AEA9D04	276910Y001429742	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AEB5364	276910E000283499	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AEB5364	276910E000283262	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AEB5364	276910E000283680	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AEH1811	276910Y001432095	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AEH3187	276910Y001429480	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Y001430784	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AEH3187	276910Y001429977	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AEH3187	276910Y001432218	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AEJ6109	276910Y001430715	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AEK4390	276910Y001429969	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AEM0993	276910W000132184	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AEP7729	276910E000283604	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AER1A07	276910W000132487	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AEV9A01	276910Y001430151	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AEX7D33	276910Y001368109	07/08/2023	74550	R$ 130.16

AFB9A71	276910W000132216	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFB9A71	276910Y001431434	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AFC0568	276910W000132679	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFC0568	276910W000132584	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFD2532	276910Y001430701	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AFD2532	276910E000283153	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AFD2532	276910E000283318	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AFD2532	276910W000132365	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AFD2532	276910Y001430303	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AFF0A12	276910Y001431240	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFJ6994	276910Y001432194	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFJ7C27	276910Y001431585	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AFK9250	276910W000132090	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AFK9250	276910W000132081	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFK9250	276910W000132076	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AFL1A08	276910Y001429877	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFL7195	276910Y001430201	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFM6621	276910E000283477	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AFN4945	276910Y001429846	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFN4945	276910Y001431704	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AFN4945	276910E000283208	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001431135	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AFO2502	276910Y001431410	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AFP8609	276910W000132632	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFQ4804	276910Y001432644	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001430055	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001432148	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AFR4G69	276910Y001429214	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AFR7903	276910Y001431167	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AFR7E05	276910Y001429872	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFR8E78	276910W000132709	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFS3819	276910Y001431716	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFT1545	276910Y001431069	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AFX5D53	276910Y001429352	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFX9H97	276910Y001430778	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AFY6I08	276910Y001430035	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AFZ2121	276910E000283405	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AGC7G82	276910Y001432470	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGE1819	276910Y001430397	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGE4H86	276910W000132307	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AGF3031	276910E000283588	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AGF4919	276910W000132524	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGF4919	276910Y001431699	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AGF8A55	276910Y001432047	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGH3G60	276910Y001430819	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGH4497	276910W000132562	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001430237	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001432213	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001432502	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001430570	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001430862	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001430455	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001432968	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001430635	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001430272	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001431874	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001432228	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGJ3H59	276910E000283700	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AGJ9690	276910Y001430822	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGK1988	276910Y001431060	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGM3520	276910Y001431944	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AGN9797	276910Y001432637	30/09/2023	74550	R$ 130.16

ago/48	276910Y001431086	29/09/2023	74710	R$ 880.41
AGP1D07	276910W000127562	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AGS8G66	276910Y001430461	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGV8581	276910Y001429993	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AGV8581	276910Y001431571	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGW1563	276910W000132326	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AGW1563	276910Y001430140	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AGX8G68	276910Y001432864	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AGY6075	276910Y001429440	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AHA6A70	276910Y001430974	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHA8829	276910Y001431687	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001429772	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001431609	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001431583	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001431282	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001430372	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001430624	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHD5F49	276910E000283522	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AHG7427	276910Y001430220	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7427	276910Y001431187	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7986	276910Y001429470	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7986	276910Y001430362	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AHG9100	276910Y001366787	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AHH7150	276910Y001429153	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AHH7150	276910Y001429246	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AHJ3636	276910Y001366965	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AHJ9627	276910E000283686	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AHL6337	276910Y001430789	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHN0D38	276910Y001431519	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHN1721	276910Y001431949	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AHO6A66	276910W000132681	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AHQ4365	276910Y001429539	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AHQ6259	276910Y001429341	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AHR4933	276910W000132430	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHS5064	276910Y001431966	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AHT4097	276910Y001429335	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AHU3987	276910W000132356	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AHV9250	276910W000132592	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AHW6A71	276910W000122175	09/08/2023	74550	R$ 130.16
AHZ3395	276910E000283568	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AIA4J71	276910Y001432321	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIB3648	276910E000283699	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AIC6I88	276910CND0006239	21/09/2023	50291	R$ 880.41
AID4956	276910Y001432615	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AID4956	276910Y001432634	01/10/2023	74710	R$ 880.41
AID4956	276910W000132492	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000132164	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000132528	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910Y001432080	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000132753	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AID7054	276910Y001430381	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIE9898	276910Y001431688	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIG0J54	276910Y001430450	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AII0429	276910Y001431597	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AII1118	276910Y001429068	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AII1427	276910Y001431749	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AII4995	276910Y001431822	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AIJ8737	276910Y001430674	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIK9E66	276910Y001431724	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL6F13	276910Y001431984	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL7H90	276910Y001429829	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL7H90	276910Y001432807	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIL9B08	276910Y001431753	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIM2A92	276910Y001366742	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AIP4E73	276910Y001429755	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR4964	276910Y001432195	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR4964	276910Y001430245	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR4964	276910Y001429425	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AIR7583	276910Y001429144	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR7583	276910Y001431112	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910W000132655	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001429729	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001431261	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001431969	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIU2B61	276910Y001429665	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIU7826	276910Y001369383	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AIV6050	276910Y001430739	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AIV8366	276910E000283688	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AIW2631	276910W000132156	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AIW2631	276910Y001430992	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AIX6963	276910Y001429206	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AIX6963	276910Y001430336	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AIY4H53	276910Y001429224	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AJA5591	276910Y001431504	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJA5591	276910Y001429420	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJB4873	276910Y001366497	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AJC1G87	276910Y001430629	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJC6639	276910Y001432167	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJF0609	276910Y001429960	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJG0612	276910Y001429797	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJG0612	276910Y001429356	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AJG2H74	276910Y001432742	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AJG3361	276910W000132340	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJH3G66	276910E000283666	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AJJ6123	276910Y001429943	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJK8204	276910Y001429660	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJL2943	276910Y001430977	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJL2J52	276910W000132626	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJL4219	276910Y001429306	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AJL5A69	276910W000132480	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJM4731	276910E000283188	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AJM9709	276910W000132349	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJO2649	276910Y001431369	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJO8G53	276910Y001370950	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AJR3097	276910Y001431772	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJR6513	276910Y001367822	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AJS3453	276910Y001430954	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJS4261	276910Y001429594	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJS6B76	276910Y001430592	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AJS8548	276910Y001371197	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AJT4G17	276910Y001429708	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJU0877	276910Y001431997	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AJW5702	276910Y001429815	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJW8H57	276910E000283692	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AJX1106	276910W000132281	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJX5A73	276910W000132225	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJX6565	276910Y001371260	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AJX6565	276910Y001371097	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AJX6565	276910Y001366972	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AJY3H75	276910T000550416	12/08/2023	55500	R$ 130.16
AJZ2924	276910Y001431197	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AKA2D60	276910Y001430675	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKB0I07	276910Y001430248	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKC7H41	276910W000132257	28/09/2023	74550	R$ 130.16

AKC8385	276910W000132454	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD0973	276910W000132416	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD0973	276910W000132369	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AKD7J05	276910W000132522	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE1I03	276910E000283240	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AKE6056	276910Y001429403	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE6056	276910Y001429093	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001432241	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001431664	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001431729	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910Y001429189	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AKE8933	276910Y001429076	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910W000132312	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AKE8933	276910Y001429566	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910W000132313	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910Y001429147	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8933	276910Y001429107	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AKE8G84	276910Y001430766	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AKE8G84	276910Y001429751	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AKE9013	276910E000283511	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AKG5E43	276910W000132283	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKJ8398	276910Y001429821	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKJ8398	276910Y001429376	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKJ8398	276910Y001429018	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AKJ8398	276910Y001431872	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKK4474	276910Y001432776	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910W000132477	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKM9J27	276910Y001431978	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKO6652	276910E000283322	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AKQ2650	276910W000132267	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AKQ2650	276910W000132453	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2913	276910Y001430440	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2913	276910Y001432208	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ5327	276910E000283575	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AKQ6D27	276910Y001431145	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKQ9B03	276910Y001432211	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AKR1E05	276910Y001431313	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AKS1I05	276910Y001431644	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT0252	276910E000283351	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AKT0715	276910Y001430544	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT3A99	276910Y001431561	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT4172	276910Y001431965	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKT6G40	276910Y001431031	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKU2B64	276910Y001431803	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKU2H61	276910Y001430076	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AKV2788	276910Y001431424	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY5900	276910W000132510	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AKZ1063	276910Y001430662	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AKZ4G35	276910Y001431980	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALA7406	276910Y001430110	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALA7406	276910Y001431734	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALA7406	276910Y001429894	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALA8682	276910Y001429254	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALB3197	276910Y001431186	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALC7790	276910Y001430519	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALC9112	276910Y001430442	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALD8231	276910E000283476	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ALD8325	276910Y001430166	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALD8D74	276910Y001430530	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALE5981	276910E000283467	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ALF7E50	276910E000283622	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ALF7H65	276910Y001430956	29/09/2023	74550	R$ 130.16

ALG0385	276910Y001429071	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001429622	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001430138	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001429898	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001429568	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001431007	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910W000132126	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001430754	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001430564	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001431612	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001429047	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001429561	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001431298	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001431079	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001431217	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001429058	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001431533	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALI7J50	276910Y001431116	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ6697	276910Y001431056	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ6697	276910Y001432227	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALJ9589	276910Y001431815	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALL0252	276910E000283345	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ALL0252	276910E000283426	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ALL0795	276910Y001431691	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALL5H91	276910Y001429578	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ALL7663	276910Y001429602	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALM3265	276910Y001432212	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALM3265	276910Y001431845	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALM3265	276910Y001431737	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALM5766	276910Y001431358	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALM9I32	276910Y001429658	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALO3575	276910Y001430734	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALP0283	276910Y001429962	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALP2G74	276910Y001429741	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALP8F07	276910Y001430821	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALQ4A27	276910E000283357	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ALR0864	276910W000132350	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR2D70	276910W000132145	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALR8I18	276910W000132525	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALT0323	276910Y001431901	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALT4286	276910E000283305	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ALT8539	276910Y001429740	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALT8539	276910Y001429870	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ALT8539	276910Y001432611	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ALU0E47	276910Y001430838	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALW5505	276910E000283708	30/09/2023	55412	R$ 195.23
ALW9H71	276910W000132188	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALW9H71	276910Y001430902	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALW9H71	276910W000132370	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALW9H71	276910Y001431178	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ALX0065	276910Y001429159	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALX8D83	276910Y001430873	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY3411	276910Y001429580	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY3F29	276910Y001431516	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001430049	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ALY7J19	276910Y001430115	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001429719	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001430333	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ALY9979	276910E000283449	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ALY9979	276910E000283600	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AMA6904	276910Y001404707	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AMB0971	276910Y001429546	28/09/2023	74550	R$ 130.16

AMB2G87	276910Y001431628	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMB7446	276910Y001430111	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMC0946	276910Y001367538	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AMC3D90	276910E000283495	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AMD3G10	276910Y001432872	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMD9876	276910Y001430197	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AME0033	276910Y001431651	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AME0E60	276910Y001431077	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AME3262	276910Y001432004	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910Y001430858	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910Y001430120	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMG8C00	276910Y001368298	08/08/2023	74550	R$ 130.16
AMH2673	276910Y001430845	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AMH9474	276910Y001430733	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMI7I92	276910Y001430026	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMJ6968	276910Y001431367	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMK6176	276910Y001371369	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001431834	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AMK7346	276910Y001430387	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001429753	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AML3975	276910Y001431882	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AML4647	276910Y001431464	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001432139	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM8J65	276910Y001431649	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AMN0164	276910Y001429078	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMN4B82	276910Y001431868	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMO3B89	276910Y001430905	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AMP1153	276910W000132459	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP2607	276910Y001432076	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP3518	276910Y001430628	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AMP8599	276910Y001430022	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001430843	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001430059	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001431810	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001429465	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001430401	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001430451	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001429544	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMQ2604	276910E000283277	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AMQ6J66	276910E000283648	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AMR2E47	276910Y001429188	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMR5224	276910Y001432145	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AMR8A72	276910Y001431171	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMS4I57	276910Y001429053	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMS9C22	276910Y001431002	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMT7004	276910W000132315	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AMU6442	276910Y001430596	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001429536	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AMU6442	276910Y001430540	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001430376	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001429280	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910W000132136	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001431849	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMV5873	276910Y001431043	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AMV8545	276910Y001430565	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMV8545	276910Y001429360	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMV8545	276910Y001429767	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001431034	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432196	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001431219	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910W000132379	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001431560	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910W000132387	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001430950	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001429032	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001430453	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001430028	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001430928	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001430637	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW4920	276910Y001431909	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000132542	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910Y001429366	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910Y001429638	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AMW8J64	276910Y001430327	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910Y001430646	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AMX1273	276910Y001430558	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX5305	276910W000132591	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX6C47	276910Y001429234	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY4571	276910Y001429601	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY5326	276910W000132168	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AMY5326	276910W000132159	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY8447	276910Y001432157	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANA7G41	276910Y001432278	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC7D27	276910Y001429155	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC7E01	276910Y001431182	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC9A65	276910Y001431468	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANC9A65	276910Y001431494	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001431573	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001429949	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001430572	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001430747	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001430476	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001429301	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001429308	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001429624	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7489	276910Y001430491	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AND7G12	276910Y001429413	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AND7G12	276910Y001430068	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AND9083	276910Y001431506	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANE3496	276910Y001429146	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANE8985	276910Y001430600	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANE9I30	276910Y001429975	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Y001431839	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910Y001431097	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ANG0F97	276910Y001432319	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ANG0F97	276910W000132700	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910Y001429896	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ANG7H65	276910Y001429897	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANH4E84	276910Y001429120	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ANK4B32	276910Y001432022	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANL1A57	276910W000132173	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ANL1A57	276910W000132065	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO4H61	276910W000132390	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO7498	276910Y001431452	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO8E22	276910Y001430136	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO8J05	276910E000283459	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ANO8J05	276910E000283475	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ANP1087	276910Y001429978	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANQ2721	276910Y001429570	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ANQ2721	276910Y001430728	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANQ5084	276910Y001431730	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ANR5F11	276910Y001370236	12/08/2023	74550	R$ 130.16
ANT8D10	276910Y001430259	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANU1J21	276910E000283526	29/09/2023	55412	R$ 195.23

ANU7J00	276910Y001432243	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910Y001430991	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910Y001429593	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910W000132558	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0786	276910Y001431268	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ANV0786	276910Y001431263	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ANV0786	276910Y001429582	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV0F21	276910Y001429883	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ANV1425	276910W000132254	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV1425	276910Y001430016	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV1802	276910Y001429596	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANV4J83	276910Y001429118	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ANV4J83	276910Y001429024	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ANW5D58	276910Y001429371	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ANW7668	276910E000283176	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ANX8285	276910Y001429062	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ANX9320	276910E000283625	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001430396	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ANY7250	276910Y001431647	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001431078	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ANZ8592	276910Y001429407	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOA0343	276910Y001429929	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOA7163	276910E000283408	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AOA7163	276910E000283423	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AOA9G28	276910W000132612	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOC5H19	276910E000283654	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AOC9950	276910Y001431786	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD2645	276910Y001431750	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOD2A38	276910Y001432291	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AOD2A38	276910Y001432140	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AOD8760	276910W000132633	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE0D05	276910Y001430407	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE0D05	276910Y001432876	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE3347	276910W000132246	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE6747	276910Y001430673	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOE6H75	276910Y001430290	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOF2376	276910W000132203	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOG2016	276910E000283469	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AOG4812	276910Y001432275	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOG5I42	276910W000132085	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AOG7075	276910CND0006236	14/08/2023	50450	R$ 293.47
AOG9915	276910Y001430615	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOI7721	276910Y001429620	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AOK3505	276910E000283334	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AOK6A61	276910Y001430550	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOK6D40	276910W000132566	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOK6D40	276910Y001429273	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOK7I85	276910Y001430080	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOL0533	276910Y001429272	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AOL9H42	276910Y001370149	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AOM1687	276910Y001431890	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AON2A44	276910Y001431826	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AON2A44	276910W000132708	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOO8E17	276910Y001371254	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AOP8996	276910Y001430790	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOQ1130	276910Y001431420	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOQ2773	276910Y001429014	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOT3618	276910Y001429452	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOU4945	276910Y001429389	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AOV6313	276910Y001430052	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AOV7E75	276910Y001431721	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOX4466	276910E000283200	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AOX5H73	276910Y001429444	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AOX9948	276910Y001430768	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY0C56	276910W000132547	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY1610	276910Y001432105	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY4B03	276910Y001429462	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AOY9F48	276910Y001431943	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AOZ9I90	276910Y001431351	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APA5904	276910Y001430095	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APB3343	276910W000132404	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APC1786	276910Y001429511	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APD0396	276910E000283691	28/09/2023	55412	R$ 195.23
APD1361	276910Y001430353	29/09/2023	74630	R$ 195.23
APD4F57	276910Y001432183	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APF4853	276910Y001430894	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APF6477	276910Y001430365	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APF6477	276910Y001430689	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APF6477	276910Y001430746	29/09/2023	74630	R$ 195.23
APG2I24	276910W000132114	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APG3C99	276910Y001430422	29/09/2023	74630	R$ 195.23
APG5D39	276910Y001429038	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APH3E44	276910Y001431698	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APH9088	276910Y001429181	28/09/2023	74550	R$ 130.16
API7877	276910W000132289	28/09/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001431977	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001431990	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001432503	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001431124	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001431831	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001431209	30/09/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001432522	30/09/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001432773	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001432303	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001431072	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001432655	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6E58	276910Y001432058	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APK4434	276910Y001431302	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APK4434	276910Y001431089	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APK7234	276910Y001430875	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APL4645	276910Y001429848	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APL5105	276910Y001429435	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APL5441	276910Y001432008	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APL5441	276910Y001431503	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APL9B02	276910Y001429495	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APM6D71	276910E000283313	26/09/2023	55412	R$ 195.23
APO0A97	276910Y001429110	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APO1446	276910Y001432053	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APQ2920	276910E000283143	29/09/2023	55412	R$ 195.23
APQ7867	276910W000132302	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APR0815	276910Y001431684	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132680	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132620	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001431547	30/09/2023	74710	R$ 880.41
APS2657	276910W000132687	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132220	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001430340	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132482	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001429958	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132561	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001430276	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001429987	28/09/2023	74630	R$ 195.23
APS2657	276910Y001431364	30/09/2023	74630	R$ 195.23
APS2657	276910W000132412	29/09/2023	74550	R$ 130.16

APS2657	276910W000132214	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132194	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001430250	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001430610	29/09/2023	74630	R$ 195.23
APS2657	276910W000132249	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001431632	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APU6G26	276910Y001429915	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7358	276910Y001429764	28/09/2023	74710	R$ 880.41
APU7358	276910Y001431336	29/09/2023	74630	R$ 195.23
APU7358	276910W000132489	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7358	276910Y001429194	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001429759	28/09/2023	74630	R$ 195.23
APU7398	276910Y001431540	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001430264	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001430156	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001429070	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001431218	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001430067	28/09/2023	74710	R$ 880.41
APU7398	276910Y001431201	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APV0E39	276910Y001430864	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APW0B50	276910E000283412	30/09/2023	55412	R$ 195.23
APW2614	276910Y001429338	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APX0438	276910E000283243	26/09/2023	55412	R$ 195.23
APX0438	276910E000283582	28/09/2023	55412	R$ 195.23
APX0438	276910E000283425	27/09/2023	55412	R$ 195.23
APX0438	276910E000283342	26/09/2023	55412	R$ 195.23
APX0868	276910Y001429728	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APX0E08	276910Y001431061	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APX1F11	276910Y001432714	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APX1F11	276910Y001432935	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APX1F11	276910Y001431543	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APX1F11	276910Y001430027	28/09/2023	74550	R$ 130.16
APY1297	276910Y001431903	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APY3824	276910Y001430990	29/09/2023	74550	R$ 130.16
APY4552	276910Y001371335	10/08/2023	74550	R$ 130.16
APZ4151	276910E000283244	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AQB0F85	276910Y001431028	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001431348	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001431662	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001429453	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001430356	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910W000132554	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB6760	276910Y001429628	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AQB6760	276910Y001429319	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AQB6760	276910Y001430661	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AQB6760	276910W000132677	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQC0407	276910W000132210	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQC7C09	276910Y001431378	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQD1437	276910Y001431150	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001431273	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001430854	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQD6930	276910E000283428	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AQD6930	276910E000283344	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AQD6930	276910E000283152	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AQE7894	276910E000283500	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AQF6778	276910Y001429834	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQG3G59	276910Y001430998	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQH9030	276910Y001430955	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQI0675	276910Y001430358	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQI9G17	276910Y001432048	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ0289	276910Y001404854	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ2726	276910Y001431705	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQJ9I87	276910Y001429995	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQK0735	276910Y001431342	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQK1492	276910Y001430797	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQK1867	276910Y001429185	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AQK4337	276910Y001431696	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQK5388	276910Y001431138	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AQK5388	276910Y001431230	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AQL9580	276910Y001432323	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM0779	276910Y001429974	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM3H68	276910Y001429348	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM4A45	276910W000132264	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM7E00	276910W000132410	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Y001431325	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQN1J09	276910Y001431199	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQN3288	276910Y001430477	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQN3550	276910Y001430400	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO2165	276910Y001431813	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO2J20	276910Y001430500	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQO9B29	276910Y001429654	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQP2596	276910Y001430920	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQP6068	276910W000132580	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQQ0399	276910Y001430044	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001429049	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001429482	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001431371	29/09/2023	74710	R$ 880.41
AQR7582	276910Y001432947	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001429303	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001432335	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001432085	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001430142	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001430144	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001431456	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001431137	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001430339	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001431757	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001431109	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001431175	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001431327	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001431722	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001429364	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001429514	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AQS3C85	276910Y001431172	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQS7369	276910W000132364	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQS8J41	276910Y001430785	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQS9308	276910W000132521	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQS9340	276910Y001431412	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQT6C67	276910Y001404814	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AQT8758	276910Y001429433	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQU0G15	276910Y001430581	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AQU2398	276910E000283497	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AQU2986	276910Y001431577	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AQU8F73	276910E000283483	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AQW2D88	276910W000132147	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW4917	276910Y001429434	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW6D85	276910Y001429029	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AQX6D86	276910W000132227	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQY1042	276910E000283559	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AQY5J20	276910Y001430316	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQZ9D27	276910Y001431207	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARA0835	276910Y001431062	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001430162	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARC3H42	276910Y001367579	06/08/2023	74550	R$ 130.16

ARD3261	276910Y001429130	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARD4965	276910W000132174	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARE0897	276910Y001429737	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARE3727	276910W000132084	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARE6992	276910Y001432070	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ARF1180	276910Y001432659	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARI4J97	276910Y001431363	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARI9F62	276910Y001430039	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ARJ1741	276910Y001430807	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARK3685	276910E000283368	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ARK6D93	276910Y001370061	11/08/2023	74550	R$ 130.16
ARL7072	276910Y001431279	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARL7072	276910Y001429373	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARM2386	276910E000283528	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ARM3I57	276910W000132581	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ARM5C49	276910CND0006238	16/08/2023	50292	R$ 880.41
ARN0893	276910Y001430504	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARN0893	276910Y001430172	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARN0893	276910Y001431441	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARN6F20	276910Y001430965	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARO2D52	276910Y001430345	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ARP6E42	276910Y001430961	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARP8F99	276910E000283650	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ARQ3099	276910Y001429052	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARR2E64	276910Y001431554	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARR7017	276910W000132123	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ART2B61	276910E000283457	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ARU2510	276910Y001430988	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARU4442	276910W000132139	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARU6B62	276910Y001430554	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARV2678	276910Y001431087	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARW1E28	276910E000283569	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ARW6E20	276910E000283384	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ARW7204	276910Y001429213	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARX1G94	276910Y001432752	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARX9849	276910Y001429022	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARY6211	276910Y001431692	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARZ0846	276910E000283371	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ARZ4B46	276910E000283270	30/09/2023	55412	R$ 195.23
ARZ9061	276910W000132397	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ARZ9A33	276910W000132653	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ARZ9B85	276910E000283321	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ARZ9B85	276910E000283630	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASA2I37	276910Y001371212	10/08/2023	74550	R$ 130.16
ASA2I37	276910Y001370207	11/08/2023	74550	R$ 130.16
ASA9G27	276910W000132631	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASB1012	276910Y001430257	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASB2332	276910Y001430112	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASB9I71	276910Y001404598	03/09/2023	74550	R$ 130.16
ASC0C59	276910E000283601	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASC0C59	276910E000283544	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASC7342	276910Y001431800	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASD5148	276910Y001431527	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASE0A09	276910W000132464	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASE3284	276910E000283430	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ASE6C79	276910Y001430175	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASE8200	276910Y001432160	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ASE8200	276910Y001432143	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ASF1728	276910E000283422	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASF7661	276910Y001431377	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ASF7H80	276910E000283261	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASG2904	276910Y001429629	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG2904	276910Y001431525	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG2904	276910Y001431017	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910W000132098	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910Y001430414	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910Y001430801	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ASG5726	276910Y001429300	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASG5726	276910W000132408	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASH2678	276910Y001430691	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASH7A87	276910Y001432205	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI7894	276910Y001430297	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8535	276910W000132469	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8535	276910W000132255	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8535	276910W000132239	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8535	276910Y001431545	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ASI8535	276910Y001431352	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8535	276910Y001431037	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI8687	276910Y001430030	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASJ0103	276910E000283636	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ASJ0103	276910E000283251	30/09/2023	55412	R$ 195.23
ASJ2A34	276910W000132604	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASJ4404	276910Y001432304	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASJ5690	276910Y001432219	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASJ5690	276910E000283159	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASK3778	276910Y001431697	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASK9103	276910Y001429551	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL0858	276910Y001430737	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001431865	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001431946	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ASL4125	276910Y001432200	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001429290	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001431274	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASL7336	276910Y001429861	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001430163	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001431402	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001430756	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001429572	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASM1145	276910Y001367697	06/08/2023	74550	R$ 130.16
ASN6282	276910Y001432155	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN6634	276910Y001429862	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001431447	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001429372	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ASN9168	276910Y001430729	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASO1859	276910Y001430302	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASO1859	276910Y001429824	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASO7G65	276910Y001430719	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASO8C11	276910Y001432109	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASP0C69	276910Y001430468	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASP7314	276910Y001429134	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASP7314	276910Y001430585	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASQ0356	276910Y001429504	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASQ2J24	276910Y001429682	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR6G75	276910E000283510	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASR7030	276910Y001430116	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR7030	276910W000132068	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASR7030	276910Y001429226	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS1H24	276910Y001431550	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS3F62	276910Y001430833	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910E000283366	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASS5420	276910E000283302	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASS5420	276910Y001430388	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASS6535	276910Y001432086	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AST8431	276910Y001429859	28/09/2023	74550	R$ 130.16

AST8431	276910Y001432099	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASU3289	276910Y001432279	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASU7A54	276910Y001430092	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ASV2E41	276910Y001431917	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ASW1130	276910E000283340	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASW8557	276910Y001430190	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ASX6949	276910E000283343	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASZ1815	276910W000132067	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ3719	276910E000283628	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASZ5674	276910Y001430869	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ5674	276910Y001430594	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ5674	276910Y001431916	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ASZ5674	276910Y001431898	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ5674	276910Y001431654	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ5674	276910Y001430369	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ6E52	276910W000132704	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ATA4294	276910Y001431309	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATA5372	276910Y001370044	11/08/2023	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910W000132100	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910W000132082	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910Y001431621	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ATB6634	276910Y001430851	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB7H41	276910Y001431522	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATB7H41	276910W000132529	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATC8E67	276910Y001431045	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATD3D65	276910Y001430979	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ATF2J96	276910Y001432885	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ATF9J39	276910Y001431365	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG2493	276910E000283543	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ATG5757	276910Y001431605	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG7A35	276910Y001432169	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG7I85	276910Y001429808	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATG9706	276910E000283518	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ATI6527	276910Y001429692	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATJ0851	276910E000283607	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATJ0851	276910E000283690	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATJ0894	276910Y001431669	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATJ6897	276910E000283463	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATJ6897	276910E000283651	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ATJ6897	276910E000283298	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ATK2B43	276910Y001430912	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ATK2B43	276910W000132383	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL5F66	276910W000132535	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATL7275	276910Y001430698	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN0916	276910Y001432541	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001429195	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001429220	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ATN0F63	276910Y001431877	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001430611	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001432265	30/09/2023	74710	R$ 880.41
ATO1774	276910Y001429266	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Y001431057	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Y001431992	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP1494	276910Y001429469	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP1494	276910Y001429710	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP1494	276910Y001429359	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP5B84	276910Y001431101	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATP6E54	276910Y001431854	30/09/2023	74630	R$ 195.23
ATQ9956	276910E000283373	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ATR2269	276910Y001368035	07/08/2023	74550	R$ 130.16
ATS0G75	276910Y001430032	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS4E68	276910W000132253	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS7330	276910Y001431229	29/09/2023	74630	R$ 195.23
ATS7330	276910Y001431603	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATS9B30	276910Y001430267	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATT4F19	276910Y001429310	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ATT5429	276910Y001429204	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ATT8F81	276910Y001430489	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATT9737	276910Y001431824	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATV6756	276910Y001429191	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ATV6861	276910E000283400	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ATV7F28	276910Y001429571	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ATW7837	276910Y001432149	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATW9977	276910Y001370994	10/08/2023	74550	R$ 130.16
ATZ2985	276910Y001430887	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ATZ3230	276910Y001431825	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ATZ3887	276910E000283155	29/09/2023	55412	R$ 195.23
ATZ9813	276910E000283461	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AUA9F44	276910Y001432045	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUB5E30	276910Y001430704	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB5G90	276910Y001429169	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUB6807	276910Y001429842	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUC3236	276910Y001431242	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUC7I47	276910Y001367081	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AUD5286	276910Y001432305	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUE0509	276910E000283574	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AUE9278	276910W000132517	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE9278	276910W000132471	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AUE9E00	276910Y001430980	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUG4A58	276910W000132375	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUH2954	276910Y001371222	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AUH3648	276910Y001429025	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUI5F26	276910Y001432225	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUI8918	276910W000132478	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUJ1H52	276910E000283556	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AUJ2244	276910E000283571	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AUK3732	276910Y001432849	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK3732	276910Y001431630	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUK8E00	276910Y001430743	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUK8E00	276910Y001429902	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL7540	276910Y001431515	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL7540	276910Y001429867	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL9D66	276910E000283695	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AUM1J06	276910E000283238	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AUM3379	276910Y001430230	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AUN1718	276910Y001429094	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUO8I18	276910W000132134	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUP2565	276910Y001431027	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUP7J84	276910E000283435	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AUP8H32	276910W000132673	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUP8H32	276910W000132639	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUP8H32	276910Y001429083	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUQ9985	276910Y001431047	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUQ9985	276910Y001431899	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUQ9D63	276910Y001429542	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUR6801	276910Y001429227	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS0963	276910Y001430640	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS1J53	276910W000132500	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUS9119	276910E000283542	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AUS9119	276910E000283350	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AUT2687	276910W000132244	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUT2G47	276910Y001432550	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUT9543	276910Y001430692	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU2904	276910E000283210	26/09/2023	55412	R$ 195.23

AUU7G25	276910Y001431136	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001429260	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001432122	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001432106	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910W000132575	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001430209	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AUU8I39	276910Y001432471	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001429268	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV0329	276910Y001432315	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV3937	276910Y001431623	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001429455	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001430593	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV9480	276910Y001430831	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2949	276910Y001431559	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910Y001429970	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910Y001429933	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910Y001430042	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910Y001430126	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW2A21	276910Y001430595	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW8A07	276910W000132608	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUW8A07	276910Y001429538	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AUX1820	276910Y001431355	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AUY3074	276910Y001431821	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AUY7I11	276910W000132442	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUZ0I89	276910E000283524	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AUZ1815	276910Y001431489	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUZ6298	276910Y001430622	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA1C91	276910Y001432710	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA2571	276910Y001429563	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA6520	276910Y001430105	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVA9369	276910Y001431479	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVC4768	276910E000283465	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AVC7570	276910Y001429473	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AVC8D22	276910W000132463	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD0480	276910Y001431531	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD2653	276910Y001429532	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD2E58	276910Y001431318	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Y001431334	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVD9F26	276910Y001430094	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVE2D11	276910Y001431307	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AVF3446	276910Y001430334	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG3A73	276910E000283215	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AVG9477	276910Y001430978	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH1328	276910Y001429256	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH1328	276910Y001432131	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH5G41	276910Y001430045	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH5G41	276910Y001429635	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH7708	276910W000132376	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH8H64	276910Y001431725	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVH9F56	276910E000283577	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AVI8727	276910E000283397	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AVK0971	276910Y001431936	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVK0971	276910Y001431767	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AVK5824	276910Y001430352	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVK7G86	276910Y001432240	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVL9485	276910W000132353	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVM0C66	276910Y001431048	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AVN0D42	276910Y001431587	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN1F02	276910Y001430892	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN1F02	276910Y001430900	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN7I00	276910Y001432914	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN9544	276910Y001429176	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVO6065	276910Y001431314	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVP5I26	276910Y001430198	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVP9H55	276910Y001430757	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ0385	276910Y001429247	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ1E36	276910W000132436	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ5473	276910W000132266	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ5473	276910W000132674	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ9307	276910Y001429666	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AVR0J69	276910Y001429449	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AVR7472	276910E000283204	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AVS1C22	276910Y001430164	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVS2A22	276910Y001431332	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVT5I39	276910Y001430644	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVU2H44	276910Y001429448	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001430355	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001371004	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001370539	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AVV4J41	276910W000132519	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVV4J78	276910Y001432034	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVV9C89	276910E000283144	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AVW7A10	276910Y001430479	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVW7B46	276910Y001429353	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AVX6948	276910Y001430796	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AVX6A50	276910Y001431210	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AVX9699	276910Y001431353	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AVY0B55	276910Y001429646	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVY0B55	276910Y001429800	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AVY6G29	276910Y001429614	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AVZ4987	276910Y001429501	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AWA1A87	276910Y001429690	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWA2545	276910E000283214	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AWA3H57	276910Y001431126	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AWB4950	276910Y001432924	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB4950	276910Y001432180	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB4950	276910Y001431256	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB4950	276910Y001429463	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB4950	276910Y001432028	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB5J77	276910Y001431666	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB8056	276910Y001429718	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB8056	276910Y001430058	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001429075	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001429595	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001429762	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001430454	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001430947	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001430930	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001429351	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AWD0371	276910Y001430380	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD2042	276910Y001431254	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD2F31	276910Y001432202	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD3H86	276910Y001429701	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWD4374	276910Y001429135	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE3C95	276910Y001431413	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE4585	276910Y001429468	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE7904	276910Y001431247	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE8358	276910Y001430847	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE9065	276910Y001430467	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001429386	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AWF6212	276910W000132613	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWG0448	276910E000283142	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AWH7936	276910Y001429133	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWI1A88	276910E000283230	28/09/2023	55412	R$ 195.23

AWJ1737	276910Y001429775	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AWJ1737	276910Y001430335	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ1737	276910Y001429939	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ5632	276910W000132623	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ6372	276910Y001370011	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AWJ9712	276910W000132334	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ9712	276910Y001430037	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK1E75	276910Y001431607	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK7092	276910W000132272	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK7092	276910Y001430619	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001429806	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AWK9273	276910Y001431085	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AWK9273	276910Y001431421	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001429197	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AWL0206	276910W000132323	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWL0409	276910Y001431068	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWL4G17	276910Y001430406	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWL5870	276910Y001429676	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AWL5870	276910W000132202	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWM3319	276910Y001429165	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWM7571	276910E000283587	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AWO2D65	276910Y001432151	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWO3128	276910Y001431816	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWO6432	276910Y001371446	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AWO6C89	276910Y001429866	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWP1A62	276910W000132288	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWP4I00	276910Y001431233	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ1C57	276910Y001430859	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AWQ6484	276910Y001430799	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6484	276910Y001429009	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6484	276910Y001429575	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910W000132224	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001430318	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001429773	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001429944	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910W000132838	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWT1052	276910Y001432286	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT2A08	276910Y001429446	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT2B38	276910Y001429730	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT4793	276910Y001429186	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT9486	276910Y001429691	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU0J07	276910Y001431892	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU6276	276910W000132695	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWU9B24	276910E000283496	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AWV3104	276910E000283161	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AWV6057	276910E000283694	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AWV9E66	276910Y001429015	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AWW0111	276910Y001430779	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWW0F08	276910W000132394	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX2420	276910Y001430509	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX7206	276910W000132670	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX8I60	276910Y001429926	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWY1J55	276910E000283387	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AWY5J02	276910Y001430688	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWY8050	276910Y001430114	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWY9057	276910Y001431375	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AWZ7D79	276910Y001431611	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXA0944	276910E000283450	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AXA1393	276910Y001429530	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB4393	276910E000283390	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXB4856	276910E000283638	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AXB5638	276910W000132344	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB5638	276910Y001430832	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXB5638	276910Y001429940	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB6073	276910E000283647	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AXB6I91	276910W000132429	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB7E72	276910Y001430671	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXC5F71	276910Y001429586	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXC8895	276910Y001432317	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD0876	276910Y001430377	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001429240	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE1I83	276910Y001429663	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE2C37	276910Y001431275	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE3A16	276910Y001430964	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXE5G44	276910Y001431570	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXE6980	276910Y001431941	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG1310	276910W000132215	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXG3C68	276910Y001431023	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AXG4J00	276910Y001432010	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXH6117	276910W000132182	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI1075	276910Y001370741	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AXI4099	276910Y001429920	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI5A42	276910W000132324	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXI6G44	276910W000132557	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI8271	276910E000283315	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXI8A38	276910E000283424	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001431108	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910W000132496	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001431919	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910W000132419	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001432138	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AXJ4236	276910Y001431053	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001431324	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ5737	276910W000132269	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AXJ5737	276910W000132425	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXK7964	276910Y001429472	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXK8895	276910Y001429056	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXM2539	276910Y001432283	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AXM2539	276910Y001429033	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXM9I86	276910E000283645	30/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN2515	276910Y001430321	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXN2515	276910Y001429732	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXN6730	276910E000283498	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN7505	276910Y001431316	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AXO2F30	276910Y001432162	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXO3I32	276910Y001431646	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXO6456	276910Y001432185	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP1B87	276910Y001430580	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP1B87	276910Y001430329	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP8446	276910Y001431642	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXQ7C90	276910W000132749	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXR0861	276910Y001430409	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXR1C84	276910W000132232	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXR1D65	276910E000283306	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AXR2693	276910W000132407	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXR5A16	276910Y001432159	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AXR6093	276910E000283151	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AXR6093	276910E000283347	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXS1D91	276910Y001432280	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXT1452	276910E000283509	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXT1889	276910Y001429347	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXV6628	276910Y001431192	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXV8445	276910E000283548	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AXV8445	276910E000283328	26/09/2023	55412	R$ 195.23

AXW1268	276910W000132237	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXW4696	276910Y001429964	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431073	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431405	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001429950	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001429887	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001430221	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001429942	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AXX8901	276910Y001429429	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001432851	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001430239	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431633	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001430975	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001432624	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001432739	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431165	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431080	29/09/2023	74710	R$ 880.41
AXX8901	276910Y001431345	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431214	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001430258	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001431451	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000132260	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001432039	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000132252	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000132784	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001430880	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001430945	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001430867	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXY4996	276910W000132285	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AXY8220	276910Y001430643	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AXY9357	276910E000283685	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AXZ2572	276910Y001431686	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AXZ4H61	276910Y001429173	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001432920	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001432592	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001431235	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910W000132549	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001432289	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910W000132797	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001432741	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001430291	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AYA1090	276910Y001431234	30/09/2023	74710	R$ 880.41
AYA1090	276910Y001432948	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001432682	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001431118	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001431286	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001431438	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA4200	276910Y001431044	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA5575	276910Y001431490	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYA5E54	276910Y001430856	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYB0D69	276910Y001429431	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYB0I07	276910Y001431534	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYB1A96	276910E000283641	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYB8677	276910Y001367605	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AYB9219	276910Y001431457	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC0037	276910Y001429869	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC1H71	276910W000132587	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC4681	276910Y001429340	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYC9A10	276910E000283455	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AYC9A10	276910E000283640	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYC9A10	276910E000283580	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AYD0I09	276910Y001429927	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD9049	276910Y001429380	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD9049	276910Y001430411	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AYE3G39	276910Y001430686	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYE4649	276910Y001431245	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYF0D83	276910Y001430147	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF1031	276910Y001370232	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001429322	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001431999	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001430786	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001429164	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001430217	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AYF2661	276910Y001429918	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001431390	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF6174	276910Y001431370	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYF7F16	276910Y001430589	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYG6D35	276910E000283359	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AYH0A87	276910Y001429426	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYH6F23	276910W000132217	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYH9711	276910E000283517	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AYH9711	276910Y001431931	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001429080	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001431050	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001430972	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001430918	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001430287	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI3A98	276910Y001429549	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI5821	276910W000132555	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYI8629	276910Y001430641	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYJ6F86	276910Y001432182	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYJ7737	276910Y001429840	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYK3057	276910Y001370928	11/08/2023	74550	R$ 130.16
AYK3H70	276910Y001431190	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AYK4C57	276910Y001429215	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYK9102	276910Y001370589	12/08/2023	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001429061	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001429419	28/09/2023	74710	R$ 880.41
AYM6C24	276910W000132499	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYN5285	276910Y001367999	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AYP0I00	276910E000283339	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AYP3G46	276910Y001431469	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP7D60	276910Y001431024	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP9C38	276910Y001430694	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYQ6137	276910E000283178	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYQ6137	276910E000283370	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AYQ6965	276910Y001431075	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR4G04	276910W000132316	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR5474	276910Y001431784	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR8E92	276910Y001430458	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYR9610	276910Y001429414	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYS4E65	276910Y001432238	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYS6H19	276910Y001370784	10/08/2023	74550	R$ 130.16
AYT0767	276910W000132265	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYU4B94	276910Y001431406	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYU9337	276910E000283265	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYU9337	276910E000283247	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AYV3259	276910E000283644	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYV5024	276910Y001430672	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYV9H11	276910Y001431844	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW3B48	276910Y001430306	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW3B48	276910W000132502	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW3B48	276910Y001429060	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW3G72	276910W000132417	29/09/2023	74550	R$ 130.16

AYW4B06	276910Y001431121	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW5E16	276910E000283226	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AYW6650	276910Y001431631	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW6799	276910CND0006246	18/08/2023	50450	R$ 293.47
AYW6799	276910CND0006248	25/08/2023	50450	R$ 293.47
AYW6799	276910CND0006243	17/08/2023	50450	R$ 293.47
AYW8B69	276910W000132707	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW8B69	276910Y001431619	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW8C70	276910Y001370670	12/08/2023	74550	R$ 130.16
AYX1354	276910Y001430763	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYX3442	276910Y001429903	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYX6I74	276910Y001430312	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AYX9F19	276910W000132462	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY6244	276910Y001430219	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY8G87	276910Y001430128	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYY8G87	276910Y001430497	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AYZ4197	276910W000132165	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AYZ4A83	276910Y001431306	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYZ5J15	276910E000283612	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYZ6J28	276910Y001430008	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYZ7H46	276910W000132481	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZA3297	276910Y001430543	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZB7E89	276910Y001431120	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC1H03	276910Y001431956	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC5693	276910Y001430188	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC5F38	276910E000283478	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AZC8082	276910Y001430374	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZC8082	276910Y001430113	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZD5J84	276910Y001432172	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZE4243	276910Y001429784	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZE7274	276910E000283627	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AZE8041	276910Y001430107	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG1595	276910Y001429639	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG7J19	276910Y001430889	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG8291	276910Y001430294	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZG8F94	276910Y001430653	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AZH2215	276910Y001430909	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZH7I36	276910E000283586	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AZI3729	276910Y001431765	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4978	276910Y001429149	27/09/2023	74630	R$ 195.23
AZI9F91	276910Y001431022	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZJ2193	276910E000283658	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AZJ2D52	276910Y001432174	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZJ6G49	276910Y001429026	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZJ9C98	276910Y001432405	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZK4A34	276910W000132849	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AZK9I58	276910W000132690	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZL4044	276910W000132675	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZL5243	276910W000132523	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZL6879	276910E000283664	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AZM6817	276910Y001429879	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM7J13	276910Y001429706	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM8687	276910W000132537	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM8I44	276910W000132437	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZM9680	276910E000283203	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AZM9D62	276910Y001430341	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZN3029	276910E000283356	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AZN6793	276910W000132625	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZN8J66	276910Y001429008	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZN9H33	276910W000132697	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZO2J47	276910Y001432023	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZO3H85	276910Y001430427	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZO7636	276910Y001429409	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AZP2I94	276910E000283689	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AZP4C00	276910Y001429404	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZP9H92	276910E000283189	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AZQ0367	276910Y001429447	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZQ8358	276910W000132647	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZQ9209	276910Y001429795	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZR1I33	276910Y001429972	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZS0F15	276910E000283149	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AZS4271	276910Y001430263	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZS4271	276910Y001432848	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AZV0680	276910Y001432179	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV1G10	276910Y001430528	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV6C56	276910Y001431514	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZV6E84	276910Y001430827	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AZW9975	276910Y001429517	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX1G01	276910Y001432467	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX1G01	276910Y001432406	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX2G78	276910Y001366749	07/08/2023	74550	R$ 130.16
AZX5250	276910Y001429525	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX7014	276910Y001429040	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX9920	276910Y001366620	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AZX9920	276910Y001367704	06/08/2023	74550	R$ 130.16
AZY1H25	276910W000132146	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AZY4C21	276910E000283672	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AZZ2013	276910Y001431735	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZZ3240	276910Y001431790	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AZZ5774	276910E000283684	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BAA7J57	276910Y001432330	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAA9739	276910Y001431873	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAB1113	276910W000132684	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAB6444	276910Y001429156	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAB7193	276910Y001429237	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAC4567	276910Y001430962	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BAC4567	276910Y001431934	30/09/2023	74710	R$ 880.41
BAC4J60	276910Y001429391	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAC9H66	276910Y001429798	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAD3G07	276910Y001431362	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BAE0732	276910W000132483	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF1318	276910Y001430690	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF2C93	276910Y001429132	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF3564	276910Y001429837	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAF4132	276910E000283456	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BAF5C29	276910Y001430133	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG0J35	276910Y001367368	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BAG6D64	276910E000283319	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BAG9644	276910Y001429250	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910W000132373	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429612	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001430463	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001430211	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001430439	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001430765	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429609	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910W000132109	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429243	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429362	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429054	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001429141	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910W000132158	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAH4830	276910Y001430682	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAH7453	276910Y001430173	28/09/2023	74550	R$ 130.16

BAI7588	276910Y001367398	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BAJ2G12	276910E000283533	30/09/2023	55412	R$ 195.23
BAJ8490	276910Y001429324	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAL7836	276910Y001431788	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001429891	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM8904	276910Y001431551	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAN7J07	276910E000283361	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BAO7H61	276910Y001368333	08/08/2023	74550	R$ 130.16
BAP0B29	276910W000132579	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAP1F82	276910E000283608	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BAP9I96	276910W000132601	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAQ6C52	276910Y001429131	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAR2C56	276910Y001431416	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAR9A69	276910W000132115	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAR9A69	276910W000132075	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS1C82	276910E000283486	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BAS2G66	276910Y001430923	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS2G66	276910Y001429697	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS3562	276910Y001432257	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS5645	276910Y001429662	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BAS5G93	276910Y001430606	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS7I48	276910Y001429192	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT0617	276910Y001366828	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BAT0619	276910Y001429717	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT3G63	276910W000132199	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAT7432	276910E000283639	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BAT7432	276910E000283454	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BAT7432	276910E000283579	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BAU3160	276910Y001431535	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAU3160	276910Y001431548	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAU5A91	276910Y001432134	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV3F93	276910Y001370734	12/08/2023	74550	R$ 130.16
BAV4976	276910Y001432718	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV5123	276910Y001432350	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV6D70	276910Y001431021	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV8F24	276910W000132276	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV9330	276910E000283565	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BAW2F42	276910Y001429904	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BAW3032	276910Y001429749	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAW3H05	276910Y001430469	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAW5I12	276910E000283434	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BAW9489	276910Y001430148	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAX3894	276910E000283547	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BAY0G51	276910W000132248	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY5A86	276910W000132646	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY5G03	276910Y001431622	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY6479	276910E000283609	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BAY6I29	276910Y001429082	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3872	276910Y001429818	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3C70	276910Y001430899	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3J24	276910Y001431161	30/09/2023	74710	R$ 880.41
BAZ3J24	276910Y001429832	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ4A08	276910Y001429951	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ6782	276910Y001431385	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ6909	276910Y001431354	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BAZ7791	276910E000283532	30/09/2023	55412	R$ 195.23
BAZ8C33	276910Y001405147	03/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ9768	276910Y001430158	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA8584	276910Y001431132	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBA9224	276910Y001430328	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBB5251	276910Y001431938	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBB5606	276910Y001429103	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBB9E26	276910Y001430412	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBB9H73	276910Y001431751	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBC1083	276910Y001430973	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBD3461	276910Y001431059	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBD5H35	276910E000283279	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BBE1E63	276910Y001429248	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBE7220	276910Y001369447	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BBF2799	276910E000283503	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BBF6031	276910Y001431163	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF6C26	276910W000132686	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF9J34	276910Y001432102	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBG6229	276910E000283566	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BBG6422	276910Y001429399	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBG8D12	276910Y001431598	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBG8F66	276910Y001430708	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH4844	276910Y001430913	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH4H28	276910E000283296	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BBH4H28	276910E000283297	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BBH7E44	276910E000283310	30/09/2023	55412	R$ 195.23
BBH9B11	276910Y001431672	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH9B11	276910Y001431237	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH9F23	276910W000132696	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBH9F23	276910W000132588	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BBH9I28	276910Y001432299	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI5536	276910W000132226	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI5643	276910Y001430716	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBI5643	276910Y001430064	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ1C71	276910Y001431350	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ2G24	276910Y001430349	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ4662	276910W000132213	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBJ5105	276910Y001429543	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK1476	276910W000132180	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK2J12	276910Y001429027	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK6C20	276910Y001429505	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK9675	276910Y001430101	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBL3762	276910Y001429979	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBL7G03	276910W000132256	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBM4I76	276910Y001430898	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBM5051	276910Y001431455	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBM5812	276910Y001430668	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN1648	276910Y001430670	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN3070	276910Y001430085	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN7C63	276910Y001430360	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN7E57	276910W000132258	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBN9I11	276910Y001430484	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBO6G34	276910Y001432091	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP1H94	276910E000283264	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BBP5F61	276910Y001429205	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP6B71	276910Y001432343	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP9197	276910Y001429388	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP9275	276910Y001429714	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP9B29	276910E000283394	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BBQ0286	276910Y001429657	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBQ0286	276910Y001431659	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BBQ4A88	276910Y001430783	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBQ6477	276910Y001431866	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR2D77	276910Y001430131	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR5039	276910Y001430568	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBR7182	276910Y001429184	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BBS2F80	276910Y001431030	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BBS6083	276910Y001430761	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBS7149	276910Y001431952	30/09/2023	74550	R$ 130.16

BBS8C58	276910Y001430332	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBS8C58	276910Y001429786	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBS9242	276910Y001371475	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BBT2699	276910Y001431501	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT3F07	276910Y001430538	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT4253	276910Y001430330	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT5B83	276910Y001430997	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBT6B80	276910Y001429345	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BBU0785	276910Y001431433	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBU1845	276910Y001431042	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BBU9D98	276910Y001430003	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBV1C17	276910E000283234	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BBV5I61	276910Y001431301	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBV7045	276910Y001431326	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBV7B09	276910Y001431035	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBV7B09	276910Y001431461	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW0638	276910Y001431251	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW0638	276910Y001429370	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW0824	276910Y001432176	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW4D64	276910Y001431594	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX7D42	276910Y001430152	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX7D42	276910Y001429354	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX7D42	276910W000132432	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX8631	276910Y001432297	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBX9G40	276910W000132490	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY5E44	276910Y001429264	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY5E44	276910Y001432017	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY5E44	276910Y001431191	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY7A75	276910Y001431153	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBZ0586	276910Y001429693	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BBZ4265	276910Y001429271	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BBZ4363	276910Y001430123	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA2F64	276910Y001432032	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA6240	276910W000132582	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001431293	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001429292	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BCB0B58	276910Y001430429	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCB1865	276910E000283485	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BCB1865	276910E000283300	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BCB5188	276910Y001430480	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCC4I65	276910Y001431553	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCD2343	276910Y001429503	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCD3D10	276910Y001431902	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCE2B42	276910E000283184	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BCE5G55	276910E000283411	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCE7D98	276910E000283623	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BCF3124	276910Y001431473	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF3F27	276910Y001429124	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF5325	276910Y001430718	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCF7C61	276910Y001431777	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG3608	276910Y001429886	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG5A09	276910Y001429291	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG7I22	276910W000132277	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCG9383	276910E000283561	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BCH2F82	276910W000132493	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH7J26	276910Y001429838	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH8747	276910Y001431173	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCH9501	276910Y001432320	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI6C11	276910Y001429547	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI6F94	276910Y001432079	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCI7664	276910Y001432177	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ3G74	276910Y001429309	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ6770	276910W000132713	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ8C59	276910Y001431602	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ8F17	276910Y001429432	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK0649	276910Y001429556	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK0674	276910Y001429642	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK0H01	276910Y001430309	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK1358	276910Y001431657	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK4G85	276910W000132648	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK6261	276910Y001430378	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCK6549	276910Y001431564	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL0B89	276910Y001430660	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL4A24	276910Y001432543	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL6211	276910Y001429521	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCL7C02	276910Y001431758	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCM8B43	276910E000283267	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCN0894	276910Y001431312	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCN6E35	276910W000132128	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001429811	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001429980	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001431689	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001429695	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001430296	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO5C20	276910W000132570	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCO5F08	276910E000283552	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BCP0217	276910Y001430931	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCP2I79	276910Y001431384	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCP4F37	276910W000132514	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCP6937	276910Y001431343	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BCP7195	276910Y001431912	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1F03	276910Y001431580	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1F03	276910Y001429976	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ2F30	276910Y001430617	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ4728	276910Y001431832	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCQ7132	276910Y001430720	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR2979	276910Y001429476	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR4C02	276910Y001431556	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BCR4C88	276910W000132197	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR6B39	276910Y001429828	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR6H93	276910Y001367850	08/08/2023	74550	R$ 130.16
BCR9B79	276910Y001431940	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCS3A53	276910Y001432163	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BCS3A53	276910Y001432083	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT1A86	276910E000283557	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCT3J07	276910Y001429162	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT6B61	276910Y001429117	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT6G59	276910W000132106	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT9A74	276910Y001429245	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT9B87	276910W000132193	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT9D67	276910Y001432184	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU0B58	276910Y001430987	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCU0J73	276910Y001431968	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCV4C30	276910Y001431211	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCV4C30	276910Y001430062	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCV4C30	276910Y001432685	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW1E40	276910W000132186	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW1G38	276910E000283308	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCW4D99	276910Y001430373	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW4E89	276910Y001430040	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW5E62	276910Y001430707	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW7F18	276910Y001430552	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW8B79	276910Y001432146	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BCW9F32	276910E000283646	30/09/2023	55412	R$ 195.23

BCX0G75	276910Y001430527	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BCX0G75	276910Y001429843	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX2J26	276910E000283634	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BCX3E31	276910Y001431484	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BCX3E38	276910W000132472	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX4I38	276910Y001429395	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX5A33	276910Y001430183	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX5E29	276910Y001430878	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX6H07	276910Y001431144	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX8090	276910W000132474	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCY0I75	276910Y001429689	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCY2H93	276910Y001431114	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BCY2H93	276910Y001432648	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCY2H93	276910Y001431806	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCY4D46	276910W000132087	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCY8C75	276910Y001431847	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ3F93	276910Y001429057	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910Y001430631	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910E000283610	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCZ5G11	276910E000283246	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BCZ6B88	276910Y001432104	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA0A96	276910Y001432302	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA1D21	276910E000283629	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BDA4A44	276910Y001429037	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDA8H46	276910Y001430769	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB1D23	276910Y001429167	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB6G47	276910Y001430562	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB6I96	276910E000283150	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BDB8D35	276910Y001430423	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDB9E48	276910Y001430865	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC6F71	276910Y001430391	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC6G27	276910W000132594	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC6G27	276910W000132290	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC7C64	276910Y001430266	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDC8C29	276910Y001369965	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BDD1720	276910W000132504	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD1H88	276910Y001371181	11/08/2023	74550	R$ 130.16
BDD4C28	276910Y001429017	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD7C71	276910Y001429672	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDD7C71	276910E000283502	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDE2J58	276910E000283605	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDE5G30	276910Y001432983	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE5G30	276910Y001432970	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE5I02	276910Y001430576	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDE9J03	276910W000132846	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDF3I61	276910Y001429899	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDF4F96	276910Y001429554	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDF5G63	276910W000132355	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG2G79	276910Y001429408	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BDG2G79	276910Y001430567	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG2G79	276910Y001431578	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BDG7H31	276910W000132533	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDG9C25	276910Y001429325	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH5G01	276910Y001429649	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH9C84	276910E000283376	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BDI1G91	276910W000132448	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDI3G32	276910Y001432313	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDI3G32	276910Y001431818	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDI4A35	276910Y001432245	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDI8C55	276910Y001430848	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDJ1J87	276910W000122248	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2209	276910E000283667	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDJ3C50	276910Y001431581	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BDJ3C81	276910Y001367894	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ3C81	276910Y001371416	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ8H26	276910E000283447	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDJ9C01	276910Y001430361	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDJ9H67	276910Y001429111	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK4E11	276910W000132117	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK5C76	276910Y001430736	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6A20	276910Y001430678	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6A20	276910Y001430495	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6F99	276910Y001431392	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001429277	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001429936	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001431616	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDL1F77	276910E000283530	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDL6B20	276910Y001370338	11/08/2023	74550	R$ 130.16
BDM1C72	276910E000283545	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BDM1C72	276910E000283603	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BDM2I46	276910W000132418	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM4F75	276910W000132195	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM5I33	276910Y001429871	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM9I83	276910W000132190	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN1F17	276910Y001431739	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN1F17	276910Y001430735	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN1H24	276910Y001431188	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN4J48	276910W000132621	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN4J81	276910Y001429334	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN4J81	276910Y001429559	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN5G45	276910Y001430034	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BDN9F80	276910W000132118	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN9F80	276910Y001431817	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN9F98	276910Y001429151	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN9G96	276910E000283523	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDN9H99	276910Y001431162	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDO5F97	276910Y001367476	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BDO8G73	276910Y001430102	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP0I42	276910Y001430534	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDP3H25	276910Y001431756	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BDP7G92	276910Y001368037	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BDQ1H65	276910Y001370198	11/08/2023	74550	R$ 130.16
BDQ4B23	276910E000283458	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BDQ4H11	276910E000283584	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDR3I01	276910Y001429437	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS1B43	276910Y001430744	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS1I23	276910Y001368072	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BDS4D33	276910W000132457	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS6C64	276910Y001431991	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BDS6C64	276910Y001431718	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS9H23	276910Y001367505	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BDS9H23	276910Y001367574	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BDT1A94	276910E000283139	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BDT7G48	276910E000283330	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BDU5800	276910Y001367346	05/08/2023	74550	R$ 130.16
BDU5F89	276910Y001429941	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDV5I23	276910Y001368111	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BDV7D40	276910W000132421	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDV8D00	276910Y001430389	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW0H18	276910Y001429669	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW2603	276910E000283336	30/09/2023	55412	R$ 195.23
BDW2J33	276910Y001430470	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW2J84	276910Y001430771	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDW7J98	276910Y001429664	27/09/2023	74550	R$ 130.16

BDX0I39	276910Y001430390	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BDX0I39	276910Y001430683	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDX1F42	276910Y001429285	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BDX3A35	276910Y001431052	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDX5B19	276910Y001431726	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BDZ2C48	276910Y001431122	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BDZ2C48	276910Y001432137	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BDZ8I47	276910W000132367	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BDZ9C23	276910Y001429880	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001429731	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001430242	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430338	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430490	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001431333	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001429875	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430419	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001430621	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001429126	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910W000132657	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001431778	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430745	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001429988	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430441	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001430738	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910W000132361	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA8B41	276910W000132359	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB7B36	276910Y001430893	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BED3I94	276910Y001430620	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEE7E02	276910W000132546	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG2C99	276910Y001431537	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG2I41	276910Y001430249	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BEG4G44	276910Y001432277	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG5867	276910Y001430398	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG7H24	276910Y001429813	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG8C68	276910Y001430159	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BEG8J15	276910W000132473	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEG9B04	276910Y001431323	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH1J18	276910E000283199	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BEH8B78	276910Y001430319	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI7C83	276910Y001429368	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI7H55	276910Y001430108	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEI8C08	276910Y001431996	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ2B90	276910E000283681	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BEJ4H66	276910Y001431512	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ4H66	276910Y001431411	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ6D10	276910Y001369843	10/08/2023	74550	R$ 130.16
BEJ7A21	276910Y001432024	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ7B24	276910Y001429113	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEJ9I81	276910Y001429210	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEK4G01	276910Y001432346	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL1E64	276910Y001432332	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL1E64	276910Y001432089	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL3683	276910E000283487	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BEL5C37	276910Y001431728	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEL7D41	276910Y001429043	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BEL7D41	276910Y001429046	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM6G09	276910E000283194	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BEM7B16	276910Y001430184	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEM8H31	276910Y001429991	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BEM9E29	276910W000132526	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEN3E55	276910Y001431130	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BEN3H07	276910Y001430265	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO1C90	276910W000132609	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO1J66	276910Y001366792	07/08/2023	74550	R$ 130.16
BEO2B97	276910W000132241	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP2B47	276910Y001432389	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP4C69	276910Y001429314	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP4I91	276910Y001432018	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP6D82	276910Y001430165	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP7A36	276910Y001430823	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ9F96	276910W000132309	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BER4F05	276910Y001430986	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BER5E09	276910Y001366506	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BER6E13	276910Y001431743	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BER7I20	276910Y001431528	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BER8J61	276910Y001429258	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BES2G01	276910Y001430382	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BES5J15	276910Y001430717	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BES6I70	276910W000132414	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BES7H36	276910Y001431779	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BES7H36	276910Y001429383	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BET4B49	276910Y001432007	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BET9E90	276910W000132282	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU0J78	276910Y001429255	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BEU1G46	276910W000132714	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU4A61	276910Y001404970	03/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU7E67	276910Y001429263	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV0G20	276910W000132378	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV3C57	276910Y001429895	28/09/2023	74630	R$ 195.23
BEV6B58	276910Y001432296	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BEV6G41	276910Y001429456	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV6G41	276910Y001430879	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW0J74	276910W000132150	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW1D26	276910E000283480	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BEW8F68	276910W000132088	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW8I92	276910Y001429645	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEW8I92	276910Y001429069	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX2B63	276910Y001430029	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX2I33	276910Y001432511	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX5E82	276910W000132619	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX5J20	276910Y001432063	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX6E83	276910Y001430486	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX6E83	276910Y001430727	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX6E83	276910Y001429089	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX8D36	276910W000132329	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX9I50	276910W000132287	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY0C39	276910Y001431444	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY0G20	276910Y001432990	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY4B90	276910Y001431752	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY8C60	276910Y001429882	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY9I14	276910Y001432171	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ1288	276910Y001429973	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ4A89	276910Y001430038	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ5B38	276910E000283521	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BEZ5D21	276910Y001430750	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ6B21	276910Y001432292	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BEZ7E65	276910Y001430937	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BHS4J15	276910Y001429228	27/09/2023	74630	R$ 195.23
BIB4I54	276910Y001429702	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BKG7D16	276910Y001366628	06/08/2023	74550	R$ 130.16
BLJ0J45	276910Y001432268	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BLJ0J45	276910Y001430181	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BLJ0J45	276910Y001432125	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BLK7D53	276910Y001432404	01/10/2023	74550	R$ 130.16

BLU9H37	276910Y001431885	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BNC5038	276910Y001431663	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BNW7G01	276910Y001429216	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BNX3466	276910E000283693	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BOW1961	276910Y001370615	11/08/2023	74550	R$ 130.16
BPO0013	276910Y001429168	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BPT1885	276910Y001431712	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BRX4157	276910Y001431205	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BUC7218	276910Y001431876	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BVA5652	276910Y001431894	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BVA5652	276910Y001431719	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BVT0C08	276910Y001431998	30/09/2023	74630	R$ 195.23
BVT0C08	276910Y001431745	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BWO6D06	276910Y001429067	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BXD5B68	276910Y001429492	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BXX6G78	276910Y001432135	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BYF7420	276910Y001431246	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BYF7420	276910Y001431404	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BZV4I62	276910Y001431389	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BZV6836	276910E000283554	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BZV6836	276910E000283481	28/09/2023	55412	R$ 195.23
CAN1748	276910Y001429763	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CBP5A45	276910E000283209	26/09/2023	55412	R$ 195.23
CBU3650	276910Y001431610	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CBU3650	276910Y001431159	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CCI7353	276910Y001431283	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CDI3E34	276910Y001429787	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CDL9758	276910Y001431856	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CDR1F53	276910Y001430073	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CDV6I88	276910E000283179	29/09/2023	55412	R$ 195.23
CEN9J33	276910Y001431513	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CEV0303	276910Y001429321	28/09/2023	74630	R$ 195.23
CFE4877	276910Y001429781	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CGB1935	276910Y001431584	30/09/2023	74630	R$ 195.23
CGB1935	276910Y001431223	30/09/2023	74630	R$ 195.23
CGB1935	276910Y001430448	29/09/2023	74550	R$ 130.16
CGH6692	276910W000132497	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CHY8G02	276910Y001431174	30/09/2023	74630	R$ 195.23
CIG9655	276910Y001429913	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CIS9709	276910Y001429085	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CIW2H50	276910Y001368095	07/08/2023	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001429985	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001429337	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001429725	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CJW4978	276910Y001430155	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CKD4774	276910W000132137	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CKE0020	276910Y001431897	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CKM3E44	276910Y001430493	29/09/2023	74550	R$ 130.16
CKN9464	276910W000132132	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CLD2J11	276910Y001430149	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CLN6B71	276910Y001430795	29/09/2023	74630	R$ 195.23
CLR9209	276910Y001429202	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CMW1332	276910E000283460	27/09/2023	55412	R$ 195.23
CNA1403	276910Y001432067	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CNL3583	276910Y001430443	29/09/2023	74550	R$ 130.16
CNT6041	276910W000132141	27/09/2023	74550	R$ 130.16
COJ5548	276910Y001431811	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CPB7281	276910E000283185	26/09/2023	55412	R$ 195.23
CPG4042	276910Y001429233	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CPJ5738	276910Y001431427	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CPZ5572	276910W000132552	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CQO5H15	276910Y001429031	27/09/2023	74550	R$ 130.16

CRT1531	276910T000510515	06/09/2023	54600	R$ 130.16
CRT4E12	276910Y001429579	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CRW6260	276910Y001429230	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CRW6260	276910Y001429945	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CRW6260	276910Y001431655	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CSA4799	276910E000283413	30/09/2023	55412	R$ 195.23
CSY1F09	276910Y001429805	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CTA5247	276910E000283494	27/09/2023	55412	R$ 195.23
CTQ4385	276910Y001430089	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CTY7679	276910Y001429218	28/09/2023	74550	R$ 130.16
CYG5809	276910E000283354	28/09/2023	55412	R$ 195.23
CYO5759	276910Y001431958	30/09/2023	74550	R$ 130.16
CYS8651	276910Y001429529	27/09/2023	74550	R$ 130.16
CYW8168	276910Y001430445	29/09/2023	74550	R$ 130.16
CZI3097	276910W000132176	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DAB5311	276910Y001431507	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DAJ5G16	276910Y001429382	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DAK5171	276910Y001366406	06/08/2023	74550	R$ 130.16
DAQ2J25	276910Y001429857	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DAQ2J25	276910Y001430432	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DAQ2J25	276910Y001432127	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DAQ2J25	276910Y001429249	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DCM5060	276910Y001431700	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DCW9J71	276910Y001431526	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DCZ2714	276910Y001430597	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DCZ5660	276910Y001432120	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DDI5D23	276910W000132450	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DDK8C35	276910W000132374	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DDZ9A25	276910Y001432168	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DDZ9A25	276910Y001432092	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK7C60	276910Y001431948	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001430777	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910W000132178	27/09/2023	74630	R$ 195.23
DEK9220	276910Y001432413	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001431823	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001430541	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001432454	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DEW8C98	276910W000132577	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DFR5114	276910Y001429712	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DFV1C14	276910Y001429528	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DGI1F27	276910E000283280	26/09/2023	55412	R$ 195.23
DGJ5451	276910Y001369609	10/08/2023	74550	R$ 130.16
DGZ7974	276910Y001431567	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DHM0C46	276910Y001429790	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DHR3003	276910Y001432273	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DHR3003	276910Y001432016	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910W000132103	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001429261	27/09/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001432129	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001431908	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001429709	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DIB4C79	276910Y001429574	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DIM3584	276910Y001432199	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DIR6794	276910Y001431193	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001430546	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001429616	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001430938	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001431204	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DJI7626	276910Y001430498	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DJI7626	276910Y001430545	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DJO5062	276910Y001432103	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DJQ5643	276910W000132192	28/09/2023	74550	R$ 130.16

DJT2633	276910Y001430705	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DKK7750	276910Y001431591	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DKN1049	276910Y001431864	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DKN1049	276910Y001429655	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DKT2726	276910W000132317	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DKY0058	276910Y001430853	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DLC5031	276910Y001432318	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DLG6957	276910E000283446	26/09/2023	55412	R$ 195.23
DLG8715	276910Y001432401	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DLP1B74	276910E000283239	26/09/2023	55412	R$ 195.23
DMD5I82	276910E000283683	27/09/2023	55412	R$ 195.23
DMD6761	276910Y001429299	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DMI0A35	276910Y001431802	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DMY8533	276910W000132661	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DNE8B08	276910W000132618	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DNH5C97	276910Y001430501	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DNM5C97	276910Y001431200	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001432626	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001431155	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001431339	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001431478	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001431717	30/09/2023	74710	R$ 880.41
DNM5C97	276910Y001432911	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DOG6833	276910Y001432264	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DOZ0085	276910Y001430561	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001430130	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001430216	28/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910W000132669	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001430020	28/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001431125	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001429679	28/09/2023	74710	R$ 880.41
DPH6529	276910W000132358	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001432338	30/09/2023	74710	R$ 880.41
DPH6529	276910Y001430953	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001429865	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001429384	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001431624	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001429713	28/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001431111	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001430072	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DPJ0471	276910Y001429390	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DPM7834	276910E000283436	29/09/2023	55412	R$ 195.23
DQG4683	276910E000283211	28/09/2023	55412	R$ 195.23
DQG4683	276910Y001432307	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DQO6G88	276910Y001430940	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DQR2A65	276910Y001430612	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DRA7J35	276910Y001430614	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DRB1B64	276910Y001430227	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DRN0281	276910E000283233	28/09/2023	55412	R$ 195.23
DRN2291	276910Y001430834	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DRO9586	276910E000283429	28/09/2023	55412	R$ 195.23
DRS4G12	276910E000283303	27/09/2023	55412	R$ 195.23
DRS4G12	276910E000283367	26/09/2023	55412	R$ 195.23
DRS4G12	276910E000283570	28/09/2023	55412	R$ 195.23
DSK8A54	276910Y001431927	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DSW1J26	276910Y001431860	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DTS8F94	276910E000283242	26/09/2023	55412	R$ 195.23
DUC6A08	276910E000283669	29/09/2023	55412	R$ 195.23
DUF7I77	276910Y001430840	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DUF7I77	276910Y001370552	11/08/2023	74550	R$ 130.16
DUH3905	276910Y001431827	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DUR1F34	276910Y001431833	30/09/2023	74550	R$ 130.16

DVD9A32	276910W000132278	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DVE2589	276910Y001431071	30/09/2023	74630	R$ 195.23
DVE2589	276910Y001430634	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DVE2589	276910Y001432111	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DVE2589	276910Y001431518	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DVE2589	276910Y001431857	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DVE2589	276910W000132441	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DVF1895	276910Y001430860	29/09/2023	74710	R$ 880.41
DVS3A46	276910Y001431738	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DWD7282	276910E000283564	27/09/2023	55412	R$ 195.23
DWM1855	276910Y001429776	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DXF5405	276910E000283333	29/09/2023	55412	R$ 195.23
DXN5J10	276910W000132426	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001429125	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432549	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001430508	29/09/2023	74630	R$ 195.23
DXO4G31	276910Y001432110	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432660	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432838	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910W000132238	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432069	30/09/2023	74550	R$ 130.16
DXQ6315	276910Y001429743	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DXX1E30	276910Y001431320	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DYE3J34	276910Y001429180	28/09/2023	74630	R$ 195.23
DYK8196	276910Y001429545	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DYT2114	276910Y001429852	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DZD6H87	276910Y001430968	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DZM5B16	276910Y001430141	28/09/2023	74550	R$ 130.16
DZV3770	276910Y001429128	27/09/2023	74550	R$ 130.16
DZY9226	276910W000132345	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EAA7D70	276910E000283525	28/09/2023	55412	R$ 195.23
EAC6I86	276910W000132301	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EBV5A73	276910E000283392	26/09/2023	55412	R$ 195.23
EBW3569	276910Y001432012	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EBW3569	276910Y001431792	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ECI1E46	276910Y001430187	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ECP3I16	276910Y001431472	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ECV0839	276910Y001429516	27/09/2023	74630	R$ 195.23
EDS8D52	276910Y001430951	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EDX2A10	276910Y001430824	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EFB8756	276910Y001430780	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EFF4D13	276910W000132691	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EFT0444	276910W000132318	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EFT2I51	276910E000283401	30/09/2023	55412	R$ 195.23
EFU0887	276910Y001429921	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EFU7010	276910Y001429771	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EGC7937	276910Y001430343	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EGD8B87	276910Y001431243	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EGD9274	276910Y001431400	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EGE1G60	276910Y001432153	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EGG3A74	276910W000132427	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EGN1C45	276910Y001430402	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EGZ2707	276910Y001429259	27/09/2023	74550	R$ 130.16
EHF2F52	276910Y001430088	28/09/2023	74630	R$ 195.23
EHJ1C55	276910Y001429726	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910Y001429707	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910W000132337	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EHJ1C55	276910Y001431670	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EHN6A72	276910Y001429442	27/09/2023	74550	R$ 130.16
EHV7C59	276910Y001430160	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EHZ4190	276910W000132392	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EHZ4190	276910Y001429600	28/09/2023	74550	R$ 130.16

EIJ1E02	276910W000132335	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EIN3048	276910Y001431552	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EIN3048	276910W000132543	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EIP3127	276910Y001429302	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EIT2990	276910Y001431146	29/09/2023	74710	R$ 880.41
EIT2990	276910W000132503	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EIT2990	276910Y001431399	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EJA5601	276910Y001367411	06/08/2023	74550	R$ 130.16
EJA5601	276910Y001367753	08/08/2023	74550	R$ 130.16
EJZ4I22	276910W000132200	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EKO4B07	276910W000132649	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EKO6J57	276910E000283232	28/09/2023	55412	R$ 195.23
EKO6J57	276910E000283663	27/09/2023	55412	R$ 195.23
EKT3D14	276910Y001371326	11/08/2023	74550	R$ 130.16
ELE5J11	276910Y001430524	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ELQ0357	276910Y001432339	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EMP0F55	276910Y001369633	10/08/2023	74550	R$ 130.16
EMZ0404	276910Y001431288	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ENF0J73	276910W000132342	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ENI3B34	276910Y001430916	29/09/2023	74630	R$ 195.23
EOA7I83	276910Y001431381	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EOO3E44	276910W000132357	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EOX4844	276910W000132240	28/09/2023	74710	R$ 880.41
EPN2936	276910Y001431601	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EPW4853	276910Y001431267	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EPW4853	276910Y001431102	30/09/2023	74710	R$ 880.41
EPW4853	276910Y001430366	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EPW4853	276910Y001432230	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EPW4853	276910Y001430496	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EQG2529	276910Y001368358	08/08/2023	74550	R$ 130.16
EQH5D40	276910Y001431636	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EQJ1E03	276910Y001429466	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ERP6G88	276910Y001367613	06/08/2023	74550	R$ 130.16
ESB7909	276910Y001429377	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ESG2129	276910Y001431287	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ESM0D09	276910Y001432253	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ESY6D33	276910Y001431152	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ETF0C13	276910Y001429329	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ETG5F11	276910Y001429282	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ETQ4401	276910W000132658	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ETW1F55	276910CND0006242	22/08/2023	50291	R$ 880.41
EUG4J22	276910Y001431258	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EUL1D65	276910W000132548	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EVC3B49	276910E000283709	30/09/2023	55412	R$ 195.23
EVI7A93	276910E000283602	27/09/2023	55412	R$ 195.23
EVN8C22	276910Y001432337	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EWQ5J85	276910W000132662	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EWR3I33	276910W000132092	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EXG4664	276910Y001432119	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EXI1657	276910Y001430578	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EXJ6H23	276910Y001430659	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EXJ6H23	276910Y001430925	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EXN8C10	276910E000283659	29/09/2023	55412	R$ 195.23
EYH3C81	276910W000132391	29/09/2023	74630	R$ 195.23
EYI2D75	276910Y001429397	27/09/2023	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001429744	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EYO3G81	276910Y001429294	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EYV6A84	276910Y001431706	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EYV7737	276910E000283379	26/09/2023	55412	R$ 195.23
EYV7737	276910E000283229	27/09/2023	55412	R$ 195.23
EYY8E53	276910Y001371130	10/08/2023	74550	R$ 130.16
EZB3B23	276910E000283396	28/09/2023	55412	R$ 195.23

EZH0E99	276910Y001431703	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EZH4G36	276910Y001431107	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001430243	28/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910Y001431972	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910W000132222	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001430104	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910W000132550	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001430788	29/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910Y001430584	29/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001431395	29/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910W000132303	28/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910W000132221	28/09/2023	74630	R$ 195.23
EZN2700	276910W000132311	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001431981	30/09/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001431265	30/09/2023	74630	R$ 195.23
EZO3154	276910Y001430229	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZS8A00	276910Y001430010	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZV7I11	276910Y001429304	28/09/2023	74550	R$ 130.16
EZY1J08	276910Y001429208	27/09/2023	74630	R$ 195.23
EZZ6G33	276910Y001429611	28/09/2023	74630	R$ 195.23
EZZ6G33	276910Y001431701	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FAD5I50	276910W000132589	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FAV1J12	276910Y001429998	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FAY0H92	276910Y001431189	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FAZ0482	276910Y001432173	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FBC9D18	276910W000132682	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FBJ4A22	276910Y001429785	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FBJ4A22	276910Y001431835	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FCD9D09	276910Y001431900	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FCF7A96	276910Y001429097	28/09/2023	74630	R$ 195.23
FCJ6B55	276910Y001429402	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FCZ3970	276910Y001431248	30/09/2023	74630	R$ 195.23
FDI4G09	276910Y001430942	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FDP8J96	276910Y001367759	07/08/2023	74550	R$ 130.16
FDQ4A90	276910Y001432267	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FDR9E76	276910Y001431530	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FDT9882	276910Y001431759	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FDW5I96	276910Y001431013	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FDX0D80	276910Y001430563	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FEM8G96	276910W000132486	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FEP5I59	276910Y001431368	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FEU6C75	276910Y001432217	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FEW3E56	276910Y001431945	30/09/2023	74630	R$ 195.23
FEX8928	276910W000132080	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001430472	29/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001430919	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001431046	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001430863	29/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001431846	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001431289	29/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001430693	29/09/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001431677	30/09/2023	74630	R$ 195.23
FFG6521	276910E000283248	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FFG7664	276910Y001432250	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FFK4A94	276910Y001429332	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FFN7B70	276910E000283613	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FFQ0J53	276910Y001429668	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FFS9G70	276910Y001429423	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FGJ9C80	276910Y001430885	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FGW1E01	276910E000283157	27/09/2023	55412	R$ 195.23
FGX1A83	276910Y001429791	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FGZ6G77	276910Y001431099	30/09/2023	74630	R$ 195.23

FGZ6G77	276910Y001431134	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FHK5D84	276910Y001430651	29/09/2023	74630	R$ 195.23
FHL0J59	276910Y001431493	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FHP9906	276910Y001431020	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FHS7C35	276910W000132101	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FHU4G22	276910W000132372	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FID8890	276910Y001430350	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FIL0E51	276910Y001429687	28/09/2023	74630	R$ 195.23
FIL0E51	276910Y001430929	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FJA6A52	276910Y001430907	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FJL7I37	276910Y001430106	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FJS2B08	276910Y001430066	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FLH2B30	276910Y001429992	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FLM1603	276910E000283572	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FLM1603	276910E000283174	28/09/2023	55412	R$ 195.23
FMD2020	276910Y001367738	06/08/2023	74550	R$ 130.16
FMG6F61	276910E000283140	27/09/2023	55412	R$ 195.23
FMG7A81	276910Y001431736	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FMH4F78	276910Y001431814	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FMM6A70	276910Y001429831	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FMQ1F06	276910Y001429678	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FNA5609	276910Y001430884	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910W000127722	03/09/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910E000283585	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FNI7G28	276910E000283391	26/09/2023	55412	R$ 195.23
FNT1B40	276910Y001430109	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FNY9D99	276910Y001432352	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FNZ7G79	276910Y001431492	30/09/2023	74710	R$ 880.41
FNZ7G79	276910Y001431292	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FPH3I03	276910Y001429496	28/09/2023	74630	R$ 195.23
FPZ8B88	276910Y001367529	06/08/2023	74550	R$ 130.16
FQC5A61	276910Y001430579	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FQM8808	276910Y001430706	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FRL2383	276910CND0006241	19/08/2023	50450	R$ 293.47
FRQ4J86	276910Y001431683	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FRQ4J86	276910Y001429209	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FRW4H11	276910W000132300	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FSA7A68	276910W000132328	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FTA7G68	276910E000283433	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FTH1349	276910Y001432021	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FTJ6H65	276910E000283398	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FTQ0E83	276910E000283195	26/09/2023	55412	R$ 195.23
FTT4574	276910Y001429163	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FTV2D56	276910Y001431299	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FUG5H19	276910Y001429856	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FUN0A40	276910W000132243	28/09/2023	74550	R$ 130.16
FUS0A54	276910W000132607	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FVE5H81	276910Y001432142	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FVE5H81	276910Y001429154	27/09/2023	74630	R$ 195.23
FVG0256	276910Y001431221	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FVG0256	276910Y001431396	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FVN6D15	276910Y001431859	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FVV2F44	276910Y001366968	07/08/2023	74550	R$ 130.16
FWR8A32	276910Y001430483	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FXH1971	276910Y001367180	06/08/2023	74550	R$ 130.16
FXI0G48	276910E000283642	29/09/2023	55412	R$ 195.23
FXK9J95	276910Y001429459	27/09/2023	74550	R$ 130.16
FXO8I09	276910Y001431208	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FXS9280	276910Y001431225	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FYD7H62	276910Y001432769	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FYL3F83	276910Y001431675	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FZB4321	276910Y001431337	29/09/2023	74550	R$ 130.16
FZN2F16	276910Y001431004	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FZY0I74	276910Y001429686	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GAB6053	276910Y001430966	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GAI7I74	276910W000132852	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GAI7I74	276910Y001432193	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GAN3E22	276910W000132398	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GAW5C09	276910Y001430755	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GAZ4608	276910Y001431119	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001430168	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001432049	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001429101	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GCF7G15	276910E000283353	28/09/2023	55412	R$ 195.23
GCQ7I67	276910Y001430684	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910W000132551	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001431732	30/09/2023	74630	R$ 195.23
GDO9G30	276910Y001430499	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GED8D43	276910Y001431315	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GED8D43	276910Y001429265	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GEK8D50	276910Y001431151	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GEL0D85	276910Y001429615	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GEL6J48	276910Y001430013	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GFE7633	276910E000283501	28/09/2023	55412	R$ 195.23
GFI5C97	276910Y001430850	29/09/2023	74630	R$ 195.23
GFL5E68	276910Y001430904	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GGA0E08	276910Y001429522	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GGS3A86	276910Y001429905	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GHB3I59	276910E000283468	29/09/2023	55412	R$ 195.23
GHB3I59	276910E000283358	28/09/2023	55412	R$ 195.23
GHC9698	276910Y001430004	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GHD9460	276910Y001431238	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GHD9460	276910Y001430805	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GIA5E44	276910Y001429274	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GID8I67	276910Y001429098	28/09/2023	74550	R$ 130.16
GJA3I02	276910Y001429374	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GJJ0849	276910Y001431398	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GKF8E15	276910Y001430657	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GKI1A81	276910Y001429010	27/09/2023	74550	R$ 130.16
GKI1A81	276910Y001431652	29/09/2023	74550	R$ 130.16
GOB9756	276910Y001430375	29/09/2023	74630	R$ 195.23
GTC2054	276910Y001430207	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HAB2J37	276910Y001430810	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HAG4513	276910Y001430289	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HAG4513	276910Y001431693	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HCA5F59	276910E000283227	27/09/2023	55412	R$ 195.23
HCA5F59	276910E000283198	27/09/2023	55412	R$ 195.23
HCQ5B12	276910Y001430083	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HCU5B80	276910W000132642	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HDS8F30	276910Y001431335	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HDT3471	276910Y001429316	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HEO3G80	276910Y001430525	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HGN6A34	276910Y001430199	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HGX2161	276910Y001429783	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910W000132125	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001430609	29/09/2023	74630	R$ 195.23
HHD7J42	276910Y001431338	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001430642	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001429948	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HHE8463	276910Y001429499	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HJG9327	276910Y001430663	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HJI9I04	276910E000283583	28/09/2023	55412	R$ 195.23
HKC5986	276910Y001430308	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HKU7D78	276910E000283562	27/09/2023	55412	R$ 195.23

HLL5593	276910W000132152	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HMK3999	276910Y001430300	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HMK3999	276910Y001429275	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HMK3999	276910Y001429893	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HNA2C94	276910Y001430531	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001431394	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HOE0F10	276910Y001429190	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HOK3390	276910E000283389	26/09/2023	55412	R$ 195.23
HQM9674	276910Y001430403	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HQX8H55	276910W000132746	30/09/2023	74630	R$ 195.23
HQX9727	276910Y001431418	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HRT0503	276910Y001431018	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HSA9G10	276910Y001432235	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HSP1060	276910Y001432351	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910W000132583	30/09/2023	74550	R$ 130.16
HTN5281	276910Y001430311	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HTN5790	276910E000283187	26/09/2023	55412	R$ 195.23
HTQ7A87	276910Y001429700	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001429617	27/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001429369	27/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001429607	27/09/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001429564	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001429650	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001429592	27/09/2023	74630	R$ 195.23
HWS7B44	276910Y001429036	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HWS7B44	276910Y001429375	27/09/2023	74550	R$ 130.16
HYF1301	276910Y001430815	29/09/2023	74550	R$ 130.16
HYH4G14	276910Y001432888	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IBO2509	276910W000132598	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001429531	27/09/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001430713	29/09/2023	74710	R$ 880.41
IIY4795	276910Y001429393	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001429315	27/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001429021	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001431660	30/09/2023	74630	R$ 195.23
IJJ7466	276910Y001429333	27/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2137	276910Y001431648	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IJP9E78	276910Y001431000	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IJY0277	276910Y001431795	30/09/2023	74550	R$ 130.16
INU6A56	276910Y001430985	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IOB8C38	276910Y001431435	29/09/2023	74550	R$ 130.16
ISB7512	276910Y001431911	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ITM1F52	276910CND0006244	16/08/2023	50371	R$ 586.94
ITM1F52	276910CND0006245	17/08/2023	50371	R$ 586.94
IVM6H83	276910Y001429339	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IWF0J28	276910E000283626	27/09/2023	55412	R$ 195.23
IWR9C32	276910Y001429086	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IXH0J69	276910W000132424	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IXM5523	276910W000132793	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IXM5523	276910W000132295	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IYI5E19	276910Y001429084	27/09/2023	74630	R$ 195.23
IYI5E19	276910Y001430636	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IYK8G57	276910Y001429436	27/09/2023	74550	R$ 130.16
IYQ4D49	276910Y001371374	10/08/2023	74550	R$ 130.16
IYS4J18	276910Y001430416	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IZK2C20	276910Y001431100	29/09/2023	74550	R$ 130.16
IZN2H28	276910Y001431482	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IZV6I32	276910Y001430324	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IZV6I32	276910Y001431430	30/09/2023	74550	R$ 130.16
IZV6I32	276910Y001431863	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JAU2000	276910Y001430186	28/09/2023	74550	R$ 130.16
JBB8I17	276910Y001431149	29/09/2023	74550	R$ 130.16
JBX8C74	276910Y001431858	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JCD7F75	276910Y001432094	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JDL3A06	276910Y001429833	29/09/2023	74550	R$ 130.16
JFS7697	276910Y001429716	28/09/2023	74550	R$ 130.16
JHG9D63	276910E000283381	27/09/2023	55412	R$ 195.23
JHG9D63	276910E000283323	29/09/2023	55412	R$ 195.23
JID2A11	276910Y001431505	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JJS8519	276910Y001431372	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JJS8519	276910Y001432088	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JJS8519	276910Y001431486	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JJX9243	276910Y001431185	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JKO2E48	276910W000132659	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JKP7J14	276910Y001429844	28/09/2023	74630	R$ 195.23
JKV5B81	276910Y001432232	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JSG8G07	276910Y001431347	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001431241	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001430826	29/09/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001430096	28/09/2023	74550	R$ 130.16
JWE3924	276910Y001432272	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JYK3648	276910W000132862	30/09/2023	74550	R$ 130.16
JZG2277	276910Y001430119	28/09/2023	74550	R$ 130.16
KAC4606	276910W000132644	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KFB4G59	276910Y001429112	27/09/2023	74550	R$ 130.16
KGF2672	276910Y001366642	06/08/2023	74550	R$ 130.16
KII6F47	276910Y001431763	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KIX8B39	276910Y001432407	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KJH2731	276910E000283269	30/09/2023	55412	R$ 195.23
KJO4I12	276910W000132119	27/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001432366	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001432987	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001430046	28/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910W000132766	30/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001431419	29/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001430223	28/09/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910W000132576	29/09/2023	74550	R$ 130.16
KKX7827	276910Y001367730	06/08/2023	74550	R$ 130.16
KOX4G58	276910W000132223	28/09/2023	74550	R$ 130.16
KPW6H47	276910E000283177	29/09/2023	55412	R$ 195.23
KVS1E18	276910Y001431055	29/09/2023	74550	R$ 130.16
KVW9864	276910Y001430063	28/09/2023	74630	R$ 195.23
KWH4H98	276910E000283190	28/09/2023	55412	R$ 195.23
KXV0763	276910Y001369369	10/08/2023	74550	R$ 130.16
KYF4103	276910Y001430599	29/09/2023	74550	R$ 130.16
LBH4077	276910Y001429761	28/09/2023	74630	R$ 195.23
LBP2242	276910Y001431216	30/09/2023	74550	R$ 130.16
LIH5845	276910Y001431459	30/09/2023	74630	R$ 195.23
LMG4E44	276910Y001431232	29/09/2023	74630	R$ 195.23
LNE6640	276910E000283192	26/09/2023	55412	R$ 195.23
LNK4736	276910Y001432478	30/09/2023	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910W000132108	27/09/2023	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910Y001429901	28/09/2023	74550	R$ 130.16
LOI8590	276910W000132124	28/09/2023	74550	R$ 130.16
LOP5173	276910Y001430681	29/09/2023	74550	R$ 130.16
LOU8005	276910E000283519	28/09/2023	55412	R$ 195.23
LPR2386	276910Y001429908	28/09/2023	74550	R$ 130.16
LSP7E07	276910Y001430371	29/09/2023	74550	R$ 130.16
LTE7D83	276910E000283643	29/09/2023	55412	R$ 195.23
LTL5H10	276910Y001431741	30/09/2023	74550	R$ 130.16
LUN4J69	276910Y001430017	28/09/2023	74550	R$ 130.16
LWE8095	276910Y001432051	30/09/2023	74550	R$ 130.16
LXP4C50	276910W000132113	27/09/2023	74550	R$ 130.16
LXW4587	276910E000283213	29/09/2023	55412	R$ 195.23

LYN2672	276910Y001429221	27/09/2023	74550	R$ 130.16
LYR2385	276910W000132439	29/09/2023	74550	R$ 130.16
LYT8872	276910Y001431676	29/09/2023	74630	R$ 195.23
LYT8872	276910Y001430835	29/09/2023	74630	R$ 195.23
LYT8872	276910Y001430804	29/09/2023	74710	R$ 880.41
MBA4164	276910E000283514	27/09/2023	55412	R$ 195.23
MBB6195	276910Y001432905	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MBD4484	276910Y001430082	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MBV0133	276910W000132143	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MCA1762	276910Y001431544	30/09/2023	74710	R$ 880.41
MCA1762	276910Y001431357	30/09/2023	74630	R$ 195.23
MCA1762	276910Y001431539	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MCA1762	276910Y001431502	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MCM6867	276910Y001431222	30/09/2023	74710	R$ 880.41
MCM6867	276910Y001431798	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MCR7I67	276910Y001431904	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MDF4B39	276910Y001432136	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MDF4B39	276910Y001429410	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MDR0463	276910Y001430844	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MEF8584	276910Y001431830	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MEK3691	276910Y001431639	30/09/2023	74630	R$ 195.23
MEK3691	276910Y001429557	27/09/2023	74630	R$ 195.23
MEM3A94	276910Y001432116	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MEO8E40	276910Y001430253	28/09/2023	74630	R$ 195.23
MEQ6169	276910Y001430232	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MEY2392	276910W000132271	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MEZ5015	276910Y001429965	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MFQ4526	276910E000283385	29/09/2023	55412	R$ 195.23
MFU0J18	276910Y001430001	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MFX0A04	276910Y001429810	28/09/2023	74630	R$ 195.23
MGF5A45	276910Y001432726	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MGK0F16	276910Y001430430	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MGZ9499	276910Y001432224	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MHA9H33	276910W000132544	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MHA9H33	276910Y001432226	30/09/2023	74710	R$ 880.41
MHC5240	276910Y001431250	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MHC6939	276910Y001429854	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MHK0188	276910Y001432147	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MHR9J62	276910Y001429659	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MHR9J62	276910Y001431040	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MHS4392	276910W000132169	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MHS4392	276910W000132452	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MID9890	276910Y001432282	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MID9890	276910Y001432347	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MIL8809	276910Y001431748	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MIP5612	276910Y001432156	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MIS9G51	276910Y001430800	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MIW0148	276910E000283329	27/09/2023	55412	R$ 195.23
MIY9C36	276910Y001429677	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MJB2I99	276910E000283245	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MKP2795	276910W000132259	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MKX9598	276910Y001430434	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MKX9598	276910Y001430935	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MLB9E66	276910E000283656	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MLB9E66	276910E000283611	29/09/2023	55412	R$ 195.23
MLC6J80	276910Y001432327	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MLH2558	276910W000132656	30/09/2023	74630	R$ 195.23
MLN1I49	276910E000283549	29/09/2023	55412	R$ 195.23
MMC5399	276910Y001431620	30/09/2023	74630	R$ 195.23
MMJ0I55	276910Y001431893	30/09/2023	74630	R$ 195.23
MML6J99	276910Y001429288	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MML6J99	276910W000132093	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MNU3569	276910Y001430293	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MNU3569	276910Y001429100	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MOS2925	276910Y001430666	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MQE9G99	276910Y001429487	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910Y001431147	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910Y001431391	30/09/2023	74550	R$ 130.16
MVX3A51	276910Y001431569	30/09/2023	74710	R$ 880.41
MWL7E94	276910Y001429229	27/09/2023	74550	R$ 130.16
NCW8770	276910E000283448	28/09/2023	55412	R$ 195.23
NCW8770	276910E000283560	27/09/2023	55412	R$ 195.23
NFL9J27	276910Y001430193	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NGD8193	276910Y001430478	29/09/2023	74630	R$ 195.23
NGD8193	276910Y001430428	29/09/2023	74550	R$ 130.16
NGD8193	276910Y001430459	29/09/2023	74630	R$ 195.23
NGD8193	276910Y001431532	30/09/2023	74630	R$ 195.23
NGS2090	276910Y001429631	27/09/2023	74550	R$ 130.16
NIB8F02	276910Y001431511	29/09/2023	74550	R$ 130.16
NIN9G70	276910Y001432189	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NIN9G70	276910Y001432295	30/09/2023	74630	R$ 195.23
NJI1A73	276910Y001431837	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NJI3H85	276910Y001431713	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NJJ9330	276910W000132207	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NJJ9330	276910W000132247	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NJO2A58	276910Y001366347	06/08/2023	74550	R$ 130.16
NJO2A58	276910Y001366518	06/08/2023	74550	R$ 130.16
NLE0I64	276910Y001432000	30/09/2023	74630	R$ 195.23
NMK7138	276910Y001431521	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NOO1867	276910Y001431921	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NPD1J53	276910Y001431480	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NPP4I53	276910E000283581	28/09/2023	55412	R$ 195.23
NRG2644	276910Y001429591	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NRG2644	276910Y001431466	29/09/2023	74630	R$ 195.23
NRJ4J71	276910W000132539	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NSB4J31	276910Y001429626	28/09/2023	74630	R$ 195.23
NSE9D45	276910W000132321	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NUG2C95	276910Y001432259	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NUG2C95	276910Y001432271	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NUG2C95	276910Y001431158	30/09/2023	74630	R$ 195.23
NVI5E52	276910Y001429318	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NWK0E80	276910Y001367607	06/08/2023	74550	R$ 130.16
NWL8039	276910Y001431090	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NWN7239	276910W000132560	30/09/2023	74550	R$ 130.16
NZA8C80	276910Y001429361	28/09/2023	74550	R$ 130.16
NZR3A66	276910Y001432057	30/09/2023	74630	R$ 195.23
OBM8E09	276910Y001431474	29/09/2023	74630	R$ 195.23
OBZ7019	276910Y001429257	28/09/2023	74550	R$ 130.16
OBZ7019	276910Y001429422	28/09/2023	74550	R$ 130.16
ODS7E40	276910Y001431260	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OFW6F63	276910W000132498	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OGO4910	276910Y001429349	27/09/2023	74550	R$ 130.16
OHV0507	276910Y001431025	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OKE3D76	276910Y001429012	27/09/2023	74550	R$ 130.16
OLQ2J89	276910Y001429576	27/09/2023	74550	R$ 130.16
OLY2886	276910Y001431113	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OMO7C70	276910Y001431123	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ONC0B52	276910E000283380	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ONO3H13	276910E000283301	26/09/2023	55412	R$ 195.23
OOG2E62	276910CND0006240	31/08/2023	50450	R$ 293.47
OOJ8G94	276910Y001431477	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OOL3A48	276910Y001430180	28/09/2023	74550	R$ 130.16
OON9240	276910Y001431376	30/09/2023	74550	R$ 130.16
OOO1B80	276910Y001431184	29/09/2023	74550	R$ 130.16

OOS5J35	276910Y001429145	27/09/2023	74550	R$ 130.16
OOS9I32	276910W000132107	27/09/2023	74550	R$ 130.16
OPD3G63	276910E000283673	29/09/2023	55412	R$ 195.23
OPK8965	276910E000283653	27/09/2023	55412	R$ 195.23
OPY1F36	276910E000283657	28/09/2023	55412	R$ 195.23
OPY1F36	276910E000283372	28/09/2023	55412	R$ 195.23
OPY1F36	276910E000283453	26/09/2023	55412	R$ 195.23
OQB5417	276910Y001432031	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ORB9H65	276910Y001431414	29/09/2023	74550	R$ 130.16
OSF6F41	276910Y001430952	29/09/2023	74550	R$ 130.16
OSI1H77	276910Y001430153	28/09/2023	74550	R$ 130.16
OXT4G33	276910Y001371437	11/08/2023	74550	R$ 130.16
OXT4G33	276910Y001404265	03/09/2023	74550	R$ 130.16
OZB4A38	276910W000132236	28/09/2023	74550	R$ 130.16
OZE2G27	276910Y001430607	29/09/2023	74630	R$ 195.23
OZI4388	276910Y001431546	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PAD0H80	276910W000132605	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PDD2A17	276910CND0006247	08/08/2023	50371	R$ 586.94
PDD2A17	276910CND0006237	30/08/2023	50371	R$ 586.94
PDE7H00	276910W000132602	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PEG5348	276910W000132205	28/09/2023	74630	R$ 195.23
PET3A74	276910W000132516	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PJM5305	276910W000132505	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PJM5305	276910Y001431443	30/09/2023	74630	R$ 195.23
PKA4980	276910Y001430774	29/09/2023	74550	R$ 130.16
PKC8A86	276910Y001429938	28/09/2023	74550	R$ 130.16
PLT6F02	276910W000132665	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PMR4E72	276910Y001430124	28/09/2023	74550	R$ 130.16
POU8H03	276910Y001431926	30/09/2023	74550	R$ 130.16
POU8H03	276910Y001432237	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PPA0002	276910Y001370184	11/08/2023	74550	R$ 130.16
PPA0002	276910Y001370600	11/08/2023	74550	R$ 130.16
PPT2H98	276910Y001431768	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PPZ7D65	276910E000283520	28/09/2023	55412	R$ 195.23
PQZ4B36	276910Y001429157	28/09/2023	74550	R$ 130.16
PRN7F00	276910E000283606	28/09/2023	55412	R$ 195.23
PRR7H63	276910Y001429312	27/09/2023	74550	R$ 130.16
PRW9780	276910Y001431604	30/09/2023	74710	R$ 880.41
PUN5D13	276910Y001432880	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PUP2B76	276910Y001431344	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PVI3C25	276910W000132325	29/09/2023	74550	R$ 130.16
PVT5877	276910Y001429129	27/09/2023	74550	R$ 130.16
PVX8D40	276910W000132832	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PWP9647	276910Y001432310	30/09/2023	74630	R$ 195.23
PWP9647	276910Y001432353	30/09/2023	74630	R$ 195.23
PXD6E37	276910Y001429822	28/09/2023	74550	R$ 130.16
PXF5J83	276910Y001366321	06/08/2023	74550	R$ 130.16
PXG2H17	276910Y001432214	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PYI9G48	276910Y001432164	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PZI4665	276910Y001431680	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PZK1I10	276910Y001430182	28/09/2023	74630	R$ 195.23
PZQ9B33	276910E000283349	27/09/2023	55412	R$ 195.23
PZU0538	276910W000132127	27/09/2023	74550	R$ 130.16
PZW0D86	276910Y001429121	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QAJ9467	276910W000132817	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QAN1G10	276910Y001430586	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QAP9A88	276910Y001429488	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QAW1A73	276910E000283492	26/09/2023	55412	R$ 195.23
QAW4G38	276910Y001430536	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QBH5333	276910Y001431634	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QBP3F38	276910Y001429438	28/09/2023	74630	R$ 195.23
QCB1055	276910Y001432627	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QCF1F87	276910Y001429756	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QCQ3056	276910Y001369402	10/08/2023	74550	R$ 130.16
QCY7H78	276910E000283173	28/09/2023	55412	R$ 195.23
QEW7G79	276910W000132479	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QHD1821	276910Y001404422	03/09/2023	74550	R$ 130.16
QHG2430	276910Y001432005	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QHH2I35	276910Y001430196	28/09/2023	74630	R$ 195.23
QHJ0013	276910Y001430901	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QHL0A75	276910Y001431458	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QIK1782	276910W000132415	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QIU7584	276910Y001429030	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QJD0J68	276910Y001429643	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QJH2317	276910E000283513	26/09/2023	55412	R$ 195.23
QLN8F05	276910Y001431148	30/09/2023	74630	R$ 195.23
QNB4B35	276910Y001429778	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QND5H19	276910Y001431488	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QNM8J61	276910E000283278	26/09/2023	55412	R$ 195.23
QNY3I00	276910Y001432276	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QOB4A74	276910W000132230	28/09/2023	74630	R$ 195.23
QOG4J57	276910E000283320	28/09/2023	55412	R$ 195.23
QOG6I34	276910Y001429295	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QOG6I34	276910Y001431462	29/09/2023	74630	R$ 195.23
QOG6I34	276910Y001431422	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QOI2A06	276910Y001430553	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QOI4J70	276910Y001429087	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QOJ8J70	276910Y001430268	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QOL5540	276910Y001429971	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QOO3H99	276910Y001430121	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QOS2E55	276910Y001431303	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QOV6D22	276910Y001432042	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QOY5D36	276910Y001431257	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QOY5D36	276910W000132593	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QPC3E87	276910Y001430225	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QPC3E87	276910Y001429585	27/09/2023	74550	R$ 130.16
QPF6J17	116100T000484302	14/08/2023	55250	R$ 130.16
QPM6J51	276910Y001430921	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QPR3C88	276910Y001429102	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QPT9365	276910Y001429653	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QPU8D59	276910Y001429900	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QPU8D59	276910Y001430134	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QQA8B40	276910Y001430185	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QQB7A68	276910Y001431379	30/09/2023	74630	R$ 195.23
QQC0H23	276910Y001432334	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QQH6B84	276910Y001432976	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QQK9B46	276910Y001429715	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QQT0G59	276910Y001432027	30/09/2023	74550	R$ 130.16
QTQ9C83	276910Y001432344	30/09/2023	74630	R$ 195.23
QUA0C97	276910W000132351	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QUA7F26	276910W000132440	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QUB5G09	276910Y001430555	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QUE9D69	276910Y001429968	28/09/2023	74550	R$ 130.16
QUJ0J28	276910E000283531	29/09/2023	55412	R$ 195.23
QWU9D99	276910Y001429914	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RAA3I06	276910Y001430895	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RAC0A01	276910Y001430344	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RAC5638	276910Y001430129	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RAF4J27	276910Y001431460	30/09/2023	74630	R$ 195.23
RAI6H30	276910W000132395	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001366884	07/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001371300	10/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001371305	10/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001431905	30/09/2023	74550	R$ 130.16

RAJ0H18	276910Y001366958	07/08/2023	74550	R$ 130.16
RAJ8J93	276910Y001431714	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RAK8H11	276910Y001430456	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RAL5H40	276910Y001430793	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RCI9B77	276910Y001432371	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RDT9H23	276910W000132667	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RDU6C57	276910Y001431910	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RDW5H88	276910Y001429827	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RDY0H29	276910E000283624	26/09/2023	55412	R$ 195.23
RDY6I73	276910Y001431140	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RER3A39	276910Y001431695	30/09/2023	74550	R$ 130.16
REW2E74	276910E000283162	29/09/2023	55412	R$ 195.23
REW9D02	276910W000132512	30/09/2023	74550	R$ 130.16
REW9D02	276910Y001431386	30/09/2023	74550	R$ 130.16
REY0E98	276910W000132354	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RFL3J10	276910W000132181	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RFL3J10	276910Y001430254	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RFP4F81	276910Y001430794	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RFP9E55	276910Y001431881	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RFQ1G06	276910Y001431011	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RGD5E43	276910Y001430512	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA0H56	276910Y001430976	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA2I51	276910Y001432097	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA5A10	276910Y001429937	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB0H46	276910Y001431500	30/09/2023	74710	R$ 880.41
RHB3F43	276910Y001431259	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB3F43	276910Y001430967	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHB4A23	276910Y001430204	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHC5A06	276910Y001430882	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHC8F01	276910Y001430084	28/09/2023	74630	R$ 195.23
RHD1H75	276910Y001430868	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD6A74	276910Y001431928	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHD9G61	276910Y001429735	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE1A82	276910Y001429150	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE1A82	276910Y001430502	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE3H20	276910W000132299	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE4E90	276910E000283635	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RHE6J03	276910Y001430261	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHE8F23	276910Y001429803	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF0F36	276910Y001430571	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF1I33	276910Y001430724	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF4E85	276910W000132341	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF4E91	276910E000283493	27/09/2023	55412	R$ 195.23
RHF5B15	276910Y001429789	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF8F76	276910Y001430471	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG0J19	276910Y001429683	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG1B79	276910W000132420	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG3D77	276910Y001429633	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG5I45	276910W000132624	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG9G00	276910Y001429090	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH1H41	276910Y001371234	10/08/2023	74550	R$ 130.16
RHH1H83	276910Y001432075	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH3H15	276910W000132402	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH4H79	276910Y001431925	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH7G45	276910W000132064	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI2C85	276910Y001430603	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI6H50	276910Y001430408	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI8D37	276910Y001432074	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHI8I81	276910Y001430613	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ6D46	276910Y001429381	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHJ9G33	276910Y001431538	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK4J13	276910Y001430282	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHL3C22	276910Y001429139	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHL7D94	276910W000122268	11/08/2023	74550	R$ 130.16
RHL8H92	276910Y001432229	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2D46	276910W000132129	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2H83	276910Y001430075	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2I47	276910Y001431437	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2J08	276910Y001429199	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM2J08	276910Y001431008	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM4E78	276910W000132212	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHM7F18	276910Y001431896	30/09/2023	74630	R$ 195.23
RHM9B84	276910E000283462	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RHN0F24	276910Y001430542	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHN7B54	276910E000283258	26/09/2023	55412	R$ 195.23
RHN7B54	276910E000283228	27/09/2023	55412	R$ 195.23
RHN7I99	276910E000283341	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RHO3I07	276910Y001430370	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO4I38	276910Y001429064	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO5A26	276910Y001429760	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO7I26	276910Y001429158	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP2A09	276910Y001431744	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP6D71	276910Y001430514	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP9H52	276910Y001429573	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHP9H52	276910E000283374	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RHQ1I00	276910Y001429007	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ2E03	276910Y001431431	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ3E37	276910Y001431733	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ4C77	276910Y001429077	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ5B21	276910Y001430926	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ7G50	276910E000283324	29/09/2023	55412	R$ 195.23
RHQ8E91	276910Y001431436	30/09/2023	74630	R$ 195.23
RHR3B76	276910W000132167	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR4I53	276910Y001371112	11/08/2023	74550	R$ 130.16
RHR7D16	276910W000132332	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR9G17	276910Y001430437	29/09/2023	74630	R$ 195.23
RHS2B15	276910Y001431198	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS4B88	276910W000132382	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS5C83	276910W000132360	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000132074	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS9B96	276910Y001432207	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHS9D65	276910E000283257	26/09/2023	55412	R$ 195.23
RHT5G88	276910Y001432274	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHT5I23	276910Y001431754	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU3H98	276910Y001431650	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU4A44	276910Y001429412	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU6J14	276910Y001431445	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHU8H17	276910Y001432118	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV0C47	276910Y001429461	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV2B83	276910Y001431224	30/09/2023	74710	R$ 880.41
RHV2B83	276910Y001432638	01/10/2023	74710	R$ 880.41
RHV5D39	276910Y001369368	10/08/2023	74550	R$ 130.16
RHV8D20	276910W000132501	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV8H79	276910Y001429555	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHW9C37	276910Y001430775	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX0G97	276910Y001432064	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX6D07	276910Y001430577	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX7I35	276910Y001429498	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY1A03	276910Y001429597	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY7H10	276910Y001429994	29/09/2023	74630	R$ 195.23
RHY9J56	276910Y001429411	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ0E13	276910Y001430247	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ4H62	276910Y001430177	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RHZ8D77	276910Y001432255	30/09/2023	74550	R$ 130.16

RIZ5A92	276910E000283406	26/09/2023	55412	R$ 195.23
RKX2B30	276910Y001429513	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RKY9C32	276910Y001430086	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RMD0D94	276910Y001432535	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RMK5B30	276910Y001429454	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RMX9D78	276910Y001370795	10/08/2023	74550	R$ 130.16
ROD4F07	276910W000132393	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RRR6I29	276910Y001429981	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RTF2F78	276910Y001429841	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RTF7J58	276910Y001429548	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RTN8H26	276910E000283304	27/09/2023	55412	R$ 195.23
RTO3I12	276910Y001431295	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RUE9J63	276910Y001429242	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RUG4C48	276910Y001430191	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RUU9H95	276910Y001431403	30/09/2023	74630	R$ 195.23
RVR9H79	276910E000283355	28/09/2023	55412	R$ 195.23
RVS1J36	276910Y001430551	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RXN6H73	276910Y001429823	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RXY8C91	276910Y001429096	27/09/2023	74630	R$ 195.23
RYA6E21	276910Y001431886	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RYB1E60	276910Y001429553	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001430638	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP0A01	276910Y001431032	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP3E57	276910Y001432046	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP3E57	276910Y001432817	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDP8E84	276910Y001431227	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDQ3C80	276910Y001431665	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDQ4C75	276910E000283141	28/09/2023	55412	R$ 195.23
SDQ4C75	276910E000283250	29/09/2023	55412	R$ 195.23
SDQ6A70	276910Y001431685	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDR4B97	276910Y001370695	11/08/2023	74550	R$ 130.16
SDR5B69	276910Y001431774	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS0F28	276910T000536320	04/08/2023	76842	R$ 130.16
SDS0F28	276910Y001429745	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS1B56	276910E000283512	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SDS2I49	276910Y001431673	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS3C79	276910W000132320	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS4A50	276910Y001432037	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDS8D74	276910W000132135	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SDT1J76	276910Y001429598	27/09/2023	74630	R$ 195.23
SDT5I21	276910W000132467	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDU5J19	276910Y001429917	29/09/2023	74630	R$ 195.23
SDU9B17	276910Y001431481	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV4A65	276910Y001431761	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV5A44	276910Y001431253	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV6D13	276910W000132578	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV6H08	276910Y001429171	28/09/2023	74630	R$ 195.23
SDW1J72	276910Y001371062	10/08/2023	74550	R$ 130.16
SDW7J71	276910E000283555	29/09/2023	55412	R$ 195.23
SDX3G24	276910Y001431154	30/09/2023	74630	R$ 195.23
SDX6J63	276910Y001429820	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDX7E25	276910W000132635	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY5I22	276910Y001429296	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY8F54	276910Y001430830	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY8H89	276910Y001429632	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ5C78	276910Y001429919	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ8J47	276910Y001429119	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9J35	276910Y001430033	28/09/2023	74630	R$ 195.23
SEA0I79	276910Y001429115	27/09/2023	74630	R$ 195.23
SEA2H69	276910E000283697	29/09/2023	55412	R$ 195.23
SEA8H64	276910Y001430053	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB1I07	276910W000132179	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB6F75	276910Y001430347	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB6H61	276910Y001429684	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEB7J10	276910Y001429845	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC4E23	276910Y001429451	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC5I40	276910E000283576	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SEC8H81	276910Y001429109	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC8J16	276910W000132151	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SED0H53	276910Y001429289	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SED2J60	276910W000132183	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SED5D21	276910Y001431773	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SED6B66	276910W000132346	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SED9D18	276910Y001431590	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE4D66	276910Y001432735	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE8F73	276910Y001431082	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G06	276910Y001429081	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G99	276910Y001430604	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G99	276910Y001430065	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF0F56	276910Y001430515	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF3D46	276910Y001430731	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF4G67	276910W000132245	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEF5C35	276910Y001429721	28/09/2023	74710	R$ 880.41
SEF6E91	276910E000283237	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SEG0I05	276910Y001431645	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG2C68	276910Y001430385	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG2D11	276910Y001431340	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG2E22	276910W000132611	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG8A78	276910Y001429357	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG8A78	276910Y001430798	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEH1A91	276910E000283186	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SEH7B25	276910Y001432040	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEH8C47	276910W000132413	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEH9F11	276910Y001430170	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI0H71	276910W000132111	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI8E95	276910Y001430518	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEI9C80	276910Y001429269	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3C09	276910Y001432036	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3D69	276910Y001429088	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ4D25	276910Y001429478	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ5C92	276910Y001430507	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ5F63	276910Y001432041	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ9J30	276910Y001429527	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK3D78	276910Y001431510	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK7A79	276910Y001429336	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL0B00	276910Y001431094	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL1A28	276910Y001430118	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL2I59	276910W000132122	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL3C28	276910Y001429305	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL4B58	276910Y001430331	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL9C71	276910Y001431294	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM0D18	276910E000283388	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SEM4G52	276910Y001431328	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM4I73	276910W000132275	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM5G40	276910W000122005	06/08/2023	74550	R$ 130.16
SEM5H29	276910Y001429606	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM5H29	276910Y001429323	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEM6H84	276910W000132069	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEO4C77	276910Y001429754	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP0G68	276910Y001431794	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP1G72	276910W000132153	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP2E13	276910Y001430326	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP3E75	276910Y001431133	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP4C89	276910Y001430492	29/09/2023	74550	R$ 130.16

SEP4F92	276910W000132366	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP4H45	276910Y001432087	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP4H45	276910W000132614	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEP4H45	276910W000121930	06/08/2023	74550	R$ 130.16
SEP5I10	276910Y001430993	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ2A17	276910W000132556	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ4B87	276910Y001404553	03/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ6B28	276910E000283268	29/09/2023	55412	R$ 195.23
SEQ6G84	276910Y001430494	29/09/2023	74630	R$ 195.23
SEQ8I47	276910Y001431983	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEQ8J64	276910Y001429836	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SER2F21	276910Y001429457	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SER2H13	276910W000132616	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SER4A61	276910Y001429793	29/09/2023	74630	R$ 195.23
SER6H53	276910Y001432483	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SES0D22	276910Y001429116	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SES0E75	276910Y001430583	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SES0E75	276910Y001429909	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SES0H15	276910Y001429738	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SES5A69	276910Y001429804	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SES7E75	276910Y001431888	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SES7J71	276910W000132336	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SES8A27	276910Y001431067	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SES8E42	276910E000283563	27/09/2023	55412	R$ 195.23
SES9C91	276910Y001431740	30/09/2023	74630	R$ 195.23
SET0B72	276910Y001430537	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SET0D18	276910E000283212	28/09/2023	55412	R$ 195.23
SET0I61	276910Y001429450	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SET1B28	276910Y001430474	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SET2B00	276910W000132422	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SET8H63	276910Y001431096	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SET9C24	276910E000283546	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SET9G65	276910Y001430888	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SET9G65	276910Y001430560	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEU1E18	276910Y001431076	29/09/2023	74630	R$ 195.23
SEU3A52	276910Y001429401	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEU3A74	276910Y001429445	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SEU5F20	276910Y001431878	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEW7B70	276910Y001367625	06/08/2023	74550	R$ 130.16
SEX1G11	276910Y001431169	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEX2F14	276910W000132531	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SEX2F14	276910E000283171	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SEX4J20	276910W000132263	28/09/2023	74630	R$ 195.23
SFA1A22	276910Y001430849	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SFE2A12	276910Y001430012	28/09/2023	74630	R$ 195.23
SFL4A44	276910Y001430057	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SHC3B36	276910Y001429313	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SHL8D03	276910Y001429685	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SHQ6G91	276910Y001431690	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SHQ9J84	276910E000283346	26/09/2023	55412	R$ 195.23
SHT6G70	276910Y001429328	27/09/2023	74550	R$ 130.16
SIM9D12	276910Y001432081	30/09/2023	74550	R$ 130.16
SIT6D98	276910W000132155	27/09/2023	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6211	276910T000537288	09/10/2023	76331	R$ 293.47
AAC2261	276910Y001434200	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AAK0457	276910NIC0352195	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AAK0457	276910NIC0352196	03/10/2023	50020	R$ 586.94
AAN7386	276910Y001433876	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AAY7973	276910Y001433479	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AAZ0363	276910Y001407440	06/09/2023	74550	R$ 130.16
ABC9701	276910W000132829	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ABJ0F19	276910Y001433619	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ABJ3F11	276910NIC0351751	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ABJ6A44	276910NIC0351819	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ABK7541	276910Y001434033	03/10/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001433302	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001433420	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001434251	03/10/2023	74630	R$ 195.23
ABL7D22	276910W000133052	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ABM4136	276910Y001433895	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ABM7817	276910NIC0352105	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ABW5713	276910W000133166	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ABY8G00	276910Y001434112	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ACA5169	276910NIC0352004	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ACA5169	276910NIC0352101	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ACA5169	276910NIC0351853	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ACA5169	276910NIC0351981	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ACB9321	276910Y001433944	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ACC6216	276910Y001434044	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ACI2B09	276910Y001433413	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ACJ8132	276910W000132769	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ACL8000	276910Y001432999	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ACN3637	276910Y001433406	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ACP9091	276910Y001433885	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ACS0735	276910NIC0352145	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ACV7569	276910W000132929	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ACW0D50	276910NIC0352108	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ACX3242	276910E000283702	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ACX9H29	276910Y001433222	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ACZ2A86	276910Y001434046	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ACZ9D90	276910Y001432690	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ADC2255	276910Y001433933	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ADG6A12	276910NIC0351892	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ADH8440	276910W000132896	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ADL0E31	276910Y001432936	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ADV0578	276910Y001433072	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ADV0578	276910Y001433069	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ADX5A04	276910Y001434260	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AEA0I33	276910NIC0352120	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AEH3187	276910Y001432639	01/10/2023	74710	R$ 880.41
AEH3187	276910Y001434028	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Y001433087	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Y001433029	02/10/2023	74710	R$ 880.41
AEH3187	276910Y001432491	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Y001433757	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AEH3187	276910Y001433832	03/10/2023	74710	R$ 880.41
AEH3187	276910Y001433979	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AEH3187	276910Y001434148	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AEH3187	276910Y001434008	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AEK0558	276910NIC0351859	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AEK0558	276910NIC0351867	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AEK0558	276910NIC0351741	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AEK0558	276910NIC0351757	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AEP7832	276910E000283716	02/10/2023	55412	R$ 195.23

AES7809	276910Y001433658	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AEW5638	276910E000283541	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AEZ0313	276910W000128131	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AFB9A71	276910Y001432910	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AFG4054	276910Y001433572	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AFO2502	276910Y001433441	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001433311	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001434155	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AFO5J88	276910Y001433664	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AFO9085	276910Y001432381	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AFO9600	276910Y001434276	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFP3322	276910Y001434077	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ4804	276910Y001433926	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ4804	276910Y001434293	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ4804	276910W000133032	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ4804	276910Y001433652	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001434007	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AFR3A44	276910NIC0351798	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AFR7G60	276910Y001433822	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AFS8127	276910Y001433021	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AFX5D53	276910NIC0351885	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AFY1I95	276910W000133111	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1107	276910T000552191	07/10/2023	55413	R$ 195.23
AGD1456	276910Y001433951	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD9429	276910E000283594	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001434122	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001434093	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001433797	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001434253	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AGJ4268	276910Y001433470	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AGK8999	276910NIC0351925	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AGK9174	276910Y001434121	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AGL6992	276910E000283289	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AGM1022	276910Y001433955	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AGV9221	276910Y001432429	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AGX1647	276910Y001432453	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AHA2097	276910E000283438	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AHB3990	276910T000537295	09/10/2023	51851	R$ 195.23
AHC6D53	276910Y001433433	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AHD4A70	276910Y001432875	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910Y001433232	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910W000132837	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AHD6621	276910W000132787	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AHE7410	276910Y001433531	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AHH6229	276910W000133084	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AHI8637	276910Y001432455	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AHJ6G83	276910T000534042	07/10/2023	65992	R$ 293.47
AHJ6G83	276910T000534043	07/10/2023	66371	R$ 195.23
AHJ6G83	276910T000534044	07/10/2023	67261	R$ 195.23
AHK2030	276910Y001433184	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AHM4088	276910W000133163	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AHQ4365	276910Y001433697	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AHR3355	276910E000283363	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AHS1291	276910W000132804	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AHS1291	276910Y001434267	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AHT7I41	276910Y001433379	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AHU0978	276910Y001405399	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AHU1356	276910E000283535	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AHU9416	276910Y001434237	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AHV3724	276910W000133162	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AHX6A55	276910W000132916	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AHY4D58	276910W000132980	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AHY6745	276910Y001432653	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIA9933	276910Y001434188	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AIA9933	276910Y001432594	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIB3071	276910Y001433123	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910Y001432881	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AID4956	276910W000132872	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910Y001432629	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AID7I18	276910NIC0351926	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AID7I18	276910NIC0351729	03/10/2023	50020	R$ 586.94
AIH0A71	276910Y001432951	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AIH1C00	276910W000132966	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AIH4455	276910Y001433636	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIH4455	276910Y001433067	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIH8G00	276910NIC0351966	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AII0328	276910W000132865	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001433294	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001433450	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIK4999	276910W000132876	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIP5588	276910Y001432432	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIQ1E90	276910T000514210	09/10/2023	76331	R$ 293.47
AIR7583	276910Y001433816	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR7583	276910Y001434234	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR7583	276910Y001432921	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910W000133158	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910W000132806	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AIR9861	276910W000132737	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910W000132794	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910W000132848	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001433755	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001432704	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9A69	276910T000504503	09/10/2023	51851	R$ 195.23
AIT7772	276910NIC0351779	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AIV0B61	276910W000133079	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AIV2C26	276910E000283145	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AIW5A10	276910NIC0351871	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AIY1I17	276910W000133139	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AJA2419	276910Y001433844	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AJB4735	276910Y001433536	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AJC6639	276910E000283614	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AJE2865	276910T000432008	15/10/2023	73400	R$ 130.16
AJK3B48	276910Y001433241	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AJK7512	276910W000132841	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AJL5A69	276910W000132951	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AJU4025	276910E000283713	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AJV4189	276910Y001433158	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AJV7043	276910W000133106	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AJV7043	276910W000133109	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AJW6289	276910Y001433474	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AJY1F91	276910T000504499	07/10/2023	51851	R$ 195.23
AJZ5I20	276910Y001433410	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKB5131	276910Y001432442	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKB6I12	276910Y001433954	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKC4A01	276910E000283536	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AKC4A01	276910Y001433217	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKC8618	276910NIC0352129	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AKC9C47	276910Y001433297	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001432462	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001433025	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001434087	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKD4101	276910Y001433672	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AKD4101	276910Y001433020	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6337	276910W000132892	01/10/2023	74550	R$ 130.16

AKE6337	276910T000516458	06/10/2023	65300	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001433220	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001433194	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE8G84	276910Y001433857	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AKG5552	276910E000283256	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AKG5E43	276910Y001433159	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKH9730	276910W000132977	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKH9730	276910Y001433502	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKJ4427	276910Y001433966	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKJ5391	276910Y001433739	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AKJ8931	276910Y001433101	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AKJ8931	276910Y001433092	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AKK2I01	276910W000132915	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910W000133074	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910W000133136	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910W000133025	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910W000133154	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKM3513	276910Y001432588	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKN5317	276910Y001433642	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKO5E39	276910W000133127	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2650	276910W000132960	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2650	276910W000133108	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2H03	276910Y001434040	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKQ4176	276910W000128331	07/09/2023	74550	R$ 130.16
AKR0290	276910W000133065	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKR1854	276910W000132803	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKR1854	276910W000132795	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKR6292	276910Y001433602	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AKR6292	276910Y001433443	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKS2F89	276910Y001433325	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKS3G56	276910Y001434081	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AKT4G92	276910T000399620	12/10/2023	51930	R$ 293.47
AKU8052	276910NIC0351811	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AKW7B51	276910F000066018	09/10/2023	51851	R$ 195.23
AKY6E69	276910W000132758	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AKZ0H01	276910Y001405928	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ALB3197	276910W000133099	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALD4F59	276910Y001433606	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ALD8D74	276910W000133145	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALE8986	276910Y001434298	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG5469	276910Y001433807	03/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001434024	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001434127	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910W000133055	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001434126	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001433493	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001433239	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001434288	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001433969	03/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001433432	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001433512	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALI9607	276910Y001432540	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALJ3B24	276910NIC0351822	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ALJ5543	276910E000283444	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ALL0574	276910Y001405933	05/09/2023	74550	R$ 130.16
ALL2344	276910Y001432555	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALM0C48	276910T000537283	06/10/2023	51851	R$ 195.23
ALM3265	276910Y001434111	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALM5766	276910Y001432997	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALN8458	276910Y001432896	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALO6F05	276910Y001432362	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALR0314	276910Y001434235	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALS0J20	276910T000531474	06/10/2023	66531	R$ 195.23
ALT5H79	276910Y001433522	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALU5435	276910Y001433764	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALU5I80	276910W000132768	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910W000127875	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910Y001405771	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ALU6E47	276910W000127848	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ALV1058	276910Y001432820	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALW9H71	276910W000133115	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALX4017	276910Y001433960	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ALY4409	276910NIC0352100	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ALY4409	276910NIC0352088	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ALY7J19	276910Y001434145	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910W000132995	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001434281	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001433668	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY9163	276910T000534041	07/10/2023	76332	R$ 293.47
ALZ1484	276910NIC0352080	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ALZ1484	276910NIC0352056	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ALZ1484	276910NIC0352107	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AMA0155	276910W000132931	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001407367	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001406176	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AMA6904	276910Y001406021	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AMB0971	276910Y001433521	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMC1D53	276910Y001433335	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMC7550	276910E000283325	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AME3262	276910Y001432365	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AME9231	276910Y001433735	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMF8454	276910Y001433453	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910Y001433026	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910Y001433495	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMJ1557	276910Y001433211	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMK2116	276910Y001406884	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AMK4516	276910Y001433701	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001433009	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMK9792	276910Y001433777	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001434255	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001432394	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMM5344	276910W000132715	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP1A75	276910Y001433907	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8556	276910Y001433742	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001434198	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8726	276910Y001432683	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP9F91	276910Y001432382	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMQ5F96	276910W000132762	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMQ5F96	276910W000132967	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMQ5F96	276910W000133080	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AMQ5F96	276910W000132986	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMR5224	276910Y001406871	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AMT8C27	276910Y001433264	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001433983	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AMU6442	276910Y001433331	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AMV8545	276910Y001433411	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMV8545	276910Y001433934	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432785	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001433843	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432643	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432504	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432492	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AMW2704	276910Y001432506	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001433348	02/10/2023	74550	R$ 130.16

AMW2704	276910Y001432387	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432602	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001432673	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2C07	276910Y001434042	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANA2920	276910E000283674	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ANC2746	276910NIC0352015	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ANC5282	276910W000132721	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC5282	276910Y001432688	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC5282	276910Y001433375	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC5282	276910W000132743	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC5282	276910Y001432793	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC6J12	276910NIC0351747	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ANC8859	276910Y001434207	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANF1345	276910W000133013	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Y001433012	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910Y001433928	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ANG3036	276910Y001433674	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ANG3036	276910Y001434006	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ANH8671	276910Y001434183	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANI0C90	276910Y001432903	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANI7E01	276910Y001433332	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANI9998	276910E000283473	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ANJ3264	276910Y001432383	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANK0021	276910W000133083	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANK4D48	276910Y001433774	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANK8198	276910NIC0352050	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ANL7E34	276910Y001433910	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ANM6B20	276910Y001432803	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ANM9I03	276910NIC0351910	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ANN9555	276910Y001434275	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANQ3A99	276910Y001433782	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ANQ7E13	276910Y001433442	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANR2592	276910Y001433713	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ANR2592	276910Y001433509	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANT3E91	276910NIC0351866	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ANT5H17	276910W000133156	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ANV3B74	276910Y001432693	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANV9346	276910W000132880	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANW0284	276910T000552193	07/10/2023	66020	R$ 293.47
ANW2941	276910E000283437	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ANW3D74	276910Y001433554	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANW8028	276910E000283539	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ANX4202	276910Y001433842	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANX8J55	276910Y001433746	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ANY7250	276910Y001433154	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ0190	276910Y001433711	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ1C50	276910Y001432661	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ4893	276910Y001433267	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOB8830	276910Y001433760	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOC6D00	276910NIC0352131	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AOD2645	276910Y001433622	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOD6G03	276910Y001433060	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE0D05	276910Y001433216	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE0D05	276910Y001433710	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE6747	276910Y001432852	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE8139	276910T000470471	09/10/2023	59670	R$ 1467.35
AOF1418	276910W000132982	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOF9080	276910W000132815	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOG9168	276910Y001433516	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOG9915	276910Y001433059	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOH6012	276910NIC0352112	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AOH6012	276910NIC0352160	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AOI3D37	276910Y001434104	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOJ0107	276910Y001432664	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOK6878	276910E000283620	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AOK6D40	276910Y001434069	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AOK8972	276910Y001433792	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AOL4F10	276910Y001432496	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOM1687	276910Y001433648	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AON2A44	276910Y001432481	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AON2J32	276910Y001433656	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AOP9A74	276910Y001433386	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOQ2702	276910Y001433077	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS8763	276910Y001434119	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS8763	276910Y001433176	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS8763	276910Y001433532	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOT4577	276910Y001433970	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOU1H28	276910W000132790	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOU8122	276910Y001434172	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AOX4995	276910Y001433096	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOY4039	276910Y001432754	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AOY4108	276910Y001433504	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOY9F48	276910Y001433802	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AOZ0810	276910Y001432414	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AOZ4B21	276910W000132922	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AOZ4B21	276910W000133005	01/10/2023	74710	R$ 880.41
AOZ6D33	276910NIC0351929	03/10/2023	50020	R$ 260.32
APA7J65	276910W000133028	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APB5072	276910Y001432577	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APB6A65	276910Y001434059	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APC5190	276910Y001433396	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APD2237	276910NIC0351999	03/10/2023	50020	R$ 260.32
APE6353	276910Y001432689	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APE6353	276910Y001433274	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APF0229	276910NIC0352192	03/10/2023	50020	R$ 390.46
APF6477	276910Y001433610	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APF6477	276910Y001433434	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APF9652	276910T000531477	06/10/2023	66531	R$ 195.23
APG0438	276910E000283287	02/10/2023	55412	R$ 195.23
APG1H77	276910Y001433790	03/10/2023	74550	R$ 130.16
API1718	276910E000283236	02/10/2023	55412	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001432943	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001433210	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001433425	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001433221	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001432426	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APK4D47	276910Y001433043	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APL3669	276910Y001433114	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APL9B02	276910Y001432746	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APM2657	276910Y001434252	03/10/2023	74630	R$ 195.23
APN0H97	276910NIC0352054	03/10/2023	50020	R$ 260.32
APN0H97	276910NIC0352085	03/10/2023	50020	R$ 390.46
APN0H97	276910NIC0351911	03/10/2023	50020	R$ 260.32
APO5977	276910W000133072	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APQ2J97	276910Y001432672	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APQ5A21	276910Y001432850	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APQ7867	276910Y001433791	03/10/2023	74550	R$ 130.16
APQ7D10	276910Y001432819	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APR3741	276910Y001434065	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APR3741	276910Y001434002	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APR3741	276910Y001434241	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APR5B28	276910W000132940	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132761	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001433825	02/10/2023	74550	R$ 130.16

APS2657	276910Y001433990	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001434136	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001432584	01/10/2023	74630	R$ 195.23
APS2657	276910Y001433696	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000132950	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910W000133119	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APS2657	276910Y001433889	02/10/2023	74630	R$ 195.23
APT0575	276910Y001432461	01/10/2023	74550	R$ 130.16
APT3265	276910Y001434199	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APT9977	276910Y001433444	02/10/2023	74550	R$ 130.16
APU5505	276910Y001406770	05/09/2023	74550	R$ 130.16
APU7358	276910W000133029	03/10/2023	74630	R$ 195.23
APW6328	276910Y001433831	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQA4111	276910E000283183	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AQB6760	276910Y001433268	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQC9D04	276910Y001433935	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD1B39	276910Y001432400	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001432753	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2C44	276910E000283416	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AQE7D26	276910Y001407651	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AQG3B22	276910Y001433720	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQH1D39	276910NIC0352068	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AQH4178	276910W000132895	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQH6I15	276910Y001433600	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQI7569	276910Y001434179	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQJ0007	276910Y001433827	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AQJ6D63	276910Y001434232	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQK3833	276910Y001432434	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQK4337	276910Y001433061	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQK5388	276910Y001433023	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQM0E07	276910Y001434041	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQM1I41	276910NIC0352116	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AQM5654	276910Y001407527	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM7E00	276910NIC0352103	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AQM9377	276910Y001433280	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQN3550	276910Y001434249	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AQP0758	276910W000133118	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQP1700	276910Y001433171	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQP2D88	276910E000283710	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AQP6B74	276910Y001432373	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQQ7001	276910Y001433665	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001433698	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001433128	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001433139	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001433546	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001433447	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001433100	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001433109	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001434109	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AQS0D94	276910Y001434299	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQS1698	276910NIC0352138	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AQU3151	276910Y001408500	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AQW8770	276910Y001432557	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQX0E06	276910NIC0351862	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AQX6433	276910W000132750	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AQY2423	276910W000133160	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AQY3995	276910T000403902	09/10/2023	70301	R$ 293.47
AQZ2965	276910Y001433498	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARA3J61	276910Y001433995	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARA4067	276910Y001433357	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001434132	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARB2F90	276910Y001433273	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARB9644	276910E000283274	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ARC0742	276910NIC0351737	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ARC6B06	276910NIC0352097	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ARC9E60	276910Y001432428	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARD0J38	276910W000133027	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARD2856	276910Y001407728	06/09/2023	74550	R$ 130.16
ARD4H24	276910Y001432816	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARE2152	276910T000504502	09/10/2023	52070	R$ 88.38
ARE3I55	276910T000514209	06/10/2023	76332	R$ 293.47
ARE4896	276910Y001433191	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARE6972	276910Y001432378	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARE7182	276910NIC0351988	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ARF1840	276910Y001434162	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ARG5B81	276910Y001407161	05/09/2023	74550	R$ 130.16
ARH5A51	276910NIC0352021	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ARH9577	276910W000132735	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARI0120	276910Y001406516	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ARI0563	276910Y001432547	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARI6I28	276910T000527486	09/10/2023	61220	R$ 293.47
ARK0187	276910E000283281	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ARK0G43	276910Y001432996	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARL0J24	276910Y001432856	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARN4364	276910Y001434294	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARN5307	276910NIC0352044	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ARO0C87	276910Y001433256	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARO1C90	276910T000537296	09/10/2023	51852	R$ 195.23
ARP6G22	276910Y001434209	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARS5F12	276910Y001433010	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ART7110	276910Y001433695	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARU7018	276910E000283589	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ARV7035	276910Y001433360	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ARV9273	276910Y001433540	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ARX9J60	276910T000403903	09/10/2023	54521	R$ 195.23
ARZ7288	276910W000132879	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ARZ7288	276910W000132932	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ASB5075	276910Y001433253	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASB8I83	276910E000283181	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ASB8I83	276910E000283182	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ASB9I71	276910Y001405308	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ASC9C41	276910W000133157	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASD1E69	276910Y001405420	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ASD8B95	276910Y001432952	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASE4I13	276910Y001434017	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASG3090	276910T000551472	09/10/2023	55417	R$ 195.23
ASG5B66	276910Y001433723	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASG7I90	276910Y001433568	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI2244	276910Y001433277	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI5581	276910Y001433289	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ASI8535	276910Y001433027	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI9E79	276910Y001433690	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASJ3433	276910Y001432808	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ASJ5690	276910Y001434214	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASL6677	276910Y001433883	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASL7J95	276910W000133125	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASL9J40	276910NIC0352024	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ASL9J40	276910NIC0352026	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ASL9J40	276910NIC0351771	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ASM0651	276910Y001433953	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001433471	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASM9237	276910NIC0351725	03/10/2023	50020	R$ 586.94
ASN0E93	276910Y001433497	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASN6282	276910Y001434290	02/10/2023	74550	R$ 130.16

ASN6282	276910Y001434264	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001433150	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASP7314	276910Y001434128	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASP7314	276910Y001433846	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASQ0356	276910Y001433328	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASQ2C55	276910NIC0351793	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ASQ5H63	276910NIC0352128	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ASR8747	276910W000132973	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASR9734	276910E000283163	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ASS4D12	276910Y001433524	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AST1587	276910Y001434285	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AST2676	276910Y001432684	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AST8487	276910Y001432938	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASU0122	276910E000283489	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ASV0257	276910Y001433439	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY5E53	276910NIC0351889	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ASY5J63	276910W000132925	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY8044	276910Y001432810	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY9239	276910Y001433449	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ASY9A44	276910Y001433950	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY9B81	276910Y001405824	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ASZ1815	276910W000133150	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ASZ1815	276910W000133159	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ASZ1815	276910Y001433939	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATA1237	276910E000283615	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATA8D18	276910Y001433589	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910W000132759	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ATC3302	276910Y001433749	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ATC4E42	276910Y001434047	03/10/2023	74550	R$ 130.16
ATD3131	276910Y001433476	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATG3289	276910NIC0352018	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATG6167	276910NIC0352173	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATH9343	276910E000283705	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATI3138	276910Y001434063	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATI7C86	276910NIC0351730	03/10/2023	50020	R$ 586.94
ATI8J46	276910NIC0351788	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ATI9G18	276910NIC0352127	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ATJ0363	276910Y001433640	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATJ0851	276910E000283418	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATJ8632	276910Y001433567	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATM4H06	276910Y001434106	02/10/2023	74630	R$ 195.23
ATN0F63	276910Y001433049	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ATN7C91	276910Y001433923	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATN9647	276910Y001433991	03/10/2023	74630	R$ 195.23
ATO1I64	276910W000132717	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO1I64	276910W000132835	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO1I64	276910W000132816	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO2017	276910NIC0351748	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATO4211	276910Y001433336	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO5H07	276910NIC0351850	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATP2H70	276910NIC0352086	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATP4941	276910E000283675	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ATQ0F98	276910Y001432538	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATQ1B55	276910Y001433358	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ATR7D10	276910W000132812	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATT5013	276910NIC0351846	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ATT5569	276910Y001433460	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATV1901	276910T000537286	09/10/2023	76331	R$ 293.47
ATV1901	276910Y001432605	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATV8692	276910Y001432465	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ATW0364	276910Y001433887	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATZ3E92	276910Y001433013	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ATZ4I58	276910F000008053	10/10/2023	76331	R$ 293.47
AUA8F00	276910Y001432464	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUB0392	276910Y001432917	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUC3J54	276910Y001433430	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUD5158	276910Y001407498	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AUE6F00	276910NIC0352224	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AUE9278	276910W000133000	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUE9278	276910Y001433909	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AUE9278	276910Y001433225	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUF0156	276910Y001433545	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUF0156	276910Y001433724	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AUF7231	276910NIC0352152	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AUG4A58	276910Y001433112	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUH3774	276910Y001407696	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AUH3774	276910Y001407311	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AUI7263	276910Y001432925	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUJ1H67	276910Y001433968	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUJ9A06	276910Y001433431	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUJ9A06	276910Y001434270	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK4549	276910Y001432391	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUN1003	276910Y001433189	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUN1H89	276910Y001432628	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUO1J20	276910Y001434161	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUO2H58	276910Y001432967	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUO6395	276910NIC0351890	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AUQ2220	276910Y001432460	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUQ8808	276910Y001432670	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR2226	276910NIC0351965	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AUR2H00	276910W000132777	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR3028	276910NIC0352078	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AUR8187	276910Y001433575	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUS3946	276910NIC0351765	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AUS3B50	276910Y001433729	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUS4A48	276910Y001433361	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUS4B47	276910W000132985	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUT7D31	276910Y001433870	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AUT7I49	276910Y001434230	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AUU2904	276910Y001433251	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUU4004	276910Y001432767	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUU8I39	276910Y001433538	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUU8I39	276910Y001433000	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001434149	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AUU8I39	276910Y001433039	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001433629	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUV3111	276910W000128348	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV3111	276910Y001407889	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AUV4B98	276910Y001432857	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUV5397	276910Y001433045	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001432862	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUX4E48	276910Y001432747	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AUX7C12	276910Y001433864	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AUY0B88	276910E000283442	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AUY8A42	276910Y001406802	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AUZ0E98	276910T000502179	15/10/2023	72340	R$ 130.16
AUZ1I17	276910Y001432899	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AUZ2816	276910Y001433074	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVB2785	276910NIC0351947	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVC2672	276910Y001434284	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVC8D22	276910W000133142	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AVC9877	276910Y001433823	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVD0777	276910E000283712	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AVD0F83	276910Y001433501	01/10/2023	74630	R$ 195.23

AVD3960	276910Y001433861	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVG5730	276910Y001432836	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVH3G10	276910Y001433118	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVI5710	276910T000558101	08/10/2023	54521	R$ 195.23
AVJ7D33	276910NIC0351902	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVJ9684	276910Y001432482	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVK6E46	276910NIC0352052	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVL0B00	276910Y001432865	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVL4A65	276910Y001432931	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVM7F86	276910Y001432786	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVN0C06	276910Y001432368	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVN1825	276910Y001433421	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVN4790	276910NIC0352187	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AVP2E63	276910Y001433599	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVP2E63	276910Y001432567	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVP5I26	276910Y001433920	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVP5I52	276910E000283365	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AVQ0D32	276910Y001433811	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVQ4J46	276910NIC0352049	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVQ8494	276910Y001432498	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVR0J69	276910Y001434133	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVS0261	276910Y001433847	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVT2176	276910Y001434174	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVU1769	276910Y001434100	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AVV0J56	276910NIC0352023	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVW5373	276910Y001433544	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVX1A35	276910NIC0352020	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AVX5E47	276910NIC0352027	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVX5E47	276910NIC0351827	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVY4126	276910W000133007	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVY4325	276910NIC0352193	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AVY5097	276910Y001433050	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AVZ2529	276910Y001433462	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AVZ2F81	276910W000133117	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AVZ3B11	276910Y001432944	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWA2817	276910Y001433849	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWA6895	276910NIC0352130	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AWB4950	276910Y001433062	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AWB4950	276910Y001433084	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB6I42	276910Y001434219	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB6I42	276910Y001434262	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB6I42	276910Y001434283	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB8I18	276910NIC0351776	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWC0074	276910Y001432933	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC0074	276910Y001432908	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC3097	276910T000540594	09/10/2023	51851	R$ 195.23
AWC4702	276910Y001433104	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC5G13	276910W000133002	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910Y001433826	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910W000133091	03/10/2023	74630	R$ 195.23
AWC6831	276910Y001434189	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AWC7486	276910NIC0352135	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AWD0371	276910Y001433354	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWD9H77	276910Y001433230	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE1G61	276910Y001434022	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE3A16	276910Y001433415	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE3D15	276910W000132843	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF1C27	276910Y001406627	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AWF1C27	276910Y001433169	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000132928	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000133110	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWG3234	276910NIC0352155	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AWG3234	276910NIC0352125	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AWH7936	276910Y001434078	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWI8185	276910Y001433798	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWJ3119	276910Y001406755	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AWJ5001	276910NIC0351778	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWJ8492	276910W000132978	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWJ8F58	276910NIC0351775	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWK4C78	276910Y001432509	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AWK4I18	276910Y001432916	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWK9877	276910Y001433683	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWK9J97	276910Y001433786	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AWL3823	276910E000283222	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AWN5G62	276910E000283220	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AWN9155	276910NIC0351774	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWO6433	276910NIC0351888	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWQ4A44	276910NIC0352036	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWQ6484	276910Y001433817	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6484	276910Y001433048	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001434150	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001433255	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AWQ6553	276910Y001434139	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001433794	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910W000133056	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910W000132842	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWR0945	276910Y001432586	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AWT1135	276910W000132939	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWT2709	276910Y001434062	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWT9486	276910NIC0352087	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AWT9486	276910Y001432813	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWU2142	276910T000504498	07/10/2023	60501	R$ 293.47
AWU6906	276910E000283538	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AWV0C28	276910Y001432613	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWV9E66	276910Y001432986	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AWY2C91	276910Y001433173	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AWY5J02	276910NIC0351953	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXA8A13	276910NIC0351944	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXC0972	276910NIC0352062	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXC0972	276910NIC0352106	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXC2J33	276910T000551471	09/10/2023	54521	R$ 195.23
AXD9637	276910NIC0351992	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXE0828	276910T000514207	06/10/2023	76331	R$ 293.47
AXE3B72	276910W000133155	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE6062	276910NIC0352146	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AXF8970	276910Y001433779	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXG1310	276910NIC0352189	03/10/2023	50020	R$ 586.94
AXG4465	276910Y001433036	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXG6B60	276910Y001433458	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXI1C68	276910NIC0351746	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXI3F13	276910Y001433771	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXI9B20	276910E000283272	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001434228	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001433649	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001433875	02/10/2023	74710	R$ 880.41
AXJ4236	276910Y001433349	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001434005	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001433703	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001433728	02/10/2023	74710	R$ 880.41
AXJ8J00	276910Y001432705	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AXL2393	276910Y001433943	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXM4C01	276910Y001433307	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AXN3I93	276910Y001432523	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXN6730	276910E000283660	02/10/2023	55412	R$ 195.23

AXO2077	276910Y001433964	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO5502	276910Y001432370	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO6456	276910Y001433028	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO6456	276910Y001433338	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO6H47	276910Y001433082	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXP4799	276910W000133066	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXQ1H39	276910Y001433590	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXR5A16	276910Y001432737	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXR7337	276910Y001433623	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXS2116	276910Y001433808	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXS7790	276910E000283474	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXT1355	276910W000132974	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXT7627	276910E000283218	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXT8064	276910E000283207	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXT8B14	276910Y001433214	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXU1585	276910T000504500	07/10/2023	76331	R$ 293.47
AXU2201	276910Y001433985	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXU3B21	276910NIC0352117	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AXU5F82	276910Y001432973	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXV0047	276910NIC0351924	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXV0B08	276910E000283255	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXV1728	276910Y001432435	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AXV3I16	276910Y001433949	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXV6731	276910E000283402	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXV9J38	276910Y001432681	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXW8F58	276910Y001432918	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXW9527	276910Y001433204	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX6398	276910NIC0351770	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AXX8901	276910W000133009	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000132919	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001434233	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001432668	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910W000132965	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001433667	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001433741	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001434240	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000133152	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001434147	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001434215	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001434205	03/10/2023	74710	R$ 880.41
AXX8901	276910W000132952	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000132937	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXY0870	276910T000502173	08/10/2023	54521	R$ 195.23
AXY3D38	276910Y001433635	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AXZ4G48	276910E000283283	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AXZ6278	276910Y001433055	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYA1090	276910Y001433308	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001433506	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYA1090	276910Y001433989	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYB0I07	276910Y001433309	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYC3987	276910Y001405318	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AYD2B78	276910W000133071	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYD4187	276910F000021018	10/10/2023	76331	R$ 293.47
AYD9049	276910Y001434108	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AYF2661	276910Y001433689	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYG6F14	276910NIC0352094	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AYG6I22	276910Y001432768	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYH5A63	276910W000133153	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AYH5A63	276910W000133107	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI2C87	276910Y001432609	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001433270	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI7C15	276910Y001432821	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYJ2378	276910Y001432514	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYJ4138	276910Y001433164	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYJ6F92	276910W000133057	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AYJ8284	276910Y001433758	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AYJ9633	276910NIC0351810	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AYK1G74	276910Y001434192	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AYL1213	276910W000132897	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001433984	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001433965	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001434011	03/10/2023	74710	R$ 880.41
AYM3G26	276910W000132857	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM6C24	276910W000132871	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM7167	276910Y001433988	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM7167	276910Y001433911	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM7167	276910Y001433591	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYN0E98	276910W000127880	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AYN4I21	276910Y001433097	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYO6367	276910Y001433814	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYO8C65	276910Y001433523	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYO9E00	276910T000459535	09/10/2023	60412	R$ 195.23
AYP1267	276910W000133148	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP3G46	276910NIC0351801	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AYP3G46	276910NIC0352082	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AYP5038	276910T000527487	09/10/2023	61220	R$ 293.47
AYP7123	276910Y001433637	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910Y001433387	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910Y001432440	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910W000132736	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYP7123	276910Y001432790	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYQ6137	276910E000283415	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AYQ8010	276910Y001433237	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYR5H92	276910W000133165	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS0D94	276910W000132820	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AYS2A87	276910NIC0352166	03/10/2023	50020	R$ 586.94
AYS6G21	276910W000132993	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYU0975	276910E000283293	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AYV0J81	276910W000132899	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AYW3B91	276910W000133001	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYW7A53	276910Y001433138	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYX1J66	276910E000283421	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AYY0792	276910Y001433093	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AYY7164	276910W000133068	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AYZ3C75	276910Y001433057	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AZA9502	276910Y001432912	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZA9F54	276910T000558099	08/10/2023	54521	R$ 195.23
AZC3B36	276910Y001433295	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZD1879	276910Y001434246	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE1322	276910NIC0351821	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZE2G49	276910Y001434279	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE2G49	276910Y001433761	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE5D21	276910Y001432367	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE5D36	276910NIC0351796	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZE6772	276910Y001434110	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AZE6775	276910Y001432558	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE8I20	276910W000132987	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZF1H71	276910Y001433324	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZF6467	276910NIC0351972	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZF6467	276910NIC0351955	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZF6791	276910W000132949	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZG0454	276910Y001432534	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZH0781	276910W000132898	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZI1F17	276910NIC0351843	03/10/2023	50020	R$ 260.32

AZI3729	276910Y001406586	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI4304	276910NIC0352143	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZI4304	276910NIC0352144	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZI4304	276910NIC0352126	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZI5H77	276910Y001433031	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ0C24	276910Y001433463	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ5I34	276910Y001433773	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ9C98	276910Y001434074	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ9C98	276910Y001432984	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ9C98	276910Y001433829	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AZK3383	276910Y001433650	03/10/2023	74550	R$ 130.16
AZK5294	276910E000283312	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AZM0I81	276910Y001433639	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AZM1I98	276910Y001433403	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM3930	276910Y001433921	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZN0D53	276910NIC0351980	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZN6390	276910Y001433140	01/10/2023	74630	R$ 195.23
AZN7F89	276910NIC0351813	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZN8J66	276910W000133003	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZO6877	276910Y001433624	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZO6I00	276910NIC0351993	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZO7876	276910Y001433488	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZO7876	276910Y001433748	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP2100	276910Y001433867	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP4612	276910Y001433693	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP4612	276910Y001433932	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP5346	276910NIC0352033	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZQ5I76	276910NIC0352109	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZQ5I76	276910NIC0352061	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZR4755	276910Y001434220	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AZR4G43	276910E000283223	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AZR7485	276910Y001433821	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZS2159	276910Y001433956	02/10/2023	74630	R$ 195.23
AZS2433	276910Y001432778	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZT6B28	276910E000283206	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AZU5782	276910E000283166	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AZV4C00	276910W000132718	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZV4I81	276910Y001433515	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZW0B95	276910NIC0351983	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZW8G68	276910NIC0351949	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZW8G68	276910NIC0351950	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZW8G68	276910NIC0352099	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZW8G68	276910NIC0351856	03/10/2023	50020	R$ 260.32
AZX0887	276910NIC0352134	03/10/2023	50020	R$ 390.46
AZX2327	276910Y001434160	02/10/2023	74550	R$ 130.16
AZX8D88	276910Y001432658	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ4705	276910Y001433483	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ4705	276910Y001433341	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAA4A07	276910Y001433145	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAB1I47	276910Y001433585	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAB4A09	276910Y001433500	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAC5H35	276910NIC0351762	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAC6G59	276910Y001432646	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BAC8489	276910Y001433011	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAD7425	276910W000132738	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAE3C85	276910Y001432879	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAE7E12	276910T000461431	07/10/2023	66371	R$ 195.23
BAE7G86	276910NIC0352002	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAE7G86	276910NIC0352001	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BAF2C81	276910Y001434143	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAF3D35	276910NIC0351754	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAF6B81	276910F000004037	10/10/2023	76331	R$ 293.47
BAG0E71	276910Y001434057	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BAG1192	276910NIC0351872	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAG2E08	276910Y001432472	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAG9644	276910Y001433918	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAH7502	276910Y001432745	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAH8183	276910Y001433937	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BAJ2G61	276910NIC0352186	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BAJ6H01	276910Y001433931	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BAJ7A82	276910T000520163	06/10/2023	76331	R$ 293.47
BAJ9200	276910Y001433132	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAJ9832	276910Y001433678	03/10/2023	74630	R$ 195.23
BAJ9I63	276910Y001434055	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAK6571	276910Y001406761	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BAK7J59	276910NIC0351860	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAL0839	276910T000470472	09/10/2023	76332	R$ 293.47
BAL2A56	276910Y001433218	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BAL4E42	276910NIC0352111	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BAL7950	276910Y001434073	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAM2594	276910NIC0351795	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAO0634	276910NIC0351894	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAO0F51	276910Y001434166	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAO1369	276910Y001434236	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAO6I40	276910Y001433435	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAO8501	116100T000459350	16/10/2023	53800	R$ 130.16
BAP7D85	276910W000132755	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BAQ3352	276910W000132946	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BAS4D03	276910W000132813	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAS6649	276910Y001433503	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAS6649	276910NIC0351756	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BAT6B54	276910NIC0352161	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BAU9I68	276910NIC0352102	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAW1H22	276910NIC0351802	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAW3768	276910NIC0352165	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BAW6E70	276910Y001433037	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAX2802	276910Y001432724	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAX5883	276910NIC0351881	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAX9J41	276910Y001432799	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAY1329	276910Y001407366	06/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY2G32	276910Y001433384	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAY4350	276910Y001433058	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAY9341	276910Y001433852	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAY9J96	276910NIC0351897	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAZ3872	276910Y001434152	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3872	276910NIC0351938	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BAZ3872	276910Y001433322	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BAZ3J24	276910Y001433391	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BAZ4I80	276910Y001432834	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBA7D22	276910NIC0351882	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BBA8579	276910Y001434186	03/10/2023	74630	R$ 195.23
BBB6D21	276910Y001432476	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBB8G72	276910E000283290	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBC2E55	276910T000558097	06/10/2023	76332	R$ 293.47
BBC5534	276910Y001433133	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBE5890	276910E000283662	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBF1H08	276910E000283470	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBG2B96	276910Y001408112	07/09/2023	74550	R$ 130.16
BBG3297	276910NIC0351956	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BBG7175	276910NIC0352170	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BBG9334	276910W000132970	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBG9B83	276910Y001433065	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBI5643	276910Y001433836	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BBJ0197	276910NIC0351727	03/10/2023	50020	R$ 586.94

BBJ4A77	276910Y001432965	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK0592	276910Y001432814	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BBK0642	276910Y001433845	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK0G05	276910Y001433196	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK0G05	276910W000133026	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK7387	276910W000132942	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK7J05	276910Y001433952	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBL8E91	276910Y001433869	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBN2G97	276910E000283165	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBN3070	276910E000283593	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBN4C83	276910Y001434080	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BBO4A73	276910Y001434282	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP0834	276910Y001432764	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP7A02	276910Y001434097	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBQ0286	276910Y001432418	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBQ5A43	276910Y001432451	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR1A42	276910E000283597	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBR2167	276910Y001432861	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR2D77	276910W000133038	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR7182	276910NIC0351928	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BBS6D50	276910E000283291	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBS7I09	276910Y001433489	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBS7I09	276910NIC0352091	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BBS9E99	276910W000133015	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBT6C94	276910Y001432674	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBT8H07	276910Y001434206	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBU5F99	276910Y001433368	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBV2B01	276910NIC0352150	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BBW5A06	276910Y001433106	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX5B03	276910T000531473	06/10/2023	73400	R$ 130.16
BBX5B03	276910T000531472	06/10/2023	66531	R$ 195.23
BBX7534	276910NIC0352178	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BBY0A96	276910Y001432796	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBY4A40	276910E000283216	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BBY5E44	276910Y001432427	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBZ0H53	276910Y001432722	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BBZ6551	276910NIC0351767	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BBZ7C15	276910T000534040	06/10/2023	55920	R$ 130.16
BBZ8730	276910E000283439	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BCA4874	276910Y001433392	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001433618	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCB0J77	276910E000283440	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB1865	276910E000283146	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BCC5287	276910Y001434003	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCC8E60	276910T000527484	06/10/2023	76331	R$ 293.47
BCD5B58	276910Y001433805	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BCD6266	276910T000432010	15/10/2023	51930	R$ 293.47
BCD6557	276910Y001433679	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCD6D14	276910NIC0351896	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCD7D36	276910W000132765	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCD8929	276910Y001432956	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCD8D60	276910W000132823	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCE4I32	276910NIC0352226	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCE5G20	276910Y001433577	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCF3A38	276910Y001434227	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCF9215	276910Y001432531	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCG7I36	276910NIC0351736	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCG8G87	276910NIC0351946	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCG8G87	276910NIC0351948	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCI7J80	276910T000537287	09/10/2023	76331	R$ 293.47
BCJ2B97	276910W000132914	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ6955	276910Y001432703	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ7D69	276910Y001433283	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ8E79	276910Y001434171	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCK1874	276910NIC0352191	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BCK4A88	276910NIC0351969	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCK4A88	276910NIC0351964	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCK4F78	276910NIC0352037	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCK7F55	276910T000470468	06/10/2023	76251	R$ 293.47
BCK9A34	276910NIC0351987	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCL7125	276910NIC0352136	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCL9259	276910Y001434123	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL9671	276910Y001434245	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM0194	276910NIC0351967	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCM0H63	276910Y001432994	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BCM2724	276910Y001433862	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BCM3138	276910Y001433286	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM3974	276910E000283180	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BCM3H66	276910Y001433446	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM4H65	276910Y001433231	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM4H65	276910Y001433484	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM6J98	276910NIC0352181	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BCM7E53	276910NIC0352010	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCM7E53	276910NIC0352017	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCM9241	276910Y001433454	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCN1I94	276910W000132760	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCN3F73	276910NIC0352104	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN3F73	276910NIC0351848	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN3F73	276910NIC0351904	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN3F73	276910NIC0351960	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN3F73	276910NIC0351849	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN9423	276910Y001432422	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCO5708	276910NIC0351823	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCP4I34	276910Y001432993	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1721	276910Y001433190	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ1H05	276910Y001432830	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ4771	276910Y001433215	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ4B39	276910Y001432789	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ6D83	276910Y001407191	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR1615	276910Y001433175	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR1654	276910Y001407209	06/09/2023	74550	R$ 130.16
BCR2979	276910Y001434280	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR2F20	276910NIC0351963	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCR2F20	276910NIC0351731	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BCR8D64	276910Y001432445	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR8F57	276910W000133132	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCT1F01	276910Y001433290	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCT3J07	276910Y001433350	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCU6A47	276910Y001434250	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCU6D97	276910Y001433414	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCU7F74	276910Y001432906	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCU8F34	276910NIC0351907	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCV3H02	276910W000132902	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV6H50	276910NIC0351728	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BCW2J17	276910Y001432497	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BCW5C06	276910T000558096	06/10/2023	55500	R$ 130.16
BCW9H21	276910NIC0352043	03/10/2023	50020	R$ 1760.82
BCX2J26	276910NIC0352122	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCX2J26	276910NIC0352142	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCX2J26	276910NIC0352141	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCX7B74	276910Y001434286	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BCX9B49	276910W000133141	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCZ4F04	276910Y001433142	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910Y001433908	02/10/2023	74550	R$ 130.16

BCZ7E82	276910T000510541	06/10/2023	67690	R$ 130.16
BDA0D83	276910NIC0351743	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA3J31	276910NIC0352371	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA4H39	276910T000516459	08/10/2023	54522	R$ 195.23
BDA5I62	276910NIC0351877	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA5I62	276910NIC0351879	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA9E01	276910Y001432992	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB5F28	276910Y001432430	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB6G76	276910W000133021	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB8D35	276910Y001433318	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDB9E48	276910Y001433584	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDB9E48	276910Y001432573	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB9E48	276910Y001433893	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB9E48	276910Y001434211	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDC5G18	276910Y001432795	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDC6G27	276910NIC0351919	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDC7I93	276910NIC0352075	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDC9G74	276910Y001432612	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD3I56	276910Y001433594	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD7C71	276910Y001433563	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE2C94	276910E000283616	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BDE4H74	276910NIC0352180	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BDE5G30	276910Y001433902	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE7B57	276910T000503545	06/10/2023	60412	R$ 195.23
BDE9H70	276910W000132796	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE9J53	276910Y001433319	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDF6G33	276910Y001434086	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDF9A97	276910NIC0352158	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BDF9E37	276910NIC0351837	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDG0096	276910Y001433427	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BDG2G79	276910Y001434125	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG5A59	276910Y001432632	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG5F56	276910NIC0351975	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDH5E54	276910E000283504	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BDH9C84	276910Y001432380	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDI4A93	276910Y001432828	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDI6C77	276910NIC0351858	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDJ2D55	276910Y001433726	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2D55	276910Y001434173	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2G84	276910Y001434137	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ3D02	276910Y001432930	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDK3E58	276910W000132958	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK3G28	276910NIC0351828	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDK4J76	276910W000133077	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK6C88	276910W000133054	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK6F99	276910Y001434300	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK9I41	276910NIC0351738	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDL3J16	276910Y001433616	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDM1G66	276910NIC0352171	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BDM2G37	276910W000132901	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN0I91	276910Y001434090	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN3E00	276910Y001433110	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN5F21	276910NIC0351923	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDN9G39	276910NIC0351844	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDO5F60	276910Y001432771	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDO5H06	276910Y001433364	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDP0C91	276910NIC0351873	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BDP2F92	276910Y001433327	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDP5A39	276910W000132821	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDR6A46	276910E000283299	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BDR6F29	276910Y001433248	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS0G80	276910E000283649	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BDS2A42	276910NIC0352077	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS7J76	276910NIC0351874	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS7J76	276910NIC0351899	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS7J76	276910NIC0351854	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS9C39	276910Y001433681	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDT2A70	276910Y001433353	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDT4A56	276910E000283147	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BDU0508	276910Y001433727	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDU5G00	276910NIC0352041	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDV1B26	276910T000503546	06/10/2023	76331	R$ 293.47
BDV5I08	276910W000132889	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDV8C80	276910NIC0352073	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDV8J75	276910Y001433149	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDW1688	276910Y001433052	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BDW7D77	276910NIC0351951	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX2E10	276910NIC0352264	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX5D60	276910NIC0351903	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX6F79	276910NIC0351989	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX6I67	276910Y001433565	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BDX7E18	276910NIC0351855	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX8C00	276910NIC0351986	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDX8D71	276910NIC0352184	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BDX8J54	276910W000132867	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BDY3E30	276910NIC0351761	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDY4E71	276910Y001434067	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BDZ1E95	276910NIC0351744	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDZ2I56	276910T000502175	12/10/2023	60250	R$ 293.47
BDZ7B95	276910NIC0351833	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BDZ7D65	276910Y001433365	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA3500	276910Y001433135	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0351930	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910Y001433719	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001433119	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0351865	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910Y001433997	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910NIC0352060	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEA4J11	276910Y001434038	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0351818	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910Y001433680	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001434116	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0351932	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEA5C20	276910Y001433032	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA6D40	276910Y001432929	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA8B41	276910NIC0351857	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA9E09	276910Y001433655	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA9E09	276910Y001433030	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEB6J34	276910Y001433634	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEC0778	276910Y001433095	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEC6G69	276910W000132728	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEC8I09	276910W000133043	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BED3A50	276910Y001433871	03/10/2023	74550	R$ 130.16
BED3C75	276910Y001408432	06/09/2023	74550	R$ 130.16
BEE6I35	276910Y001433178	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEF1I51	276910Y001433080	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF3C77	276910NIC0352159	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEF6G44	276910Y001433917	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF7H27	276910NIC0352055	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEF9B63	276910Y001434159	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEG4B73	276910NIC0352009	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEG6G31	276910NIC0352098	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEG7J94	276910Y001405522	04/09/2023	74550	R$ 130.16
BEH3B89	276910Y001433367	02/10/2023	74550	R$ 130.16

BEH3B89	276910Y001433395	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BEH4G37	276910Y001432854	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH7C62	276910Y001434195	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEI7C01	276910Y001433346	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEI7C01	276910Y001432725	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEI7C83	276910Y001432499	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ1I31	276910W000132988	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEJ4C71	276910Y001433086	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ7D54	276910Y001432700	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ7F81	276910W000132964	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ9E08	276910Y001434113	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK3H22	276910Y001434072	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK4G95	276910W000132910	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK6B19	276910NIC0351942	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEK7E94	276910Y001432607	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEL3683	276910Y001433172	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEL9E19	276910Y001432788	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEM3J57	276910NIC0352022	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEM8B48	276910NIC0352035	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEM9F23	276910Y001433451	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEN3B98	276910NIC0352093	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEN3H07	276910NIC0351886	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEN5D86	276910NIC0352188	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BEN5F34	276910Y001433487	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEN6644	276910NIC0351905	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEN6F60	276910NIC0352153	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEO8J14	276910NIC0352032	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEO8J14	276910NIC0351787	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEO9C69	276910NIC0351982	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEP1G84	276910NIC0351898	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEP3J44	276910W000132719	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEQ2G78	276910W000128106	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BEQ3F92	276910T000470469	06/10/2023	76332	R$ 293.47
BEQ5D23	276910NIC0352081	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEQ6B93	276910T000432009	15/10/2023	66372	R$ 195.23
BER4I63	276910Y001433004	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BES3H79	276910NIC0351908	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BES7E82	276910T000537291	09/10/2023	76331	R$ 293.47
BES7E82	276910E000283445	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BES7H36	276910NIC0351935	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BET3328	276910Y001434257	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BET3J79	276910Y001433781	02/10/2023	74630	R$ 195.23
BET9D72	276910NIC0352089	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BET9E97	276910Y001433244	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEU9I10	276910Y001432835	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEV1E68	276910NIC0351792	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEV1I19	276910Y001433784	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEV2D02	276910NIC0352164	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BEV5G56	276910NIC0351851	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEW2C27	276910Y001433006	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BEW3C70	276910Y001434061	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEW7J93	276910NIC0352185	03/10/2023	50020	R$ 586.94
BEW8A67	276910Y001432774	01/10/2023	74630	R$ 195.23
BEY3H08	276910NIC0352040	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BEY8C63	276910W000133135	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEZ7G22	276910Y001433551	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BEZ7I71	276910NIC0352045	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BHO8F94	276910Y001433601	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BIG4816	276910E000283677	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BJM8B49	276910T000537293	09/10/2023	76331	R$ 293.47
BJN7I87	276910W000132975	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BJN7I87	276910Y001433340	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BJN7I87	276910Y001433260	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BJN7I87	276910Y001433195	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BJU3578	276910Y001433496	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BKU4A19	276910Y001406634	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BKU8F46	276910T000527485	06/10/2023	55414	R$ 195.23
BMW3C79	276910Y001433587	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BQE7881	276910NIC0352072	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BQE7881	276910NIC0351900	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BQJ9312	276910Y001432589	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BRH0G55	276910NIC0351783	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BRO1J14	276910W000132963	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BSI1636	276910Y001432559	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BSX2706	276910Y001433275	02/10/2023	74550	R$ 130.16
BUS4D81	276910NIC0352048	03/10/2023	50020	R$ 260.32
BXN1H50	276910Y001432853	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BXX6G78	276910Y001433144	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BZB4C35	276910W000132773	01/10/2023	74550	R$ 130.16
BZV6836	276910E000283505	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CCI7353	276910Y001434170	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CCI7353	276910W000133100	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CDR2G78	276910Y001432623	01/10/2023	74630	R$ 195.23
CEV0303	276910Y001432359	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CFD4I38	276910Y001434013	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CGB1935	276910Y001434169	03/10/2023	74630	R$ 195.23
CGY6630	276910W000132943	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CIA2C69	276910Y001434248	03/10/2023	74550	R$ 130.16
CIH1A35	276910NIC0351941	03/10/2023	50020	R$ 260.32
CJW4970	276910Y001433250	01/10/2023	74630	R$ 195.23
CJW4970	276910Y001433423	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CKN9464	276910Y001433896	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CLD2J11	276910W000133096	03/10/2023	74550	R$ 130.16
CLS1840	276910T000372814	15/10/2023	61220	R$ 293.47
CME5642	276910Y001433688	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CMJ0I00	276910Y001405961	04/09/2023	74550	R$ 130.16
CNS1F11	276910Y001433282	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CNS1F11	276910Y001433381	01/10/2023	74630	R$ 195.23
CNW2E60	276910W000133126	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CPE4E98	276910Y001432941	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CQO5H15	276910E000283596	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CSW1081	276910Y001433753	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CUD0239	276910NIC0352030	03/10/2023	50020	R$ 260.32
CVC1854	276910Y001433941	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CVP3B78	276910W000133064	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CVZ1577	276910E000283364	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CWI7692	276910Y001433467	01/10/2023	74550	R$ 130.16
CWQ6578	276910E000283284	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CXM6450	276910E000283595	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CYB1C15	276910Y001433948	02/10/2023	74550	R$ 130.16
CYR6E06	276910E000283253	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CZI0631	276910T000403905	09/10/2023	55680	R$ 195.23
CZX8366	276910Y001432469	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DBJ0039	276910Y001433229	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DDE2367	276910E000283540	02/10/2023	55412	R$ 195.23
DDW2261	276910E000283221	02/10/2023	55412	R$ 195.23
DEG4H61	276910Y001433300	01/10/2023	74710	R$ 880.41
DEK9220	276910Y001433858	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001433974	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DEP3A36	276910W000132948	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DEP3A36	276910W000132788	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DEP3A36	276910Y001432585	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DFE9001	276910Y001432982	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DFI1H43	276910W000132908	02/10/2023	74550	R$ 130.16

DFI1H43	276910W000132976	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DFP4406	276910Y001432827	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DFV1C14	276910Y001434194	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DGB4182	276910Y001406216	04/09/2023	74550	R$ 130.16
DGB4182	276910Y001405474	03/09/2023	74550	R$ 130.16
DGN5819	276910W000132844	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DGZ7974	276910Y001432388	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DHU4G80	276910Y001433254	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DHZ5154	276910Y001433373	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001433007	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910W000133018	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001433812	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DIC3I38	276910W000132926	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DIR2J74	276910Y001433550	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DIT6D53	276910Y001432526	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001434107	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001434263	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001432744	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001433337	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001432617	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DJO5062	276910Y001433513	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DJO7544	276910W000133093	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DJT2633	276910Y001432377	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DJU1780	276910Y001434117	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DJY7116	276910Y001434191	03/10/2023	74550	R$ 130.16
DKT2726	276910Y001434051	03/10/2023	74550	R$ 130.16
DKT2726	276910Y001432946	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DKV5J39	276910Y001433157	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DLN9118	276910Y001433412	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DLN9118	276910Y001433206	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DLN9118	276910Y001433071	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DLO8800	276910Y001432779	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DLX6517	276910Y001407784	06/09/2023	74550	R$ 130.16
DMA2677	276910W000128108	05/09/2023	74550	R$ 130.16
DMO5E75	276910Y001433343	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433570	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DNM5C97	276910Y001433737	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433066	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433363	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433566	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433607	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DNM5C97	276910Y001433576	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DNX2012	276910Y001433238	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DNX9937	276910Y001433200	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DOD2D42	276910NIC0351945	03/10/2023	50020	R$ 260.32
DOZ0085	276910Y001432907	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910W000133151	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001432402	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001432945	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001433733	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001432433	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001433397	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001432736	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001433151	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001433762	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001433614	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001432392	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910W000133023	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001434035	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001432562	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910W000132885	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001434020	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001432868	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DPH6529	276910Y001434156	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910W000132723	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPH6529	276910Y001432695	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPR0469	276910Y001432871	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DPR3F68	276910Y001433160	02/10/2023	74630	R$ 195.23
DQT7004	276910T000504501	09/10/2023	60501	R$ 293.47
DRR8950	276910Y001432565	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DSM0I47	276910Y001433507	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DUG2054	276910T000502178	15/10/2023	60501	R$ 293.47
DUQ0532	276910Y001432988	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DVE2589	276910Y001434144	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DVF1895	276910Y001434034	03/10/2023	74550	R$ 130.16
DVZ0784	276910Y001433249	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DWD7282	276910NIC0352132	03/10/2023	50020	R$ 390.46
DWR8F00	276910E000283271	02/10/2023	55412	R$ 195.23
DXO4G31	276910Y001432762	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001433042	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DXO4G31	276910Y001433098	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432456	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DXO4G31	276910Y001432812	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DXO4G31	276910Y001432446	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DXX1E30	276910Y001432425	01/10/2023	74630	R$ 195.23
DYJ1842	276910Y001433673	02/10/2023	74550	R$ 130.16
DYJ1842	276910Y001432484	01/10/2023	74550	R$ 130.16
DZE6D83	276910Y001433799	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EBE7812	276910Y001432781	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EBP7F33	276910Y001432542	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ECD4A17	276910NIC0351752	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ECP7J80	276910Y001433393	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EDL3H11	276910Y001434176	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EDV0J67	276910W000132992	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EEG0A51	276910NIC0351971	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EES2J30	276910Y001433068	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EEX3174	276910Y001433529	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EFT2I51	276910E000283591	02/10/2023	55412	R$ 195.23
EGC3729	276910W000133042	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EGC7604	276910T000540593	09/10/2023	51851	R$ 195.23
EGC7937	276910W000132782	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EGC7937	276910Y001432529	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EHE6J43	276910Y001406252	04/09/2023	74550	R$ 130.16
EHW5F24	276910NIC0352110	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EIS5544	276910T000403908	09/10/2023	51930	R$ 293.47
EIT3H70	276910Y001434129	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EJU0733	276910NIC0351797	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EKT6G73	276910Y001433962	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ELM3886	276910Y001433699	02/10/2023	74550	R$ 130.16
ELR1646	276910T000558098	08/10/2023	54522	R$ 195.23
ELY3E88	276910W000133134	02/10/2023	74630	R$ 195.23
EMC6F27	276910Y001408098	07/09/2023	74550	R$ 130.16
EME5430	276910Y001432949	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EMN7633	276910Y001432782	01/10/2023	74710	R$ 880.41
ENB5D00	276910Y001432490	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ENN0J41	276910Y001433417	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EOM8399	276910Y001434208	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EPG9A94	276910T000552192	07/10/2023	55413	R$ 195.23
EPO0206	276910E000283286	02/10/2023	55412	R$ 195.23
EPV1033	276910Y001433736	02/10/2023	74630	R$ 195.23
EQC8D14	276910W000133016	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EQF3E04	276910Y001433401	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EQG2529	276910NIC0351973	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ERL7958	276910NIC0352123	03/10/2023	50020	R$ 390.46

ERL7958	276910NIC0352140	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ERL7958	276910NIC0352154	03/10/2023	50020	R$ 390.46
ERN9I22	276910E000283506	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ERU9D85	276910Y001433116	01/10/2023	74630	R$ 195.23
ESD2C55	276910Y001432635	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ESK6H54	276910NIC0351841	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ESY6D33	276910Y001433156	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ETK3494	276910Y001432614	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ETP2G11	276910NIC0351753	03/10/2023	50020	R$ 260.32
ETW1F55	276910Y001434175	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EUI8D34	276910F000027016	10/10/2023	51851	R$ 195.23
EUQ4307	276910Y001432536	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EUU0I80	276910NIC0352042	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EVC6J63	276910NIC0351920	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EVQ7055	276910W000132983	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EVZ2290	276910Y001432679	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EWH0G41	276910NIC0352157	03/10/2023	50020	R$ 390.46
EWH2294	276910Y001432652	01/10/2023	74630	R$ 195.23
EWU4569	276910Y001433120	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EWU4569	276910Y001432649	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EXF3F35	276910W000133138	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EXI9B04	276910Y001432553	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EYC4A43	276910Y001406104	04/09/2023	74550	R$ 130.16
EYC4A43	276910Y001408377	06/09/2023	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001434225	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EYV7737	276910E000283403	02/10/2023	55412	R$ 195.23
EZI0A28	276910NIC0351773	03/10/2023	50020	R$ 260.32
EZJ1793	276910Y001433628	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EZM4J01	276910Y001433793	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001434273	02/10/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001433459	01/10/2023	74550	R$ 130.16
EZN2700	276910Y001432969	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FBI7H84	276910W000133058	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FBJ4A22	276910Y001434018	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FBJ4A22	276910Y001433310	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FBQ7J50	276910Y001433641	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FBY0100	276910Y001432833	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FBY4B14	276910NIC0351745	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FCT9F40	276910W000133086	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FCV2C45	276910NIC0351780	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FDL1G66	276910NIC0351959	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FDM9E86	276910Y001432581	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FFA8508	276910Y001432860	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FFC0888	276910W000133085	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FFC9336	276910Y001433927	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001434058	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FFG7664	276910Y001434254	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FFH6E20	276910E000283706	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FFZ0D98	276910Y001433514	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FGE6D05	276910NIC0351809	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FGJ9C80	276910Y001433482	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FHU9B01	276910Y001433113	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FHV2745	276910NIC0351931	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FHV2745	276910NIC0352013	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FIA9I48	276910Y001433518	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FII7G97	276910Y001432618	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FIK1H71	276910Y001432766	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FIL1G26	276910W000132903	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FIY3G74	276910Y001432395	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FJF6I93	276910Y001434231	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FJG6A22	276910Y001433961	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FKP4H97	276910E000283661	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FKU2F70	276910NIC0351985	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FLE1E93	276910NIC0352011	03/10/2023	50020	R$ 390.46
FLH2B30	276910Y001432645	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FLR4I76	276910NIC0351864	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FLT4H45	276910Y001433767	03/10/2023	74630	R$ 195.23
FMB9663	276910Y001432783	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FMU4127	276910Y001433611	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FMY2B13	276910NIC0351820	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FNE2A66	276910Y001433615	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910E000283169	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FNI7G28	276910Y001405530	04/09/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910W000127755	03/09/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910Y001406794	05/09/2023	74550	R$ 130.16
FOV8386	276910Y001433888	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FOV9F35	276910Y001433647	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FOY3J51	276910Y001433234	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FPM8037	276910Y001432376	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FPR1302	276910W000132920	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FQC5A61	276910Y001432886	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FQI7I91	276910Y001432603	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FQM3B08	276910Y001433339	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FRB5F69	276910E000283420	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FRZ7D32	276910Y001432717	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FSI3G72	276910Y001433374	01/10/2023	74630	R$ 195.23
FSW3608	276910Y001432530	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FTI4H72	276910W000132990	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FTO3646	276910Y001432571	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FTR0C78	276910T000490326	12/10/2023	60501	R$ 293.47
FTS2E07	276910W000132786	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FTT9H33	276910W000133101	03/10/2023	74550	R$ 130.16
FUE8D41	276910Y001433574	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FUO0C38	276910Y001433372	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FUR6F62	276910Y001433671	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FUR7678	276910NIC0351869	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FUY4A34	276910E000283164	02/10/2023	55412	R$ 195.23
FVJ8B91	276910NIC0352151	03/10/2023	50020	R$ 390.46
FVV2F44	276910Y001405605	04/09/2023	74550	R$ 130.16
FWJ1E64	276910NIC0352051	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FXM1I53	276910Y001432887	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FXO8I17	276910Y001433558	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FXP1E37	276910Y001432680	01/10/2023	74550	R$ 130.16
FXR1G28	276910Y001434048	03/10/2023	74550	R$ 130.16
FYH2C85	276910NIC0351816	03/10/2023	50020	R$ 390.46
FYH2C85	276910NIC0352063	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FYH2C85	276910NIC0351800	03/10/2023	50020	R$ 260.32
FYL3F83	276910Y001434029	02/10/2023	74550	R$ 130.16
FYL3F83	276910Y001434014	03/10/2023	74550	R$ 130.16
FZL5D65	276910NIC0351790	03/10/2023	50020	R$ 260.32
GAD7A61	276910Y001432791	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GAI7I74	276910Y001432582	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GBC1G36	276910NIC0352005	03/10/2023	50020	R$ 260.32
GBJ1E12	276910Y001433073	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910Y001432740	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910W000132731	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GBM9G61	276910W000132981	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GBP3B56	276910Y001408281	07/09/2023	74550	R$ 130.16
GCB7G78	276910NIC0351726	03/10/2023	50020	R$ 586.94
GCF7G15	276910E000283703	02/10/2023	55412	R$ 195.23
GCI9D86	276910NIC0352179	03/10/2023	50020	R$ 586.94
GCN0F16	276910Y001432818	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001433389	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001433759	02/10/2023	74550	R$ 130.16

GDA2D30	276910Y001433745	02/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001433485	01/10/2023	74630	R$ 195.23
GDI4F60	276910Y001433604	02/10/2023	74550	R$ 130.16
GDQ4C38	276910E000283621	02/10/2023	55412	R$ 195.23
GEC6D07	276910NIC0352059	03/10/2023	50020	R$ 390.46
GEC6D07	276910NIC0352058	03/10/2023	50020	R$ 390.46
GFO2G18	276910NIC0352137	03/10/2023	50020	R$ 390.46
GFW0F40	276910Y001432894	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GFZ3E15	276910T000437633	08/10/2023	55500	R$ 130.16
GGA0E08	276910NIC0352177	03/10/2023	50020	R$ 586.94
GGC1B59	276910Y001434091	02/10/2023	74550	R$ 130.16
GGK1H12	276910Y001433108	01/10/2023	74630	R$ 195.23
GHC9698	276910Y001434301	02/10/2023	74550	R$ 130.16
GHJ6G46	276910NIC0352124	03/10/2023	50020	R$ 390.46
GHL3160	276910NIC0352175	03/10/2023	50020	R$ 586.94
GIE7D01	276910Y001433342	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GIL7D45	276910Y001432375	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GIL7D45	276910Y001432438	01/10/2023	74630	R$ 195.23
GIL7D45	276910W000132771	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GIL7D45	276910W000132851	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GJE4G94	276910NIC0351990	03/10/2023	50020	R$ 260.32
GJP1J67	276910Y001433070	01/10/2023	74630	R$ 195.23
GMF6830	276910NIC0351808	03/10/2023	50020	R$ 260.32
GSI8253	276910Y001432701	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GVE6I77	276910Y001433366	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GVZ3C61	276910W000132740	01/10/2023	74550	R$ 130.16
GXA9396	276910Y001433099	01/10/2023	74630	R$ 195.23
HDH6389	276910E000283590	02/10/2023	55412	R$ 195.23
HDW2H64	276910Y001432479	01/10/2023	74630	R$ 195.23
HEO3G80	276910Y001432457	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001433088	02/10/2023	74550	R$ 130.16
HHX9A35	276910Y001433855	02/10/2023	74550	R$ 130.16
HKM4539	276910NIC0352149	03/10/2023	50020	R$ 390.46
HMH4F21	276910E000283707	02/10/2023	55412	R$ 195.23
HNC9E98	276910Y001406593	05/09/2023	74550	R$ 130.16
HNC9E98	276910Y001407241	06/09/2023	74550	R$ 130.16
HOE0F10	276910Y001433820	02/10/2023	74630	R$ 195.23
HOG6C82	276910E000283617	02/10/2023	55412	R$ 195.23
HPE1858	276910T000432007	15/10/2023	51851	R$ 195.23
HRI1J82	276910Y001432955	01/10/2023	74630	R$ 195.23
HRK1297	276910W000132811	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HRN5A49	276910Y001433376	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HRP1686	276910Y001407754	06/09/2023	74550	R$ 130.16
HRS7J92	276910W000133050	03/10/2023	74550	R$ 130.16
HSG5686	276910Y001432519	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HTA5H28	276910Y001432873	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HTG0F44	276910NIC0351976	03/10/2023	50020	R$ 260.32
HTG1377	276910Y001432486	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HTJ2B05	276910Y001433527	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910Y001433700	02/10/2023	74550	R$ 130.16
HTN6330	276910Y001433925	02/10/2023	74550	R$ 130.16
HTQ5642	276910Y001432678	01/10/2023	74550	R$ 130.16
HTT5G35	276910Y001433125	02/10/2023	74550	R$ 130.16
IBO2509	276910W000133004	02/10/2023	74550	R$ 130.16
IJO6246	276910W000132854	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IMB1H25	276910W000132770	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IMB1H25	276910Y001432692	01/10/2023	74550	R$ 130.16
INW9184	276910T000504504	09/10/2023	60412	R$ 195.23
INW9184	276910T000504505	09/10/2023	66020	R$ 293.47
INX6766	276910Y001432960	01/10/2023	74630	R$ 195.23
IPK6957	276910Y001432743	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IRB7B46	276910Y001432978	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IRD1B97	276910Y001432500	01/10/2023	74550	R$ 130.16
ISQ3F55	276910NIC0352194	03/10/2023	50020	R$ 390.46
IVW9B56	276910W000132763	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IXV1E19	276910NIC0351781	03/10/2023	50020	R$ 260.32
IXZ0J43	276910NIC0351870	03/10/2023	50020	R$ 260.32
IYE4G59	276910Y001434224	02/10/2023	74550	R$ 130.16
IYI5E19	276910Y001433075	01/10/2023	74630	R$ 195.23
IYQ5I95	276910E000283404	02/10/2023	55412	R$ 195.23
IYT0756	276910Y001432620	01/10/2023	74550	R$ 130.16
IZI5A55	276910T000490320	06/10/2023	76331	R$ 293.47
JAN8H12	276910NIC0352139	03/10/2023	50020	R$ 390.46
JHG9D63	276910Y001433625	01/10/2023	74550	R$ 130.16
JHK3F83	276910Y001433708	02/10/2023	74550	R$ 130.16
JIA1A80	276910Z000859556	12/09/2023	56732	R$ 130.16
JIG2A74	276910NIC0352031	03/10/2023	50020	R$ 260.32
JKC2J22	276910Y001433180	02/10/2023	74550	R$ 130.16
JKO2E48	276910Y001432415	01/10/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001432891	01/10/2023	74550	R$ 130.16
JUV9806	276910Y001432859	01/10/2023	74550	R$ 130.16
JZY2H92	276910Y001432408	01/10/2023	74550	R$ 130.16
KAL5F85	276910Y001433899	02/10/2023	74550	R$ 130.16
KCS5424	276910E000283254	02/10/2023	55412	R$ 195.23
KDZ3471	276910W000133060	02/10/2023	74550	R$ 130.16
KDZ3471	276910W000132870	01/10/2023	74550	R$ 130.16
KED2672	276910Y001434218	02/10/2023	74550	R$ 130.16
KHH1835	276910Y001433388	02/10/2023	74550	R$ 130.16
KKD1C96	276910Y001433399	01/10/2023	74550	R$ 130.16
KNJ9B05	276910NIC0352046	03/10/2023	50020	R$ 260.32
KNZ7E45	276910Y001432621	01/10/2023	74550	R$ 130.16
KNZ7E45	276910Y001433645	02/10/2023	74550	R$ 130.16
KNZ7E45	276910Y001432732	01/10/2023	74630	R$ 195.23
KWP4I80	276910E000283217	02/10/2023	55412	R$ 195.23
KXL8C16	276910W000132792	01/10/2023	74550	R$ 130.16
LBN5D24	276910Y001434259	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LIH5845	276910Y001433422	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LLH1D41	276910Y001433369	01/10/2023	74630	R$ 195.23
LNR9067	276910Y001433445	01/10/2023	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910NIC0351836	03/10/2023	50020	R$ 390.46
LNW1785	276910NIC0351835	03/10/2023	50020	R$ 260.32
LNW1785	276910Y001434066	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LOY3037	276910Y001433901	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LPY4277	276910Y001432757	01/10/2023	74550	R$ 130.16
LRI9366	276910Y001433766	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LRN6D29	276910NIC0351936	03/10/2023	50020	R$ 390.46
LRZ3I22	276910Y001434221	03/10/2023	74550	R$ 130.16
LTV4F98	276910E000283414	02/10/2023	55412	R$ 195.23
LUH6G52	276910NIC0351996	03/10/2023	50020	R$ 260.32
LXW8881	276910Y001433776	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LZQ0533	276910Y001433051	02/10/2023	74550	R$ 130.16
LZQ0533	276910Y001433315	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MBT6911	276910Y001405941	05/09/2023	74550	R$ 130.16
MBV0133	276910W000132941	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MBV0133	276910W000132888	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MCM6867	276910Y001433227	01/10/2023	74630	R$ 195.23
MCM6867	276910Y001433716	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MCM6867	276910Y001432528	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MCM6867	276910Y001433854	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MDF4B39	276910Y001434023	02/10/2023	74630	R$ 195.23
MDS4869	276910Y001432889	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MDY3C18	276910W000133035	03/10/2023	74630	R$ 195.23
MDY3H32	276910Y001432583	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MEF3G32	276910W000132859	01/10/2023	74550	R$ 130.16

MEO8E40	276910Y001434202	03/10/2023	74550	R$ 130.16
MET5H20	276910E000283205	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MFN8560	276910Y001433448	02/10/2023	74630	R$ 195.23
MFX0A04	276910W000132744	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MGY8D83	276910W000132979	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MGZ8H41	276910W000132730	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MHE4315	276910Y001432505	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MHE4315	276910Y001432572	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MHE4315	276910Y001432867	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MHS4392	276910W000132930	02/10/2023	74630	R$ 195.23
MHS4392	276910W000132826	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MHS4392	276910W000133040	03/10/2023	74550	R$ 130.16
MIE8J11	276910NIC0352147	03/10/2023	50020	R$ 390.46
MIJ8G11	276910E000283362	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MIT1E34	276910Y001433661	02/10/2023	74630	R$ 195.23
MIT2C77	276910NIC0351912	03/10/2023	50020	R$ 260.32
MIT3G22	276910Y001432488	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MJG0417	276910Y001433519	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MKF4655	276910Y001432919	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MKO5F99	276910W000133030	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MKQ8145	276910Y001433472	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MKV3D10	276910W000132927	01/10/2023	74630	R$ 195.23
MLB3953	276910E000283717	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MLB9E49	276910Y001433578	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MMB4922	276910NIC0352025	03/10/2023	50020	R$ 260.32
MME8535	276910Y001432616	01/10/2023	74630	R$ 195.23
MMQ8172	276910E000283592	02/10/2023	55412	R$ 195.23
MPE8512	276910Y001433456	02/10/2023	74550	R$ 130.16
MRC3445	276910Y001433183	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MTE4255	276910NIC0351749	03/10/2023	50020	R$ 260.32
MUR9462	276910Y001432749	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MXX9G64	276910Y001432937	01/10/2023	74550	R$ 130.16
MYE5336	276910Y001433877	03/10/2023	74550	R$ 130.16
NCW8770	276910Y001433981	02/10/2023	74630	R$ 195.23
NFE1557	276910Y001432374	01/10/2023	74550	R$ 130.16
NGD8193	276910Y001433879	02/10/2023	74550	R$ 130.16
NGD8193	276910Y001433130	02/10/2023	74550	R$ 130.16
NGD8193	276910Y001433942	02/10/2023	74630	R$ 195.23
NGD8193	276910Y001433684	03/10/2023	74630	R$ 195.23
NMU7835	276910NIC0351913	03/10/2023	50020	R$ 390.46
NMU7835	276910NIC0351914	03/10/2023	50020	R$ 260.32
NOM4G37	276910Y001434180	02/10/2023	74550	R$ 130.16
NQQ4E31	276910Y001433709	02/10/2023	74550	R$ 130.16
NRS2508	276910NIC0352190	03/10/2023	50020	R$ 586.94
NSB3H30	276910NIC0351739	03/10/2023	50020	R$ 260.32
NSB4J31	276910NIC0351957	03/10/2023	50020	R$ 260.32
NVY7715	276910W000132954	01/10/2023	74550	R$ 130.16
NWA7I78	276910Y001433730	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OAP9E73	276910NIC0351933	03/10/2023	50020	R$ 260.32
OBD4512	276910W000132860	01/10/2023	74550	R$ 130.16
OBE8H09	276910Y001433595	01/10/2023	74550	R$ 130.16
OBP3J53	276910NIC0351921	03/10/2023	50020	R$ 390.46
OBZ1A13	276910NIC0351995	03/10/2023	50020	R$ 260.32
OEP0A97	276910Y001433860	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OGA7A00	276910Y001432839	01/10/2023	74630	R$ 195.23
OHV0507	276910Y001406830	05/09/2023	74550	R$ 130.16
OHW7J03	276910E000283273	02/10/2023	55412	R$ 195.23
ONQ2G29	276910Y001432890	01/10/2023	74550	R$ 130.16
OOG7H24	276910Y001433705	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OOM2A08	276910NIC0351939	03/10/2023	50020	R$ 260.32
OOM8020	276910NIC0351840	03/10/2023	50020	R$ 260.32
OOU1A93	276910W000128139	06/09/2023	74550	R$ 130.16
OOU4I45	276910Y001433063	01/10/2023	74550	R$ 130.16
OOZ7G95	276910Y001433520	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OPB4A69	276910NIC0351940	03/10/2023	50020	R$ 260.32
OPU5H90	276910Y001433209	02/10/2023	74630	R$ 195.23
OUJ1E50	276910Y001433040	01/10/2023	74550	R$ 130.16
OVU2F65	276910T000552194	07/10/2023	54522	R$ 195.23
OWZ1C82	276910Y001433754	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OXB5A26	276910Y001434226	02/10/2023	74550	R$ 130.16
OXE9767	276910Y001406332	05/09/2023	74550	R$ 130.16
PAT3C16	276910Y001432751	01/10/2023	74630	R$ 195.23
PAX0E04	276910NIC0352096	03/10/2023	50020	R$ 390.46
PEB8C30	276910NIC0351817	03/10/2023	50020	R$ 260.32
PGM8A65	276910Y001434101	02/10/2023	74550	R$ 130.16
PHS1I91	276910NIC0352114	03/10/2023	50020	R$ 390.46
PLO8C09	276910Y001433553	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PMN0A40	276910W000132827	01/10/2023	74550	R$ 130.16
POG2D89	276910NIC0352039	03/10/2023	50020	R$ 260.32
PQA6B99	276910Y001432596	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PQY2C10	276910NIC0351876	03/10/2023	50020	R$ 260.32
PVE6163	276910Y001434118	02/10/2023	74550	R$ 130.16
PWN8893	276910Y001432598	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PWQ8336	276910Y001432883	01/10/2023	74630	R$ 195.23
PWS6H34	276910Y001433881	02/10/2023	74550	R$ 130.16
PXK6I12	276910Y001433202	02/10/2023	74550	R$ 130.16
PZI2D30	276910Y001433107	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PZI4665	276910Y001432728	01/10/2023	74550	R$ 130.16
PZI4665	276910Y001432654	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QAH3H28	276910Y001433257	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QAH7G40	276910Y001406987	05/09/2023	74550	R$ 130.16
QAJ9F45	276910NIC0351806	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QAK0F22	276910NIC0351852	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QAM3692	276910NIC0351772	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QAQ5G66	276910W000132912	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QAQ5G66	276910W000133122	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QAX1I71	276910NIC0352008	03/10/2023	50020	R$ 390.46
QAY6D87	276910Y001405232	04/09/2023	74550	R$ 130.16
QBK4624	276910Y001432554	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QBO1217	276910NIC0352070	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QBR9D19	276910Y001433299	02/10/2023	74630	R$ 195.23
QCL5C00	276910Y001432527	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QCU0I24	276910NIC0351777	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QDG6474	276910E000283419	02/10/2023	55412	R$ 195.23
QER9I10	276910Y001432696	01/10/2023	74710	R$ 880.41
QET7I85	276910NIC0351759	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QEV0A01	276910Y001432878	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QFB8409	276910E000283619	02/10/2023	55412	R$ 195.23
QFI0J85	276910T000520165	06/10/2023	59910	R$ 293.47
QIA5C64	276910Y001432458	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QIL8D30	276910Y001433915	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QIO6J07	276910Y001433999	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QIR5A64	276910W000132969	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QJE7E04	276910Y001432459	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QJL1D37	276910Y001433580	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QJP2C15	276910NIC0351916	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QMW1E09	276910NIC0352067	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QNA4A38	276910Y001432847	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QNC3I51	276910Y001432537	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QNJ2I42	276910NIC0351901	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QNO0B86	276910Y001433163	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QNO4E48	276910Y001433193	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QNP3G79	276910NIC0351763	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QOH8I52	276910Y001433466	01/10/2023	74550	R$ 130.16

QOV6D22	276910Y001433769	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QPA3B35	276910Y001433288	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QPC3E87	276910Y001433094	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QPC3E87	276910Y001433853	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QPL9G16	276910Y001433856	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QPO0E25	276910Y001434138	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QPS5H47	276910T000514205	06/10/2023	76331	R$ 293.47
QPS6B17	276910NIC0351958	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QPT9E21	276910Y001433541	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QQV8B89	276910NIC0352163	03/10/2023	50020	R$ 390.46
QQV8B89	276910NIC0352119	03/10/2023	50020	R$ 390.46
QUN1D57	276910Y001432384	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QUU5A62	276910Y001432866	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QUY3H57	276910NIC0352092	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QUY9F03	276910Y001433305	01/10/2023	74550	R$ 130.16
QUY9F03	276910NIC0352167	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QWC2D68	276910NIC0351805	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QWW0C36	276910E000283676	02/10/2023	55412	R$ 195.23
QWW6G11	276910NIC0351826	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QWW6G11	276910NIC0351838	03/10/2023	50020	R$ 260.32
QXH0B48	276910Y001433571	02/10/2023	74550	R$ 130.16
QXI9E24	276910NIC0351978	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RAJ0H18	276910Y001406522	04/09/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001405279	04/09/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001406543	05/09/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001432760	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RAL5H40	276910Y001433880	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RDV1A94	276910NIC0351974	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RDW5H88	276910Y001434050	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RFL0A26	276910NIC0352312	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RFV1I33	276910W000132921	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RFY8B30	276910NIC0351829	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHA6B78	276910NIC0352000	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHA7C80	276910Y001432755	01/10/2023	74630	R$ 195.23
RHB2B38	276910NIC0351891	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHB3J67	276910NIC0352065	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHB3J67	276910NIC0352066	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHC1A08	276910NIC0351884	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHC1A08	276910NIC0351917	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHC6E65	276910Y001433344	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHC8G49	276910Y001433064	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHC8J47	276910NIC0352121	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHD1B58	276910NIC0351868	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHE6I59	276910Y001433306	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHE9B17	276910Y001434052	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHF1C80	276910NIC0352038	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHF2E03	276910NIC0351799	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHF5B15	276910Y001434036	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHF8E59	276910Y001433385	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHF9I35	276910NIC0352007	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHG0B39	276910NIC0352084	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHG6E91	276910E000283490	02/10/2023	55412	R$ 195.23
RHG9D64	276910W000132774	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHH9E25	276910Y001434278	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHH9F68	276910NIC0352064	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHI1B90	276910E000283711	02/10/2023	55412	R$ 195.23
RHI5I41	276910NIC0351758	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHI6G41	276910Y001432811	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI6H36	276910NIC0351937	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHI6H36	276910NIC0351934	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHI8I88	276910W000132800	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHJ1B88	276910Y001433653	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHJ2D46	276910NIC0351863	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHJ2F04	276910NIC0351998	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHJ6D46	276910NIC0352079	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHK6B36	276910NIC0351734	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHK6I62	276910NIC0351880	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHL1J34	276910T000355924	08/10/2023	66531	R$ 195.23
RHL2I46	276910NIC0352074	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHM2I47	276910Y001434071	02/10/2023	74630	R$ 195.23
RHM2I65	276910Y001432666	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM2J08	276910Y001432823	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM6J08	276910NIC0351834	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHM9A32	276910Y001433089	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHN3C31	276910NIC0351845	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHN7B54	276910E000283598	02/10/2023	55412	R$ 195.23
RHO0G27	276910NIC0352133	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHO2E26	276910Y001433555	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO3E42	276910Y001433162	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO8H36	276910W000132824	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO9E32	276910Y001432510	01/10/2023	74630	R$ 195.23
RHP0B88	276910NIC0351847	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHP7H65	276910NIC0352029	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHP7H65	276910NIC0352076	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ2H30	276910NIC0351769	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ5B21	276910NIC0351952	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ9C51	276910Y001433873	03/10/2023	74550	R$ 130.16
RHQ9D96	276910Y001433170	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHQ9D96	276910NIC0352047	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ9H31	276910NIC0352090	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHR0C48	276910Y001433707	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHR1F00	276910NIC0352014	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHR2F43	276910Y001432665	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHR9B22	276910Y001433266	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS0B22	276910NIC0351784	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHS5F95	276910W000132893	02/10/2023	74630	R$ 195.23
RHS5F95	276910W000132936	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000133144	03/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000133128	03/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS6C63	276910Y001433848	03/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS8A54	276910Y001434244	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS8E88	276910Y001432846	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHT7J85	276910Y001433993	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHU5G47	276910W000132828	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHU8G01	276910Y001432824	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHV0H72	276910NIC0351909	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHV2B83	276910Y001433402	01/10/2023	74630	R$ 195.23
RHV3C96	276910NIC0352069	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHV5D39	276910Y001433378	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHV5G83	276910NIC0352174	03/10/2023	50020	R$ 586.94
RHV8A22	276910W000132727	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHV8H79	276910NIC0352182	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHW1H25	276910Y001432950	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW3E08	276910NIC0351878	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHW8D77	276910Y001433866	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW9J18	276910NIC0351782	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHX1C11	276910NIC0351825	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHX1J48	276910NIC0352034	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHX2H67	276910W000132822	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX3E30	276910NIC0351732	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHX4J16	276910NIC0351887	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RHX6C96	276910Y001433016	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX7D77	276910NIC0351812	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHX9I59	276910W000132739	01/10/2023	74550	R$ 130.16

RHY1A03	276910NIC0351977	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHY1D70	276910E000283443	02/10/2023	55412	R$ 195.23
RHY4F71	276910Y001432399	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ0F99	276910NIC0352057	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHZ3B09	276910NIC0351984	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHZ3B09	276910NIC0351733	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHZ5D58	276910W000133130	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ7F90	276910NIC0351893	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RHZ8D00	276910Y001433535	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RLP4D70	276910Y001432940	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RLP4D70	276910Y001433788	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RLP4I40	276910NIC0352168	03/10/2023	50020	R$ 586.94
RLP5G62	276910W000128284	06/09/2023	74550	R$ 130.16
RMD6A14	276910NIC0352028	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RMG5J57	276910Y001434082	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RMH2I81	276910NIC0351962	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RMJ2G23	276910NIC0352236	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RMV2D20	276910NIC0352386	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RMX0C35	276910NIC0351764	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RMY3G43	276910NIC0352220	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RNB0H87	276910NIC0352240	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RNE8F13	276910NIC0351915	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RNV8J83	276910Y001432787	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RRR0J76	276910W000133094	02/10/2023	74630	R$ 195.23
RTA5J68	276910Y001433967	03/10/2023	74550	R$ 130.16
RTF4F19	276910Y001432447	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RTJ2E10	276910NIC0351789	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RTM1E88	276910W000132781	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RTR5G58	276910NIC0352263	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RTR5G58	276910NIC0352271	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RUL1E37	276910NIC0351961	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RUS2E68	276910NIC0352006	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RUS5F68	276910NIC0352208	03/10/2023	50020	R$ 390.46
RUS5F68	276910NIC0352199	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RUW1H77	276910NIC0351895	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RVI2C62	276910NIC0352083	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RVJ6F13	276910NIC0352071	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RVM2I71	276910Y001433333	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RVN0F85	116100T000493760	17/10/2023	53800	R$ 130.16
RVS4G77	276910Y001433491	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RWB5J87	276910Y001433486	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RWD7E36	276910Y001434026	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RWJ3H20	276910W000132866	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RXP7J93	276910Y001433982	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RXV7F80	276910NIC0351906	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RXY1G12	276910T000403906	09/10/2023	51930	R$ 293.47
RXY8C91	276910NIC0351815	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RYA6E21	276910NIC0351927	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RYA6E21	276910NIC0352053	03/10/2023	50020	R$ 260.32
RYO5F55	276910Y001407332	06/09/2023	74550	R$ 130.16
RYP5E00	276910Y001433913	02/10/2023	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001432763	01/10/2023	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910NIC0351830	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SAC2F76	276910NIC0352276	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SBD2F57	276910Y001432551	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDP0D93	276910W000133147	03/10/2023	74550	R$ 130.16
SDP2B88	276910NIC0351918	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDP6C60	276910E000283715	02/10/2023	55412	R$ 195.23
SDP6J52	276910Y001433351	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDQ4C75	276910E000283551	02/10/2023	55412	R$ 195.23
SDS5G42	276910NIC0352003	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDS5G42	276910NIC0351970	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDS5G42	276910NIC0351968	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDS8D00	276910Y001433978	03/10/2023	74550	R$ 130.16
SDT1D66	276910NIC0351735	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDT3D70	276910Y001432524	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU0H11	276910NIC0352118	03/10/2023	50020	R$ 390.46
SDU1F43	276910NIC0351750	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDU4G78	276910NIC0351954	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDU6E92	276910NIC0352019	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SDU7F16	276910Y001434079	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDV1C38	276910W000127882	04/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV4H11	276910NIC0352176	03/10/2023	50020	R$ 586.94
SDW1B98	276910Y001432720	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDW2J78	276910Y001432893	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDW7I22	276910Y001430036	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SDX9F04	276910W000133061	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY1D06	276910Y001407650	06/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY6F04	276910Y001432738	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SDY8F54	276910Y001433912	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY9B64	276910Y001434103	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ6E62	276910Y001433236	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ7H47	276910Y001433461	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ8J87	276910Y001432452	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9F18	276910Y001434094	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9F32	276910NIC0352148	03/10/2023	50020	R$ 390.46
SEA7B13	276910NIC0351831	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEB4E12	276910W000133097	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEB4E12	276910W000132934	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEB9B66	276910W000132840	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEB9G22	276910NIC0351791	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SED4B32	276910Y001407126	05/09/2023	74550	R$ 130.16
SED4F37	276910W000132953	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SED4F37	276910W000133017	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SED4F37	276910W000132882	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SED4F37	276910W000132968	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SED5I21	276910Y001432792	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE7H30	276910Y001433976	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE9G99	276910Y001432715	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SEF5C53	276910Y001433285	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEF6B57	276910NIC0351875	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEF7F71	276910NIC0352169	03/10/2023	50020	R$ 586.94
SEF9A80	276910NIC0352183	03/10/2023	50020	R$ 586.94
SEG2D22	276910Y001434004	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEG2H01	276910NIC0351922	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEG3G95	276910Y001433226	02/10/2023	74630	R$ 195.23
SEG4E93	276910Y001433588	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SEG4J83	276910Y001433296	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEG5F36	276910T000537289	09/10/2023	76331	R$ 293.47
SEG5I96	276910Y001432508	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEG8A78	276910NIC0351768	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEH3I14	276910W000133073	03/10/2023	74550	R$ 130.16
SEH6J50	276910Y001433242	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEH7E76	276910Y001433465	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEH7E76	276910Y001432898	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEH7E76	276910Y001433247	01/10/2023	74630	R$ 195.23
SEI3F26	276910NIC0351842	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEI5G20	276910Y001433717	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEI8F13	276910W000132725	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ1E81	276910Y001432991	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ4D11	276910Y001433371	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ5D49	276910NIC0351997	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEJ8C11	276910W000128392	06/09/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8D22	276910W000133114	02/10/2023	74550	R$ 130.16

SEJ8D22	276910W000132884	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8D22	276910W000133014	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEK0D31	276910NIC0351807	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEK3J01	276910Y001434025	03/10/2023	74550	R$ 130.16
SEK5C05	276910NIC0351861	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEK5C06	276910Y001434142	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEK7H60	276910NIC0352172	03/10/2023	50020	R$ 586.94
SEL2F72	276910Y001434185	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL2F93	276910Y001432805	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL6D45	276910Y001433490	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL7I52	276910W000132779	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL8B17	276910W000132778	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM2D65	276910NIC0351943	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEM2I66	276910Y001433806	03/10/2023	74630	R$ 195.23
SEM3G94	276910Y001433704	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM8H73	276910Y001432901	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM9B08	276910NIC0351804	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEN2I80	276910Y001433418	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN4I50	276910NIC0351742	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEN7A34	276910Y001434105	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN8E75	276910Y001432518	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN9G02	276910NIC0351760	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEO6F25	276910Y001433146	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEO6I23	276910Y001433772	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEO9D66	276910Y001434099	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEP0I17	276910NIC0351994	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEP4J26	276910E000283417	02/10/2023	55412	R$ 195.23
SEP6E65	276910NIC0351824	03/10/2023	50020	R$ 390.46
SEP7I71	276910NIC0351794	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEQ2I85	276910Y001434049	02/10/2023	74630	R$ 195.23
SEQ4A38	276910Y001433464	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SER1I94	276910T000551470	09/10/2023	60412	R$ 195.23
SES2F26	276910Y001433834	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SES4A44	276910NIC0352012	03/10/2023	50020	R$ 390.46
SET0I61	276910Y001433850	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU1A77	276910NIC0351979	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SEU4G10	276910Y001432390	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SFE2A12	276910Y001433940	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SFF8J88	276910Y001434015	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SFG2J80	276910Y001433763	02/10/2023	74550	R$ 130.16
SFI5E28	276910Y001433626	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SFM5J07	276910Y001433573	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SGN2A35	276910NIC0351755	03/10/2023	50020	R$ 390.46
SHG7C88	276910T000502174	08/10/2023	60250	R$ 293.47
SHI2I52	276910NIC0351786	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SHQ9J84	276910NIC0352095	03/10/2023	50020	R$ 260.32
SIM9D12	276910Y001433219	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SIS0I43	276910Y001432671	01/10/2023	74550	R$ 130.16
SPC2H07	116100T001132753	14/10/2023	54522	R$ 195.23

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 001/2024 - SETRAB

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Rosangela Cruz de Brito, matrícula 33.500, Agente Auxiliar Operacional, inscrita no CPF nº 581.888.279-91, RG nº 20.745.694-X, como Fiscal de Contrato titular, bem como, nomear o servidor Edi Carlos de Souza inscrito no CPF nº 052.985.669-79, RG nº 9.053.399-1 como seu suplente do processos abaixo relacionados.

Objeto	Processo	Pregão
Registro de Preço para aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (I-II) (pães, bolos, cafés de intervalo, cafés de intervalo, lanches, etc.) atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG	01.05.00094889/2022.68	23/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Edi Carlos de Souza**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 11/01/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052166** e o código CRC **04F27869**.

Referência: Processo nº 01.29.00003580/2024.42 SEI nº 3052166

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 20/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo decreto 780/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos desta Autarquia, abaixo relacionados, Progressão Funcional retroativa ao vencimento do respectivo interstício de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Interstício	Nível Anterior	Nível Enquad.
Alessandra de Oliveira Cabral Gomes	2972	Agente Administrativo	20/10/2021 19/10/2023	GEM II - III - 08	GEM II - III - 11
Dayane Cristina Deretti Guerra	31850	Assistente Social	01/01/2021 31/12/2023	GES IV - III - 11	GES IV - III - 14
Elisangela da Silva Candil	121	Auxiliar Administrativo	14/10/2021 13/10/2023	GEM II - IV - 20	GEM II - IV - 23
Maria Silvana Barbosa Frigo	16855	Auxiliar Administrativo	18/11/2021 17/11/2023	GEM II - IV - 36	GEM II - IV - 39
Tatiane Gonçalves Damasceno	2356	Auxiliar Administrativo	05/10/2021 04/10/2023	GEM II - IV - 20	GEM II - IV - 23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 11/01/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051900** e o código CRC **8C27D90E**.

Referência: Processo nº 03.31.00000059/2024.13 SEI nº 3051900

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 001/2024 - DPIAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 16.61.00000049/2024.21,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato o servidor **THÁLITA ROBERTA EMY DA COSTA MANO**, matrícula nº 32.457, RG Nº 8.878.938-5, CPF Nº 070.989.479-11, Auxiliar Administrativo, e para suplente **CYNTIA TAVARES DOS SANTOS** , matrícula 34.229, RG nº. M-7.878.343 da SSP/MG, CPF nº. 023.225.639-00, Auxiliar Administrativo, para o Pregão 288/2023 - Registro de Preço Registro de Preço.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 11/01/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043663** e o código CRC **68B6E4B2**.

Referência: Processo nº 16.61.00000049/2024.21 SEI nº 3043663

PORTARIA Nº 8 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAURICIO BONESSO SAMPAIO, matrícula 41741, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5, referente ao período aquisitivo de 23/05/2017 a 26/12/2023, a partir de 27/12/2023, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n° 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 10/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3041836** e o código CRC **2CCCF5DA**.

Referência: Processo nº 16.61.00000048/2024.48 SEI nº 3041836

PORTARIA Nº 9 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	1	15/01/2024	a 15/01/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 10/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043714** e o código CRC **AF67E962**.

Referência: Processo nº 16.61.00000048/2024.48 SEI nº 3043714

PORTARIA Nº 10 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MAURICIO NUNES DA SILVA CEDRO	45072	1	03/01/2024	a 03/01/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 10/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043775** e o código CRC **592614AC**.

Referência: Processo nº 16.61.00000048/2024.48 SEI nº 3043775

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Sylmara Burali Bergamasco**, portadora da matrícula funcional n. 5568, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, por 10 (dez) dias, para gozo no período de **14/02/2024 a 23/02/2024**, com retorno ao trabalho no dia **26/02/2024 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/01/2024, às 13:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/01/2024, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325508** e o código CRC **C9B4E8AB**.

24.0.000000194-1 0325508v3

PORTARIA Nº 020/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Camila Juliana da Silva**, matrícula funcional 2180, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024, para gozo nos períodos de **19/08/2024 a 28/08/2024**, com retorno ao trabalho no dia **29/08/2024 (quinta-feira)**, e **18/11/2024 a 27/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **28/11/2024 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/01/2024, às 13:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/01/2024, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325587** e o código CRC **11D1804B**.

24.0.000000206-9 0325587v3

PORTARIA Nº 021/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **Tiago Mathias da Silva**, matrícula 5648, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-4, **a partir de 11/01/2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/01/2024, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/01/2024, às 13:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325601** e o código CRC **8EA524D1**.

24.0.000000210-7 0325601v5

PORTARIA Nº 022/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR **Maria de Fátima Locatelli Rui**, matrícula 5649, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, **a partir de 11/01/2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/01/2024, às 13:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/01/2024, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325602** e o código CRC **63CBE528**.

24.0.000000211-5 0325602v2

PORTARIA Nº 023/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **Maria de Fátima Locatelli Rui** no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-4, para atuar no Gabinete do Vereador Manoel Alvares Sobrinho, **a partir de 11/01/2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/01/2024, às 13:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/01/2024, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325603** e o código CRC **6F1A5CFE**.

24.0.000000212-3 0325603v2

PORTARIA Nº 024/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Jonatas Lucas Lucizano**, matrícula 2122, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 05/01/2024 a 09/01/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/01/2024, às 13:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/01/2024, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325678** e o código CRC **FD9A676B**.

24.0.000000232-8 0325678v3

PORTARIA Nº 025/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a prorrogação da licença concedida à servidora **Monica Batista Peralta**, matrícula 2124, para tratamento de saúde, por 21 (vinte e um) dias, no período de 26/12/2023 a 15/01/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/01/2024, às 13:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/01/2024, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325681** e o código CRC **3E742DEB**.

22.0.000005607-7 0325681v2

PORTARIA Nº 026/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **João Batista Vicentim**, matrícula funcional 2130, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, para gozo no período de **19/02/2024 a 09/03/2024**, com retorno ao trabalho no dia **11/03/2024 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/01/2024, às 13:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/01/2024, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0325682** e o código CRC **8EA2E45E**.

24.0.000000199-2 0325682v2